

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	36
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	69
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	83
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	88
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	90
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	92
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	106
POLÍCIA MILITAR - PM.....	108
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	109
POLÍCIA CIVIL - PC.....	113
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	119
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	136
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	137
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	181
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	182
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	182
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	397
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	398
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	399
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	402
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	495
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	496
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	640
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	644
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	648
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	649
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	651
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	664
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	665
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	666
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	671
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	673
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	675
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	677
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	678
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	681
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	682

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	683
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	683
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	684
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....	685
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	687
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	687
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	690
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	692
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	692
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	693
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	693

DIÁRIO

OFICIAL

do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de novembro de 2025

Edição 219

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.899, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.551.815,20, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.227, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.551.815,20 (dois milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			2.551.815,20
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGUARAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.712.0	1.171.815,20
		339030	2.759.0	1.380.000,00
TOTAL				R\$ 2.551.815,20

DECRETO N° 30.900, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 750.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.228, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			750.000,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.711.0	750.000,00
TOTAL				R\$ 750.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			750.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	1.711.0	750.000,00
TOTAL				R\$ 750.000,00

Protocolo 0066566809

DECRETO N° 30.903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.229, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	2.600.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			2.000.000,00
17.033.10.122.2070.1646	MODERNIZAR O APARATO TÉCNICO DE EDCUAÇÃO E SAÚDE	449052	2.600.0	85.000,00
17.033.10.122.2109.4092	PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE	339014	2.600.0	180.000,00
		339039	2.600.0	530.000,00
		339030	2.600.0	40.000,00
17.033.10.122.2109.4093	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	339030	2.600.0	12.000,00
		339014	2.600.0	100.000,00
		339033	2.600.0	100.000,00
		339039	2.600.0	953.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0066567297

DECRETO Nº 30.896, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.224, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.000.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.000.000,00
16.001.12.122.1015.1519	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	339039	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0066568381

DECRETO Nº 30.904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.233, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			2.000.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339030	2.759.0	2.000.000,00
TOTAL				R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0066568572

DECRETO Nº 30.905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 40.077.031,34, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.234, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 40.077.031,34 (quarenta milhões setenta e sete mil trinta e um reais e trinta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, com fundamento na Lei Complementar nº 1.283, de 26 de maio de 2025, que transfere recursos e saldos positivos existentes no Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - Funcafé e no Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - Proleite para o orçamento fiscal da Emater.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			40.077.031,34
19.025.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	2.899.0	96.000,00
		339046	2.899.0	228.000,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.899.0	4.687.000,00
		319013	2.899.0	1.681.350,36
19.025.20.122.2024.4091	ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS	339008	2.899.0	366.000,00
		339046	2.899.0	972.000,00
19.025.20.122.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.899.0	15.437.000,00
		319013	2.899.0	5.539.902,66
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	2.899.0	7.353.778,32
		339032	2.899.0	1.000.000,00
		339039	2.899.0	1.500.000,00
19.025.28.843.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	319091	2.899.0	1.216.000,00
TOTAL				R\$ 40.077.031,34

Protocolo 0066569376

DECRETO N° 30.897, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.373.055,17, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.225, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.373.055,17 (um milhão trezentos e setenta e três mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			1.373.055,17
15.017.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	2.749.0	823.000,00
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.749.0	160.000,00
		339039	2.749.0	390.055,17
TOTAL				R\$ 1.373.055,17

Protocolo 0066570243

DECRETO N° 30.909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, até o valor de R\$ 1.471.486,90, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.239, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.471.486,90 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão do excesso de arrecadação, motivados pelos desempenhos positivos das receitas arrecadadas nas Fontes 1.755.0.00001 - (Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta) e 1.756.0.00001 - (Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta), considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, indicado no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.471.486,90 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo IV.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.471.486,90
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.755.0	1.445.962,02
		449052	1.756.0	25.524,88
TOTAL				R\$ 1.471.486,90

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
22130101	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	A	1.755.0	1.383.380,00
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.755.0	62.582,02
22130101	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	A	1.756.0	24.420,00
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.756.0	1.104,88
TOTAL				R\$ 1.471.486,90

ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.471.486,90
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.755.0	1.445.962,02
		449052	1.756.0	25.524,88
TOTAL				R\$ 1.471.486,90

ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			1.471.486,90

31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	1.755.0	1.445.962,02
		449052	1.756.0	25.524,88
TOTAL				R\$ 1.471.486,90

Protocolo 0066570831

DECRETO Nº 30.910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 385.977,20, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.240, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 385.977,20 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			385.977,20
23.030.08.122.2006.4072	DESENVOLVER O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA	449052	1.700.0	385.977,20
TOTAL				R\$ 385.977,20

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	385.977,20
TOTAL				R\$ 385.977,20

Protocolo 0066570843

DECRETO N° 30.898, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.226, de 13 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			20.000.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.753.0	5.000.000,00
19.023.20.609.2096.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319011	2.753.0	15.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

Protocolo 0066571910

DECRETO N° 30.914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.089.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.244, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.089.000,00 (um milhão oitenta e nove mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.706.0.03110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista

e a realizada, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.089.000,00 (um milhão oitenta e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias Polícia Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.089.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.706.0	1.089.000,00
TOTAL				R\$ 1.089.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17195701	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	1.089.000,00
TOTAL				R\$ 1.089.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.089.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.706.0	1.089.000,00
TOTAL				R\$ 1.089.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLÍCIA CIVIL			594.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.706.0	594.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			198.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.706.0	198.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE - SEJUCEL			297.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.706.0	297.000,00
TOTAL				R\$ 1.089.000,00

Protocolo 0066572109

DECRETO Nº 30.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.988.000,00, em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.243, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.988.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil reais), em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.501.0.00001 (Recursos não Vinculados de Impostos), considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			2.988.000,00
01.001.01.122.1006.1379	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	1.501.0	2.988.000,00

TOTAL	R\$ 2.988.000,00

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
16110201	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	2.988.000,00
TOTAL				R\$ 2.988.000,00

Protocolo 0066572330

DECRETO N° 30.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 504.383,20, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.242, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 504.383,20 (quinhentos e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			504.383,20
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.755.0	504.383,20
TOTAL				R\$ 504.383,20

Protocolo 0066574669

DECRETO N° 30.902, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da

unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, até o valor de R\$ 500.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.231, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			500.000,00

11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	80.000,00
		339033	2.501.0	70.000,00
11.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	2.501.0	150.000,00
11.008.04.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.501.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

Protocolo 0066575356

DECRETO Nº 30.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 123.345,53, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.719,51, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.241, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 123.345,53 (cento e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 14.719,51 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			123.345,53
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449093	2.700.0	123.345,53
TOTAL				R\$ 123.345,53

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			14.719,51
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449093	1.700.0	14.719,51
TOTAL				R\$ 14.719,51

ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	14.719,51
TOTAL				R\$ 14.719,51

Protocolo 0066575640

DECRETO N° 30.908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, até o valor de R\$ 1.259.662,88, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.238, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.259.662,88 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.259.662,88 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.259.662,88
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	255.121,76
		339039	2.501.0	430.023,28
		339039	2.899.0	574.517,84
TOTAL				R\$ 1.259.662,88

ANEXO II
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.259.662,88
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	255.121,76
		339039	2.501.0	430.023,28
		339039	2.899.0	574.517,84
TOTAL				R\$ 1.259.662,88

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.259.662,88
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	223.200,00
		339014	2.500.0	255.121,76
		339014	2.501.0	430.023,28
		339014	2.899.0	201.317,84
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	2.899.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 1.259.662,88

Protocolo 0066578734

DECRETO Nº 30.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 35.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.230, de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			35.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	35.000.000,00
TOTAL				R\$ 35.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			35.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.600.0	13.000.000,00
		339039	1.600.0	18.000.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	4.000.000,00
TOTAL				R\$ 35.000.000,00

Protocolo 0066580748

DECRETO Nº 30.907, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 571.921,26, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.237, de 14 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 571.921,26 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			571.921,26
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	1.749.0	371.921,26
		339033	1.749.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 571.921,26

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.749.0	48.155,28
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.749.0	523.765,98
TOTAL				R\$ 571.921,26

Protocolo 0066581849

DECRETO N° 30.906, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 383.395,38, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.170,22, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 6.236, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 383.395,38 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 11.170,22 (onze mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			383.395,38
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339093	2.500.1	112.868,48
		339093	2.700.0	270.526,90
TOTAL				R\$ 383.395,38

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			11.170,22
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339093	1.703.0	681,79
		339093	1.700.0	10.488,43
TOTAL				R\$ 11.170,22

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor

19220631	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1.700.0	1.098,29
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.700.0	9.390,14
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.703.0	681,79
TOTAL				R\$ 11.170,22

Protocolo 0066590205

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de novembro de 2025, LEONARDO AFONSO LIMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066544896

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2025, LILIANY AURORA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066545982

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, LILIANY AURORA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066546299

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2025, CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066547849

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de novembro de 2025, CINTHIA PATRICIA MACEDO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066548120

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2025, MARIA GOMES DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066548712

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2025, ELIONORA MONTEIRO TELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066549235

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2025, VANUSA GOMES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066466673

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 27 de outubro de 2025 a 24 de abril de 2026, JESSICA DE SOUZA MAGALHAES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular da Titular ALINE BRITO MOREIRA, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066550334

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, WALDIRCLEY LOPES GALVAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066535270

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, RALISSON TAVARES MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066535551

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, RALISSON TAVARES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066536145

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, JONES BONAYS BARROS DA ROCHA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066536554

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066542977

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, TAIS NUNES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066543414

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, ARACELIA DO CARMO QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066543688

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, TIAGO PRATES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Processamento de Penalidades, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066544020

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, TAIS NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066544381

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, ARACELIA DO CARMO QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066544833

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, TIAGO PRATES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066545062

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, JOSE LUCAS RIBEIRO MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Processamento de Penalidades, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066545380

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de outubro de 2025, RODRIGO OLIVEIRA FORTUOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066537755

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2025, MAURICIO DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066538282

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2025, GLAUCO DE PAULA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Estratégia e Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539217

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de novembro de 2025, CAP PM IRENO RIBEIRO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539538

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2025, CAP PM IRENO RIBEIRO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Estratégia e Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539959

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, CRISTIANE ALMEIDA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066541665

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, EDNEY DA SILVA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066541955

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, EDNEY DA SILVA MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066542193

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2025, VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066542424

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, MARIA INGRID SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539950

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Campanhas Educativas da Capital, do Departamento Estadual de

Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066542939

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, JOSE EDUARDO GOMES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066543059

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, MATHEUS BEZERRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Campanhas Educativas da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066543297

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066543490

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.207 de 31 de outubro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2025, ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 12 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066048250

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 207 de 31 de outubro de 2025, que exonerou a partir de 1 de novembro de 2025, CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê

Leia-se

a partir de 1 de Novembro de 2025

a contar de 20 de Outubro de 2025

Rondônia, 12 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066048581

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de outubro de 2025, ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066522137

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.210 de 5 de novembro de 2025 que nomeou, a partir de 6 de novembro de 2025, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066538892

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 25 de novembro de 2025, DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539391

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.210 de 5 de novembro de 2025 que nomeou, a contar de 5 de novembro de 2025, GESSICA CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066537869

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de novembro de 2025, MICHELE LIMA SCOPEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066538269

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de novembro de 2025, MICHELE LIMA SCOPEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066538475

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, ELY OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066536770

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de novembro de 2025, GESSICA CAVALCANTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066538703

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.212 de 7 de novembro de 2025 que exonerou, a contar de 1 de novembro de 2025, MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretora de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066537112

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de outubro de 2025, CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539567

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066539821

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066540042

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, KARLA DA SILVA GUIMARAES ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066540471

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, CAP PM ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066542675

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2025, MAJ PM FELIPE SANTOS DAS CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066544891

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2025, MAJ PM RICARDO FERREIRA DE SOUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066545559

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de novembro de 2025, ROSANGELA LÁZARO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066607489

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 481/PGE/2017 **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.194.398/0001-68 **4-OBJETO:** Em relação à 6ª anualidade do reajuste (10/2022 a 09/2023), fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente -6,30%, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 22.581,89, para R\$ 21.158,47, com efeitos financeiros a contar de OUTUBRO/2023. Em relação à 7ª anualidade do reajuste (10/2023 a 09/2024), fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 3,87%, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 21.158,47 para R\$ 21.978,37, com efeitos financeiros a contar de OUTUBRO/2024. Em relação à 8ª anualidade do reajuste (10/2024 a 09/2025), fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 2,39%, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 21.978,37 para R\$ 22.505,49, com efeitos financeiros a contar de OUTUBRO/2025. **5-PROCESSO:** 0019.052895/2018-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066549574

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 150/2025/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, CNPJ nº 84.744.853/0001-28. **4-OBJETO:** Doação em caráter definitivo; No valor de R\$ 687,62. **5-PROCESSO:** 0015.010431/2025-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

Protocolo 0066563784

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 287/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 240 dias, a contar de 23 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068755/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066564250

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 681/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO, CNPJ/MF Nº: 07.732.377/0001-84 **4-OBJETO:** Estabelecimento de parceria entre o Estado de Rondônia e a Associação Evolução, visando à execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0065350352) e seus anexos, apresentado pela referida entidade e devidamente aprovado (0066409806), que tem por finalidade a qualificação profissional gratuita de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Porto Velho/RO, por meio da oferta de cursos profissionalizantes. **5-VALOR:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 0110061133420002009 - Fonte de Recurso: 00001500007010 - Natureza da Despesa: 00335041 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001847/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066566736

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 2/2024/SEPAT-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato 2 por mais 12 meses, a contar do dia 19/11/2025. **5-PROCESSO:** 0064.002563/2024-73 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066568033

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/1207/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.168.007/0001-27 **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 24.996,16. **5-PROCESSO:** 0064.001663/2024-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066568715

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 507/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 63.762.041/0001-35, **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0064751341 e na Planilha Orçamentária Id. 0064618165, a qual tem por objeto a **supressão** dos serviços de perfuração em rocha para estacas tipo raiz, no valor de **R\$209.165,28** (duzentos e nove mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e **acréscimo** dos serviços de armação em aço e mobilização/desmobilização, no valor de **R\$140.853,15** (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), o que aliado à economia obtida nos procedimento licitatório (R\$19.914,35), gerou a redução no valor conveniado no importe de **R\$88.226,48** (oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O **valor global da avença**, nos termos da Planilha Orçamentária Id. 0064618165, passa a ser **R\$1.580.758,66** (um milhão, quinhentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) montante este composto pelos seguintes elementos; **PARÁGRAFO PRIMEIRO - R\$1.518.160,62** (um milhão, quinhentos e dezoito mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos) , correspondente ao repasse da Concedente (cujo depósito foi efetivado - Id. 0051951979; **PARÁGRAFO SEGUNDO- R\$62.598,04** (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) , correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id. 0052277785). **7-PROCESSO:** 0009.075183/2022-51; **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.

Protocolo 0066350482

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 477/2025/PGE-DERADM, **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4-OBJETO:** Construção de Galeria em Concreto Armado; **5-REPASSE:** R\$435.700,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) ;**6-CONTRAPARTIDA:** R\$48.444,54 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **7-VIGÊNCIA:** 15/07/2026. **8-PROCESSO:** 0009.000956/2023-26; **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066217063

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/21/PJ/DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2021/PJ/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/11/2025, ou até a conclusão do Processo Licitatório nº 0009.009612/2024-63, prevalecendo o que ocorrer primeiro; **5-PROCESSO:** 0009.465392/2021-10 **DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066176436

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 685/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Aquisição de passagens aéreas, hospedagem e traslado local, objetivando a participação da Equipe Miners Real Porto, no "Campeonato Brasileiro Elite de Futebol 7 - 2025", no Município de São Paulo/SP, na data de 19 a 24 de Novembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 240.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007023, 00001500007010, 00001500007051, 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 24/12/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.003554/2025-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066575504

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 75/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORACAO DE JESUS, CNPJ/MF Nº: 32.259.493/0001-75 **4-OBJETO:** aquisição de 1 Carreta Agrícola Metálica Hidráulica Basculante; 1 Colhedora de Forragem Área Total Hidráulica; e 1 Plantadeira e Adubadeira. **5-VALOR:** R\$ 230.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007056, 00001500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002495/2025-90 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066578876

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 76/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ALTAMIRA - ASPROL, CNPJ/MF Nº: 07.676.912/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Perfurador de Solo traseiro trator, 01 Sulcador Agrícola Traseiro, 01 Subsolador com mínima de 5 Haster, 01 Distribuidor de fertilizantes, 01 Misturador de ração, 01 Moto Cultivador, movido a diesel, 01 Carreta Caçamba basculante e 01 Semeadeira e Adubadeira. **5-VALOR:** R\$ 169.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002690/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066579812

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 194/2024/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizado adequação das metas estabelecidas no plano de trabalho (0065404708), com redução no número de produtores fornecedores da Agricultura Familiar e a ampliação do número de beneficiários, convênio na forma pleiteada pelo conveniente, conforme Ofício nº 133/ASPLAN/2025(0063065237) e autorização do gestor (0065590972). **5-PROCESSO:** 0025.001294/2024-94. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066579688

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0417/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12

meses, a contar de 01.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.082915/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.
Protocolo 0066580563

Portaria nº 631 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018402/2025-99;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **17 e 21.11.2025**, a servidora DEJANIRA BARROSO BARBOSA, matrícula funcional nº xxxxxx096, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único - Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (quatro) dias de folga. Restará 04 (quatro) dias para posterior usufruição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066574424

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 57/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 17 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.600964/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/10/2025.

Protocolo 0066586467

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 701/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** Realização do "Projeto Esporte Social - 1ª Copa Estadual de Futebol Society São Tiago Maior", que atenderá 35 municípios no Estado de Rondônia, na data de 01 a 31 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 999.984,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007013 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura e finda-se em 31/01/2026 **9-PROCESSO:** 0032.002277/2025-66 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066590814

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 74/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15, CNPJ/MF Nº: 84.651.991/0001-62 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Niveladora Controle Remoto 32x22x3,5MM. **5-VALOR:** R\$ 68.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002658/2025-34 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025

Protocolo 0066580862

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 72/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CAPIXABA - ASPRUC, CNPJ/MF Nº: 01.748.903/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 PULVERIZADOR 01 PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO. **5-VALOR:**

R\$ 66.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007018 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002877/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025

Protocolo 0066567996

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0418/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.211.236/0001-65 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01.01.2026. **5-PROCESSO:** 0029.082861/2022-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066591573

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 17/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.392.312/0001-49 **4-OBJETO:** Aquisição de Implementos Agrícolas. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.006221/2025-29 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025

Protocolo 0066564408

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 41/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, CNPJ/MF Nº: 04.023.865/0001-24 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA ADUBADORA E 01 ATOMIZADOR TIPO JATÃO. **5-VALOR:** R\$ 204.650,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002667/2025-259 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066592359

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 95/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 25/01/2026. **5-PROCESSO:** 0029.020371/2024-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025

Protocolo 0066566223

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 80/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA QUARENTA - ASPRULQ, CNPJ/MF Nº: 06.197.718/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Aradora 14 discos com controle remoto hidráulica e 01 Perfurador de solo. **5-VALOR:** R\$ 56.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002836/2025-27 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066594209

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 73/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA, CNPJ/MF Nº: 06.145.490/0001-09 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, 01 Grade Aradora, 01 cortador de grama dirigível e 01 pulverizador. **5-VALOR:** R\$ 410.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa:

44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002503/2025-06 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066595563

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 044/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 15.449.585/0002-80 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 0100001007 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.502704/2021-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2022.

Protocolo 0066598930

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 321 de 14 de novembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.002021/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº*****903, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, Remarcadas conforme Portaria nº 14.037 de 07 de novembro de 2024, Publicada em 08/11/2024, Edição 211, protocolo DOC32802., transferindo-se o usufruto de **15/10/2025 a 24/10/2025** para o período de **08/09/2026 a 17/09/2026**, conforme Requerimento 0066474814.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0066479953

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.049921/2025-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Apucarana - PR, no período de 20 a 21 de outubro de 2025, as quais realizaram o transporte de paciente, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARTA ALVES SEVERINO** - MÉDICA

- **MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA** - ENFERMEIRA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006047/2025-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL BM RE ***55-5 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, complementação de Florianópolis-SC à cidade de Porto Velho - RO, no período de 19 de outubro a 26 de novembro de 2025, o qual realizou o Curso Prático de Piloto Privado de Avião -PPA, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066542779

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.028633/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LEANDRO PINHO FALLER**, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Chefes de Organismos de Inteligência - ENCHOI 2025, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066551686

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012972/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Simpósio Combate a Incêndios Florestais com Emprego Aeroespacial, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

- CEL BM RE ***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

- MAJOR RE ***636 **MARCIO BUENO LEITE**

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066490106

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010296/2025-86.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Goiânia - GO, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 80º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066529226

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0063.001713/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA**, Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 22 a 30 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no programa de pós-graduação em saúde da família, sem ônus para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066492344

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.038635/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Curitiba/PR, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do curso "Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços", com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **TAÍZE SILVA ROCHA** - ASSESSORA

- **ERIKA MAIA DA SILVA** - ASSESSORA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador.

Protocolo 0066544864

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008944/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das delegadas eleitas abaixo relacionadas, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens e traslado para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **ANAMELIA GAMA PALOS** - DELEGADA ELEITA

- **RENATA ALVES DE SOUZA** - DELEGADA ELEITA

- **ESTER RODRIGUES** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066540769

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008943/2025-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das delegadas eleitas abaixo relacionadas, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens e traslado para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **VANESSA ROSA DA SILVA** - DELEGADA ELEITA

- **ANA ELISA BEZERRA** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066541280

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008943/2025-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da delegada eleita e das acompanhantes abaixo relacionadas, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA** - DELEGADA ELEITA

- **TERESA ROSA DA SILVA** - ACOMPANHANTE PCD

- **ANA PAULA SEIXAS** - ACOMPANHANTE PCD

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066541453

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008939/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da delegada eleita **ROSENILDES FRANÇA DE OLIVEIRA ZAMBAM**, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens e traslado para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066547561

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008933/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos delegados eleitos abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens e traslado para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **VANDERLEI MARIANO** - DELEGADA ELEITA
- **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066532515

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008933/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da delegada eleitos e das acompanhantes abaixo relacionadas, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagens para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **EVA MATIELO GACIA** - DELEGADA ELEITA
- **CLAUDETE MARIA COELHO** - ACOMPANHANTE PCD
- **CINTIA LORRAINE MENDES GOMES** - ACOMPANHANTE PCD

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066537669

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008932/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação das servidoras como delegada eleita na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA/DELEGADA ELEITA

- **KARÍGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066530824

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004052/2025-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar das programações alusivas ao dezembro vermelho 2025, cerimônia de certificação de eliminação e de selos de boas práticas rumo à eliminação da transmissão vertical de HIV, sífilis e/ou hepatite B - municípios e estados - 2025 e da reunião de coordenadores (as) estaduais e municipais (capitais) de HIV/AIDS, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- **STELLA MARIS PESSOA GARCIA** - ASSISTENTE SOCIAL

- **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA** - ENFERMEIRA

- **GILMARINA SILVA ARAÚJO** - AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066489723

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052818/2025-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da assembleia do CONASS e CITS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da Saúde.

- **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA** - SECRETÁRIO DE SAÚDE

- **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA** - SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

- **ARETHUSA DE LIMA BEZERRA** - ASSESSOR

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066495581

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.070902/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia-G, no período de 7 a 12 de novembro de 2025, os quais realizaram transporte de materiais e equipamentos de menor

potencial ofensivo destinados às Unidades da Corporação do Estado de Goiás até a Capital de Porto Velho-RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN QOAPM RE ***849 - **MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA**

- 3º SGT QPPM RE ***353 - **EDNEY ALVES RIBEIRO**

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066551961

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.070902/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia-G, no período de 7 a 12 de novembro de 2025, os quais realizaram transporte de materiais e equipamentos de menor potencial ofensivo destinados às Unidades da Corporação do Estado de Goiás até a Capital de Porto Velho-RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QPPM RE ***13-3 - **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FALCÃO**

- 3º SGT QPPM RE ***38-4 - **FRANCLIN PARADA COELHO**

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Governador

Protocolo 0066552578

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007224/2025-91

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Ponta Porã - MS, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 8ª Edição da Carreta da Saúde da SEJUSP, promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066552760

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007224/2025-91

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CEL QOPM RE ***97-0 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, à cidade de Ponta Porã - MS, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 8ª Edição da Carreta da

Saúde da SEJUSP, promovida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066552904

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049621/2025-41.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 14 de novembro de 2025, publicado no DIOF N.217, de 14/11/2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

Ida e Retorno no dia de 8 de outubro de 2025,

LEIA-SE:

Ida e Retorno no dia de 18 de outubro de 2025,

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066553194

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009689/2025-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais/Coordenador, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, complementação de Vitória/ES à cidade de Brasília - DF, no período de 6 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento do Programa Confia, conjuntamente com o Secretário de Finanças, Luís Fernando Pereira da Silva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066529713

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.007402/2025-22.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 14 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.217 de 14 de novembro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no evento curso presencial: excelência em governança pública: auditoria, compliance e gestão de riscos como ferramentas de controle e transparência, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **ANTONIO GERMANO TORRES SOAREZ** - VICE PRESIDENTE DO CÔMITE DE INVESTIMENTOS DO IPERON
- **NATÁLIA BARROS DA SILVA** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066528089

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.007402/2025-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA** - Membro do Comitê de Investimentos, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no evento curso presencial: Excelência em Governança Pública: Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos como ferramentas de controle e transparência, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066541906

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.007402/2025-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANTONIO GERMANO TORRES SOAREZ** - Vice Presidente do Cômite de Investimentos do IPERON, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no evento curso presencial: Excelência em Governança Pública: Auditoria, Compliance e Gestão de riscos como ferramentas de controle e transparência, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066542283

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0045.000155/2025-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidora **LUIS MARCELO ARANHA CAMARGO**, Médico/Pesquisador, lotado no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Manaus - AM, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de Ministrar palestra/aulas na disciplina 'Epidemiologia Aplicada ao estudo dos principais agravos de Saúde da Amazônia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0091.000949/2025-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **AMANDA MICHALSKI DA SILVA**, Assessora, lotada na Superintendência Estadual do Indígena - SI, à cidade de São Paulo SP, no período de 6 a 9 de novembro de 2025, a qual participou do **4º Encontro Nacional do Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores por Direitos - MTD**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066553366

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012583/2025-48.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.214 de 11 de novembro de 2025, o qual autorizou a viagem do CB BM RE ***898 **LUCAS PONTES DE MELO**, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de entrevista na atividade de inteligência - CEAI - 2025 (0065995791), ofertados pelo Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS e pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos Destinados a FUNESBOM.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066553584

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012583/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB BM RE ***898 **LUCAS PONTES DE MELO**, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de entrevista na atividade de inteligência - CEAI - 2025 (0065995791), ofertados pelo Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS e pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, com ônus de passagens para o Governo do estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066553677

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012798/2025-69.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das Bombeira Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionadas, à cidade de Curitiba/PR, no período de 8 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário sobre Segurança nas Atividades de Visitação em Áreas Naturais, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no Instituto de Engenharia do Paraná, seguido de visita técnica a uma Unidade de Conservação, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

- CEL BM RE ***834 - **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**

- CAP BM RE ***533 - **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066554296

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003590/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Goiânia - GO, no período de 3 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 70º fórum nacional Consecti & Confap para representar a SEDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDILSON CRUZ BARROS** - ASSESSOR/ CHEFE DE COMUNICAÇÃO

- **KARINA RODRIGUES MELO** - GERENTE

- **AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA** - ASSESSORA

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066493515

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012627/2025-30.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 22 de novembro de 2025, os quais se deslocaram para conhecer a estrutura organizacional, fluxos operacionais e instrumentos normativos que sustentam a gestão da Defesa Civil do Rio Grande do Sul; Coletar subsídios técnicos e administrativos aplicáveis à modernização dos processos internos da Defesa Civil de Rondônia; Observar o funcionamento dos sistemas de alerta e monitoramento, com ênfase no modelo de regionalização e descentralização das ações, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***101 - **JAIME FERNANDES DA SILVA**

- 1º SGT BM RE ***993 - **LEVI CARLOS BOERI**

- 1º SGT BM RE ***767 - **VANDERSON DA SILVA ARCANJO**

- 2º SGT BM RE ***860 - **DANIEL MACIEL BAPTISTA**

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066543456

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.037972/2025-05.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 10 de novembro de 2025, publicado no DIOF N.214, de 11/11/2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

ONDE SE LÊ:

- **DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS** - DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS
- **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ** - SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
- **MARILIA DOS SANTOS AMARAL** - ASSESSORA JURÍDICA
- **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES** - COORDENADORA DE RENAVAL

LEIA-SE:

- **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ** - SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
- **JOICILENE SARAIVA DE LIMA** - DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS
- **MARILIA DOS SANTOS AMARAL** - ASSESSORA JURÍDICA
- **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES** - COORDENADORA DE RENAVAL

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066486500

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.033303/2025-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **WALDENOR MELO DE CASTRO**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 12 de novembro de 2025, o qual acompanhou de comitiva do Deputado Estadual Ribeiro do SINPOL, para participar de reunião da transposição dos policiais civis até 1994, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066546907

Portaria nº 474 de 17 de novembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006287/2025-51, bem como o Memorando 157/2025/SUGESP-GAP (0066546588)

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas a fiscalização e acompanhamento na verificação do objeto contratado indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal, o fiscal Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
Michele Ferreira Barros	Assessora	XXX.XXX.296	Fiscal
Raimara Siqueira Rodrigues	Assessora	XXX.XXX.273	Fiscal substituto

§2.º, Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.006287/2025-51), Nota de Empenho **(0066137210)**, cujo objeto versa acerca da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2025/SUPEL-RO - para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º -O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de

natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0066555233

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 699 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a servidora FATIMA PADILHA FLOR DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****782, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065583586

Portaria nº 745 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência com ônus para a **Contabilidade Geral do Estado - COGES**, do servidor **Marcelo Nonato Durães**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****091, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065672659

Portaria nº 771 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** a servidora **MARIA AMELIA MUNIZ BEZERRA**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula nº *****172, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065716538

Portaria nº 855 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a Cedência** da servidora Maria da Conceição Andrade Moreira, matrícula nº *****264, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Polícia Civil/RO, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066339767

Portaria nº 725 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Macedo de Alfredo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****117, com ônus para a Polícia Militar de Rondônia-PMRO, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065633500

Portaria nº 769 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: **MARIA ELIZANI CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, matrícula nº *****839, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP**, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065715803

Portaria nº 770 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: **MARIA HULDA REIS**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****870, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP**, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065716226

Portaria nº 767 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora MARIA INEZ FRANCA NETA DE AMORIM, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula nº *****011, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065692622

Portaria nº 766 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****581, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065692405

Portaria nº 765 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: **MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****729, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065692218

Portaria nº 754 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** do servidor **MARIO DE SOUZA CRUZ**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****064, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065677407

Portaria nº 764 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência com ônus para Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora **MARLENE ALVES MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117/2022, matrícula nº *****750, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065691736

Portaria nº 751 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** da servidora **MARLI MARTINS SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117/2022, matrícula nº *****037, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065675397

Portaria nº 763 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora NELY LOPES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****887, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065691415

Portaria nº 750 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, do servidor **Nilton de Souza Reis**, Datilógrafo LC 1117, matrícula *****533, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065675098

Portaria nº 749 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP** da servidora **RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****577, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065674741

Portaria nº 819 de 04 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **CEDER** o servidor **João Pablo Claudino Lima**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****621, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), a contar de 24 de outubro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066060726

Portaria nº 820 de 04 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c Art. 117 da [Lei Complementar n. 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a Cedência** do servidor **João Pablo Claudino Lima**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****621, com ônus para a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066061869

Portaria nº 748 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, do servidor **Ramon de Sousa Alves**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula *****978, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065673321

Portaria nº 781 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor: ROBERTO RODRIGUES SILVA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****238, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP**, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065719453

Portaria nº 780 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora: ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****415, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065719275

Portaria nº 778 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, da servidora: **ROSENILDE BARROS DE MOURA**, Auxiliar de ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****571, a

contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065718702

Portaria nº 709 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Rosilane de Lourdes Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula *****813, com ônus para Controladoria Geral do Estado (CGE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065596170

Portaria nº 779 de 23 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, da servidora **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula *****806, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065718936

Portaria nº 762 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula *****161, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065691186

Portaria nº 761 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, da servidora: **VALDILENE CORDEIRO DE MIRANDA**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2021, matrícula *****286, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065690752

Portaria nº 758 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****893, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065678692

Portaria nº 747 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, da servidora: **VERANILCE GONCALVES VIEIRA**, cargo: Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula *****906, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065673138

Portaria nº 756 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: WANDERLENE PAULA DO N. CAVALCANTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****568, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065677896

Portaria nº 829 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pela [Lei Complementar nº 965](#), publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no [Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025](#).

Considerando o Requerimento (0065875504);

Considerando o Laudo medico Médico (0065875626);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (0065964357), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0065883673);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime de Trabalho em Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva, matrícula nº *****697, lotada na SEPOG-GEOG, no período de 03.11.2025 a 03.03.2026.

Art. 2º A servidora deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066113330

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 014/2025	
		DATA DE EMISSÃO: 18/11/2025	
		EMITENTE: SEPOG	
		SEI: 0005.006839/2025-78	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL TAISSA SOUSAA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de Costa Marques/RO		
CNPJ Município	04.100.020/0001- 95		
Valor	R\$ 28.000,00 - CapitalR\$ 12.000,00 - Custeio totalizando o valor deR\$ 40.000,00	Ano da LOA	2025
Nº Emenda Parlamentar	001/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Taissa Sousa - 7023		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Fabiomar Agostini Bento		
Endereço	Prefeito do Município de Costa Marques Endereço: Av. Chianca, 1.381 - Centro CEP 76.937-000, Costa Marques/RO		
Telefones	(69) 3651-2718		
CPF	***.251.662-**		
E-mail	conveniocostamarques@outlook.com		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	22**-3		
Conta	20.***-0		

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes da Emenda nº 001/2025, de autoria do Deputada Estadual Taissa Sousa, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município de Costa Marques/RO

Protocolo 0066477510

Portaria nº 863 de 18 de novembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			18.927,44
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	18.927,44
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			29.000,00
11.006.23.130.2142.1505	MODELAGEM PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	339014	1.500.0	29.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			3.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	3.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			414.407,50
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339039	1.899.0	202.500,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339035	1.899.0	47.445,00

		339039	1.899.0	100.000,00
		339030	1.899.0	25.900,00
		339032	1.899.0	34.962,50
		339047	1.899.0	3.600,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF			10.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			288.013,70
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	128.013,70
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319011	1.500.0	140.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			10.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339039	1.659.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			25.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339014	1.500.0	1.000,00
		339030	1.500.0	3.000,00
		339033	1.500.0	11.000,00
		339036	1.500.0	1.000,00
		339039	1.500.0	9.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			60.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	2.660.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			50.774,16
23.015.08.241.2117.2266	FORTELECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339030	1.500.0	17.967,00
		339039	1.500.0	32.807,16
TOTAL				R\$ 909.122,80

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			18.927,44
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	18.927,44
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			R\$ 29.000,00
11.006.23.130.2142.1505	MODELAGEM PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	339033	1.500.0	29.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			R\$ 3.000,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	3.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			R\$ 414.407,50
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339033	1.899.0	200.000,00
		339040	1.899.0	2.500,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339014	1.899.0	151.045,00
		339040	1.899.0	60.862,50
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE			R\$ 10.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 288.013,70
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	128.013,70
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	1.500.0	140.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339093	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 10.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339030	1.659.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 25.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339032	1.500.0	25.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 60.000,00

23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339030	2.660.0	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI			R\$ 50.774,16
23.015.08.241.2117.2266	FORTALECIMENTO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	339014	1.500.0	5.000,00
		339033	1.500.0	45.774,16
TOTAL				R\$ 909.122,80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0066593979

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.005411/2025-30,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, com carga horária integral, de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade de Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Porto Velho-RO, à servidora POLIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula n. *****547, Professor Classe “C” - 40 horas, Biologia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 01/07/2013, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jerris Adriani Turatti e no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Donizete Romualdo Da Silva, na cidade de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066425286

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.006897/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, com carga horária integral, de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional - Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Rolim de Moura - RO, à servidora RICHIELLY FORTUNATO DUARTE, matrícula n. *****891, Professor Classe "C" - 40 horas, Biologia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 11/07/2013, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, na cidade de Jaru/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066425878

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.013239/2025-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, com carga horária integral, de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Ensino de Ciências e matemática *Stricto Sensu*, modalidade Doutorado, ofertado pela Universidade de Passo Fundo (UPF), no Campus Passo Fundo - RS, ao servidor SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula n. *****132, Professor Classe "C" - 40 horas, Biologia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 22/06/2010, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, na cidade de Jaru/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066426390

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.017695/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, com carga horária integral, de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Educação Matemática, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Ji-Paraná-RO, ao servidor ADILSO FRANCISCO DE AQUINO, matrícula n. *****276, Professor Classe C, 40 horas, matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 14/06/2013, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, na cidade de Ariquemes-RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066427151

Portaria nº 8882 de 17 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.002645/2025-38**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VILMA MARIA GALDINO SOUTO**, Enfermeiro, matrícula n. *****890, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Ariquemes, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 4º quinquênio de 25.1.2017 a 24.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066538627

Portaria nº 8883 de 17 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.000037/2025-60**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2252 de 19.3.2025**, à servidora **SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO**, Assistente Social, Matrícula n. *****033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026** e 1.5.2027 a 31.5.2027, referente ao 3º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026** e 1.5.2027 a 31.5.2027, referente ao 3º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066542335

Portaria nº 8884 de 17 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.002345/2025-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EUGENIO ROSA DANTAS**, Técnico em Laboratório, matrícula n. *****387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Rolim de Moura, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 10.2.2011 a 9.2.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066544062

Portaria nº 8877 de 17 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0066516298), constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.015121/2025-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0036.014163/2025-29;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8741 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE-RO n. 215, de 12/11/2025, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LUDMARY DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula n. *****497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066524068

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0031.006007/2025-34**, cujo objeto que versa sobre a contratação de empresa objetivando a participação de 06(seis) servidores no **IV Congresso**

Rondoniense de Gestão de Pessoas - Fórum do Setor Público, de forma presencial, previsto para ocorrer nos dias 28 e 29 de novembro de 2025 na cidade de Porto Velho-RO, em favor da empresa **Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ n.º 43.456.425/0001-12**, no valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** conforme **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0066481730)**, acostado aos autos do processo em epígrafe.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Protocolo 0066481800

Portaria nº 8885 de 17 de novembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061206533), a Certidão n. 1983 (0065726368), emitida pela GBP/SEGE, conforme o processo SEI n. 0063.001150/2025-62 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0063.001142/2025-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066549659

Portaria nº 8886 de 17 de novembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045838947), e a Certidão n. 1426/SEGE-GBP (0066456087), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006726/2024-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.006700/2024-75;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ZENEIDE MARIA DE MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066551684

Portaria nº 8895 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 742/2025/SEGEF-2CSPAD, de 09 de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 091/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor S. B. de A., matrícula nº *****232, Enfermeiro, HBDAP - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066570935

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.117104/2022-58,

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, a contar de 26 de setembro de 2022, o servidor **MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****892, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066462801

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004879/2025-30,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 8 de maio de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****473, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066497400

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.058537/2024-37,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 31 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7007824-47.2024.8.22.0005, à servidora **SARA DOENHA MOTA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****100, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066497371

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0026.008074/2025-62,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de outubro de 2025, a servidora **SHARA GOMES ROGERIO DE CARVALHO AGUIAR**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****199, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social .

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066545664

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0026.008073/2025-18,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de outubro de 2025, o servidor **BRYAN ANDRADE AMORIM**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****167, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066544700

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.033130/2025-77,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de junho de 2010, a servidora **SANDRA VERONICA DA COSTA BATISTA**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****180, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066550051

Portaria nº 8894 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 732/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 043/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066570490

Portaria nº 8896 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 750/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066571298

Portaria nº 8898 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 752/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066571955

Portaria nº 8899 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 774/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025 e Errata (0066566386),

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 138/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066572308

Portaria nº 8901 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 747/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066575308

Portaria nº 8902 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 744/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066575679

Portaria nº 8903 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 746/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066576045

Portaria nº 8904 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 745/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 8906 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 979/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 042/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066576943

Portaria nº 8907 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 980/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.042/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066577191

Portaria nº 8909 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 748/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066577938

Portaria nº 8911 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 756/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD-S/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066578531

Portaria nº 8914 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 975/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 040/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066580388

Portaria nº 8915 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 976/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 042/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066580510

Portaria nº 8916 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 974/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 028/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066581092

Portaria nº 8917 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 825/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 8918 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 799/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 16 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066581978

Portaria nº 8919 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 973/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 035/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066582809

Portaria nº 8920 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 972/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066583536

Portaria nº 8921 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 971/2025/SEGEP-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 013/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066584132

Portaria nº 8924 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 970/2025/SEGE-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066584732

Portaria nº 8925 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 968/2025/SEGE-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.039/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066585840

Portaria nº 8926 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 967/2025/SEGE-CAR, 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 007/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066586791

Portaria nº 8927 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 608/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066587338

Portaria nº 8928 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 607/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066587739

Portaria nº 8929 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 731/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066588254

Portaria nº 8930 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 983/2025/SEGEP-CAR, 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 021/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066590327

Portaria nº 8933 de 18 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 982/2025/SEGEP-CAR, 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 005/PIP/SEDUC/2025 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066590796

Portaria nº 8934 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 429/2025/SEGE - 4ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066591402

Portaria nº 8936 de 18 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 730/2025/SEGE - 4ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066594086

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025

PROCESSO N.º 0001.000282/2025-00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025/SUPEL/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 16/10/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Pelo presente, as partes abaixo identificadas resolvem editar e modificar o Termo de Referência Id. (0063379638), conforme as disposições seguintes:

I- DO OFÍCIO 742/AGERO-ADM- Id. (0066021591) / TERMO DE REFERÊNCIA AGERO-ADM- Id. (0065962151) :

(...)

Para facilitar a conferência por essa equipe, elencamos abaixo as alterações/ajustes implementados no Termo de Referência (0065962151), com a indicação do respectivo item/tema:

a) Prazo de instalação (Item 12.2.1): ajuste do prazo máximo para **90 (noventa) dias corridos**, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Faturamento: acrescido subitem 12.3.2 e subitem 17.9;

c) Localização do Firewall/DDoS: alteração no quadro de especificações técnicas, bloco "Segurança". Explicitação de appliance NGFW local em cada posto, com mitigação DDoS local, gerenciamento centralizado e atualização contínua de assinaturas;

d) Relatórios de Consumo: inclusão de texto no item 32 - item 2 no tocante "Firewall em appliance dedicado", e item 4 da tabela de especificações técnicas;

e) Especificações Técnicas Sugeridas: inclusão de texto no quadro de especificações técnicas, bloco "Segurança";

f) Controle de Acesso Total: inclusão de texto no item 32 - item 1 no tocante "Firewall em appliance dedicado";

g) Hardware, Capacidade e HA: conforme o Termo de Referência, que atenda Internet dedicada de 500 Mbps;

h) Logs Completos: inclusão de informação texto no item 32 - item 2 no tocante "Firewall em appliance dedicado";

i) Suporte e Garantia: conforme o Termo de Referência, 24h por dia, 7 dias por semana;

j) Segurança Avançada/NGFW: conforme o Termo de Referência, por se tratar de um firewall (NGFW), sim.

k)VPN Criptografada: conforme resposta da SETIC para o item, o texto foi alterado para o seguinte:

I - Onde se lê: VPN para ligação de uma ou mais **escolas** entre si com criptografia a nível de hardware.

II - Leia-se: VPN para ligação de um ou mais **postos** entre si com criptografia a nível de hardware.

Enfatizamos que a elaboração e aprovação do Termo de Referência é responsabilidade do órgão requisitante, nos termos do **art. 10, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024**. Os apontamentos técnicos dessa COTEC/Supel foram observados como recomendações, sem avocação de competência, permanecendo resguardada a possibilidade de novos apontamentos no curso do procedimento licitatório.

(...)

Com fulcro nas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial seu art. 24, e ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, comunica-se o seguinte:

Considerando as manifestações técnicas encaminhadas pelo setor competente da **AGERO-ADM** e as alterações promovidas por meio do **Adendo Modificador nº 01/2025 Id. (0066489367)**, **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, com o consequente **reagendamento da sessão pública de abertura**, que ocorrerá no **dia 04 de Dezembro de 2025, às 11h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC- SUPEL/RO

Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025

Protocolo 0066489367

AVISO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2025****PROCESSO N.º 0001.000282/2025-00****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025/SUPEL/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 271 de 15 de Outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 16/10/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Tendo em vista às respostas do setor SETIC-ASSET e ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, com o consequente **reagendamento da sessão pública de abertura**, que ocorrerá no **dia 04 de Dezembro de 2025, às 11h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo inalterados os dizeres contidos no Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90376/2025/LEI Nº 14.133/2021** e anexos.

Publique-se.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão Especial de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025

Protocolo 0066488979

AVISO**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90377/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.006472/2024-74**

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional de **Presidente Médici/RO**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de outubro de 2025, informa ao público que, em razão do **Decreto nº 30.894, de 17 de novembro de 2025**, que estabeleceu ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual, houve alteração na data de abertura do certame. Dessa forma, **fica remarcada a sessão pública para o dia 24 de novembro de 2025, às 12h00 (horário de Brasília - DF)**.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066561530

**AVISO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90168/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0037.072880/2022-12**

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de **Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO**, consistente em **projéteis de borracha** (calibre 12, 37/38, 40mm), **granadas** (outdoor, multi impacto, aerosol, indoor, fumígena, lacrimogênea, pimenta), **espargidores** (spray, gel, espuma) e outros, a fim de atender as demandas dos órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de outubro de 2025, informa ao público que, em razão do **Decreto nº 30.894, de 17 de novembro de 2025**, que estabeleceu ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual, houve alteração na data de abertura do certame. Dessa forma, **fica remarcada a sessão pública para o dia 25 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF)**.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066567596

**AVISO
ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90550/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.024208/2023-10**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de soluções e tecnologia, visando modernização dos serviços de atenção à saúde pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, contemplando 24 (vinte e quatro) Unidades do estado de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando ao pedidos de Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90550/2024/SUPEL/RO.

A íntegra do adendo modificador está disponível para consulta no site institucional da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **08 de dezembro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 0066540265

**AVISO
ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90399/2025/SUPEL/RO****Processo Nº: 0026.007489/2024-38**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 265/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 14 de outubro de 2025, vem neste ato informar ao público que, a sessão inaugural anteriormente prevista para o dia 21/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília - DF) **será ADIADA para o dia 24/11/2025 às 10h00 (horário de Brasília - DF)**, em virtude do DECRETO Nº 30.894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, que concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 21 de novembro de 2025.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen4.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Publique-se.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0066594427

**AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE****Pregão Eletrônico nº 90487/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.038469/2024-90**

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "LUVAS E EPI'S" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Protetor facial - face shield reutilizável, óculos de proteção armação na cor preta, Luvas Cirúrgica descartável estéril, Luvas de Procedimento Descartável Não Estéril, Luvas Nitrílicas Longas e Curtas, pro-pés descartáveis e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame será retornar à fase de aceitação de propostas em 28/11/2025, às 09h00min (horário de Rondônia), após revogação da homologação da empresa anteriormente habilitada para os itens 15, 16, 17, 57, 58 e 59. Informamos que a motivação para a revogação da homologação e seus fundamentos estão disponíveis na íntegra para consulta no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Informamos que a **retorno de fase do certame fica agendado para:****DATA: 28/11/2025.****HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 0066598449

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, realizado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002378/2025-60, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que tinha como objeto a contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, para participação no curso **4º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica**, no valor total de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, foi **CANCELADO**.

O cancelamento decorre da anuência do Secretário, que autorizou a mudança no quantitativo de participantes para a participação da equipe técnica no referido curso, conforme despacho realizado pelo Diretor Executivo (0066495241).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066508603

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002258/2025-62, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o **9º Congresso Nacional de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas aquisições**. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor total de **R\$33.372,00 (trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066555658

HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0064.058539/2017-28

Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO

Assunto: **Homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 001/PGE/2018 e 6º Termo Aditivo.**

Senhor Secretário,

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle interno da SEPAT através do Parecer n.º Parecer n.º 231/2025/SEPAT-CI (id. 0065076305) opinando pela regularidade da prestação de contas do Termo de Convênio n.º 001/PGE/2018 e 6º Termo Aditivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Diante do exposto informamos que a prestação de contas encontra-se conforme as normas aplicáveis na administração pública, conforme às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, atual 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 18.221/2013, Lei Ordinária n.º 3.307/2013, parecer n.º 52/2017/PGE-PCC e Decreto n.º 26.165 de 24 de junho de 2021 e demais normas pertinentes o qual o convênio encontra-se apto para homologação, conforme Parecer n.º 231/2025/SEPAT Controle Interno desta SEPAT.

MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA

Coordenadora Administrativa e Financeira-COOAF-SEPAT

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO a presente prestação de contas do Termo de Convênio n.º 001/PGE/2018, em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, processo n.º 0064.058539/2017-28, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT conforme Parecer 131/2025/SEPAT-Controle Interno desta SEPAT (id.0065076305).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

Protocolo 0066173777

Portaria nº 300 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0066512172 nos autos 0064.002553/2025-19, referente a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

	SERVIDORES

GESTOR	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO
FISCAL	LETIELCY SILVA E SILVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066563653

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 466 de 18 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066343261;

Considerando o Parecer 137 (0066420917), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 257 (0062914981) para 8% (oito por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº xxxxxx357, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0066579916

Portaria nº 447 de 14 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0066012324, Declaração de Conclusão 0066077349e Parecer 127 (0066131686);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, a servidora **LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY**, matrícula nº *****357, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04 novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0066455835

Portaria nº 467 de 18 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx156, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 16/11/2025 a 25/11/2025 (10 dias), para o período de **21/01/2026 à 30/01/2026 (10 dias)**, mantendo-se o período de 20/10/2025 a 29/10/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 01/01/2025 até 10/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066586694

Portaria nº 465 de 18 de novembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, Assistente Contábil, Matrícula nº xxxxx298, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 21/11/2025 à 30/11/2025 (10 dias), para o período de **08/12/2025 à 17/12/2025 (10 dias)**, mantendo-se o período de 16/07/2025 a 25/07/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 06/01/2025 até 15/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024, Portaria nº 326 de 08 de setembro de 2025 e Portaria nº 425 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0066577162

Portaria nº 464 de 17 de novembro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0065792788;

Considerando o Parecer 118 (0065824574), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 284 (0063276370) para 10% (dez por cento).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **MAJORAR** o Adicional de Qualificação Funcional, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 10% (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA** matrícula nº xxxxxx358, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0066542568

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 999 de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.011912/2024-35.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MARIO JORGE DE ALMEIDA RABELO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****616 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 05.09.2013 á 04.09.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065633315

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 30/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 51/2024, que resultou na contratação da empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.587.568/0001-74, para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, destinados à climatização das instalações da nova sede da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 5ª DRRE e agência de rendas, no município de Rolim de Moura/RO, no valor total de **R\$ 44.416,20 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0065776017

Portaria nº 1035 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002423/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidora **LUISA ROCHA CARVALHO BENTES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****321 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 01.09.2008 á 31.08.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0065870432

Portaria nº 1045 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003586/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RENATO NIEMEYER**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****585 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 13.06.2013 á 12.06.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0065875785

Portaria nº 1049 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004012/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **VANDERLEI ISIDORO DE MELO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****431 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 27.05.2016 á 01.01.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065877818

Portaria nº 988 de 20 de outubro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.001158/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **EVANDRO DA SILVA GUEDES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****346 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 21.06.2015 á 26.01.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0065602001

Portaria nº 1090 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003724/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDRÉ D'ORAZIO**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 19.03.2007 á 18.03.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066372065

Portaria nº 1091 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004062/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****934 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 01.06.2011 á 31.05.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066373229

Portaria nº 1092 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004583/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****309 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ji-Paraná do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 20.10.2018 á 26.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066373423

Portaria nº 1093 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.005227/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****573 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 30.03.2004 á 29.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066373911

Portaria nº 1094 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004126/2025-62.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JAISSÉ CORDEIRO MAFFRA**, Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº. *****622 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Colorado D'Oeste, do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 16.04.2008 á 15.04.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066374119

Portaria nº 1095 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.000300/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MURILLO TOMACHESKI**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****297 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Machadinho D'Oeste, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 10.10.2013 á 09.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066374332

Portaria nº 1096 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.001345/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JOAO JOSE AUSTRIACO MORAES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****597 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 28.05.2018 á 01.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066374619

Portaria nº 1097 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002661/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **AMIRTON MOREIRA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****325 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Posto Fiscal Wilson Souto-Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 13.03.2011 á 12.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066374863

Portaria nº 1098 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002710/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **IVO MARIANO DO NASCIMENTO**, Analista em Previdência - IPERON, matrícula nº. *****947 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ji-Paraná do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 16.11.2000 á 15.11.2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066375024

Portaria nº 1099 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.001428/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FELIPPE MORAES SOARES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****610 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 30.05.2018 á 03.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066375184

Portaria nº 1100 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003279/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RONEI PLACIDO RIBEIRO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****790 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 06.08.2013 á 05.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066375310

Portaria nº 1101 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003120/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ROBERTO LUIS COSTA COELHO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****631 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 15.05.2017 á 20.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066376466

Portaria nº 1102 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003183/2025-24.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **EUNICE DA SILVA**, Técnica em Previdência, matrícula nº. *****287 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 14.12.2004 á 13.12.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066376609

Portaria nº 1103 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003102/2025-96.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****088 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 05.07.2016 á 09.02.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066376751

Portaria nº 1104 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003801/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula nº. *****992 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 03.04.2018 á 07.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066377194

Portaria nº 1105 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004153/2025-35.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ROSINEI APARECIDA BENTO LEAO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****992 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Posto Fiscal Wilson Souto - Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 20.10.2013 á 19.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066377365

Portaria nº 1106 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003952/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ALAN NEGRI FEITOSA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****737 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 27.06.2018 á 31.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066377632

Portaria nº 1107 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.001032/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RONALDO GALVAO RIBEIRO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****609 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 04.06.2018 á 08.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066378005

Portaria nº 1108 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.002556/2025-40.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FABIO PEREIRA CAMPOS**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****369 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 08.10.2013 á 07.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066378153

Portaria nº 1109 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.005686/2025-34.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Ariquemes, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 07.10.2003 á 06.10.2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066378915

Portaria nº 1110 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.005236/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **NILTON GORO SUMITANI**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. *****002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 19.05.2012 á 18.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066379500

Portaria nº 1111 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007225/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDRE LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Vilhena, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 22.12.2013 á 21.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066381619

Portaria nº 1112 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003155/2025-15.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **IZAQUE APOLONIO DE LIMA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº. *****765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Jaru, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 25.03.2017 á 30.10.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066383253

Portaria nº 1113 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.004562/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. *****611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 13.03.2012 á 12.03.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066383607

Portaria nº 1114 de 12 de novembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.000114/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **REINALDO DO NASCIMENTO SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. *****006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 19.05.2012 á 18.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066384004

Portaria de férias nº 14782 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Finanças , referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****325 Nome CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES Cargo AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

Protocolo DOC49508

Portaria de férias nº 14783 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BONIEK BEZERRA SANTOS**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 11/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC49509

EDITAL Nº 12/2025/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº12/2025/SEFIN-AGJIP

DATA: 18/11/2025

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSO: 20253000200044

SUJEITO PASSIVO: CASA DO UNIFORME COM E IND LTDA

CNPJ: 45.080.543/0001-02

CAD/ICMS: 0000000624421-1

PROCESSO: 20253000200044

RESPONSÁVEL LEGAL: JOHN CLEBER CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA

CPF : ***,750.048-**

CAD/ICMS: 0000000624421-1

PROCESSO: 20253000200042

SUJEITO PASSIVO: MF LAVACAR E POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 13.298.627/0001-12

CAD/ICMS: 0000000335659-1

PROCESSO: 20253000200042

RESPONSÁVEL LEGAL: JOHN CLEBER CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: ***,750.048-**

PROCESSO: 20253000200069

SUJEITO PASSIVO: RL GOMES COMERCIAL DE ALIMENTOS E GENEROS ALIMENTICIOSLTDA

CNPJ: 61.811.571/0001-09

CAD/ICMS: 0000000734714-6

PROCESSO: 20253000200069

RESPONSÁVEL LEGAL RAFAEL LEANDRO GOMES

CPF: ***,483.381-**

PROCESSO: 20253000200025

SUJEITO PASSIVO: A&V CORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.060.251/0001-50

CAD/ICMS: 0000000654112-7

PROCESSO: 20253000200025

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXANDRE MAIA LOUCHARD

CPF : ***.930.887-**

CAD/ICMS: 0000000654112-7

PROCESSO: 20253000200030

SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA DE CEREJEIRAS AGRESTE LTDA

CNPJ: 31.008.070/0003-81

CAD/ICMS: 0000000519255-2

PROCESSO: 20253000200030

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCELINO ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS

CPF: ***.471.484-**

PROCESSO: 20253000200030

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE ALEXANDRE FILHO

CPF: ***.081.104-**

PROCESSO: 20253000200030

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA: JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS

CPF: ***.107.544-**

PROCESSO: 20253000200030

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: ALBERTO JOSE DOS SANTOS

CPF: ***.156.724-**

EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0066572885

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1279 de 13 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **Aquisição de 310 (trezentos e dez) unidades de Submetralhadora do tipo Carabina 9x19mm com acessórios (kit supressor, mira holográfica, magnificador, lanterna dedicada)**, visando reaparelhar os órgãos de segurança, com investimento estratégico para o desenvolvimento das atividades fins desempenhadas e atender as necessidades das Forças de Segurança vinculadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Bárbara Ellen do Nascimento Ferro - Matrícula: *****579 - Titular

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Substituto

Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

Alexandre Junqueira Ignácio - Matrícula: *****307 - Titular

Jeferson Leandro Correia Machado - Matrícula: *****975 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1165 de 15 de outubro de 2025 (0065452906).

Art. 5º - Esta Portaria nº 1279 de 13 de novembro de 2025 (0066437833) entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066437833

Portaria nº 1286 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 297 de 14 de março de 2025 (0058234897) do Processo Sei nº 0037.002096/2025-90;

Considerando Memorando nº 171/2025/SESDEC-GESPM (0066330641) do Processo nº 0037.002096/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, da **CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, lotada na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, a contar de **10.11.2025**, as férias anteriormente marcadas de 30.10 a 18.11.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2025;

Art.2º - Considerar o gozo de férias em **30.10 a 09.11.2025 (11 dias)**;

Art.3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **03 a 12.03.2025 (10 dias)**;

Art.4º - Remarcar os dias interrompidos de 10 a 18.11.2025 (09 dias) para **08 a 16.10.2026 (09 dias)**;

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066507283

Portaria nº 1292 de 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito (0066512771) do Processo Sei n.º(0037.007995/2025-89).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 dias consecutivos, no período de **14 a 21.11.2025**, ao **1ºSGT QPPM *****212 JOSE CARLOS GARCIA DANTAS**, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-CAF, em razão do falecimento de seu genitor, conforme certidão de óbito em nome de T.G.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **14.11.2025**.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066575082

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9174 de 14 de novembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR.

1 - FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO, matrícula nº *****920, Presidente;

2 - CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO REIS, matrícula nº *****088, Membro;

3 - LUCIANE VIDAL DE MOURA E SILVA, matrícula nº *****037, Membro;

Art. 3º Esta Portaria apresenta efeitos a contar do dia 10 de novembro de 2025.

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPMIII

Protocolo 0066459666

Portaria nº 9203 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de Medalhas Mérito Capitão Silvio do 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia - 7º BPM PMRO.

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, IX e XVIII do artigo 89 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 21 de dezembro de 2021 (R-12-PM);

Considerando a previsão expressa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de

Estudo Técnico Preliminar no âmbito das licitações públicas, em conformidade com os parâmetros institucionais estabelecidos no Plano Anual de Contratações da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios que proporcionem suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando que, dentro do escopo do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual aquisição de Medalhas Mérito Capitão Silvio do 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia da Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.069477/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de Medalhas Mérito Capitão Silvio do 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia - 7º BPM PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os policiais militares abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
1º Ten PM QOAPM RE *****800 Araceli Hapukia Nheifici Peixoto	Presidente
3º Sgt QPPM RE *****037 Ana Caroline Rodrigues da Silva	Membro
Cb QPPM RE *****080 Anderson Paes Inácio	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - aquisição de Medalhas Mérito Capitão Silvio do 7º BPM da Polícia Militar de Rondônia, em Ariquemes.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, combinados com os Art. 32 a 35, bem como Art. 176 a 178 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 20 (vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, data de horário do sistema.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC QOPM
Comandante do 7º BPM

Protocolo 0066508761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025, ID(0064712306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0065066052) e o Resultado da Análise ID(0065066069), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FABIO ALVES DA SILVA LTDA	1,2,3,4,5 e 6	10.705,55
Valor Total			10.705,55

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2025.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0065066084

EXTRATO

CONTRATO Nº0064518886/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA: Cerealista Dona Nina EPP, CNPJ: 11.165.100/0001-94

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1;Farinha de mandioca;Feijão carioquinha;Macarrão tipo espaguete

VALOR: R\$ 1.775,95 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM:

Moacyr de Paula Júnior - Ten Cel-BM

Representante / Contratante

Cleusa Aparecida Kerecz de Souza

Representante / Contratada

Protocolo 0064533973

Portaria nº 1164 de 12 de novembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.012010/2024-33;

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação Despacho SEI nº 0066354511.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE ***2-9 ANDERSON ÉDER OLIVEIRA **BITENCOURT** como Fiscal do Termo de Contrato 114 (0057309214) que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços públicos de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE ***5-4 JESSICA **GLEYCIANE AMERICO CANTÃO**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Contrato deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil****Ordenador de Despesas**

Protocolo 0066398646

Portaria nº 1182 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** da viatura anteriormente designado, a contar do dia **14 de novembro de 2025**, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM SEDAM	QTC1C32	TOYOTA HILLUX	1258884531	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****351	DANIEL RODRIGUES UGATTI
02	AB	CB BM	*****416	ALDIZIO ADAM DOS SANTOS REBOUÇAS
03	AD	SD BM	*****895	RAPHAEL SOUZA E SILVA
04	AD	SD BM	*****332	PABLO MACIEL RODRIGUES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS 9890	ABS9890	FORD RANGER XLT	953658244KR912148	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	3º SGT BM	*****474	JOSÉ LEANDRO PINTO LOPES
02	AB	CB BM	*****185	CHÁRLON RAFAEL NUNES DE SOUZA
03	AB	CB BM	*****005	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
MO	OHL1569	VOLARE W8	398977062	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	STEN BM	*****042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM	PBE9160	FORD RANGER	1139392198	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****067	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABT 029	NCU7424	IVECO TECTOR	1132294751	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	1º SGT BM	*****040	DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA
02	AD	1º SGT BM	*****466	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR
03	AD	1º SGT BM	*****668	ALEXSANDER COELHO CALDERON
04	AD	2º SGT BM	*****602	GENIVAL RIBEIRO LACERDA
05	AD	STEN BM	*****254	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	

ADM SEDAM	QTC2E02	TOYOTA HILLUX	1258993730	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	SD BM	*****821	MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA

VIATURA OPERACIONAL - AT 009				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
AT 009	QTC3769	VW24280	953658244KR912148	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****929	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO

VIATURA OPERACIONAL - ABS 3D02				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABS 3D02	QTC3D02	TOYOTA HILLUX		
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	SD BM	*****435	GLEISSON ANTONIO CARVALHO PONTES

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **14 de novembro de 2025**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS 3D02	QTC 3D02	TOYOTA HILLUX		
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****351	DANIEL RODRIGUES UGATTI
02	AB	CB BM	*****416	ALDIZIO ADAM DOS SANTOS REBOUÇAS
03	AB	3º SGT BM	*****474	JOSÉ LEANDRO PINTO LOPES
04	AB	CB BM	*****185	CHÁRLON RAFAEL NUNES DE SOUZA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
AT 009	QTC3769	VW24280	953658244KR912148	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	SD BM	*****895	RAPHAEL SOUZA E SILVA
02	AD	SD BM	*****332	PABLO MACIEL RODRIGUES

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS 1C54	TAG1C54	CHEVROLET	9BG148MK0RC420103	
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****005	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA
02	AB	CB BM	*****067	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES
02	AB	SD BM	*****821	MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM
ABT 34	OXL0G12	MERCEDES BENZ	9BM951501RB354458
MOTORISTAS			

ORD.	CAT./HABIL.	POST/GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	STEN BM	*****042	UENDESON DA COSTA RODRIGUES
02	AD	STEN BM	*****254	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY
03	AD	1º SGT BM	*****040	DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA
04	AD	1º SGT BM	*****466	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR
05	AD	1º SGT BM	*****668	ALEXSANDER COELHO CALDERON
06	AD	2º SGT BM	*****602	GENIVAL RIBEIRO LACERDA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066517043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90451/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90451/2024/SUPEL/RO, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no item 04 do Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.001998/2024-13, foi HOMOLOGADO com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, de acordo com o Termo de Julgamento (0066460448), em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
FRACASSADO	-	G - 01	-
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	16.847.666/0001-10	G - 02	R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26.930.358/0001-07	G - 03	R\$ 51.786,00 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0066567490

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 14792 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/07/2026 a 03/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49504

Portaria de férias nº 14793 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HUGO ANDRADE BARROSO**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/03/2026 a 13/03/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49505

Portaria de férias nº 14794 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER SANTANA REIS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49510

Portaria de férias nº 14797 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILTON SANTANA DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 08/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49511

Portaria nº 1280 de 18 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0066456447) do Processo SEI nº 0019.034008/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.11.2025**, o servidor **THALES ANDREY LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****560, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066566252

Portaria nº 1279 de 17 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº. 509/PGE-2022 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando o Contrato nº 509/PGE-2022 (0056741054), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **M.X.P USINA INC. RES. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.273.219/0001-06, com endereço na Rua D, s/nº. Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A. Distrito Industrial, na cidade de Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº. 509/PGE-2022 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento provisório e definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA PEREIRA	Técnica de Necropsia
SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO	Técnico de Necropsia
ROBSON BARBOSA	Técnico de Necropsia
LEONARDO POOL DE ALMEIDA	Auxiliar de Necropsia
TADEU APARECIDO DE MATOS CORDEIRO	Técnico de Necropsia

Art. 3º - Os recebimentos atestados no processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos do Instituto Médico Legal serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 509/PGE-2022;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	LÍLIAN MALETZKI DE TOLEDO	Técnica de Necropsia
Fiscal Técnico	RICHARD SUÁREZ LOPES	Técnico de Necropsia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 864 de 28 de setembro de 2022 e disposições em contraprio.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0066548755

Portaria de férias nº 14800 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYCKON DOUGLAS PEREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **14/10/2025 a 23/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/10/2025 a 20/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49520

Portaria de férias nº 14799 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO MESSIAS LINARD, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49521

Portaria de férias nº 14798 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA TELIS DE OLIVEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49522

Portaria nº 1271 de 14 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.032714/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **HUDSON BATISTA DE AMARAL**, matrícula nº *****588, Lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura, nos dias **09.02.2025 a 16/02/2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.10.2024, 29.01.2025, 06.05.2025 e 06.08.2025 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066473863

Portaria nº 1269 de 14 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0066204938) do Processo SEI nº 0019.033225/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **07.11.2025**, a servidora **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****681, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066471046

Portaria nº 1136 de 04 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 880/2019/PC-APOIO (8150191) do processo 0019.394265/2019-87;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1244/2019/PC-DRH não foi publicada e, portanto, não gerou efeitos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A LOCALIZAÇÃO**, a contar de **01.10.2019**, a servidora **ELENA DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº ****690, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL - IICC**, anteriormente lotada na 2ª Delegacia de Polícia Civil desta Capital de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066083673

Portaria nº 1268 de 14 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0066127966) do Processo SEI nº 0019.031329/2025-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **10.11.2025**, a servidora **LUCIANA ESPINOSA SOARES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****516, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Alto Paraíso para o município de **Ariquemes**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, **na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Ariquemes**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia de Alto Paraíso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066469984

Portaria de férias nº 14802 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAWRENCE KICHILESKI LACHI**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****314, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/04/2025 a 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 a 01/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2025 a 29/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49527

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034409/2025-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2343/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pedro Nascimento Vieira, Manoel Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066430143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032617/2025-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2344/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotônio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066431315

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032590/2025-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2342/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidora **Monica Nascimento Melo Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066432797

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034044/2025-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2354/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marciel Dias Martins, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Raoni Fernandes de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066442577

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033613/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2351/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Rogerio Pereira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066444699

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033545/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2350/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller, Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066446010

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033626/2025-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2313/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ricardo da Silva Pimentel e Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de novembro de 2025.

Protocolo 0066359897

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032158/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2288/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Samuel Cordeiro de Lima, Cleidaiane Laborda da Silva, Izaquiel da Silva Moura, Rosivaldo Pereira Barroso**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Protocolo 0066221554

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031839/2025-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2285/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066279561

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031634/2025-93

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2311/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte e Tiago Luiz Mendes Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066283532

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034146/2025-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2312/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josiel da Silva Reis e Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066286211

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031585/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2286/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza, Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Quetlen Caetano Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066230137

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031834/2025-46

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2263/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jaqueline de Lima Sousa e Leandro Pinho Faller**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066235600

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031843/2025-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2259/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **José dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066267391

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032544/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2314/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adeirton Barbosa Pinto de Souza, Evertson Bento da Silva, Vidal de Souza Barbosa, Jones Estevão da Silva Marques, Alecsandro Gomes da Silva e Nei Vieira Milhomem**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066269933

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034010/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2317/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira e Eclian da Silva Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066264288

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026780/2025-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2174/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066085490, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Moises Liberato, Severino Ramos Correia Junior, Gild Apolinario Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066271522

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034371/2025-74

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2318/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Guilherme Barreto Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066272505

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031981/2025-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2258/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066109227, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabiano Vieira Rodrigues, Wellinton da Silva Cabral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066273834

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033657/2025-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2316/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Marcos Rodrigues Alecrim, Nelson Anterio da Silva e Messias Fernandes Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066276983

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032843/2025-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2282/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres, Tiago Henrique Braz de Souza, Marcus Vinicius Leite Oliveira, Mesaque Antonio de Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066277856

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033872/2025-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2315/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiano Felix Monte e Ana Claudia Alves da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066279316

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031852/2025-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2283/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066212541

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031870/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2284/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066214937

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031845/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2262/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066216203

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032334/2025-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2166/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0066031475, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, João Robinson Lozano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066218019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031643/2025-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2296/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Ramalho de Souza e Elizangela Codinhoto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066220891

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033195/2025-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2297/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Breno Nascimento dos Santos e Pedro Nascimento Vieira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066222794

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032729/2025-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2293/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josias Moreira Domingues Junior e Ricardo da Silva Pimentel**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066224775

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033075/2025-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2280/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dino Cesar Barros de Oliveira, Genivaldo Batista Reis, Marcio Ferreira Bento, Robson Christino da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Protocolo 0066225863

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030866/2025-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2295/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ecleilton Eguez Evaristo, Lourivaldo da Silva Pohu, Mirailton de Melo dos Santos e Gilmar da Silva Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
Protocolo 0066228659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.033265/2025-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2298/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro da Silva Barbosa, Edevaldo Ferreira e João Paulo Pereira de Jesus**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.
Protocolo 0066230600

Portaria nº 4710 de 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO**, matrícula nº *****123, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, matrícula nº *****823, **CHEFE DE NÚCLEO V**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5390 de 25 de novembro de 2024**;

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso Natalino	01/01/2025 á 03/01/2025	03
Viagem de Serviço	27/04/2025 á 28/04/2025	02
Viagem de Serviço	17/03/2025 á 21/03/2025	05
Curso de Capacitação	07/05/2025 á 09/05/2025	03
Viagem de Serviço	02/06/2025 á 06/06/2025	05
Viagem de Serviço	14/07/2025 á 18/07/2025	05
Viagem de Serviço	18/08/2025 á 22/08/2025	05
Férias Regulares	15/09/2025 á 24/09/2025	10
Folga Compensatória	25/09/2025 á 26/09/2025	02

Folga Compensatória	29/09/2025 á 30/09/2025	02
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0065822150

Portaria nº 4779 de 31 de outubro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n.º SEI 0033.022778/2025-59, instaurado por meio da Portaria n.º 2980 de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 128, em 10/07/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 111/2025/SEJUS-CPPAD3 (0065942704), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, **Marcelo Oliveira de Sousa**, Oficial Policial Penal matrícula n.º ***.***.087e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0065943150

Portaria de férias nº 14719 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****974, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2024 a 24/10/2024) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2024 a 24/10/2024) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49523

Portaria de férias nº 14718 de 17 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO PINHO FALLER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49524

Portaria de férias nº 14077 de 05 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 13/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 13/08/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC49525

Portaria nº 5055 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0065898470);

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 4838 de 03 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 210 de 05 de novembro de 2025, de Licença Prêmio em Pecúnia do servidor abaixo;

Onde se lê:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES**, Matrícula: *****924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Leia-se:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA**, Matrícula: *****972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066465142

Portaria nº 5056 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066466330);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARCELO COITINHO NASCIMENTO**, Matrícula: *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/12/2011 a 10/12/2016, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066466354

Portaria nº 4986 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066313391);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO**, Matrícula: *****479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/12/2016 a 12/05/2021, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066313439

Portaria nº 5059 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066469204);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **REGIS SANDRO LINK**, Matrícula: *****299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 27/06/2017 a 26/10/2022, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066469220

Portaria nº 5061 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066470223);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **RONALDO CALIXTO**, Matrícula: *****511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/09/2017 a 16/10/2022, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066470372

Portaria nº 5062 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066472974);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **VALDRIANI MURBACK**, Matrícula: *****993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/08/2017 a 27/08/2022, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066472989

Portaria nº 5063 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066476675);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA**, Matrícula: *****981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/02/2019 a 16/02/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066476696

Portaria nº 5065 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066478334);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **DONIZETE JOAO DA SILVA**, Matrícula: *****960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/09/2017 a 11/09/2022, referente ao 7º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066478347

Portaria nº 5068 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066481585);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS**, Matrícula: *****256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 14/10/2012 a 13/10/2017, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066481631

Portaria nº 5069 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066481585);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ROBSON SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula: *****718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 22/05/2013 a 21/05/18, referente ao 3º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066483184

Portaria nº 5070 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0066490104;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **ALMIR VEIBER**, Matrícula: *****078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/12/2018 a 29/05/2024, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066490156

Portaria nº 5071 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 0066492305;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) **MARCELO DE PAULA BRASIL**, Matrícula: *****093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 30/12/2018 a 29/12/2023, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066492349

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 207 de 17 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os fatos contidos no SEI 0019.029510/2025-26,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar conduta de servidor policial que, em tese, descumpriu termo de ajustamento de conduta e incorreu em inobservância do dever funcional previsto no Art. 154, incisos II e III da Lei Complementar 68/92 e Art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 76/93, e nas infrações disciplinares previstas no Art. 39, incisos IV, XV, XL e XLIV da Lei Complementar nº 76/93;

Art. 2º. DESIGNAR Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar (CEPAD), composta pelos servidores Hélvio de Oliveira Pantoja, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****448, Barnabé Pereira da Costa, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****564, e Manuela da Silva Souza Reis, Agente de Polícia, Classe 3ª, matrícula nº *****802, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, assegurando ao servidor envolvido o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0066513479

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6404 de 03 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.047251/2025-15, e memorando 571 (0065989704), de 03 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a partir de **03 de novembro de 2025**, na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde | **CFES**, o(a) servidor(a) **MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n.º:*******472**, ocupante do cargo de **FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio | **CAIS-CTFD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065991562

Portaria nº 6392 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º0036.051176/2025-89, Memorando 569 (0065918505);

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de 24 de outubro de 2025, na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de saúde| **SESAU-CRECSS**, o (a) servidor (a) **NATASHA VARJÃO VOLPATI**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, cedido para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária-Adjunta | SESAU

Protocolo 0065929996

Portaria nº 6493 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052588/2025-36, e Ofício 58915 (0066260984).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **10 de novembro de 2025**, na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos | **CGPM**, o (a) servidor (a) **BRUNA GONCALVES APOLINARIO**, matrícula n.º:*******033**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos | **CPOP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066262728

Portaria nº 6508 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.011233/2025-17, e Ofício 59081 (0066289504).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01º de dezembro de 2025**, no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JP II**, o (a) servidor (a) **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula n.º:*******039**, ocupante do cargo de **Médico 20h**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia | **CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066290564

Portaria nº 6386 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.048286/2025-63, e memorando 568 (0065906443).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de novembro de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**, o (a) servidor (a) **TELMA REGINA LIMA**, matrícula n.º:*******959**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Centro de Diálise Madeira Mamoré | **CDMM**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065906421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.046553/2025-68

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **art. 74, III, alínea f**, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO FUNDAMENTOS DE CONCESSÕES E PPPS: CONCEITOS, ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO, REALIZADO PELA PSP HUB INFRASTRUCTURE AND URBANISM STUDIES, SENDO 4 (QUATRO) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL

PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO	48.816.886/0001-72	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.600,00

Conforme Termo de Referência (0065803125), Justificativa da Contratação (0066255482), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0066255199), Motivação da Homologação (0066351139) e Análise nº 449/2025/SESAU-NAP (0066363898). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0066363956

ATA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2025

Em 16 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h. teve início a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), de forma presencial, realizada na Faculdade Católica, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4100, bairro Costa e Silva, CEP 76803-281, Porto Velho-RO. Na condução srª Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, saúda a todos, faz o registro da presença dos membros de CIB, como também anuncia a presença das Gerentes Regionais e Coordenadores de CIR, técnicos estaduais e municipais de saúde. Senhores Jefferson Rocha Secretário de Estado da Saúde esr. Wagner Borges Presidentedo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia (COSEMS), cumprimentam e estendem as boas-vindas a todos os presentes. SraGelciane Louback Secretária de Saúde de Rolim de Mouraprofere a oração de louvor ao Deus Supremo.Segue a pauta do dia. **1. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2025. APROVADA. 2) Homologar as Deliberações CIB INVESTSUS nº 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2025:** Srª Jeane Ribeiro discorresobre o conteúdo das deliberações, sua importância, e sobre o fluxo que deverá ser adotado paraas Homologações em CIB. **APROVADA. 3) Pactuar do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde (APS) do Estado de Rondônia para o Quadriênio de 2024 a 2027:** Srª Jéssica Serra SubdiretoraTécnica da Saúde/SESAU realiza a leitura da minuta do Plano.SrªTamires dos PrazeresCoordenadora da Atenção Primária /SESAU explana os detalhes do Plano, e informa játer sido apresentado na reunião Ordinária de CIBemJaru, sendo agora submetido à preciação para pactuação. **APROVADO. 4). Pactuando Comitê de Governança do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde (APS) do Estado de Rondônia:** Srª Jéssica Serra Subdiretora Técnica da Saúde/SESAU apresentaa minuta de Resolução com a composição das seguintesrepresentações: Representante da Subdiretoria Técnica em Saúde-SDTECS/SESAU; da Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde-COAPS/SESAU; da Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização CORAD/SESAU; da Diretoria Técnica-DITEC/SESAU; da Coordenadoria de Saúde Digital- CSDIG/SESAU; do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS; do Conselho Estadual de Saúde-CES/SESAU; da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA; do Instituto Estadual de Saúde Pública de Rondônia-IESPRO; da Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia-SEMS/RO; da Superintendência de Saúde Indígena em Rondônia-DSEI/RO; da Secretaria de Justiça- SEJUS/RO; do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO; do Ministério Público de Rondônia-MP/RO. Srª Tamires dos Prazeres Coordenadora da Atenção Primária /SESAU destaca que a atuação dos membros do comitê é deliberativa, exigindo capacidade de tomada de decisões. Srª Bruna Inácio Secretária Municipal de Saúdede Seringueiras expressa preocupação com a equidade na quantidade de membros, especialmente com a maior representação da SESAU. Srª Mariana Ayres Secretária Adjunta da SESAU sugere que os membros sejam definidos de forma equitativa, no entanto o sr. Wagner Borges Presidente do COSEMS ressalta a necessidade de mais colaboradores do COSEMS. Srª Tamires dos Prazeresesclarece que a minuta expressa as representatividades do comitê, porém sua composição em nomes e quantidades será definida em ato posterior, e neste momento o COSEMS poderá indicar mais membros. **APROVADA. 5) . Pactuar os Parâmetros Assistenciais de Rondônia - Etapa II da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) no Âmbito do SUS de Rondônia:** Srª Jéssica Serra informa que o tema já havia sido debatido em reuniãono Grupo Técnico e registra a presença do Sr. Marcos Marinho, representante do Ministério da Saúde já o agradecendo pela valorosa contribuição nos esclarecimentos aos Gestores Municipais, no que diz repeitoa descrição detalhada dos critérios técnicos para os parâmetros assistenciais que constam nos Anexos I, II, III e IV da Resolução. **APROVADO.**

6). Pactuação do Cronograma das Oficinas Regionalizadas da Etapa III da PPAE: Sr^a Jéssica Serra informa que o cronograma foi apresentado na Câmara Técnica. Sr^a Mariana Ayres Secretária Adjunta da SESAU enfatiza a necessidade de participação e engajamento de todos os secretários municipais, dada a dedicação integral da equipe na elaboração dos trabalhos. Assim fica definido o cronograma: Região de Saúde Madeira Mamoré, 16 e 17 de outubro de 2025 em Porto Velho, Região de Saúde Cone Sul, 20 e 21 de outubro de 2025 em Vilhena, Região de Saúde Café, 22 e 23 de outubro de 2025 em Cacoal, Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, 29 e 30 de outubro de 2025 em Ji-Paraná, Região de Saúde Zona da Mata, 03 e 04 de novembro de 2025 em Rolim de Moura, Região de Saúde Vale do Jamari, 05 e 06 de novembro de 2025 em Ariquemes. **APROVADO.**

7). Homologar a Proposta de Construção da Maternidade Estadual de Alto Risco Porte II, no Município de Ji-Paraná: Sr^a Jéssica Serra destaca a importância do Projeto e que a presente Homologação é o primeiro passo para captação dos recursos, posteriormente, os processos seguirão para apresentação e apreciação do Ministério da Saúde. **APROVADO.**

8) Pactuar o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, como "Atenção Ambulatorial Especializada em SRC": Sr^a Jéssica Serra esclarece que o serviço já é ofertado pela POC, e o Estado busca agora financiamento do Ministério da Saúde para o mesmo. **APROVADO.**

9). Aprovação do Plano de Trabalho e Autorização dos Repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, Oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais: Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Propostas Fundo a Fundo - SESAU-NPFF, que contempla: O município de Cabixi, para aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); o município de Rolim de Moura, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); o município de Cujubim, para aquisição de Insumos e materiais de consumo hospitalares para realização dos procedimentos cirúrgicos no HPP - CNES 2808579, no valor de R\$ 1.422.807,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sete reais); o município de Pimenteiras do Oeste, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C para o HPP João Cândio - CNES 2806754, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); o município de Vale do Anari, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D ao HPP - CNES 2744414, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); o município de Santa Luzia D'Oeste, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para o transporte de pacientes, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o município de Mirante da Serra, para aquisição de equipamentos para a UBS Narciso Ferreira - CNES 2808498, no valor de R\$ 61.613,49 (sessenta e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos); o município de Ji-Paraná, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias às UBS Nova Londrina e Nova Colina - CNES 2495333 e 2495368, no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais); o município de Candeias do Jamari, para autoclaves, instrumentos e insumos odontológicos, no valor de R\$ 73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos); o município de Nova Brasilândia, para aquisição de equipamentos para a sala de odontologia, no Distrito de Colina Verde - CNES 2806614, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); o município de Alto Alegre dos Parecis, para aquisição de insumos odontológicos, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais); o município de Presidente Médici, para aquisição de veículo Ambulância tipo B, para Distrito de Estrela de Rondônia, por meio da UBS sob CNES 2497514, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais); o município de Governador Jorge Teixeira, para aquisição de equipamentos para a sala de odontologia no Distrito de Colina Verde CNES 2806614, no valor de R\$ 45.918,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); o município de Colorado do Oeste, para aquisição de Equipamentos e Mobiliário - CAPS I, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o município de Itapuã do Oeste, para aquisição de 15 (quinze) motocicletas aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); o município de Theobroma, para aquisição de um aparelho de Ultrassom para a Unidade de Saúde ESF Palmares do Oeste - CNES 2807289, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); o município de Cacoal, para aquisição de medicamento para o Centro de Dialise de Cacoal - CNES 6243614, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); o município de Ji-Paraná, para custeio de cirurgias eletivas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); o município de Cerejeiras, para aquisição de Medicamentos para Rede de Atenção Básica, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o município de Mirante da Serra, para equipamentos de informática para atender a UBS Samuel Marques do Santos - CNES 2808625, no valor de R\$ 141.060,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta reais); o município de Alto Paraíso, para aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município - CNES 7703414, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); o município de Pimenta Bueno, para exames laboratoriais no Hospital Ana Neta - CNES 7160100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); o município de Vale do Anari, para aquisição de materiais permanentes (cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas) para atender a Unidade Básica de Saúde - CNES 7210825, no valor de R\$ 99.997,30 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); o município de Rio Crespo, para aquisição de material

permanente para o Hospital municipal Elias de Oliveira Lima - CNES 7177739, no valor de R\$ 57.905,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais); o município de Rio Crespo, para aquisição de material permanente à Unidade Básica de Saúde Emilio Gabioli - CNES nº 7177720, no valor de R\$ 67.548,26 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos); o município de Vilhena, para aquisição de material permanente - aparelho de ares-condicionados às unidades básicas de saúde, no valor de R\$ 100.831,14 (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos); o município de Chupinguaia, para aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sendo 01 (uma) Ambulância Tipo C para UBS José Ivaldo de Souza (CNES 6875696) e 01 (uma) Ambulância Simples Remoção Tipo A para UBS Clemente Meurer (CNES 2743558), no valor de R\$ 714.524,17 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos); o município de Pimenta Bueno, para aquisição de medicamentos e insumos, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); o município de Pimenta Bueno, para aquisição de 01 (uma) van para transporte de pacientes, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); o município de São Miguel do Guaporé, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); o município de Alto Paraíso, para materiais de consumo e insumos farmacêuticos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o município de Pimenteiras, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); o município de Alto Paraíso, para aquisição de materiais de consumo à Farmácia Básica - CNES 7703414, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); o município de Nova Brasilândia, para aquisição de veículo tipo van, para atender a UBS Setor 15 CNES 6558267, no transporte de pacientes, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); o município de Colorado do Oeste, para aquisição de medicamentos de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); o município de Buritis, para aquisição de Equipamentos de informática, no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais); e o município de Espigão do Oeste, para custeio de cirurgias eletivas e insumos, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); totalizando o valor de R\$ 16.039.928,36 (dezesesseis milhões, trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). **APROVADO. 10). Pactuar o Repasse do Piso**

Variável de Vigilância Sanitária: Srª Jeane Ribeiro informa que o tema foi debatido na Câmara Técnica anterior pela srª Maria Leiliane de Brito Gerente de Vigilância Sanitária, proposta para pactuação. **APROVADO. INCLUSÕES**

DO COSEMS: 1) Revisão do Fluxo de Regulação de Pacientes da Macro 1 para a Macro 2, mesmo quando o Serviço está disponível na Macro 1: Sr. Wagner Borges Presidente do COSEMS, informa que no dia 15 de outubro efetuou visita, juntamente com outros secretários, à Central de Regulação para melhores esclarecimentos e informa ainda que a srª Eloia Duarte Secretária Executiva da SESAU já sinalizara previamente a necessidade de melhorias no processo de comunicação interna para otimizar o tempo de resposta. Srª Bruna Inácio secretária de Saúde de Seringueiras elucida que os Secretários Municipais devem apresentar seus gargalos em reuniões do Grupo de Trabalho. **2) Dificuldades com Transporte Sanitário em Municípios menores:** Sr. Wagner Borges informa

que o sr. Rodolpho Marins Secretário de Saúde de Itapuã do Oeste pediu esclarecimentos sobre as responsabilidades com relação ao transporte de pacientes do Estado e dos Municípios, uma vez que municípios menores não dispõem de ambulâncias para cada solicitação. Sr. Wagner Borges informa que o encaminhamento dado em Câmara Técnica fora de remeter o tema para discussão no Grupo de Trabalho de Gestão. **3). Proposta para Criação de Sistemas para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e Tratamento Fora Domicílio (TFD) visando a modernização dos serviços:** Sr. Wagner Borges informa do alinhamento já feito em reunião de Câmara Técnica junto ao sr. João Paulo Subdiretor da SDILTEC/SESAU que informou que a demanda por um sistema para o TFD já está em desenvolvimento, similar ao sistema de regulação, enquanto o sistema para o CEAF é mais complexo devido aos componentes específicos e regras de financiamentos distintas. **4) Levantamento de Saldos em Conta ou Possibilidade de Reprogramação:** Foi franqueada a palavra ao Sr. Sid Ordeans Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em reunião de Câmara Técnica, que contextualizou sobre os saldos e informou que a equipe da SEMS já está atualizando a reprogramação desses valores por município e para o Estado. **5) Morosidade dos Exames de Sorologia do LACEN:** Sr. Wagner Borges reforça que o item foi alinhado junto a equipe técnica do LACEN. Sr. Jefferson da Rocha Secretário de Estado da Saúde complementa e informa que a troca de duas máquinas no LACEN minimizou essa morosidade. **6) Solicitação de informações sobre o SISREG para exames de Endoscopia, Colonoscopia e Ressonância:** Sr. Wagner Borges elucida que a Secretária Eloia Duarte já havia informado a falta de saldo orçamentário. O Secretário Jefferson da Rocha destaca a existência de uma tabela complementar com valores atrativos para esses exames, e o Secretário Wagner observa que vários municípios estão contatando essa tabela para zerar suas filas. **7) Solicitação de Recurso de 15% dos Municípios (Componente Farmacêutico):** Sr. Wagner Borges informa que a reunião marcada para 05/11 será para discutir este assunto, conforme encaminhamento realizado em reunião de Câmara Técnica no dia anterior. **8) Solicitação de Capacitação de Faturamento por Região:** Srª Sinelma Penha Secretária de Saúde de Cerejeiras solicita

capacitação de faturamento por região, presencialmente. Sr^a Mariana Ayres Secretária Adjunta da Saúde, informa que avaliará a possibilidade junto a equipe essa demanda. **II - APRESENTAÇÃO E INFORMES:** **1) Informar a ERRATA Nº 15/2025/SESAU-CIB:** Sr^a Jeane Ribeiro informa a ERRATA Nº 15/2025/SESAU-CIB que corrige em parte o teor da Resolução N.224/2025/SESAU-CIB de 30 de setembro de 2025, alterando a menção da "Proposta de Emenda Parlamentar Nº 000304.2262039/2025 do município de Pimenta Bueno" para "Proposta Nº 63000686779202500, do município de Pimenta Bueno". **2) Informar a a ERRATA Nº 16/2025/SESAU-CIB:** Sr^a Jeane Ribeiro informa a ERRATA Nº 16/2025/SESAU-CIB que corrige em parte o teor da Resolução N.732/2025/SESAU-CIB de 19 de setembro de 2025, especificando que a aquisição de Unidade Móvel de Saúde tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R\$ 311.850,00, seria para atender o município de Governador Jorge Teixeira, e não apenas a UBS Ivanício Joaquim de Santana. **3) Informar a a ERRATA Nº 17/2025/SESAU-CIB:** Sr^a Jeane Ribeiro informa a ERRATA Nº 17/2025/SESAU-CIB que corrige em parte o teor da Resolução N.732/2025/SESAU-CIB de 19 de setembro de 2025, detalhando que os R\$ 2.500.000,00 para aquisição de material de consumo, vinculados ao Programa de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) - Portaria nº 6916 - Parcela Única, atenderiam os estabelecimentos Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga, Centro de Apoio Psicossocial CAPS e TFD - Tratamento Fora do Domicílio, no município de Ouro Preto do Oeste. **4) Informar sobre as Oficinas Regionais de Capacitação em Convênios e Transferências Fundo a Fundo:** Sr. Jefferson Rocha informa que as capacitações estão sendo realizadas conforme programação. **5) Apresentar a atualização dos documentos para adesão à PNAISP:** Sr^a Darlen Quellen enfermeira da COAPS/SESAU apresenta a atualização do plano de ação municipal, documento necessário para adesão à PNAISP. **6) Informar sobre a Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico:** Sr^a Tamires dos Prazeres Coordenadora do COAPS informa que a Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico, será realizada em 02 de dezembro de 2025, em Porto Velho, visando fortalecer a Saúde Sexual e Reprodutiva de meninas e mulheres de Rondônia. **7) Informar sobre a Oficina de Qualificação para a Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI):** Sr^a Tamires dos Prazeres Coordenadora do COAPS apresenta informações relevantes sobre a Oficina de Qualificação para a Estratégia Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI) para as equipes da Atenção Primária à Saúde dos municípios piloto de Porto Velho e Buritis. **8) Informar sobre a Capacitação dos Farmacêuticos dos 52 municípios no sistema SESAUFARMA:** Sr. João Paulo Subdiretor da DILTEC informa sobre a Capacitação dos Farmacêuticos dos 52 municípios no sistema SESAUFARMA para dispensação de medicamentos padronizados na POC, destacando o sucesso da iniciativa e demonstrando os resultados obtidos, bem como apresenta os registros fotográficos dos encontros. **9) Apresentar o Projeto de Saúde:** Por intermédio do presidente do COSEMS a Faculdade Católica de Rondônia (FCR) e a IRB Prime Care anunciaram uma parceria para criar o primeiro Hospital Escola e de Pesquisa de Rondônia, o Hospital Dom Moacyr Grechi, que será instalado no prédio do antigo Hotel Vila Rica, em Porto Velho. A iniciativa visa oferecer formação acadêmica aos estudantes rondonienses, além de ampliar o acesso da população a serviços de saúde. Representantes do COSEMS assinaram um documento de apoio à iniciativa. **10) Informar sobre a Resolução nº 99/2025/SESAU-GRS4** que aprova a proposta de Credenciamento nº 11478439000140.2025.128759, para adesão de equipe e Multi Estratégica na Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos em Campo Novo de Rondônia. **11) Informar sobre a Resolução nº 100/2025/SESAU-GRS4** que aprova a proposta de Credenciamento nº 11478439000140.2025.128756, para adesão de 01 (uma) equipe de Estratégia de Saúde da Família na mesma UBS Pacaás Novos em Campo Novo de Rondônia. **12) Informar sobre a Resolução nº 101/2025/SESAU-GRS4** que aprova a proposta de Credenciamento nº 11478439000140.2025.128757, para adesão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal na modalidade convencional de 40 horas semanais na UBS Pacaás Novos em Campo Novo de Rondônia. **13) Informar sobre a Resolução nº 102/2025/SESAU-GRS4** que aprova a proposta de Credenciamento nº 11478439000140.2025.128758, para a adesão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal na modalidade carga horária diferenciada de 20 horas semanais, também na UBS Pacaás Novos em Campo Novo de Rondônia. **14) Convidar para o I Simpósio Integração de Pesquisa e Conhecimento de Excelência da Amazônia Ocidental em Rondônia (I Sim Conexão Rondon): Ciência, Clima e Saúde Única:** Sr^a Jeane Ribeiro faz convite da FIOCRUZ para que todos participem do I Simpósio Integração de Pesquisa e Conhecimento de Excelência da Amazônia Ocidental em Rondônia (I Sim Conexão Rondon): Ciência, Clima e Saúde Única, a relevância do evento foi amplamente destacada. **III - HOMOLOGAÇÃO:** **1) Homologar a Resolução nº 848 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU-CIB** de 24 de setembro que homologa a Resolução ad referendum N.088/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000698456202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 185.368,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito Reais) de Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP) - Ações e metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 2)**

Homologar a Resolução nº 849 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 24 de setembro que homologa a Resolução ad referendum N.089/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000698122202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde (PAP) - Ações e serviços - metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 3)**

Homologar a Resolução nº 850 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 22 de agosto que homologa a Resolução ad referendum N.090/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000698448202500, recurso oriundo de emenda parlamentar n.o 60060003 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária a Saúde (PAP) - Ações e serviços - metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 4)**

Homologar a Resolução nº 851 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 24 de setembro que homologa a Resolução ad referendum N.091/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000698105202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP) Ações e serviços - metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 5)**

Homologar a Resolução nº 852 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 22 de agosto que homologa a Resolução ad referendum N.092/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000698234202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP) - Ações e serviços - metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 6)**

Homologar a Resolução nº 853 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 24 de setembro que homologa a Resolução ad referendum N.093/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 24 de setembro, que aprova a proposta nº 36000696166202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) - Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP) - Ações e serviços - metas quantitativas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 7)**

Homologar a Resolução nº 854 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 25 de setembro que homologa a Resolução ad referendum nº 119/2025/SESAUCIB, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre o processo de transição da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, do município de Vilhena para o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e sobre a transferência financeira no período de transição. **HOMOLOGADA. 8)**

Homologar a Resolução nº 855 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 30 de setembro que homologa a Resolução N.177/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000699935202500/2025, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste. **HOMOLOGADA. 9)**

Homologar a Resolução nº 856 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 30 de setembro que homologa a Resolução N.178/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000700824202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 149.454,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária, destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste. **HOMOLOGADA. 10)**

Homologar a Resolução nº 857 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 30 de setembro que homologa a Resolução N.179/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704461202500/2025 Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste. **HOMOLOGADA. 11)**

Homologar a Resolução nº 858 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 30 de setembro que homologa a Resolução N.180/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 26 de setembro, que aprova a proposta nº 36000704482202500/2025, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretária Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste. **HOMOLOGADA. 12)**

Homologar a Resolução nº 859 "AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB de 30 de setembro que homologa a Resolução ad referendum N.094/2025 da **REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 02 de outubro, que aprova a proposta nº 36000695542202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor total de R\$ 456.665,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para incremento do PAP visando atender as ações de serviços e metas, estratégias de rastreamento de condições crônicas visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423310, localizada na Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01, no município do Vale do Paraíso. **HOMOLOGADA. 13)**

Homologar a Resolução ad referendum nº 44/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a Proposta de Programa nº 63000693688202500, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos

mil reais), para Incremento de Custeio do Piso da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7416709, localizada na Rua Ibiara esquina com a Av. Porto Velho nº 1534, Setor 03, CEP 76.880-000, no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 118/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 11811613000125007, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais) proveniente do Programa de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Amauri José da Rocha, CNES nº 2743574, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 2370, Bairro Centro, no município de Santa Luzia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 127/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Nova Brasilândia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 129/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Proposta nº 36000696199202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) de Incremento Temporário Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP), destinados ao Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Pirarara nº 2152, Bairro Setor 14, CEP 76958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 169/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000705639202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para Ações e Serviços na Atenção Integral à Saúde da Mulher vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7626401, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 171/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 3600069899020500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 190.969,00 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta e nove reais), referente ao Programa Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde para Ações e Serviços de Navegação do Cuidado (Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7626401, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 172/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 63000695085202500, Programa, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) visando atender o Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, CNES nº 2808641, localizado na Rua Machado de Assis, s/n, Setor 2, Bairro Centro, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 173/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000707613202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Custeio ao Piso de Atenção Primária (PAP) visando atender a Unidade Básica de Saúde Maria Luiza, CNES nº 6132871, localizada na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Setor 1, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 176/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11502951000125015, Programa Novo PAC - Expansão/ampliação SAMU 192, com a finalidade de adquirir 01 Unidade Móvel de suporte Básico tipo SAMU que será vinculada ao CNES nº 4052072 CRU SAMU 192, localizada na Rua Sena Madureira, nº 1709 - São Pedro, Ji-Paraná. A unidade de suporte Básico será destinada ao município de Governador Jorge Teixeira, onde será implantada uma base descentralizada do SAMU-192 regulada pela Central de Regulação CRU - Região Central e Vale do Guaporé. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução ad referendum nº 95/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000697803202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Av. 23 de Agosto nº 140, Centro, CEP 76.867-000, no município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução ad referendum nº 96/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000695670202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária a Saúde - PAP, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7617909, localizada na Av. 23 de Agosto, nº 140, Centro, CEP 76.867-000, no município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 103/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 19112323000122005/2022, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Especialidades odontológicas de Cacoal Tipo III, CNES nº 6872883, localizado na Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, Village do Sol, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 104/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 19112323000120012/2020, no valor de R\$ 498.571,02 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos setenta e um reais e dois centavos), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2496046,

localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 105/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova reprogramação - proposta nº 19112323000120010/2020, no valor de R\$ 44.033,00 (quarenta e quatro mil e trinta e três reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Morada do Bosque, CNES nº 9489371, localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva N, Morada do Bosque, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 106/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a reprogramação - proposta nº 19112323000121003/2022, no valor de R\$ 108.184,10 (cento e oito mil e cento oitenta e quatro reais e dez centavos), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Rua Benício Jose Pinto, Habitar Brasil, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 107/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a reprogramação - proposta nº 19112323000120009/2020, no valor de R\$ 132.261,98 (cento e trinta e dois mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender a UBS Cleide Gomes, CNES nº 9979611, localizada na Av. Napoleão Ferreira Vieira, Setor 15, Quadra 22, Alpha Parque, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 108/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a reprogramação - proposta nº 19112323000121007/2021, no valor de R\$ 295.754,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos cinquenta e quatro reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Centro de Especialidades odontológicas, CNES nº 6872883, localizado na Rua Antônio Sérgio Gomes Barbosa, Village do Sol, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 109/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a reprogramação - proposta nº 19112323000121003/2021, no valor de R\$ 14.209,00 (quatorze mil e duzentos e nove reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, CNES nº 3539954, localizado na Av. Marechal Rondon, Casa Princesa Isabel, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 110/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a reprogramação - proposta nº 19112323000123006/2023, no valor de R\$ 75.258,00 (setenta e cinco mil e duzentos cinquenta e oito reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender o Centro de Especialidades odontológicas Tipo III, CNES nº 6872883, localizado na Rua Antônio Sérgio CGomes Barbosa, Village do Sol, no município de Cacoal. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 111/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000675639202500, Emenda Parlamentar nº 43600006, no valor de R\$ 19.129,00 (dezenove mil e cento e vinte nove reais), referente ao Piso da Média e Alta Complexidade MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705 Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 113/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000702878202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 700.106,00 (setecentos mil e cento e seis reais), referente ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 119/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 63000711086202500, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo: R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) para custeio de serviços da Média e Alta Complexidade, R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) para o Programa Mais Acesso à Especialistas- PMAE, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para rede Alyne. referente ao Incremento ao Piso da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9147810, localizada na Av. Pau-brasil, nº 5577, no município de Ministro Andreazza. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 121/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000698612202500, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), referente ao Incremento ao Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP, visando atender a UBS Manoel de Lara, CNES nº 4003241, localizada na Rua José Rodrigues, nº 1675, Centro e a UBS Francisco Pereira, CNES nº 2743698, localizada no distrito de Querência do Norte, no município de Primavera de Rondônia. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 26/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova ad referendum a proposta de Emenda Especial - Plano de Ação nº 090322025-080120/2025, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Av. Limoeiro nº 975, Setor Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 37) Homologar a Resolução nº 27/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000699712202500, Emenda Parlamentar nº 50410002, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Av. Limoeiro nº 975, Setor Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 38) Homologar a Resolução nº 28/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000699759202500, Emenda Parlamentar nº

71230008, no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Av. Limoeiro nº 975, Setor 1, Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 39) Homologar a Resolução nº 29/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000702516202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 403.102,00 (quatrocentos e três mil e cento e dois reais) para Incremento ao Piso da Atenção Primária visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Avenida Limoeiro nº 975, Setor 1, Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 40) Homologar a Resolução nº 30/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000699783202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 314.345,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e quarenta e cinco reais) para Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Avenida Limoeiro nº 975, Setor 1, Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 41) Homologar a Resolução nº 31/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova a proposta nº 36000702513202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Incremento ao custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, CNES nº 9029303, localizada na Avenida Limoeiro nº 975, setor 1, Centro, no município de Costa Marques. **HOMOLOGADA. 42) Homologar a Resolução nº 32/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Plano de Ação nº 09032025-080129/2025, do Programa nº 09032025, Emenda Parlamentar nº 202541730006, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde (PAB), visando atender a Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, localizada na Linha 14 Km 12, Distrito Novo Planalto, no município de Seringueiras. **HOMOLOGADA. 43) Homologar a Resolução nº 095/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ** que aprova a proposta nº 11264342000125011 no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a UBS Edson Cavaleiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Bairro Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste. **HOMOLOGADA. 44) Homologar a Resolução nº 79/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000704799202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.217.292/0001-47, CNES nº 7058373, localizado na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 45) Homologar a Resolução nº 80/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000699810202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais), Incremento ao piso da Atenção Primária à Saúde, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.217.292/0001-47, CNES nº 7058373, localizado na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 46) Homologar a Resolução nº 81/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000652982202500, nº 39450010, no valor de R\$ 175.823,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais), Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.217.292/0001-47, CNES nº 7058373, localizado na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 47) Homologar a Resolução nº 82/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000652744202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.217.292/0001- 47, CNES nº 7058373, localizado na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 48) Homologar a Resolução nº 83/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000662699202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.217.292/0001-47, CNES nº 7058373, localizado na Avenida Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, no município de Cabixi. **HOMOLOGADA. 49) Homologar a Resolução nº 87/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000702098202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 256.101,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e um reais), destinada ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 50) Homologar a Resolução nº 88/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000702051202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 51) Homologar a Resolução nº 89/2025/CIR -**

REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a Proposta nº 36000696449202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais), destinada ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6875696, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, CEP 76990-000, no município de Chupinguaia. **HOMOLOGADA. 52) Homologar a Resolução nº 90/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000701164202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNES nº 6834531, localizada na Avenida Olavo Pires, nº 2163, Centro, CEP 76995-000, no município de Corumbiara. **HOMOLOGADA. 53) Homologar a Resolução nº 91/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a Proposta nº 36000705284202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 314.060,00 (trezentos e quatorze mil e sessenta reais), destinada ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6834531, localizada na Avenida Olavo Pires, nº 2163, Centro, CEP 76995-000, no município de Corumbiara. **HOMOLOGADA. ENCERRAMENTO:** Secretário Jefferson da Rocha Secretário de Estado da Saúde, na oportunidade, discorre sobre o processo de regulação, informando que a equipe está trabalhando para apresentar um modelo sistemático até 07/12. Agradece o esforço dedicado de todos os secretários municipais à atenção primária de seus municípios e solicita que todos façam a leitura do plano e apresentem as dúvidas ou sugestões de melhoria.Srª Kênia Ribeiro Coordenadora da CREG/SESAU destaca que alguns municípios entram emrecesso em decorrência do período natalino, informa que as escalas do sistema de regulação abrem em meados do dia 25 de cada mês para agendamentos do mês subsequente, ou seja, os municípios que vão entrar em recesso, ou que estão agendando manutenções coletivas para seus veículos, devem comunicar oficialmente à CREG sobre a impossibilidade de transportar seus pacientes até a próxima Reunião da CIB, uma vez que a CREG não vai entrar de recesso e pode acontecer de o paciente ser agendado e não haver condições de transporte. Destacou ainda que a regucação dos pacientes oncológicos é intermitente e não será interrompida, de modo que, os municípios emrecesso ou com manutenção agendada para sua frota devem viabilizar meios para que os pacientes não sejam prejudicados. Sr. Wagner Borges Presidente do COSEMS destaca e parabeniza o trabalho da equipe do Estado para zerar as filas de exames de Tomografia Computadorizada e informa que o foco atual será nas filas de exames de Ressonância Magnética. Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 16 de outubro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde de
Rondônia - SESAU

WAGNER WASCZUK BORGES

Presidente do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de
Rondônia - COSEMS

Protocolo 0065537000

Portaria nº 6624 de 17 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.052465/2025-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS, ocupante do cargo de Chefe de núcleo do **HICD-GAF**, matrícula *****965, **CPF nº ***.745.162-****, Suprimento de Fundos a Título de Adiantamento no valor **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Plano de Aplicação 0066200956, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2025NE007476	33.90.30.96	5.200,00
2034	4009	2025NE007475	33.90.39.96	300,00
TOTAL (R\$)				5.500,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado,

devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0066520465

Portaria nº 6620 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017; Processo nº 0036.051031/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 4096 de 22 de setembro de 2022 (ID 0032339237), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140 no dia 13 de Julho de 2021 e Portaria nº 6480 de 07 de novembro de 2025 (ID 0066214223) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212 no dia 07de novembro de 2025.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo como **Fiscais de Contrato e Comissão de Recebimento e Certificação dos Serviços executados sob cobertura do Termo de Contrato n.º CNT/1037/SESAU/PGE/2023 (0043060408)**, celebrado **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU** -, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, e a contratada **NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**, CNPJ/MF nº 22.883.086/0001-80, cujo o objeto versa da contratação de Laboratório de Imunologia e Histocompatibilidade tipo II, devidamente habilitado junto ao Ministério da Saúde, para a prestação de procedimentos descritos no Grupo 05 da Tabela SIGTAP/SUS na área de Exames de histocompatibilidade e imunogenética, a fim de atender os serviços de doação e transplante de órgãos e tecidos do Estado de Rondônia, pelo período de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado pelo igual período até o limite de ate o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 0042309958), com base no Despacho (ID 0066143453) e Despacho (ID 0066393690):

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Unidade	Função
TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	*****6668	TXRENAL	Fiscal de Contrato
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	*****3727	TXRENAL	Suplente
CAMILA LAMARA PINTO, MATRÍCULA	*****226	FHEMERON-NUSOR	Fiscal de Contrato

2. Comissão de Recebimento e Certificação dos Serviços

Nome	Matrícula	Unidade
Suely Lima Araujo Toledo	*****1264	SESAU-GCET
Priscila Bueno dos Santos	*****6095	SESAU-CAMI
Wanessa Carvalho Prado	*****7478	SESAU-CAMI
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*****6011	SAMD-NENF

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0066510058

Portaria nº 6560 de 12 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.052515/2025-44, e memorando 582 (0066377823)

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **11 de novembro de 2025**, na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | **CIOPE**, o (a) servidor (a) **FERNANDO DE ASSUNCAO**, matrícula n.º:*******858**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066378311

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 57/SESAU/2025

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: CAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF n. 84.555.564/0001-80, estabelecida na Rua Senador Alvaro Maia nº 1271, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Titular Administrador, o **SR. RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS**, CPF n. ***.734.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.058990/2023-62, aos termos do Parecer nº 600/2025/PGE-SESAU (0066415955) e Despacho SESAU-NRRR (0066410874), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 2.110,52 (dois mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente do pedido de repactuação do Termo de Contrato nº 173/2024/PGE-SESAU(0046212197), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E MANEJO INTERNO DE RESÍDUOS DO GRUPO "D", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO, POR UM PERÍODO DE NO MÁXIMO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE FINALIZE O PROCESSO LICITATÓRIO, NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/21**, decorrente de relação jurídica já constituída entre as partes, tendo em vista a necessidade das condições inicialmente pactuadas, conforme consignado no documento (0066415559), e declaração financeira SESAU-NEOR (0066410635), correspondente ao período de 01/01/2025 até 27/02/2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0066415955).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a

concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **RODOLFO JOSE FERNANDES CLAROS**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0066426050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.400101/2018-15

Termo de Convênio: nº 130/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (CNPJ/MF sob nº 04.695.284/0001-39)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.400101/2018-15, referente ao Termo de Convênio n.º 130/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029879252);
- Informação nº 146/2025/SESAU-NAPC (0063162456).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 130/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029879252);
- Informação nº 146/2025/SESAU-NAPC (0063162456).
- Parecer Técnico e Financeiro nº 113/2025/SESAU-NAPC (0063994381).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 130/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 130/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **130/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 24/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0029879252);
- Informação nº 146/2025/SESAU-NAPC (0063162456).
- Parecer Técnico e Financeiro nº 113/2025/SESAU-NAPC (0063994381).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066494686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.229858/2018-84

Termo de Convênio: nº 380/PGE-2018

Objeto: Aquisição de duas Ambulâncias tipo A

Valor do Repasse: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.155.765/0001-17)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.229858/2018-84, referente ao Termo de Convênio nº 380/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012018409);
- Relatório Vistoria In Loco (0064321583);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063739635);
- Informação nº 182/2025/SESAU-NAPC (0065665241).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 380/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012018409);
- Relatório Vistoria In Loco (0064321583);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063739635);
- Informação nº 182/2025/SESAU-NAPC (0065665241);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 151/2025/SESAU-NAPC (0066386646).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 380/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 380/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **380/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012018409);
- Relatório Vistoria In Loco (0064321583);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0063739635);
- Informação nº 182/2025/SESAU-NAPC (0065665241);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 151/2025/SESAU-NAPC (0066386646).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066495103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 00360432152019-26

Processo Físico nº: 01-1712.05387-0000/2017

Termo de Convênio: nº 129/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo

Valor do Repasse: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes (CNPJ/MF sob nº 04.104.816/0001-16)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.043215/2019-26, referente ao Termo de Convênio n.º 129/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 33/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064494996);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064495326).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 129/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 33/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0064494996);

- Relatório de Vistoria In Loco (0064495326);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 121/2025/SESAU-NAPC (0064536211).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 129/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 129/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **129/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 33/2019/NAPC/CPPOP/SESAU (0064494996);
- Relatório de Vistoria In Loco (0064495326);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 121/2025/SESAU-NAPC (0064536211).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0066495472

Portaria de férias nº 14736 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA GUILLEN RODRIGUES**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 22/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 22/02/2025 e 03/02/2025 a 22/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2025 a 23/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 14737 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC49513

Portaria de férias nº 13483 de 16 de outubro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA GONÇALVES SERRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024) e (24/10/2024 a 02/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024) e (24/10/2024 a 02/11/2024) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49514

Portaria de férias nº 14300 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 15/11/2024) e (01/02/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49515

Portaria de férias nº 14301 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI**, FARMACÊUTICO, matrícula *****989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/11/2024 a 30/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2025 a 09/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49516

Portaria de férias nº 14302 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUNTER FAUST, MÉDICO**, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49517

Portaria de férias nº 14303 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GUNTER FAUST, MÉDICO**, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49518

Portaria de férias nº 14304 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERALDO AUGUSTO DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024) e (01/11/2024 a 15/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49519

RESOLUÇÃO N. 874/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 133/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 63000696291202500 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 19/2025 de 07 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 133/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 63000696291202500 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNES nº 6869262, localizada na Av. Afonso Pena nº 3288, Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066480577

RESOLUÇÃO N. 875/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 134/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000715572202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender o Centro de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843, e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, localizados no município de Novo Horizonte do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 23/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 134/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000715572202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 279.841,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais) Incremento ao custeio dos Serviços de Atenção Primária de Saúde (PAP), visando atender o Centro de Saúde de Novo Horizonte do Oeste, CNES nº 5184843, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 4780, Bairro Centro, e o Centro de Saúde de Migrantinópolis, CNES nº 5184886, localizado na Av. 7 de setembro nº 999, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066482854

RESOLUÇÃO N. 876/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 135/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714677202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, localizado no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 36/2025 de 1 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 135/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714677202500, Emenda Parlamentar nº 39450005, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrito no CNPJ nº 23.085.655/0001-05, localizado na Rua Pirarara, Setor 14, nº 2152, CEP 76.958-000, no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066485026

RESOLUÇÃO N. 877/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 136/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714676202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Rede de Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 33/2025 de 30 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta d'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 136/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714676202500, Emenda Parlamentar nº 44260009 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinada ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial da Rede de Atenção Especializada, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6380034, localizada na Av. Brasília, esq. com a Rua Piauí, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, no município de Alta Floresta D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066485701

RESOLUÇÃO N. 878/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 137/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta 36000713149202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade - (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 46/2025 de 04 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 137/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta 36000713149202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade - (MAC), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5591201, localizada na Rua Rio Madeira, nº 4039, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066486192

RESOLUÇÃO N. 879/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 138/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000695095202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução ad referendum nº 16/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 138/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000695095202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066486835

RESOLUÇÃO N. 880/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 139/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125001 – Aquisição de duas Unidades Móvel de Saúde – recurso programa, Urgência e Emergência – ampliação de frota SAMU 192, sendo 01 (uma) Unidade móvel de Saúde Avançada (USA), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais) e 01 (uma) Unidade de Saúde móvel Básica (USB) no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 17/2025 de 05 de novembro do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 139/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125001 – Aquisição de duas Unidades Móvel de Saúde – recurso programa, Urgência e Emergência – ampliação de frota SAMU 192, sendo 01 (uma) Unidade móvel de Saúde Avançada (USA), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais) e 01 (uma) Unidade de Saúde móvel Básica (USB) no valor de R\$ 472.100,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado a Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 412, Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066488992

RESOLUÇÃO N. 881/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 140/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125002 no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde – recurso programa, equipamentos para Teleconsulta – Núcleo “UBS”, sendo o valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para computador portátil (Notebook para Telessaúde), o valor de R\$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais) para televisor e R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) para câmera de videoconferência, visando atender as necessidades da Unidade Básica Apolinário Manoel da Cruz, CNES nº 6712207, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 18/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 140/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 23045893000125002 no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde – recurso programa, equipamentos para Teleconsulta – Núcleo

“UBS”, sendo o valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) para computador portátil (Notebook para Telessaúde), o valor de R\$ 1.726,00 (mil setecentos e vinte e seis reais) para televisor e R\$ 1.364,00 (mil trezentos e sessenta e quatro reais) para câmera de videoconferência, visando atender as necessidades da Unidade Básica Apolinário Manoel da Cruz, CNES nº 6712207, localizado na Av. Beija Flor, nº 412, Jardim Queila, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066489947

RESOLUÇÃO N. 882/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizada no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 19/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 141/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000653813202500, Emenda Parlamentar nº 43600007 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066490520

RESOLUÇÃO N. 883/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 142/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Incremento ao PAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, CNES nº 6860648, localizado no município de Parecis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad Referendum* nº 20/2025 de 05 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 142/2025 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000644939202500, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Incremento ao PAP, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, CNES nº 6860648, localizado na Rua Judite Jesus de Oliveira nº 412 Centro, no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066490914

RESOLUÇÃO N. 884/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 195/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal Presidente Médici.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 87/2025 de 10 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 195/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066491446

RESOLUÇÃO N. 885/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 196/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 17 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 196/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066491876

RESOLUÇÃO N. 886/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 197/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de que aprova a proposta nº 36000706761202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada no município de Theobroma.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 26/2025 de 17 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 197/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de que aprova a proposta nº 36000706761202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066493580

RESOLUÇÃO N. 887/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 198/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000707391202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 24/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 198/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000707391202500, Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 830.302,00 (oitocentos e trinta mil trezentos e dois reais) de Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6757049, localizada na Av. 13 de Fevereiro, Centro, CEP 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde**Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066493989

RESOLUÇÃO N. 888/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 199/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125011, Programa Novo PAC no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, localizada no município de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 028/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 199/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125011, Programa Novo PAC no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, localizada na Rua Noroeste, s/n, Bairro Novo Oriente, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066494312

RESOLUÇÃO N. 889/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 200/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 630000701585202500, Programa da Portaria Federal nº 6916 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde para o programa Programa Mais Acesso a Especialidade PMAE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 029/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 200/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 630000701585202500, Programa da Portaria Federal nº 6916 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio de Média e Alta Complexidade à Saúde para o programa Programa Mais Acesso a Especialidade PMAE,

visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066495015

RESOLUÇÃO N. 890/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 201/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705332202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 030/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 201/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705332202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 581.210,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e dez reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066495341

RESOLUÇÃO N. 891/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 202/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705675202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 031/2025 de 21 de outubro, Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 202/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705675202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 897.457,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), para incremento de Média e Alta Complexidade, nas ações e serviços do PMAE componente cirurgia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066495579

RESOLUÇÃO N. 892/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 203/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705331202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento ao piso da Atenção Primária nas Ações e Serviços de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas e Navegação do Cuidado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 032/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 203/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705331202500, Emenda Parlamentar nº 50410001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para incremento ao piso da Atenção Primária nas Ações e Serviços de Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas e Navegação do Cuidado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Lutero Rosa Paraíso****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066495579

RESOLUÇÃO N. 893/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 204/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125012, do programa Novo PAC, no valor de R\$ 21.474,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), UBS José Dias da Silva, CNES nº 2743531, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) e UBS Lazaro Buk, CNES nº 0049492, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizadas no município de São Miguel do Guaporé.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 032/2025 de 21 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 204/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 09536254000125012, do programa Novo PAC, no valor de R\$ 21.474,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José de Brito, CNES nº 2743566, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Rua Noroeste s/n, Bairro Novo Oriente, UBS José Dias da Silva, CNES nº 2743531, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Marechal Rondon s/n, Santana do Guaporé - Centro e UBS Lazaro Buk, CNES nº 0049492, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), localizada na Avenida Presidente Kennedy, Bairro Novo Oriente CEP:76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496108

RESOLUÇÃO N. 894/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 205/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660671202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo que atenderá à Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 021/2025 de 03 de novembro, Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 205/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660671202500, Emenda Parlamentar nº 41730001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Material de Consumo que atenderá à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496292

RESOLUÇÃO N. 895/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 206/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660690202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio visando atender a Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 022/2025 de 03 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Teixeiraópolis,

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 206/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660690202500, Emenda Parlamentar nº 40920001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária para Custeio visando atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro: Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496397

RESOLUÇÃO N. 896/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 207/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660603202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinco reais) Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados visando atender à Secretaria de Saúde de Teixeiraópolis.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 025/ CMS de 03 de novembro de 2025, município de Teixeiraópolis – RO;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 207/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660603202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 235.605,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e cinco reais) Incremento MAC para Ofertas de Cuidados Integrados visando atender à Secretaria de Saúde, CNES nº 6794572, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no município de Teixeiraópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496499

RESOLUÇÃO N. 897/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 208/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714130202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para PMAE Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada Do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 30/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 208/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714130202500, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para PMAE Componente Cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO) - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), CNES nº 7550480, localizada na Av. 05 de Setembro, nº 4690, Centro, CEP:76930000, no município de Alvorada Do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496725

RESOLUÇÃO N. 898/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 209/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alvorada do Oeste.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 029/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 209/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário eletivo do município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066496614

RESOLUÇÃO N. 900/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 122/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705525202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas nº 2663, Centro, Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 066/2025 de 20 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 122/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705525202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 498.180,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e oitenta reais), visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas nº 2663, Centro, Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066521603

RESOLUÇÃO N. 901/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 123/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705044202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais) visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas, nº 2663, Centro, Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 067/2025 de 20 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 123/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000705044202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, referente à atenção especializada - Rede Alyne, no valor de R\$ 1.660.600,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil e seiscentos reais) visando atender o Hospital Materno Infantil, CNES nº 249604, localizado na Av. Amazonas, nº 2663, Centro, Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066526414

RESOLUÇÃO N. 902/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 124/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714108202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, referente ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 069/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 124/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000714108202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, referente ao incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066527956

RESOLUÇÃO N. 903/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 125/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713824202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, referente ao incremento da Média e Alta complexidade-MAC, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 070/CMSC/2025 de 28 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 125/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 36000713824202500, Emenda Parlamentar nº 40920002, referente ao incremento da Média e Alta complexidade-MAC, no valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, segundo piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066528690

RESOLUÇÃO N. 904/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 126/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 19112323000125026, perfazendo um total de R\$ 159.958,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo as Emendas Parlamentares nº 92240004, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nº 39450002 no valor de R\$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e nº 40920003 no valor de R\$ 156.318,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 071/CMSC/2025 de 04 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 06 de novembro, que aprova a proposta nº 19112323000125026, perfazendo um total de R\$ 159.958,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), sendo as Emendas Parlamentares nº 92240004, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nº 39450002 no valor de R\$ 3.265,00 (três mil e duzentos e sessenta e cinco reais), e nº 40920003 no valor de R\$ 156.318,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dezoito reais), para aquisição de equipamento e material permanente, visando atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Av. Amazonas, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066529185

Portaria nº 6627 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital Infantil Cosme e Damião, possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital Infantil Cosme e Damião

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário - SADIU, pelo Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art.2º - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	Enfermeira/ Gerente de Enfermagem	Gerência de Enfermagem	Fiscal Técnico
PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	Administrador Hospitalar / Gerente da Administrativa e Financeira	Gerência Administrativa e Financeira	Suplente do fiscal Téc.
HERIKA LIMA FONTENELE	*****914	Assistente Social / Chefe do Núcleo de Serviço Social	Núcleo de Serviço Social	Fiscal Administrativo
ROZILDA BATISTA SILVA	*****837	Farmacêutica / Chefe do Núcleo de Farmácia	Núcleo de Farmácia Hospitalar	Fiscal Administrativo
NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR	*****650	Técnico Adm. Operacional da Saúde / Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal Administrativo
AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	*****399	Técnico Adm. Operacional da Saúde / Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação	Núcleo de Tecnologia da Informação	Fiscal Administrativo

Art.3º - Revogar o teor da Portaria nº 8059 de 13 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 236 de 16 de dezembro de 2024.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066524253

Portaria nº 6628 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

CONSIDERANDO que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro possui especialistas em Procedimentos.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU, pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho.

Art.2º - Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque	*****663	Médico	Núcleo de Fiscalização	Fiscal Técnico.

Franklin Almeida Lima	*****612	Diretor Técnico	Direção Técnica	Suplente do fiscal Téc.
Denizia Santos Lima da Rocha	*****034	Chefe de setor	Núcleo de Assessoria Especial	Fiscal Administrativo.
Marilene Prudencio Oliveira Monteiro	*****241	Técnico em Serviços de Saúde	Núcleode Fiscalização	Fiscal Administrativo
José Marcelo Vargas Pinto	*****184	Cirurgião Dentista Bucomaxilo	Departamentode Saúde Bucal	FiscalTécnico
Patricia Lopes Rangel	*****300	Agente em Atividades Administrativas	Núcleo de Fiscalização	Fiscal Administrativo
NarcisoAlvesFaustinoJunior	*****120	Medicoortopedista	Núcleode ortopedia	Fiscal Técnico
Cleonice Martins Nunes	*****366	AuxiliardeServiçosGerais	Núcleo de Fiscalização	Fiscal Administrativo
DiegoEscobar	*****832	MédicoCirurgiãoGeral	Departamentode Urologia	Fiscal Técnico
RannyereMatias Sampaio	*****660	MédicoCirurgiãoGeral	GerênciaMédica	Fiscal Técnico

Art.3º - Revogar o teor da Portaria nº 3213 de 28 de maio de 2025, publicada no DOE nº 101 de 30 de maio de 2025.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066524709

Portaria nº 6630 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo nº 0036.052611/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, matrícula nº *****799, ocupando o cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada na Gerência Administrativa, para responder pela chefia do Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAU/NPROT, sem prejuízo de suas atividades em substituição da servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, matrícula nº *****369, ocupando o cargo de Assessor V, lotada na Gerência Administrativa, no período de **10.11.2025 a 11.11.2025**, em virtude de férias regulares e **12.11.2025 a 25.11.2025** em virtude de licença médica..

Art. 2º. Revogar o teor da Portaria nº 6528 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 214 de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066526044

Portaria nº 6631 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem

expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo 0036.454307/2020-71 e Memorando 476 (0065341732).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Gisele Meirelles do Nascimento Almeida**, matrícula nº *****943, ocupante do cargo de Gerente X, para responder em todas as competências e atribuições administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ/SESAU, em substituição a servidora **Luanda Alves Félix Fernandes**, matrícula nº *****782, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais – CCMJ.

Art. 2º. - Revogar o teor da Portaria nº 6207 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 199 de 20 de outubro de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066529085

Portaria nº 6643 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e

Considerando os termos do processo sei 0057.028932/2018-07.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH/HICD no âmbito do **Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD**.

Membros Executores

Nome	Cargo	Matrícula
Silvana Capiche Presidente	Enfermeiro	*****188
Harianne Gedeon Barros	Médico Infectologista	*****491
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Médico Infectologista	*****189
Leoneide de Souza Marques	Enfermeira	*****497
Nilva Ocampo Fernandes Pimentel	Adm. Hospitalar	*****660

Membros Consultores

Nome	Cargo	Matrícula
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Gerente Núcleo de Nutrição Dietética	*****346
Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutico Chefe da NFH	*****590
Carlos Eduardo Prado Serafim	Farmacêutico Bioquímico Coordenador do Núcleo de Laboratório	*****959
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeira Gerente de Enfermagem	*****072

Art.2º - Revogar a Portaria 3202 de 28 de maio de 2025, publicada na edição 101 do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 30 de maio de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **01/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066545571

Portaria nº 6656 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Materiais Permanentes da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFWB.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Materiais Permanentes da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo, os servidores a seguir relacionados:

NOME	Matrícula	CARGO
GIOVANI GUASTALA	*****947	PRESIDENTE
RODRIGO MELO NOGUEIRA	*****451	VICE-PRESIDENTE
ADMAR FERREIRA LIMA	*****956	1º MEMBRO
CAROLINE DA SILVA NOÉ	*****158	2º MEMBRO
DARLAN BRASIL GUTIERRE	*****773	3º MEMBRO
KLEBER DOS REIS CHAGAS	*****859	4º MEMBRO

Art. 2º. O Recebimento de material permanente não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação do Termo de Recebimento provisório ou definitivo, de acordo e em conformidade do termo de referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material permanente divergente do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993, dentre outros aspectos, podendo ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido, justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 5º. O recebimento não exclui as responsabilidades previstas no disposto da alínea *b*, § 2º do Art. 73 e *caput* do Art. 82, da Lei nº 8666/1993.

Art. 6º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado os membros subsequentes para responder como substituto.

Art. 7º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066556887

Portaria nº 6195 de 16 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.014039/2025-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **TAINARA DIAS BATISTA**, matrícula nº *****792, ocupante da função/cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065511825

Portaria nº 6230 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.014110/2025-69,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS**, matrícula nº *****619, ocupante da função/cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065572542

Portaria nº 6258 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.002514/2025-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO**, matrícula nº *****255, ocupante da função/cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065609007

Portaria nº 6281 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.014232/2025-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº *****169, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 21 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO 0060201226)

Protocolo 0065655161

Portaria nº 6280 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.010460/2025-56,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SAMORA BISPO SANTOS MENDES**, matrícula nº *****088, ocupante da função/cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065654628

Portaria nº 6285 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.049615/2025-93,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WILSON FRANCISCO RIBEIRO**, matrícula nº *****167, ocupante da função/cargo de Agente em Atividades Administrativas/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 17 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065669542

Portaria nº 6284 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.029411/2025-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, matrícula nº *****451, ocupante da função/cargo de Administrador/Superior Administrativo da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065663281

Portaria nº 6287 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.039249/2024-83,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GILVANIA MARIA DE SOUSA E SILVA**, matrícula nº *****913, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065679876

Portaria nº 6291 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.001172/2025-50,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA**, matrícula nº *****770, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de janeiro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065692232

Portaria nº 5764 de 24 de setembro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.005702/2025-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **NABIHA KHALIL KLAIME**, matrícula nº *****624, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em saúde lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de maio de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064725859

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 468 de 18 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004191/2025-30.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza dos Santos	*****471	96
2.	Aleandra da Veiga	*****518	6
3.	Aneti Barros Santos	*****556	96
4.	Bernadete Peron	*****831	83:83

5.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	84
6.	Cezar Augusto Roeder	*****284	96
7.	Cleia de Souza Nunes	*****514	96
8.	Francisca Jocilene Alves	*****558	42
9.	Fúlvia Pimenta Frigeri	*****651	30
10.	Heidiane Correa Pereira	*****270	72
11.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	60
12.	Leila Geni fiuza	*****445	41:52
13.	Leandro Borges Martignago	*****132	6
14.	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	6
15.	Tania Cristina de Moraes Matnias	*****468	64:88

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066562915

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE
RONDÔNIA - AGEVISA**

EXTRATO

1.EXTRATO 120: TERMO DE FOMENTO nº 6/2025/AGEVISA-ASJUR (id.0066428860) - **2.FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ/MF nº 07.864.604/0001-25 - **3.FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA, VIRA AMOR - CNPJ/MF nº 30.977.897/0001-79 - **4.OBJETO:** Aquisição de ferramentas e aparelhos eletrodomésticos para a melhoria das condições do abrigo, proporcionando um melhor ambiente aos voluntários, funcionários e aos animais acolhidos - **5.VALOR:** R\$ 50.000,00 - **6.DESPESA:** Decorrente de Emenda Parlamentar - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Natureza da Despesa: 44.50.42. - Fonte de Recurso: 1.5.00.007053, conforme Nota Orçamentária - **7.VIGÊNCIA:** 31/12/2025 - **9.PROCESSO:** 0002.002685/2025-75 - **10.DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 0066563757

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0064885613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066292406) e o Resultado da Análise (ID 0066396382), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Apagador para quadro branco magnético	394,20
2	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Alfinete com cabeça colorida caixa com 50 unidades	6,50
3	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Alfinete com cabeça colorida caixa com 50 unidades	353,70
4	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Alfinete com cabeça colorida caixa com 50 unidades	59,90
5	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Bastão de cola quente fina transparente	183,00
6	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Bastão de cola quente grossa transparente	330,00
7	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Bloco de notas adesivas coloridas aproximadamente 7,5 cm,quadradas com 100 folhas acima	28,50
8	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Bloco de notas adesivas coloridas aproximadamente 3,8cmX5cm com 100 folhas acima	75,00
9	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Borracha branca escolar com capa para apagar lápis	107,10
10	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Caderno brochura capa dura 96 folhas	306,00
11	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Caixa arquivo morto plástico 33cm X 13cm X 25cm	416,00
12	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Caneta esferográfica ponta 1mm na cor preta caixa com 50 unidades ou mais.	361,20
13	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Caneta esferográfica ponta 1mm na cor azul caixa com 50 unidades ou mais.	361,20
14	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Canetinhas coloridas 12 cores - KIT	131,70
15	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Canetão marcador permanente cores variadas	112,00
16	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Cartolina cores variadas	316,00
17	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Corretivo líquido 18mlcx. com 12 unidades	316,80
18	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Corretivo tipo fita, 6 metros x 5mmcx. com 12 unidades	1.216,80
19	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Clipes de aço revestido nº 10/0	44,50
20	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Clipes de aço revestido nº 3/0	42,00
21	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Clipes de aço revestido nº 6/0	24,90
22	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Clipes de aço revestido nº 8/0	27,00

23	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Calculadora de bolso 8 dígitos	745,00
24	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Caixa De Correspondência Bandeja Tripla	289,90
25	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Cola Isopor e EVA pequena	165,00
26	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Cola branca 90 gramas acima	54,90
27	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Cola Bastão 10 gramas acima	32,70
28	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Espiral para encadernação fino	15,00
29	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Espiral para encadernação médio	38,50
30	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Espiral para encadernação grosso	44,00
31	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Extrator de grampos tipo espátula metal	20,50
32	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Envelope ofício em papel kraft	380,00
33	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Envelope para carta 23x11,5 cm	55,00
34	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Envelopes Plásticos 1000 unidade finos, 240mm x 330mm c/ 4 furos	345,20
35	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	EVA cores sortidas com gliter	1.197,00
36	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	EVA cores sortidas	745,00
37	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Fitilhos para decoração cores sortidas rolo 50 metros de 5mm	16,00
38	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Fita adesiva transparente 48mm x 50 metros para embalagens	740,00
39	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Fita adesiva transparente 12mm x 50 metros para embalagens	18,00
40	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Fita Crepe larga 48 mm x 40 m	1.560,00
41	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Fita dupla face 12mm x 30 m	615,00
42	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Folhas de papel A4 resma com 500 folhas gramatura 75g/m ² caixa com 10 resmas não reciclada - branca	15,960,00
43	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Folhas de papel A4 resma com 100 folhas gramatura 75g/m ² colorida	420,00
44	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Folhas de papel ao maço resma com 400 folhas	60,30

45	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Grampeador de pressão	282,00
46	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Grampos para grampeador de pressão galvanizados caixa com 1000 acima	104,10
47	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Grampos galvanizados 26/6 caixa com 5000	37,80
48	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Kit capa encadernação cristal + preto	184,50
49	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Lápis nº 02 feito em madeira caixa com 144	185,60
50	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Lápis de cor caixa com 12 cores	109,20
51	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Marca texto neon sortidos	196,00
52	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Massa de modelar caixa com 12 cores	41,50
53	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Papel Vergê A4 180 g/m² Branco Opaco com 50 folhas	502,00
54	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Papel contact adesivo preto fosco 10 metros	379,80
55	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Papel contact adesivo transparente 45cm	154,90
56	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Papel Kraft rolo 60cm	129,00
57	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta A-Z Larga	148,50
58	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta catálogo com 50 envelopes para ofício	116,30
59	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Pasta catálogo com 100 envelopes para ofício	183,00
60	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta plástica escolar com elástico medidas 340x245x30mm	148,00
61	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta plástica escolar com elástico medidas 340x245x55mm	290,50
62	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta suspensa marmorizada plastificada com haste de metal, caixa com 50 unidades	955,90
63	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta em L transparente	31,50
64	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Pasta grampo trilho plástica	158,00
65	SALTO INDUSTRIACOM. E REP. LTDA	Perfurador de papel com dois furos	85,90
66	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Pincel para quadro branco recarregável na cor azul caixa com 12	1.719,60

67	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Pincel para quadro branco recarregável na cor preto caixa com 12	1.719,60
68	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Pincel para quadro branco recarregável na cor vermelho caixa com 12	687,84
69	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Pistola de cola quente bastão fino	79,50
70	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Pistola de cola quente bastão grosso	108,54
71	DETALHES LIVRARIA & AVIAMENTOS EIRELI-ME	Refil para apagador	729,60
72	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Régua em acrílico de 30 cm transparente resistente	148,00
73	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Sulfitão branco 96x66cm	160,00
74	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Tesoura em inox 21cm com cabo emborrachado	59,36
75	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Tesoura escolar inox sem ponta cabo plástico resistente	57,90
76	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	TNT cores variadas rolo com 50m	1.159,95
77	SALTO INDUSTRIA COM. E REP. LTDA	Tinta Universal para marcador quadro branco 500ml	576,00
Valor Total			R\$40.360,89

Vilhena/RO, 17 de Novembro de 2025.

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0066399488

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8381/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45**

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, pelo telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, pelo telefone 69 98475-7012, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066361614

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046643/2025-48

Objeto: Serviço de confecção de uniformes para Agentes de Alimentação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 19/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Serviço de confecção de uniformes para Agentes de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeira - Cacoal/RO, CEP 76.965-522, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes destinados às merendeiras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, conforme **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/Cacoal**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2025 a 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0063808831)

Cacoal, 17 de Novembro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063808892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0062918934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063009207) e o Resultado da Análise (ID 0063009226), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodrigo de Souza Figueira	Limpeza e manutenção de ar condicionado	R\$ 11.850,00
2	DS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Limpeza e manutenção de ar condicionado	R\$ 12.940,00
3	New Ar comércio e serviços LTDA	Limpeza e manutenção de ar condicionado	R\$ 32.436,42
Valor Total			R\$ 11.850,00

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2025

Franciene Fernandes Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Professora Quitéria Oliveira da Silva

Protocolo 0066534163

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábila, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábila, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2025.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Protocolo 0066541987

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 1.145,90 (um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Paulo Vinicius da Silva .

Protocolo 0066548464

Portaria nº 340 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514575/2021-20**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALCIONE DA SILVA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula **300050937**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 09/03/2004 a 08/03/2009, 09/03/2009 a 08/03/2014 e 09/03/2014 a 08/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412530

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº0029.026010/2025-13

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Governador Araújo Lima, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA.
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066466783** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066466783

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

Ionira Melo Da Silva

Responsável pelo levantamento

Ângela Maria Soares Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066466723

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº0029.026010/2025-13

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Governador Araújo Lima, C.N.P.J nº 01.609.421/0001-87 Localizada na Av. Sete de Setembro - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o

programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066467648e** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaraujolima@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00 horas- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066467648

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

Ionira Melo Da Silva

Responsável pelo levantamento
Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066467687

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025 (0066524333)

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

CONTRATADA: Bruno Tico dos Santos - SL Climatização

CNPJ DA CONTRATADA: 46.308.039/0001-71

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Visando o bem estar, saúde e conforto dos alunos desta instituição de ensino.

VALOR: R\$22.360,00 (Vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 365 Trezentos e Sessenta e Cinco dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

Marcia Amorim
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Hélio Neves Botelho

Protocolo 0066534998

Portaria nº 11184 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.059032/2025-60**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA**, matrícula *******259**, a partir de 29/09/2025, de acordo com o Memorando 0066165096.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066529669

Portaria nº 10318 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053009/2025-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Mônica Delmira de Aguiar**, mat. n. *******683**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF XINEPUABAH**, localizada no Município de Ji-Paraná - Terra Indígena, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/09/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065478033

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9950 de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 27 de junho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PEDRO PAULO PACIFICO, matrícula XXXXXX596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,2º,3º e 4º quinquênios de 15/04/1997 a 15/04/2002, 16/04/2002 a 16/04/2007, 17/04/2007 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 18/12/2017, respectivamente. "

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PEDRO PAULO PACIFICO**, matrícula **XXXXXX596**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º,3º e 4º quinquênios de 15/04/1997 a 15/05/2002, 16/05/2002 a 16/07/2008, 17/07/2008 a 17/05/2018 e 18/05/2018 a 18/12/2024, respectivamente. "**

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066452903

Portaria nº 11106 de 13 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.086921/2022-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOEL VIEIRA FERREIRA**, matrícula **XXXXXX354**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/05/1997 a 02/12/2003, 03/12/2003 a 03/10/2009 e 04/10/2009 a 04/02/2017**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066453080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0066122125), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066482390) e o Resultado da Análise (ID 0066513785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	A. DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	1-2-3-4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 4.380,23
02	L. L. DE S. CARMO LTDA	6	R\$ 23,12
Valor Total			R\$ 4.403,35

Cacoal - RO, 17 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066554804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADO: SENIVAL GOMES DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.560,00** (Um mil quinhentos e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.018626/2025-11

ASSINAM: SENIVAL GOMES DA SILVA- **CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO - **CONTRATANTE**

Protocolo 0066198915

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0065372877, e o Termo de Homologação - Anexo II, com os resultado da aquisição 0066246515.

VALOR: R\$ 1.001,61 (Um mil e um reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Maria Vilma Santos Dos Reis (contratada)

Protocolo 0066451174

EXTRATO

CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: Manoel Neves de Souza ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477-0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.593,58 (mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Manoel Neves de Souza

Contratada

Protocolo 0064804676

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

CONTRATADA: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios componentes da Alimentação Escolar, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0065372877, e o Termo de Homologação - Anexo I, com os resultado da aquisição 0066246495.

VALOR: R\$ 14.746,04 (Quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um)ano.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) e Maria Vilma Santos Dos Reis (contratada)

Protocolo 0066401937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.127,50 (Mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.044233/2025-62

ASSINAM O CONTRATO GELSON DA SILVA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE - CONTRATANTE

Protocolo 0063347434

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos, objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/11/2025 a 17/11/2025

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/11/2025 a 17/11/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/11/2025 a 17/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de **5 (Cinco) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0066426047)

Porto Velho - Rondônia, 13 de Novembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066500066

ERRATA**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.054045/2025-42**

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 ID (0065317288), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203, no dia 24/10/2025.

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 17/10/2025

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 851,66** (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 07/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025.

LEIA-SE:

NA DATA: 17/11/2025

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 918,87** (novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 14/12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066556866

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**CONTRATADA:** MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025**ASSINAM:** Joaozinho dos Santos e Marcielma da Silva S. Zeferino.

Protocolo 0066528954

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025/SEDUC-EEEFM150-DIR****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**CONTRATADA:** PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO**OBJETO:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025**ASSINAM:** Joaozinho dos Santos e Paula Rita Lima Silva Florencio.

Protocolo 0066530243

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **SÃO PEDRO**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - **COOPPESCA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 899,65 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043286/2025-66

ASSINAM O CONTRATO LÚCIA DA COSTA ROCHA e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 0066500411

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2025 (ID 0066114392), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066553601) e o Resultado da Análise (ID 0066555626), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda - CNPJ: 04.471.458/0001-80	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	R\$ 2.439,80
2	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda - CNPJ: 13.236.729/0001-03	-----	-----
3	R. de Oliveira Silva Soluções de Serviços - CNPJ: 20.812.291/0001-20	-----	-----
Valor Total			R\$ 2.439,80

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0066555844

ERRATA**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.054045/2025-42**

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (0065317297), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213, no dia 10/11/2025

ONDE SE LÊ:

NA DATA: 30/10/2025

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0065168493)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 851,66** (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **MARCOS JOSÉ FIRME**, inscrito no CPF sob n.º ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

LEIA-SE:

NA DATA: 17/11/2025

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0065168493)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 918,87** (novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **MARCOS JOSÉ FIRME**, inscrito no CPF sob n.º ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 5ª a 8ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066497128

Portaria nº 11186 de 17 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **ELISSANDRA MELOS LOPES, ANALISTA EDUCACIONAL**, matrícula *****058, lotado na SEDUC-CFIN, os quais estavam programados para gozo no período de **08/10/2025 a 17/10/2025**, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066531651

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ma5to Grosso.

CONTRATADA: Barbosa de Lima / Padaria Delícias Caseiras

CNPJ DA CONTRATADA: 54.517.442/0001/39

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de pão francês para oferecer aos alunos.
 VALOR: R\$ 6.672,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).
 VIGÊNCIA: 120(Cento e Vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
 ASSINAM: Marineide Rodrigues

Protocolo 0062630661

Portaria nº 11188 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia daServidor **ELISSANDRA MELOS LOPES** - matrícula nº *****058,**ANALISTA EDUCACIONAL**, lotada na SEDUC-CEFIN, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **08/10/2025 a 17/10/2025**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, Portaria nº 11186 de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066533038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066283957), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066555461) e o Resultado da Análise (ID 0066555853), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G R DOS SANTOS COMERCIO DE MARMORE E GRANITO LTDA	---	R\$ 0,00
2	ROLIM MEGGA MARMORARIA LTDA	---	R\$ 0,00
3	LUZITANA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1-2-3	R\$ 7.455,23
Valor Total			R\$ 7.455,23

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2025.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0066556127

Portaria nº 14857 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.103340/2022-97**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGISLAINE FERREIRA GONCALVES, matrícula 300052301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 3ºquinquênio de 08/04/2014 a 08/04/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038775/2025-04**

Objeto: Material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 à 24/11/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 à 24/11/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de copa e cozinha considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 à 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 17 de novembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066447390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: **confeção de pastas individuais de alunos para fins de registro de matrícula**, objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/11/2025 a 18/11/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **confeção de pastas individuais de alunos para fins de registro de matrícula**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/11/2025 a 18/11/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklinroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **confeção de pastas individuais de alunos para fins de registro de matrícula**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/11/2025 a 18/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066499049)

Porto Velho - Rondônia, 14 de Novembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066499243

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: **Execução de serviços de dedetização, desratização e descupinização do prédio escolar**, objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 21/11/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **executar serviços de dedetização, desratização e descupinização do prédio escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 21/11/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **execução de serviços de dedetização, desratização e descupinização do prédio escolar**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2025 a 21/11/2025**. *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066557378)

Porto Velho - Rondônia, 17 de Novembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066557496

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ34.477.133/0001-75

É objeto desta contratação aquisição de **Materiais deExpediente**VALOR: R\$ 2.528,68 (**DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS**)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA:14/11/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

RITA TEIXEIRA BASTOS

Representante de contratada

Protocolo 0066500650

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6675/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.049881/2025-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 20/11/2025

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Estrada Linha C, Km 15 - Aldeia Limão - Zona Rural- CEP: 76.857-000 - Município: Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0064314060)

Guajará-Mirim/RO, 12 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
19 de Abril

Protocolo 0064314059

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7497/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.054107/2025-16

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/11/2025 a 20/11/2025.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado no Posto Indígena Santo André - Rio Pacaas Novos, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0065173391)

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065173390

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

Termo de Homologação ID (0066144135).

Onde se lê:

1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Marca texto amarelo ponta chanfrada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope Kraft A4 Cola quente grossa Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta plástica com presilha transparente Cartolina cores variadas Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Alfinete de segurança niquelado 25mm Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Cola branca 90 gramas Papel color set Papel fotográfico, pacote com 50 folhas	2.474,56
Valor Total			7.222,26

Leia-se:

1	Livraria e Papelaria Momentos LTDA	Pasta plástica com elástico sem dorso transparente Clipes nº 03, caixa com 100 unidades Clipes nº 01, caixa com 100 unidades Clipes nº 02, caixa com 100 unidades Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades Fita adesiva transparente 48 mm x 40 m Marca texto amarelo ponta chanfrada Fita crepe,tamanho 48 mm x50 metros Cola para isopor 90 gramas Caixa arquivo morto de polionda Extrator de grampo espátula galvanizado Envelope Kraft A4 Cola quente grossa Lápis borracha com formulação de alta qualidade, livre de pvc. Corretivo em fita, tamanho 5 mm x 10 m Pasta plástica com presilha transparente Cartolina cores variadas Tinta para almofada de carimbo cor preta Livro Ata 100 folhas Alfinete de segurança niquelado 25mm Prendedor de papel preto 25 mm, caixa com 12 unidades Grampeador de mesa metálico, preto capacidade 25 folhas Cola branca 90 gramas Papel color set Papel fotográfico, pacote com 50 folhas	2.662,56

Valor Total

7.410,26

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

PCC/Diretor Escolar

Protocolo 0066553386

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7503/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.054109/2025-13**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a aquisição de *Aquisição de* Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das *Escolas Indígenas*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 20/11/2025.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado no Posto Indígena Lage Novo - Ramal Bom Sossego - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Aquisição de* Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Aquisição de* Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0065173620)

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 0065173619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto:Aquisição deGÁS ENGARRAFADO Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 24/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, paraaquisição de **GÁS ENGARRAFADO** ,conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 24/11/2025** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de**GÁS ENGARRAFADO (BOTIJAS DE 13 KG)**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 0066559847 - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 17 novembro 2025

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066559861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento de Contratação Nº 05/2025 (0065344783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066455949) e o Resultado da Análise (0066455969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (Cooporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento); Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra) ; Banana Nanica; Banana prata ; cebolinha ; chicória; coentro ; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) ; goiaba – Vermelha ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (mandioca) ; Melancia ; Melão ; Mamão Papaia; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate; Vagem	R\$ 9.967,62
Valor Total			R\$ 9.967,62

Porto Velho, 17 de Novembro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 0066368983

Portaria nº 11170 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CAP (0066478453);

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Portaria nº 5083 de 05 de maio de 2025 (0059808102), os servidores Simone Soares da Costa, Raimundo Santos da Silva e Glauco Cancancão, designados para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica visando à **Aquisição de Empilhadeira, Paletizadora, Pallet e Transpalete** destinados a reestruturação do complexo onde está localizado a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****029
Gerência de Apoio Logística e Distribuição - GALD/CAP	REGINALDO BATISTA DA SILVA	*****808
Gerência de Apoio Logística e Distribuição - GALD/CAP	JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689

Art. 2º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5083 de 05 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066501606

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7604/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.054643/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 20/11/2025.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado no Posto Indígena Rio Negro Ocaia - Rio Pacaas Novos, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0065273382)

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7611/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.054645/2025-19**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 20/11/2025

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado no Posto Indígena Sotério - Rio Mamoré, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Aquisição* Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (ID 0065273590)

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 0065273589

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7163/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052306/2025-90

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências da Escola Indígena Estadual Francisco Meireles.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 20/11/2025

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Linha 10-B - Zona Rural - Zona Rural-Município de Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 20/11/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0064808849)

Guajará-Mirim/RO, 14 de novembro de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Tom Jobim

Protocolo 0064808848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7731 /2025 PROAFI (ID 0065424499), o **QUADRO COMPARATIVO E ANÁLISE OBJETIVA DAS PROPOSTAS** apresentadas, conforme ID (0065424504) e o **Resultado da Análise de Menor VALOR POR ITEM DA PROPOSTA** (0065424505), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	VALOR TOTAL
2	ADELSON RAMOS SOBRINHO, CNPJ: 40.788.617/0001-38	1	R\$ 840,00
Valor Total			R\$ 840,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de novembro de 2025..

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065424507

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA, torna público que se encontra aberto na E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA, o CONVITE nº 001/2025, autorizado conforme Processo SEI nº: 0005.005523/2024-88,

cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolizados à Comissão Especial de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 10658, de 13 de Dezembro de 2023, que estará presente no Auditório da E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA localizada a Rua das Camélias, 5301 - Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho – RO, às 10h do dia 28 de Novembro de 2025.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa (Pessoa Jurídica/ CNPJ) especializada de Construção Civil para elaboração de projeto executivo e execução de REFORMA PREDIAL PARA DRENAGEM PLUVIAL, EDIFICAÇÕES E REVESTIMENTOS E PEÇAS SANITÁRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO, na sede da E.E.E.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA, localizada na Rua das Camélias, 5301 - Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho – RO, conforme Planilha Orçamentária de Reforma Predial, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

- Local: Auditório da E.E.E.F.M. PROF. JOÃO BENTO DA COSTA, localizada na Rua das Camélias, 5301 - Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho – RO.
- Horário: às 10h.
- Data: 28 de Novembro de 2025.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

Protocolo 0066561587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, ID0066088014 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066556549 e o Resultado da Análise ID 0066556684 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	1	R\$ 4.968,09

Cacoal, RO, 10 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066561648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, ID0066086472 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066556955 e o Resultado da Análise ID 0066557274 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	1	R\$ 6.258,65

Cacoal, RO, 10 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066561918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, ID0066087258 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066554262 e o Resultado da Análise ID 0066555614 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	1	R\$ 4.335,26

Cacoal, RO,10 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066562386

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Adelson Faria Alves
CNPJ DA CONTRATADA: 33.071.826/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Béns Imóveis
VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Adelson Faria Alves

Protocolo 0066424906

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Chirle Lima de Araújo Martins
CNPJ DA CONTRATADA: 40.025.802/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Béns Imóveis
VALOR: R\$ 5.161,00 (Cinco mil, cento e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Chirle Lima de Araújo Martins

Protocolo 0066424534

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025 PROAFI
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana
CONTRATADA: Rondocalha Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 45.721.353/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservaçãode Béns Imóveis

VALOR: R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Jucemara Butzke da Silva e Levino Jesus Morilha

Protocolo 0064909022

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061024/2025-83

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0066557397)
Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066557398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065356452), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066509954) e o Resultado da Análise (ID0066509978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotia ; Açafrão (condimento); Polpa de Fruta, Açaí; Polpa de Fruta, Acerola ; Agrião; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra) ; Banana Prata; Banana Nanica; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera; Limão ; Macaxeira (mandioca); Polpa de Fruta, Cajá ; Melancia; Melão ; Mamão Papaia ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R\$ 15.425,77
Valor Total			R\$ 15.425,77

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066510019

Portaria nº 11232 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (a) JULIANA LUNA FERREIRA DE SOUZA , pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC**- SUPERJIPGAB-CGP, matrícula n. *****791, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025,

conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **12/11/2025 a 26/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066554581

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS (0066264238)
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRAÇÃO Nº 07/EEEMTJJB/2025 (0065779349)
ONDE SE LÊ:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Piramide Materiais P/ Construção Ltda	Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis.	9.372,62
Valor Total			9.547,50

LEIA SE:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Piramide Materiais P/ Construção Ltda	Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis.	9.648,88
Valor Total			9.823,78

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066562525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0065355997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066509503) e o Resultado da Análise (ID0066509526), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães LTDA inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 11.322,90

02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Amido de milho ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); logurte ; Milho verde em conserva ; Leite integral UHT; Ovo de galinha ; Sal ; Torrada industrializada	R\$ 12.681,00
03	Maya Comercio de ALIMENTOS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Alho nacional branco ; Aveia em flocos -; Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê; Canjica de Milho Branca (MILHO PARA MUNGUNZÁ) ; Cebola nacional (branca) ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Extrato de tomate ; Feijão carioquinha - tipo 1; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito – com osso; Farinha de Milho Amarela (Flocada) ; Leite de coco industrializado ; Maçã Nacional – Vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Óleo de soja vegetal	R\$ 9.825,15
04	M.M do Nascimento inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R\$ 4.306,10
Valor Total			R\$ 38.135,15

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066509628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025, ID0066088637 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066542910 e o Resultado da Análise ID 0066553604, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A DE SOUZA E CIA LTDA	1	R\$ 2.017,37

Cacoal, RO,10 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066563160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF GOVERNADOR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3269/2025 (ID 0061117542),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066403008) e o Resultado daAnálise (ID 0066403018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,14,15,16,23,26,30,31,32.	Livraria e Papeleria Mensagem LTDA CNPJ: 05.598.776/0001- 79	Papel sulfite A4 CX com 10 resma; Tinta para carimbo Azul; Tinta para Carimbo Preto; Tinta para pincel marcador de quadro branco cor azul 500ml; Tinta para pincel marcador de quadro branco cor preto 500ml, Tinta para pincel marcador de quadro branco cor vermelho 500ml; Papel crepom cores variadas; Giz de Cera cx com 12 unid pequena; Grampos Galvanizados 106/8; Fita Dupla Face, Fita adesiva transparente - grande	R\$6.256,95 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,17,18,19,20,21,22,24,25,27,28,29,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46.	Alternativa Papeleria e Informática LTDACNPJ: 07.885.343/0001- 20	Caneta esferográfica 0.7mm ponta fina cor do exterior cristal na cor azul cx 50 unid.; Caneta esferográfica 0.7mm ponta fina cor do exterior cristal na cor vermelha cx 50 unid.; Post-it, bloco de notas adesivas pct com 6; Cartolinas cores variadas; EVA cores variadas; Tinta guache cx 06 unidades; Apagadores para quadro branco; Marcador quadro branco recar. cor azul cx 12 unid.; Marcador quadro branco recar. cor preto cx 12 unid.; Marcador quadro branco recar. cor vermelho cx 12 unid.; Lápis de cor cx com 12 unid pequena; Cola Branca tampa de Rosca 35g; Cola Branca para Isopor e EVA a base d`água 40g; Cola Bastão; Cola Branca 1kg; Pasta de A a Z; Papel casca de ovo - Textura; Papel Fotográfico; Grampeador de mesa até 100 folhas; Grampeador de parede; Grampos Galvanizados 26/6; Caixa organizadora grande; Cadernos 10 Matéria; Pasta catálogo 100 fl; Pasta em L; Pasta com aba elástico A4; Papel Pardo Rolo; Pistola de cola quente pequena; Refil fino para cola quente; Envelope A4 de papel kraft pardos; Envelope modelo carta; Grampo plástico estendido; Tesoura multiuso; Clips Nº 2/0 Galvanizado; Clips Nº 4/0 Galvanizado.	R\$4.583,84 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Valor Total	R\$10.840,79 (dez mil oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066402522

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.025899/2025-11

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 25/11/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 25/11/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 25/11/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0066462266)

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

Izaura Justino da Cruz
Comissão de Contratação
Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0066462356

Portaria nº 11226 de 17 de novembro de 2025

A SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (³)**SELDA DOS SANTOS MEDINAS**, matrícula nº *****557,Tecnico Educacional Nivel 1, lotada na SEDUC-GPCPEP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**08/09/2025 a 17/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 12601 de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066540827

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela

PROCESSO:0029.057568/2025-41

CONTRATADA: **M.J Oliveira Dist. Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

VALOR: R\$R\$ 17.696,50 (dezesete mil, seissentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0066514647

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº
PROCESSO SEI Nº 0029.025899/2025-11

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 25/11/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.M 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 25/11/2025 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail Escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 25/11/2025 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.M 4 de janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

Izaura Justino da Cruz

Comissão de Contratação

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0066462855

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026045/2025-52

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, C.N.P.J nº 37.653.810/0001-57 localizado na Padre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolajuracy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Padre chiquinho, s/n; Distrito de São Carlos, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajuracy@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066480917** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajuracy@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2025 a 20/11/2025** até as 18:00

horas - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066480917.

Distrito de São Carlos, 17 de Novembro de 2025.

Silvana Araújo de Souza Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Chirlane Nobre Belo Amorim

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professora Juracy Lima Tavares

Protocolo 0066480954

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025 ID0060289525

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

CONTRATADA: COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA

OBJETO:

DO PREÇO. Fica acrescido o valor de **R\$** R\$ 2.398,10 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), equivalentes a **10%** do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DA VIGÊNCIA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste.

PROCESSO Nº:0029.024757/2025-37

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO 01: 12 de novembro 2025

ASSINAM O TERMO ADITIVO:

Fernanda da Silva Leite

Denes Nunes Pereira

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0066566732

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064590693/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA:Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO);FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.255,52 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.018937/2025-80

VIGÊNCIA:60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:01/10/2025

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães

Representante Contratada

Protocolo 0064620567

EXTRATO

CONTRATO Nº0066319623/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO,inscrito no CNPJ nº 03.693.333/0001-31

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a : Óleo de soja vegetal;Pão (massa fina) 50g

VALOR: R\$ 2.135,60 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM:

Sanderli Costa Felix

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0066509636

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****CONTRATADO:** MARISA DE OLIVEIRA PAIVA TEIXEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 004/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.168,94 (Dois mil cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ou até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº 0029.018371/2025-96**VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066567437

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO****CONTRATADO:** ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI - **APRUSM****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043286/2025-66

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA

Protocolo 0066500263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO e

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - **COOPLEAGRI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.238,29 (um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.043286/2025-66**ASSINAM O CONTRATO** LÚCIA DA COSTA ROCHA e VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0066500611

Portaria nº 11225 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057222/2025-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO**, ao (a) servidor (a) **ROSELI DE FATIMA CORREA OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****43**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066539732

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**CPF DA CONTRATADA: **221.190.512-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **ABACAXI** - 80 kg - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; **MELANCIA** - 120 kg - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: R\$ **R\$ 1.073,60** (Um mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023893/2025-18

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

NERI ROBERTO DOS SANTOS

Contratado.

Portaria nº 8184 de 09 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.120020/2022-00**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALDAMIR DA SILVA**, matrícula 3000XXX23, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/08/1998 a 03/08/2003, 04/08/2003 a 04/08/2008, 05/08/2008 a 05/08/2013 e 06/08/2013 a 06/08/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042519974

Portaria nº 11244 de 18 de novembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos de Compra dos Produtos/Materiais adquiridos, bem como, Prestação de Serviços contratados pelo Programa PROAFI Escola Regular, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, CNPJ Nº 84.632.991/0001-15e EMPRESAS CONTRATADAS, qualificadas nos Contratos específicos, a serem utilizados nas dependências da EEEFM Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

1 - Maria Madalena Pantoja da Silva, matrícula nº 30XXX87, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Edilza Mendes de Souza, matrícula nº 30xxx2571, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge

Protocolo 0066569286

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União Do Trabalho

CONTRATADA: **C L BATISTA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **59.038.907/0001-92.**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 5.389,47 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025/PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.059587/2025-10**

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 21/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066299557.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066300222

Portaria nº 11191 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056061/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA NO ENSINO DE HISTÓRIA**, ao (a) servidor (a) **VALDECI CASTRO RODRIGUES**, matrícula nº **3*****00**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066537617

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.041388/2025-47

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, C.N.P.J nº 00.700.416/0001-12 localizado na Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolanilocoelho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Joana d'Arc, 3329, Centro - Ministro Andreazza/RO - CEP 76.919-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilo Coelho;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolanilocoelho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066244158.

Ministro Andreazza/RO, data e hora do sistema.

RENATA PEGORARO

Presidente da Comissão de Contratação

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066244277

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.060892/2025-46**

Objeto: **Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material Educativo e Esportivo .- PROAFI-REGULAR-**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/11/2025 a 26/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Educativo e Esportivo, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0066528470

Ji-Paraná RO, 17 de novembro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Cleise Fraga de Andrade
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0066528468

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**

CONTRATADA: **T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **54.166.513/0001-04**

OBJETO: É objeto desta **Material de Limpeza e produção de higienização**

VALOR: **R\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais)**

PROCESSO: **0029.036192/2025-31**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência **31/03/2026**

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e NERCI NATALINO SZIMANSKI**

Protocolo 0066494644

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.062271/2024-16**

TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**

CONTRATADA: **PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 4993 (0059729277)**
EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)

GESTORA DO CONTRATO: **ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO - PORTARIA 1767/2025 (0057181707)**

PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - SUPLENTE

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R\$ 853.527,52** (oitocentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E FORRO, PISOS DE ACORDO COM O PROJETO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (0064885210), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REVISADA (0064885210).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início dos serviços de acordo com o objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, PINTURA, ESQUADRIAS, COBERTURA E FORRO, PISOS DE ACORDO COM O PROJETO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (0064885210), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REVISADA (0064885210)**, referente ao **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC (0056386629)** em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios"**, para atender a **EEEFM FREI CANECA, localizada no Município de Cacoal - RO**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 1767/2025 (0057181707)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA

Protocolo 0064906780

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **55.326.095/0001-20**

OBJETO: É objeto desta ***Aquisição de material de expediente.***

VALOR: **R\$ 10.287,60 (Dez mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**

PROCESSO: **0029.036192/2025-31**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **FELIPE AUGUSTO ROBERTO BONANZINI COSTA**

Protocolo 0066493847

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**

CONTRATADA: **CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ DA CONTRATADA: **31.252.475/0001-07**

OBJETO: É objeto desta ***Aquisição de material de expediente***

VALOR: **R\$ 24.388,85 (Vinte e quatromil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

PROCESSO: **0029.036192/2025-31**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **EDIVALDO RIBEIRO LIMA**

Protocolo 0066493939

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066512673

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Alho nacional branco;Aveia em flocos;Açúcar - tipo cristal;Azeite de dendê;Canjica de Milho Branca (MILHO PARA MUNGUNZÁ);Cebola nacional (branca);Creme de leite - UHT homogeneizado;Extrato de tomate;Feijão cariquinho;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;Farinha de Milho Amarela;Leite de coco industrializado;Maçã Nacional - Vermelha;Macarrão tipo espaguete;Manteiga;Leite integral em pó;Óleo de soja vegetal

VALOR: R\$ 9.825,15 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0066518845

Portaria nº 11237 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **22/09 a 25/09/2025**, ao servidor(a) **MARCIA ALVES MUNIZ, matrícula *****626, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.044622/2025-98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066558380

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**Objeto: **33.90.30-25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**18/11/2025 a 20/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, C.N.P.J nº 00.667.312/0001 - 53 localizado na Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Vitória Régia, nº 821, Bairro: São Bernardo -Município de Ji- Paraná - CEP 76.907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas fornecedoras de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066504326)

Ji - Paraná/RO, 18 de novembro de 2025

GEICELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066504321

Portaria nº 11227 de 17 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056834/2025-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **EVANILSON DA SILVA ASSIS**, matrícula nº **3*****81**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066540932

**EXTRATO
DE MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº **37/2025 (0066424741)**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.**CONTRATADA: **ZANOL & CIA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **03.767.739/0001-11**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente**VALOR: **R\$ 11.796,00 (onze mil setecentos e noventa e seis reais)**VIGÊNCIA: **65 (sessenta e cinco) dias consecutivos**DATA DA ASSINATURA: **18/11/2025**

ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Loir Zanol

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0066426662

**EXTRATO
DE MINUTA DE CONTRATO**MINUTA DE CONTRATO Nº **36/2025 (0066424617)**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana.**CONTRATADA: **R DA ROCHA DA COSTA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **03.496.958/0001-03**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente**VALOR: **R\$ 20.036,00 (vinte mil trinta e seis reais)**VIGÊNCIA: **65 (sessenta e cinco) dias consecutivos**DATA DA ASSINATURA: **18/11/2025**

ASSINAM:

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Rafael da Rocha da Costa

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0066426144

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **14/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação **Equipamento de processamento de dados.**

VALOR: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN**, - Presidente do Conselho Escolar e Paulo Vinicius da Silva - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0066541715

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.060861/2025-95**

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Material de Consumo - Material Eletrico e Eletronico.- PROAFI-REGULAR-
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/11/2025 a 26/11/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em materiais eletricos e eletronicos, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025** -

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0066523394

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 17 de novembro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Cleise Fraga de Andrade

Membro

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Protocolo 0066523396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060845/2025-01

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétrica
.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2025 a 26/11/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e

Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0066519538

Ji-Paraná RO, 17 de novembro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Cleise Fraga de Andrade
Membro
Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0066519539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025(ID0065966586), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066543230) e o Resultado da Análise (ID 0066543337), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.J.W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME , CNPJ: 17.516.008/0001- 08	papel sulfite A4,papel sulfite colorido, papel foto, plástico para plastificação,papel verge branco, envelope kraft, envelope officio, caneta esferográfica azul, marcador de quadro, tinta para marcador, grampeador, grampo para grampeador, grampeador industrial, grampo aço, clipe 3/0, clipe 6/0, cola branca, tesoura multiuso, cartolina, fita, pasta officio, almofada para carimbo, tinta para almofada, pasta catalago 50 folhas, pasta catalago 100 folhas.	17.347,41
VALOR TOTAL			17.347,41

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2025.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 0066543385

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 17 de Novembro de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 919,43 (Novecentos e dezenove reais, quarenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.036215/2025-15

VIGÊNCIA: 17/02/2026

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 17 de Novembro de 2025.

MARIA MADALENA LEITE COSTA

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

PEDRO JESUINO PENA

Presidente da Associação ASPROGEL

Protocolo 0066477569

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: ATECH SOWTION LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **57.466.858/0001-63**OBJETO: É objeto desta **Serviços de Dedetização Desratização Descupinização e Manejo**VALOR: **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS**

Protocolo 0066494212

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT**CONTRATADA: **MULTISERVICES**CNPJ DA CONTRATADA: **160.554.778/0001-74**OBJETO: É objeto desta **Contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Manutenção Preventiva de Bebedouros e troca de elementos filtrantes).**VALOR: **R\$ 9.160,00** (Nove mil, cento e sessenta reais)VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência **31/03/2026**ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **MIGUEL ARAUJO FROTA NETO**

Protocolo 0066494288

EXTRATO

CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

CONTRATADA: Mercado e Açougue União LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo:

BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. 5- BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. 6- CARNE BOVINA DE 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. 7- CARNE BOVINA DE 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). 10- CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. 14- LARANJA MADURA- maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. 22- REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme

VALOR: R\$7.790,67 (sete mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 0066407661

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo:

ALHO NACIONAL BRANCO - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. CEBOLA NACIONAL (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem

ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas. EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e

fermentação. FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos

lacrados. MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras,

podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. ÓLEO DE SOJA VEGETAL - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de

impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. OVO DE GALINHA - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de

variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor

lático, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. SAL - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado e TOMATE - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante

VALOR: R\$5.194,28 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

Sônia Regina Salvador Forte

Protocolo 0066407836

EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: frango congelado, peito - com osso, maçã nacional.

VALOR: R\$3.307,80 (três mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0066408092

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033885/2025-71**

Objeto: *33.90.39.73-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 20/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa de Preço (ID 0066576054)

Ji-Paraná/ RO, 18 de novembro de 2025

GECIELY LACERDA NEGRINI

Presidente da Comissão de Contratação

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066573277

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060258/2025-11

Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 21/11/2025

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 21/11/2025, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 21/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0066400478)

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066577424

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Roberto Trindade de Resende CPF: 191.***.***-91

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da **EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 1.580,00 (mil quinhentos oitenta reais)

PROCESSO: 0029.017791/2025-55

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de novembro de 2025

ASSINAM:

Sandro mauro guirro

Presidente do CE Boa União

ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

Contratado

Protocolo 0066577186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0062918243), o Quadro Comparativo e de Análise

Objetiva de Propostas (ID 0063136436) e o Resultado da Análise (ID 0063136637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JANERI & JANERI DISTRIBUIDORA LTDA	GÁS DE COZINHA	R\$ 6.650,00
2	ALÔ G´S E AGUA	GÁS DE COZINHA	R\$ 7.000,00
3	SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	GÁS DE COZINHA	R\$ 7.500,0
Valor Total			R\$ 6.650,00

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2025

Franciene Fernandes Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Professora Quitéria Oliveira da Silva

Protocolo 0066570430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0029.060389/2025-91

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 21/11/2025 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 21/11/2025)**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandoli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2025.

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066578763

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8233/2025

PROCESSO SEI Nº0029.059235/2025-56

Objeto: Material de Consumo: *Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 20/11/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo: Material de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066195340)

Corumbiara/RO, 18 de novembro de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066195342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº0029.036853/2025-28

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 25/11/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 25/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 25/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0066435582

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 17 de Novembro de 2025.

Camila Tomaz Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066536624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº0029.036853/2025-28

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 25/11/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na Rua castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 25/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, S/N - Setor 02 - Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 25/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0066435582

Distrito de Rio Branco, Campo Novo de Rondônia, 17 de Novembro de 2025.

Camila Tomaz Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066435626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060922/2025-14

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Manutenção e Conservação. de Máquinas e Equipamentos de Informática e Impressora.- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/11/2025 A 26/11/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação. de Máquinas e Equipamentos de Informática e Impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025.**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação. de Máquinas e Equipamentos de informática e impressora, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/11/2025 a 26/11/2025**. - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0066533394

Ji-Paraná RO, 18 de Novembro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Cleise Fraga de Andrade

Membro

Protocolo 0066533397

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 8182/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.058825/2025-61

Objeto: *Aquisição de materiais para manutenção em alvenaria para reparos no palco e atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *aquisição de materiais para manutenção em alvenaria para reparos no palco e atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *aquisição de materiais para manutenção em alvenaria para reparos no palco da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro* com intuito de garantir a boa qualidade do ambiente fornecido nesta instituição e *atender a demanda da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II -

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066113033) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.**

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do

Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII -

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@paulodeassis@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066113033).

Colorado do Oeste - RO, 18 de novembro de 2025,

JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação

Portaria 265 de 07/01/2025

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066113034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0066330435), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066517459) e o Resultado da Análise (ID 0066532072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RALSON M. LIMA LTDA -CNPJ: 33.146.225/0001-00	Afiador de faca, cabo em polycarbonato. Caneca: em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, com capacidade de 300mL. 85mm de altura, 3mm de espessura, alça com 1,5cm, boca com 77mm de diâmetro, diâmetro base 200mm extensão e 50mm base. Caneca Hotel N°20 Cabo Baquelite 5 Litros, Alumínio Concha colher, tamanho 30cm, inox Tábua Tecnil 40x60cm Colher - em aço inoxidável, em modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas ou cabo de outro material, resistente a 100°C. 19,8cm de comprimento e 2,5mm de espessura. Panela de pressão alumínio bom, 15L Panela Cuscuzeiro 14 litros Composto por canecão de alumínio reforçado de espessura 1,40mm e alças de alumínio fundido, com peneira com suporte para fácil manejo e tampa também de alumínio. Dimensões Diâmetro superior: 31,5cm Diâmetro superior com as alças: 43,5cm Diâmetro de fundo: 21cm Altura total: 32cm Altura do fundo: 11cm Diâmetro da peneira: 22,5cm Altura suporte da grelha: 16cm Itens Inclusos:01 Panela de Fazer Cuscuz Cuscuzeiro Linha Hotel 19 litros Faca boa para cozinha, aço Inox com cabo em polycarbonato, lamina 20 cm. Faca para cozinha, aço Inox , Cabo em polycarbonato, lamina de 22cm. Jarra de plástico reforçado, transparente com alça, 3 litros. Panela de Pressão alumínio bom, 20 L Prato: em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, fundo, redondo, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos e empilhavel. 32mm de altura, 2,5mm de espessura, 15mm de largura aba, 195mm de diâmetro boca e 127mm de diâmetro base . Capacidade 600ml. Concha escumadeira, tamanho 30cm, inox Panela caçarola N° 28 em alumínio batido grosso, capacidade 4,5L Bacia de plástico redonda canelada 5L Bacia de plástico redonda canelada 10L Bacia de alumínio redonda canelada N°35, capacidade 5L Bacia plástica C/ tampa e alça reforçada 10 L Bacia plástica C/ tampa e alça reforçada 8 L Bacia plástica C/ tampa e alça reforçada 6 L Bacia plástica C/ tampa e alça reforçada 4 L Suporte Para Acendedor De Fogão Cortador de Alho e Vegetais Manual, 500ml Ralador de Aço inoxidável de 4 lados para cozinha Escorredor de macarrão industrial, alumínio, N° 35, capacidade 8,5 L Faca para Pão Serrilhada Lâmina 7" BANDEJA INOX GRANDE LISA Dimensões do produto: 53C x 33L x 2A Bandeja Retangular com Pés Dobráveis 50cm Bambu e Palinha Dimensões do produto: 50 x 6 x 30 cm;	R\$ 8.035,18
2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	-	-

3	JF COM. SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 42.278.706/0001- 60	-	-
Valor Total			R\$ 8.035,18

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de Novembro de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066580358

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061099/2025-64

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 22/11/2025 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 22/11/2025 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 22/11/2025 às 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2025

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0066573258

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038687/2025-02

Objeto: Elemento Filtrante CBC230 e CBC200,Cloro Pastilha e Filtro no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**18/11/2025 a 21/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Elemento Filtrante CBC230 e CBC200,Cloro Pastilha e Filtro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição:**Elemento Filtrante CBC230 e CBC200,Cloro Pastilha e Filtro**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066580517

Porto Velho - RO, 18 de Novembro de 2025

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0066581294

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.844.377/0001-43

OBJETO: É objeto desta **Material de Limpeza e produção de higienização**

VALOR: **R\$ 45.253,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência 31/03/2026

ASSINAM: EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA e **MAYRON TELES VOLLBRECHT**

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025(ID 0066323366), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066572991) e o Resultado da Análise (ID 0066574595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Beatriz dos Santos e Silva	Serviços de manutenção calhas (40 metros) Serviços de manutenção telhados (substituição de 20 telhas)	4.920,00
Valor Total			R\$4.920,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066576378

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - COOPERCACOAL
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES.
VALOR: R\$ 4.745,47 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: KATHIA MALDANER DE ARAUJO E VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS

Protocolo 0066488200

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID 0062919767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063832056) e o Resultado da Análise (ID 0063832092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WORD NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	SERVIÇO DE INTERNET	R\$ 5.094,00
Valor Total			R\$ 5.094,00

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2025

Franciene Fernandes Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Professora Quitéria Oliveira da Silva
Protocolo 0066580934

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO Contrato nº 01/2025/SEDUC-EEEFMPMC
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **Cooperativa dos Psicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia COOPPEIXE**

OBJETO:Fica acrescido o valor de **R\$ 1.904,47** (mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a 24,43% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**, Contratada.

Protocolo 0066429638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0065593065) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066167313) e o Resultado da Análise (ID 0066502743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES ME	Serviço de dedetização na escola Jerris A. Turatti em 18 salas de aula medindo 49 m², cozinha e refeitório medindo 163 m².	1.190,00
2	RAYUDE SOARES ME	Serviço de Limpeza de caixa de água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros e Controle de Potabilidade da água	1.190,00
3	RAYUDE SOARES ME	Serviço de Desratização nas dependências da escola Jerris A. Turatti (pátio e horta) medindo 360 m².	990,00
Valor Total			3.370,00

Espigão do Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066167680

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - Coopleagri CNPJ: 03.750.947/0001-08

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.991,00 (Hum mil, novecentos e noventa e um reais), equivalentes a 21% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Vitalina Orneles de Souza** Contratada

Protocolo 0066561579

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - Asprogel CNPJ: 84.651.934/0001-83

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.001,23 (Hum mil, um real e vinte e três centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: **Jucemara Butzke da Silva** Presidente do Conselho Escolar e **Pedro Jesuíno Pena** Contratada
Protocolo 0066561651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAIH** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2025** (ID **0066118063**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID **0066392499**) e o Resultado da Análise (ID **0066574218**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A. DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	1-2-3-4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 3.852,03
02	L. L. DE S CARMO LTDA	6	R\$ 11,56
Total			R\$ 3.863,59

Cacoal - RO, 18 de novembro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066578256

EXTRATO

CONTRATO Nº 40/2025 (ID 0066564475)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah
CONTRATADA: L. L. DE S. CARMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.805.873/0001-65
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Luci Lima de Souza Carmo - Contratado
Protocolo 0066567076

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: Mercado e Açougue UniãoEireli- EPP
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.014,00 (Mil e quatorzereais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva
Protocolo 0066586501

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025.
PROCESSO SEI Nº0029.061145/2025-25

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 21/11/2025**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066583280** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material de Limpeza e Produção de Higienização** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- O material será entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0066583280.

Pimenta Bueno/RO, 18 de novembro de 2025.
Leila Manfardini Ramos
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0066583283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF nº *****234, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
26	Polpa de goiaba	Kg	10	18,66	186,60
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					186,60

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.
Protocolo 0066517341

Portaria nº 5353 de 28 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.512204/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**GILDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **300045677**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 11/02/2008 a 09/02/2013 e 10/02/2013 a 09/02/2018**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029165907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra, do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: ADÃO DE JESUS PENA, CPF nº *****.978.662-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
07	Cenoura	Kg	03	6,07	18,21
13	Melão	Kg	05	7,95	39,75
12	Melancia	Kg	04	6,86	27,44
15	Tomate Com Semente, cru	Kg	04	9,58	38,32
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$123,72

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi/RO 17de novembro de 2025.
Protocolo 0066475675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025 **adjudicando**

os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA**, CPF nº *****220, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
17	logurte de qualquer sabor	Litro	26	21,00	546,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					546,00

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2025
Protocolo 0066517352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra, do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES**, CPF nº *****.168.552-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	Pão Caseiro Massa Fina	KG	03	19,33	57,99
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$57,99

Comissão de compras e licitação.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(a)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi/RO, 17 de novembro de 2025.
Protocolo 0066475686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIEGO PECKSON SOARES**

SILVA, CPF nº *****.455.522-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	Leite de vaca pasteurizado	Litro	08	6,75	54,00
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 54,00

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

ERICA CORRÊA DA SILVA

Secretário(ª)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi - RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066475696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra, do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MARIBEL PADILHA DA SILVA - CPF nº *****.215.002-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
02	Abobora Comum	KG	01	6,50	6,50
05	Banana Maçã	KG	02	6,33	12,66
06	Batata Doce	KG	01	5,12	5,12
08	Couve	KG	01	12,99	12,99
11	Mamão Comum	KG	02	10,47	20,94
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 58,21

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

ERICA CORRÊA DA SILVA

Secretário(ª)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi - RO,17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066475710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Arlindo Francisco de Souza, CPF nº ***.001.942-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
09	Farinha de Mandioca	Kg	04	9,91	39,64
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 39,64

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

ERICA CORRÊA DA SILVA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi - RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066475734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº *****253, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
05	Banana Maça	Kg	44	6,33	278,52
12	Farinha de mandioca	Kg	06	9,91	59,46
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					337,98

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Novembro de 2025

Protocolo 0066517364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **Francisco Carracilon Vieira dos Santos - CPF: ***.088.202-****, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
04	Alface Hidropônica	KG	02	12,99	25,98
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 25,98

Comissão de compras e licitação

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

Presidente

ERICA CORRÊA DA SILVA

Secretário(a)

LEONI BERNARDI

Membro

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi - RO, 17 de novembro de 2025.

Protocolo 0066475750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **MARCOS JOSÉ FIRME**, CPF nº *****272, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	Kg	33	9,48	312,84
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					312,84

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI

Presidente

BERNARDINA SERRATH LEITE

Secretária

CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066517376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	Polpa de goiaba	KG	05	18,66	93,30
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 93,30

Comissão de compras e licitação.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi - RO, 17 de novembro de 2025.
Protocolo 0066475776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a Saldo Reprogramado + Parcela extra do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: MARCOS JOSE FIRME, CPF: ***.730.372-**, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Abacaxi	KG	06	9,48	56,88
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$ 56,88

Comissão de compras e licitação.

LUCILENE MASCARENHAS DE OLIVEIRA
Presidente
ERICA CORRÊA DA SILVA
Secretário(ª)
LEONI BERNARDI
Membro
ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente Conselho Escolar Tiradentes

Cabixi, 17 de novembro de 2025.
Protocolo 0066475795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **JAIME PIZAPIO**, CPF nº *****168, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	Alface crespa	Kg	16	12,99	207,84
25	Pimenta de cheiro	Kg	01	15,81	15,81
10	Coentro	Kg	02	12,99	25,98
11	Couve manteiga	kg	18	12,99	233,82
08	Cebolinha	Kg	01	12,99	12,99
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					496,44

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Novembro de 2025.
Protocolo 0066517387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS**, CPF nº *****200, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Limão rosa	Kg	03	4,80	14,40
20	Mandioca descascada	Kg	06	6,83	40,98
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					55,38

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Novembro de 2025.
Protocolo 0066517412

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **LINDOMAR SATURNINO DOS SANTOS**, CPF nº *****249, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	Melancia	Kg	17	6,86	116,62
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					116,62

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Novembro de 2025.
Protocolo 0066517430

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME CONTRATADA .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Pregão, na forma Eletrônica de Nº. 90431/2024 e Ata Homologada de Nº 313/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.077,70 (cinco mil setenta sete reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 5.077,70 (cinco mil setenta sete reais e setenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência até 30 de dezembro de 2025 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.022665/2025-12

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Wagner dos Reis** – Representante legal da empresa SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA - ME.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União
Wagner dos Reis
Supermercado Campinense Ltda - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ADÃO DE JESUS PENA**, CPF nº *****2-53, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
30	Tomate com semente	Kg	27	9,58	258,66
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					258,66

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18 de Novembro de 2025.
Protocolo 0066517449

Portaria nº 11239 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Materiais destinados à manutenção predial das Unidades Escolares, a fim de atender à necessidade apresentada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 5894 (0066552104).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****724
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	*****642
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	*****748
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	*****157

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066560415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 002/2025/PNAE referente a PARCELA EXTRA do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2025, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **DIVAL DA SILVA**, CPF nº *****2-87, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Kg	45	19,33	869,85
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					869,85

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
BERNARDINA SERRATH LEITE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO

Membro
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 18de Novembro de 2025.
Protocolo 0066517463

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA-COOPLEAGRI**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 de AGOSTO de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 1.027,36 (um mil vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.042814/2025-60

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ASSINAM:

Rosana Aparecida Soares Cissonetti

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

VITALINA ORNELES DE SOUZA

Presidente da Cooperativa Produtores De Leite eAgrícola

Jl-PARANÁ/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066466884

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 deAGOSTO de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 615,55 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.042814/2025-60

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cissonetti**

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

PresidenteCooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado deRondônia - COOPPESCA

Jl-PARANÁ/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066563152

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE AO GERALDO- ASPROGEL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 de AGOSTO de 2025, com fundamento na Lei

14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 335,79 (trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.042814/2025-60

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

Pedro Jesuino PenaPresidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo **ASPROGEL**

JI-PARANÁ/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066564443

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA (ASPRUBRANCA)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 de AGOSTO de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 1.127,53 (um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.042814/2025-60

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

FABIO APARECIDO BELARMINO

Presidente da Associação DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA(ASPRUBRANCA)

MAURO FRANCO MARCON

Produtor Fornecedor

JI-PARANÁ/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066566613

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO Contrato nº 02/2025/SEDUC-EEEFMPMC

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**CONTRATADA: **Marcielma da Silva Souza Zeferino**

OBJETO:Fica acrescido o valor de R\$ 1.768,40 (mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **Marcielma da Silva Souza Zeferino**, Contratada.

Protocolo 0066584165

Portaria nº 13338 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.060808/2024-11 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055398899), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.I.E.E.F Poscidônio**, localizada na Aldeia Rio Negro Ocaia, Zona Rural, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055398899) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055398899) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055400293

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061786685/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (ARROZ AGULHINHA;FEIJÃO CARIOQUINHA;MACARRÃO TIPO ESPAGUETE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 409,95 (quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022113/2025-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0062178374

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº nº 024/2025/SEDUC-CEEJAV
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DO CEEJA
CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO: *.190.512-****

OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.919,50 (hum mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025.
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Neri Roberto dos Santos - Contratado

Protocolo 0066587978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **0012/PROAFI ESCOLA/2025**. (ID0065940506) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066528673) e o Resultado da Análise (ID0066535156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	FACA PARA CORTES - 10'': FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 10''POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 330MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	242,37
2	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	FACA PARA CORTES - 4'': FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 4''POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5MM DE ESPESSURA E 210MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.	93,00
3	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	Faca Cutelo Aço Inox Profissional 7" - Cabo Branco, com lâmina em aço inoxidável, Cabo em polipropileno. Dimensões do produto 35 x 5 x 10 cm; 450 g. TOTAL	103,80
4	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS: LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO E REFORÇADO. COM ALÇAS E CABO LATERAL, CAPACIDADE 20 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUINDO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.	808,65
5	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	PANELA DE PRESSÃO - 12 LITROS: LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO E REFORÇADO. COM ALÇAS E CABO LATERAL, CAPACIDADE 12 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUINDO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.	1.830,60
6	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	Afiador de facas e tesouras construído com aço inoxidável, Dimensões do produto 22,5 x 6,5 x 5,7 cm; 145 g	62,00

7	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	Toca para preparação de alimentos Pacote com 100 Unidades	220,00
8	Nortek Comercio e Serviços LTDA - CNPJ 31.066.114/0001-68	Luvas Plásticas com 100 Unidades, Tamanho: Único Cor: Transparente para manipulação de alimentos em geral.	65,00
Valor Total			3.425,42

CANDEIAS DO JAMARI/RO 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0066537464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.058375/2025-15

Objeto: **Pratos e Talheres**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/11/2025 a 21/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, "Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Pratos e Talheres**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Pratos e Talheres**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, "Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0066024894)

Vilhena/RO, 18 de novembro 2025

Rosilene dos Santos Mellero

Presidente da Comissão de Contratação

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066025174

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020214/2025-41

Objeto: Arroz Agulhinha, Carne Bovina moída, Carne Bovina em Cubos, Feijão Preto, Frango - coxa e sobrecoxa, Frango-Peito, Macarrão Parafuso, Óleo de Soja e Pão Francês.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 21/11/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gênero Alimentício: Arroz Agulhinha, Carne Bovina moída, Carne Bovina em Cubos, Feijão Preto, Frango - coxa e sobrecoxa, Frango-Peito, Macarrão Parafuso, Óleo de Soja e Pão Francês**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: Arroz Agulhinha, Carne Bovina moída, Carne Bovina em Cubos, Feijão Preto, Frango - coxa e sobrecoxa, Frango-Peito, Macarrão Parafuso, Óleo de Soja e Pão Francês considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (que está disponível na escola ou pode ser solicitado pelo e-mail) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **18/11/2025 a 21/11/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 18 de Novembro de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066590924

EXTRATO

CONTRATO Nº0066415017/2025

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Agrião;Alho nacional branco;Arroz agulhinha;Cenoura;Extrato de tomate;Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.;Farinha de mandioca;Feijão carioquinha;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;logurte;Leite de coco industrializado;Leite integral UHT;Leite integral em pó (lata ou pacote);Maçã nacional (vermelha);Manteiga;Milho verde em conserva;Ovo de galinha;Sal - marinho;Torrada industrializada

VALOR: R\$ 20.143,50 (vinte mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0066419887

Portaria nº 9497 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518480/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIRCE SANCHEZ ASSUNCAO**, matrícula **300014399**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 27/06/2013 a 13/07/2012 e 14/07/2012 a 14/07/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837831

Portaria nº 11240 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **março a abril do ano de 2025**.

Matricula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra março/25	Total de Hora Extra abril/25
3*****30	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	03	06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

ERRATA

No Extrato 13992 do Contrato 22/2025 - COOPESCA ID (0066510558), Publicado no Dario Oficial de Rondônia nº 218, do dia 17/11/2025.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: Raimundo Umbelino das Neves, CPF: ***.693.372-**

LEIA -SE:

FORNECEDOR: Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia - COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

Nova União/RO, 18 de novembro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0066590870

Portaria nº 11252 de 18 de novembro de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Aparecida Lourenço Jovino, matrícula nº *****152, Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e Conservação Presidente;

2 - João Ribeiro de Amorim, matrícula nº ****301, **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/NA** Membro;

3 - Aparecida Fenandes dos Santos Paluam, matrícula nº *****876, **Técnico Educacional Nível II/Coordenadora Pedagógica** membro;

4 - Domingas Francisca de Souza Maciel, matrícula nº *****891 **Professor Classe C/Coordenadora Pedagógica**, Suplente

5 - Dericélia Chaves Dos Santos, matrícula nº ***.***.777 Técnico Educacional Nível I/Inspetora de Pátio, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5598 de 15 de maio de 2025, publicada no dia 16/05/2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****558

Corumbiara, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066589671

Portaria nº 11253 de 18 de novembro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Aparecida Lourenço Jovino, matrícula nº ***.***.152 Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e Conservação, Presidente;

2 - João Ribeiro de Amorim, matrícula nº ****301 **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/NA**, Membro;

3 - 4 - Aparecida Do Pilar Fernandes Dos Santos, matrícula nº ***.***. 876, **Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, Membro;

4 - Domingas Francisca de Souza Maciel, matrícula nº *****891, **Coordenadora Pedagógica**, Suplente

5- Dericélia Chaves Dos Santos, matrícula nº ***.***.777 Técnico Educacional Nível I/**Inspetora de Pátio**, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5600 de 15 de maio de 2025, publicada no dia 16 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066590609

Portaria nº 11254 de 18 de novembro de 2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA, CNPJ nº 01.793.743/0001-29, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO	Técnico Educacional Nível I/Agente de limpeza e conservação	***.***.152
Secretário	JOÃO RIBEIRO DE AMORIM	Auxiliar Operacional de serviços diversos - NA/Auxiliar de secretaria	****301
Membro	APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM	Coordenadora Pedagógica	***.***.876
Suplente (Presidente)	DOMINGAS FRANCISCA DE SOUZA MACIEL	Técnico Educacional nível I/Agente de limpeza e conservação	***.***.891
Suplente (Secretário)	DERICÉLIA CHAVES DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/Inspetora de pátio	***.***.777

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão deRecebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZENILDA VIEIRA DE SOUZA BEATTO	Técnico Educacional nível I/Agente de alimentação	***.***.599
Secretário	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	Técnico Educacional nível/ Secretária Escolar	***.***.422
Membro	ROSILENE NUNES DA SILVA	Técnico Educacional nível I/ Auxiliar de secretaria	***.***.885
Suplente (Presidente)	LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA	Professor Classe C/Sala de aula	***.***.540
Suplente (Secretário)	ANGELO PARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional nível I/ Inspetor de pátio	***.***.745

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5597 de 15 de maio de 2025, publicada no dia 16 de maio de 2025.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar daEscola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DOUTOR OSWALDO PIANNA

Matrícula *.***.558**

Corumbiara, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066591637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0066120758), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066481599) e o Resultado da Análise (ID 0066539098), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA E CIA LTDA-EPP	1-2-3-4-5-7-8-9-10-11-12-13-14-15	R\$ 3.699,05
2	L. L. DE S CARMO LTDA	6	R\$ 11,56
Valor Total			R\$ 3.710,61

Cacoal, RO, 18 de novembro de 2025

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066592391

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: Serviço de Reprografia e Xerox de Avaliações e Simulados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 20/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviço de Reprografia e Xerox de Avaliações e Simulados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Reprografia e Xerox de Avaliações e Simulados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **18/11/2025 a 20/11/2025**, até as 12 horas do dia 20/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066592969

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 (ID 0066315515), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066565613) e o Resultado da Análise (ID 0066567721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arroba Arts Comunicação Visual Ltda ME	Confecção de Pasta individual do Estudante, em papel cartolina medindo 33 x 24 cm aproximadamente. Modelo a ser fornecido pela unidade escolar.	R\$ 1.017,50
2	Arroba Arts Comunicação Visual Ltda ME	BANNER em lona vinílica. Dimensões (LxA) 1,20 m x 90 cm. Impressão digital em alta resolução, mídia fotográfica com qualidade, cores vivas e nítidas, resistente para uso interno e externo. Acabamento com bastão em madeira e cordão de nylon. Arte inclusa. Conteúdos: Imagens e textos relacionados às campanhas, especialmente dos meses coloridos (Janeiro Branco, Fevereiro Roxo e Laranja, Março Lilás, Abril Azul e Verde, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outros) com Logotipos oficiais (SEDUC/RO, Governo do Estado, Escola).	R\$ 1.200,00
3	Arroba Arts Comunicação Visual Ltda ME	FAIXA em lona vinílica. Dimensões (LxA) 2,00 m x60 cm. Impressão digital em alta resolução, mídia fotográfica com qualidade, cores vivas e nítidas, resistente para uso interno e externo. Acabamento: ilhós fixado de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada. Arte inclusa.Conteúdo: Imagens e textos relacionada às campanhas, a ser informado pela escola.	R\$ 130,00
Total Geral			R\$ 2.347,50

Primavera de Rondônia RO, 18 de Novembro de 2025.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0066569093

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026950/2025-11

Objeto: Equipamentos e Material Permanente **aparelhos e utensílios doméstico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 21/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamentos e Material Permanente **aparelhos e utensílios doméstico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 21/11/2025** , pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamentos e Material Permanente **aparelhos e utensílios doméstico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução da entrega de bens permanentes, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0060181883

Buritis - RO 11 de novembro de 2025.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0066593162

Portaria nº 9436 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.574052/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MIKAEL ANTONIO VIEIRA, matrícula 300125359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/08/2013 a 01/08/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: A.C. de Albuquerque Importação e Exportação LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de expediente .

VALOR: R\$ 9.543,46 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Alexandre Carvalho Albuquerque

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: Ivete Portela Teles do Nascimento-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de expediente .
VALOR: R\$ 5.217,50 (cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025
ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Ivete Portela Teles do Nascimento

Protocolo 0066483094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MARCOS JOSÉ FIRME.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	-	kg	18	9,48	170,64
TOTAL						R\$ 170,64

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066564772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **JAIME PIZAPIO.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
03	Alface Comum	-	kg	18	12,99	233,82
04	Almeirão	-	kg	2,500	12,99	32,47
08	Cebolinha	-	kg	02	12,99	25,98
10	Coentro	-	kg	01	12,99	12,99
11	Couve	-	kg	12,200	12,99	158,48
25	Pimenta de cheiro	-	kg	0,100	15,81	1,58
TOTAL						R\$ 465,32
Obs.: Alface Crespa foi substituída por Alface Comum.						
Obs.: Chicória foi substituída por Couve.						
Obs.: Vargem foi substituída por Almeirão.						
Obs.: Repolho Branco foi substituído por Couve.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066565172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
05	Banana Maçã	-	kg	30	6,33	189,90
12	Farinha de Mandioca	-	kg	05	9,91	49,55
TOTAL						R\$ 239,45
Obs.: Batata doce foi substituída por Mandioca.						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71

SILVIA MARASCHIN ALLES

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066568130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
07	Banana da Terra (fritar)	-	kg	36	9,81	353,16
22	Melancia	-	kg	107	6,86	734,02
TOTAL						R\$ 1.087,18
Obs.: Banana Prata foi substituída por Banana da terra (fritar).						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066568657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ADÃO DE JESUS PENA.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total

09	Cenoura	-	kg	20	6,07	121,40
38	Tomate	-	kg	26	9,58	249,08
TOTAL						R\$ 370,48

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066569059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: DIEGO PECKSON SOARES SILVA.

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
17	logurte	-	LT	27	21,00	567,00
TOTAL						R\$ 567,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO,18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066570168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no

ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
19	Limão Rosa	-	kg	4,500	4,80	21,60
20	Mandioca descascada	-	kg	12	6,83	81,96
TOTAL						R\$ 103,56
Limão Tahiti foi substituído por Limão Rosa						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066571227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **DIVAL DA SILVA.**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
24	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	-	kg	36	19,33	695,88

TOTAL	R\$ 695,88

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº **005/2025**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066571725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: Parcela extra PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MAURO LAURINDO ALVES**

Nº do Item no Resumo	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
27	Popa de Abacaxi	-	kg	09	22,00	198,00
TOTAL						R\$ 198,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **005/2025**, Pregão Eletrônico nº **90365/2024**, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066572567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 0066184826), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066600044) e o Resultado da Análise (ID 0066600111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Coimbra Imp. e Exp. Ltda	1.	R\$ 2.490,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda	-	R\$ 3.250,00
3	Papelaria Lupi Ltda	-	R\$ 3.300,00
Valor Total			R\$ 2.490,00

Rolim de Moura/RO, 18 de novembro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0066600153

Portaria nº 10240 de 13 de outubro de 2025

Portaria nº 9953 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.050592/2025-59**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC- Secretaria de Estado da Educação durante o período analisado.

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão/Promoção	Da Ref.	Para Ref.	Período analisado	Efeito financeiro
1	*****637	ADEMILSON ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/08/2014	4	5	01/08/2021 - 01/08/2023	01/08/2023
2	*****637	ADEMILSON ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/08/2014	5	6	01/08/2023 - 01/08/2025	01/08/2025
3	*****083	ADRIANA RAMOS RODRIGUES BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	17/03/2017	2	3	17/03/2020 - 17/03/2022	17/03/2022
4	*****083	ADRIANA RAMOS RODRIGUES BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	17/03/2017	3	4	17/03/2022 - 17/03/2024	17/03/2024
5	*****887	EDGAR PEREIRA BATISTA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	04/06/2013	4	5	04/06/2020 - 04/06/2022	04/06/2022
6	*****887	EDGAR PEREIRA BATISTA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	04/06/2013	5	6	04/06/2022 - 04/06/2024	04/06/2024
7	*****070	ENI KAUFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18/08/2011	7	8	18/08/2023 - 18/08/2025	18/08/2025
8	*****377	ENIVALDO ALVES BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	02/09/2011	7	8	02/09/2023 - 02/09/2025	02/09/2025
9	*****303	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	09/08/2011	7	8	09/08/2023 - 09/08/2025	09/08/2025

10	*****860	ERICA SOUZA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	31/08/2011	7	8	31/08/2023 - 31/08/2025	31/08/2025
11	*****265	JOANA DARC SIQUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	25/08/2011	7	8	25/08/2023 - 25/08/2025	25/08/2025
12	*****274	MARIA DE FATIMA KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	20/07/2016	2	3	20/07/2021 - 20/07/2023	20/07/2023
13	*****274	MARIA DE FATIMA KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	20/07/2016	3	4	20/07/2023 - 20/07/2025	20/07/2025
14	*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	27/05/2013	4	5	27/05/2020 - 27/05/2022	27/05/2022
15	*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	27/05/2013	5	6	27/05/2022 - 27/05/2024	27/05/2024
16	*****985	WESLEY JOSE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	08/11/2018	2	3	08/11/2021 - 08/11/2023	08/11/2023
17	*****440	EDILSON GOMES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15/12/2018	2	3	15/12/2021 - 15/12/2023	15/12/2023
18	*****387	GLEICIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20/11/2018	2	3	20/11/2021 - 20/11/2023	20/11/2023
19	*****392	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	06/12/2018	2	3	06/12/2021 - 06/12/2023	06/12/2023
20	*****393	TASSIANE PEREIRA KREITLOW	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12/12/2018	2	3	12/12/2021 - 12/12/2023	12/12/2023
21	*****220	MATUSALEM DE LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15/01/2019	2	3	15/01/2022 - 15/01/2024	15/01/2024
22	*****452	ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30/01/2019	2	3	30/01/2022 - 30/01/2024	30/01/2024
23	*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	06/02/2019	2	3	06/02/2022 - 06/02/2024	06/02/2024
24	*****058	LEOJAIME LINO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/11/2018	2	3	01/11/2021 - 01/11/2023	01/11/2023
25	*****567	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26/02/2019	2	3	26/02/2022 - 26/02/2024	26/02/2024

26	*****313	LEILIANE NERY VIEIRA GODINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	22/03/2019	2	3	22/03/2022 - 22/03/2024	22/03/2024
27	*****529	RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA	ANALISTA EDUCACIONAL	14/12/2018	2	3	14/12/2021 - 14/12/2023	14/12/2023
28	*****563	CARLA ADRIANE DE ARAUJO ALMADA	ANALISTA EDUCACIONAL	11/02/2019	2	3	11/02/2022 - 11/02/2024	11/02/2024
29	*****241	MIRIAN HOTTS DA COSTA PINHEIRO	ANALISTA EDUCACIONAL	23/01/2019	2	3	23/01/2022 - 23/01/2024	23/01/2024
30	*****697	SUZANA DE CASTRO	ANALISTA EDUCACIONAL	23/01/2019	2	3	23/01/2022 - 23/01/2024	23/01/2024
31	*****209	DANIELE PEREIRA FACANHA	ANALISTA EDUCACIONAL	28/01/2019	2	3	28/01/2022 - 28/01/2024	28/01/2024
32	*****048	THIAGO RODRIGUES DA ROCHA	ANALISTA EDUCACIONAL	30/01/2019	2	3	30/01/2022 - 30/01/2024	30/01/2024
33	*****030	ADIVAN LOUBACK DE OLIVEIRA	ANALISTA EDUCACIONAL	05/02/2019	2	3	05/02/2022 - 05/02/2024	05/02/2024
34	*****580	NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA	ANALISTA EDUCACIONAL	06/02/2019	2	3	06/02/2022 - 06/02/2024	06/02/2024
35	*****770	ELDER ARAUJO BUSINARI	ANALISTA EDUCACIONAL	12/02/2019	2	3	12/02/2022 - 12/02/2024	12/02/2024
36	*****323	BRUNO HENRIQUE LINS ANDRADE	ANALISTA EDUCACIONAL	11/03/2019	2	3	11/03/2022 - 11/03/2024	11/03/2024
37	*****535	GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12/06/2019	2	3	12/06/2022 - 12/06/2024	12/06/2024
38	*****437	MARIA AUCINETE NEPOMUCENA DA SILVA	ANALISTA EDUCACIONAL	19/12/2018	2	3	19/12/2021 - 19/12/2023	19/12/2023
39	*****738	VERONICA AQUINO BOING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26/06/2019	2	3	26/06/2022 - 26/06/2024	26/06/2024
40	*****908	JOAO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	01/04/2019	2	3	01/04/2022 - 01/04/2024	01/04/2024
41	*****207	MOACY NUNES DANTAS	ANALISTA EDUCACIONAL	28/01/2019	2	3	28/01/2022 - 28/01/2024	28/01/2024

42	*****193	JULIA SOUZA AMARAL	ANALISTA EDUCACIONAL	11/04/2019	2	3	11/04/2022 - 11/04/2024	11/04/2024
43	*****840	ELEILSON VIANA COSTA	ANALISTA EDUCACIONAL	31/01/2019	2	3	31/01/2022 - 31/01/2024	31/01/2024
44	*****985	CARLOS DOMINGOS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18/09/2019	2	3	18/09/2022 - 18/09/2024	18/09/2024
45	*****060	JOÃO ALVES VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	01/11/2018	2	3	01/11/2021 - 01/11/2023	01/11/2023
46	*****391	CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14/12/2018	2	3	14/12/2021 - 14/12/2023	14/12/2023
47	*****455	JOICE DE OLIVEIRA ROBERTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30/01/2019	2	3	30/01/2022 - 30/01/2024	30/01/2024
48	*****058	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	08/08/2019	2	3	08/08/2022 - 08/08/2024	08/08/2024
49	*****128	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12/11/2018	2	3	12/11/2021 - 12/11/2023	12/11/2023
50	*****025	ANGELA RENATA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	01/02/2019	2	3	01/02/2022 - 01/02/2024	01/02/2024
51	*****064	ROSANGELA BARBOSA CORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	05/12/2019	2	3	05/12/2022 - 05/12/2024	05/12/2024
52	*****077	IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23/07/2020	2	3	23/07/2023 - 23/07/2025	23/07/2025
53	*****996	MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	23/07/2020	2	3	23/07/2023 - 23/07/2025	23/07/2025
54	*****346	ADISON CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	30/08/2017	2	3	30/08/2020 - 30/08/2022	30/08/2022
55	*****863	NOEMI DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	09/09/2020	2	3	09/09/2023 - 09/09/2025	09/09/2025
56	*****868	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21/11/2007	8	9	21/11/2021 - 21/11/2023	21/11/2023
57	*****394	ANGELA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA FLORENCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	11/04/2011	7	8	11/04/2023 - 11/04/2025	11/04/2025

58	*****793	LUCILENE DAMASIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	02/06/2021	1	2	02/06/2021 - 02/06/2024	02/06/2024
59	*****314	CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19/11/2014	4	5	19/11/2021 - 19/11/2023	19/11/2023
60	*****573	ALMERIO CAMARA GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15/03/2011	7	8	15/03/2023- 15/03/2025	15/03/2025
61	*****386	EDNEIA LANGAME PEREIRA SIMOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22/02/2002	11	12	22/02/2022- 22/02/2024	22/02/2024
62	*****071	ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20/12/2005	9	10	20/12/2021- 20/12/2023	20/12/2023
63	*****752	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12/07/2010	7	8	12/07/2022- 12/07/2024	12/07/2024
64	*****246	IRALICE BATISTA FIGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10/03/2003	11	12	10/03/2023- 10/03/2025	10/03/2025
65	*****145	JOAQUIM APARECIDO FORGADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25/09/2008	8	9	25/09/2022- 25/09/2024	25/09/2024
66	*****318	LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13/07/2011	7	8	13/07/2023- 13/07/2025	13/07/2025
67	*****125	LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14/06/2010	7	8	14/06/2022- 14/06/2024	14/06/2024
68	*****872	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10/04/1997	14	15	10/04/2023- 10/04/2025	10/04/2025
69	*****889	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/ 08/2004	10	11	01/08/2022- 01/08/2024	01/08/2024
70	*****393	MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29/11/2005	9	10	29/11/2021- 29/11/2023	29/11/2023
71	*****879	PAULO DIMER JUSTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29/07/2010	7	8	29/07/2022- 29/07/2024	29/07/2024
72	*****377	ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	02/05/1997	14	15	02/05/2023- 02/05/2025	02/05/2025
73	*****370	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	05/04/2004	10	11	05/04/2022- 05/04/2024	05/04/2024

74	*****666	SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/03/2004	10	11	01/03/2022- 01/03/2024	01/03/2024
75	*****772	TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30/06/2010	7	8	30/06/2022- 30/06/2024	30/06/2024
76	*****406	UILES JESUS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 4	06/04/2017	3	4	06/04/2022- 06/04/2024	06/04/2024
77	*****154	ANTONIO FRANCISCO SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	27/07/1994	15	16	27/07/2022- 27/07/2024	27/07/2024
78	*****810	ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18/08/2011	7	8	18/08/2023- 18/08/2025	18/08/2025
79	*****974	MARCOS LUIS SIMOES ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16/03/2011	7	8	16/03/2023- 16/03/2025	16/03/2025
80	*****422	ROSANGELA WENDLING TREVISAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22/05/2012	6	7	22/05/2022- 22/05/2024	22/05/2024
81	*****377	LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBULIN	PROFESSOR CLASSE C - CH25	23/01/2009	8	9	23/01/2023- 23/01/2025	23/01/2025
82	*****053	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	17/04/2009	8	9	17/04/2023- 17/04/2025	17/04/2025
83	*****319	ADILSON ROSA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18/11/2005	9	10	18/11/2021- 18/11/2023	18/11/2023
84	*****635	VERIDIANA RIBEIRO BASTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/04/2008	8	9	01/04/2022- 01/04/2024	01/04/2024
85	*****418	FABIANE MARIANO DE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	17/12/2014	4	5	17/12/2021- 17/12/2023	17/12/2023
86	*****046	ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/10/2007	7	8	01/10/2019- 01/10/2021	01/10/2021
87	*****046	ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	01/10/2007	8	9	01/10/2021- 01/10/2023	01/10/2023
88	*****743	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10/04/1997	13	14	19/07/2022- 19/07/2024	19/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065341776

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8532/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024061/2025-19**Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 24 de novembro de 2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, (alho 1º qualidade, arroz tipo 1, Cenoura de 1ª qualidade, carne moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, feijão carioca, leite de coco, milho verde em conserva, peito de frango, Repolho, óleo de soja 900ml, pão francês, farinha de mandioca, açúcar refinado, Beterraba, sal refinado, manteiga, maçã, batata inglesa, açafrão pacote de 40 gramas, extrato de tomate embalagem tetra park, queijo mussarela), Aveia em flocos, Laranja Pêra e Tomate Maduro de 1ª Qualidade** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 24/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (supermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/11/2025 a 24/11/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de novembro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066582625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025- (ID 0061749986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066600778) e o Resultado da Análise (ID 0061749992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M DE FREITAS CNPJ: 09.040.010/0001-25	05	Esponja de lavar louça dupla face	245,00
	06	Removedora detergente limpa piso 2 litros	3.735,00
	12	Pano de limpeza duplo canelado	1.276,00
	13	Papel higiênico folha dupla 4 rolos - 60metros	2.388,00
TOTAL			7.644,00
SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA CNPJ: 14.207.668/0001-19	01	Água sanitária de 1ª qualidade caixa com 12 unidades	449,90
	02	Álcool 96% frasco de 1 litro caixa com 12 unidades	935,94
	03	Desinfetante de 1ª qualidade caixa com 24 unidades de 500 ml	524,95
	04	Detergente líquido para lavar louça	414,95
	07	Essência aromatizante 140ml, fragrâncias variadas	595,60
	08	Flanela média	239,50
	09	Limpa vidros de 500 ml	739,50
	10	Inseticida 450ml	39,78

	11	Pá com cabo para lixo	84,25
	14	Papel Toalha inter folhado	219,90
	15	Pedra aromatizante para vaso sanitário	148,50
	16	Rodo duplo 60 cm	178,74
	17	Rodo duplo 40 cm	79,56
	18	Sabão em barra pacote de 01 kg	39,58
	19	Sabão em pó 500 g caixa com 24 unidades	454,98
	20	Sabonete líquido galão de 5 litros	233,96
	21	Saco de lixo 100 litros	748,95
	22	Saco para lixo de 30 litros com 25 pacotes	748,95
	23	Saco para lixo de 50 litros reforçado com 25 pacotes	748,95
	24	Vassouras com cerdas de nylon	127,16
	25	Cera líquida para piso - incolor	64,90
TOTAL			7.815,50

Ouro Preto do Oeste, 14 de novembro de 2025.

JANETH MARIA DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0061749997

Portaria de férias nº 14815 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANIO GRIGORIO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****879, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 28/02/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/02/2026 a 07/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49547

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000732/2025-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 175 (0066334116), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE e **ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS** com base no Parecer Nº 175 (0066334116), que foi fundamentado na Autorização ID (0065826673 / 0065877545), Formulário de Viagem (0065845666) e Solicitação de Diárias (0065845666). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia em Substituição FUNCER
Portaria nº 88 de 11 de novembro de 2025 (0066318070)

Protocolo 0066428766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000705/2025-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 166 (0066265576), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LEONILDO NERY RODRIGUES**, PÉTALA ROSALINA DA SILVA CASTRO, MARIA EDUARDA GONÇALVES, CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA, ALANIS DE LIMA CASTRO, AMANDA DE PAULA PINHEIRO, ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO, ARLEN ISRAEL SOUZA DA SILVA, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, DANIELE PIRES DE LIMA, ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS, FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO, HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM, JESSICA RAFALSKI GOES, KAROLINA PAIVA DE LACERDA, NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX e VICTÓRIA CHRISTIE LOPEZ AZEVEDO. com base no Parecer Nº 166 (0066265576), que foi fundamentado na Autorização ID (0065484756), Formulário de Viagem (0065484751) e Solicitação de Diárias (0065484751). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0066592253

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 4/2025/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ZOOTECNIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/CENTEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 17/Consup de 14 de maio de 2019, processo SEI 0048.001487/2025-68, **TORNA PÚBLICO**, contendo **ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, referente ao Edital nº Edital nº **1/2025/IDEP-CPCCENTEC**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº202 em 23 de outubro de 2025.

ANEXO I
Alteração do Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	23/10/2025
Período de Inscrição Online	27/10/2025 a 24/11//2025
Divulgação da Homologação	25/11/2025
Recursos	26/11/2025
Resposta dos Recursos	27/11/2025
Publicação do Resultado da Homologação Pós-Recurso das Inscrições e Médias Gerais	28/11/2025
Publicação do Resultado dos(as) Classificados(as) para a Entrevista	01/12/2025
Período de Entrevista	03/12/2025 a 09/12/2025
Publicação do Resultado Final	11/12/2025
Período de Matrículas	12/12/2025 a 19/12/2025

PAULO DIMER JUSTO
Diretor Geral/ IDEP - Centec Abaitará

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente Do Instituto Estadual De Desenvolvimento Da Educação Profissional - IDEP/RO
Protocolo 0066544472

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000884/2025-91, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Juventude Futebol Clube Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ/MF de n.º 48.470.000/0001-81 no valor de R\$ 79.962,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto Aquisição de uniformes arbitragem e meios para realização da COPA CAFÉ CLONAL Nova Brasilândia D Oeste-RO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0066360454)

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0066399475

ATA
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC/RO -EXERCÍCIO 2026-2027

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h30min, no Auditório do Hotel Fazenda Minuano, no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, durante a realização da 7ª Conferência Estadual de Cultura, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, com a finalidade de dar posse aos conselheiros representantes da Sociedade Civil, bem como ao Presidente e Vice-Presidente para o Biênio 2026–2027. Estiveram presentes os seguintes representantes do Poder Público: Paulo Higo Ferreira de Almeida; Cláudia Ribas de Aquino Vitorino; Madma Cristiani Dias de Souza (Vice-Presidente); Alécio Valois Pereira de Araújo; Leonildo Nery Rodrigues; e Amanda de Paula Pinheiro (suplente). A Presidente Valdete Sousa Silva, declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Em seguida, informou que foi publicada a Resolução nº 002/2025/SEJUCEL-CEPC, que regulamenta o processo eleitoral dos Colegiados Setoriais, bem como dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CEPC/RO, e a Portaria nº 245/2025, que institui a Comissão Eleitoral para o Biênio 2026–2027, composta por Valdete Sousa Silva, Madma Cristiani Dias de Souza e Lilian Meire Soares Silva. Na sequência, a Presidente procedeu à posse dos conselheiros representantes da Sociedade Civil, conforme descrito abaixo: Artes Visuais: Frank Cesar Busatto, titular, município de Porto Velho e Malviana Domingo Franco, suplente, município de Colorado d'Oeste; Artesanato: Bruna Alencar França Lima, titular, município de Cacoal e Leoni de Fátima dos Santos Taurino, suplente, município de Pimenta Bueno; Audiovisual: Édier William Medeiros da Silva, titular, município de Porto Velho e Weverton Ricardo de Souza Santos, suplente, município de Rolim de Moura; Circo: Selma Cristina Panelli, titular, município de Porto Velho e Arlene Bastos Lisboa, suplente, município de Ji-Paraná; Culturas Afro-Brasileiras: Vera Marcia de Sousa A Moura, titular, município de Ji-Paraná e Erica Guimarães Firmino, suplente, município de Jaru; Culturas Indígenas: Shirlei de Lima Ferreira Arara, titular, município de Ji-Paraná e Tony Cinta Larga, suplente, município de Pimenta Bueno; Culturas Populares: Dineuza Miranda Leão, titular, município de Candeias do Jamari e Anne Pablícia Barbosa N. Mamedes, suplente, município de Porto Velho; Dança: Andréa dos Santos Melo, titular, município de Porto Velho e Michelle Neves de Andrade, suplente, município de Colorado d'Oeste; Literatura: Ivan Marinho de Souza, titular, município de Ji-Paraná e Adrian Jhonson Viana da Silva, suplente, município de Ji-Paraná; Música: Delgado Filipe Santiago, titular, município de Ji-Paraná e Marcelino Pereira da Silva, suplente, município de Porto Velho; Patrimônio: João Herbety Peixoto dos Reis, titular, município de Porto Velho e Ronne Charles Alves Chaves, suplente, município de Porto Velho; Teatro: Daniele Silva dos Santos, titular, município de Ji-Paraná e Roberto Gonzaga, suplente, município de Ariquemes. Cultura Digital: Vacante, Redes Socioculturais: Vacante, Arquitetura e Urbanismo: Vacante, Moda: Vacante. A Presidente esclareceu que, conforme legislação vigente, a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CEPC/RO dar-se-ia por maioria simples de votos, sendo eleito Presidente o mais votado e Vice-Presidente o segundo mais votado para o Biênio 2026–2027. Declarou, então, aberto o processo de candidatura, informando que a votação seria nominal. Apresentaram-se como candidatos: Alécio Valois Pereira de Araújo (Poder Público); e Édier William Medeiros da Silva (Sociedade Civil). A Comissão Eleitoral registrou os votos para o candidato Édier William Medeiros da Silva, recebidos dos seguintes conselheiros: Frank Cesar Busatto; Bruna Alencar França Lima; Édier William Medeiros da Silva; Selma Cristina Pavanelli; Vera Marcia de Sousa A. Moura; Shirlei de Lima Ferreira Arara; Dineuza Miranda Leão; Andréa dos Santos Melo; Ivan Marinho de Souza; Daniele Silva dos Santos; Delgado Felipe Santiago; João Herbety Peixoto dos Reis; Paulo Higo Ferreira de Almeida; Leonildo Nery Rodrigues; e Amanda de Paula Pinheiro. Total: 15 (quinze) votos. Foram registrados os votos para o candidato Alécio Valois Pereira de Araújo, recebidos de: Cláudia Ribas de Aquino Vitorino; Alécio Valois Pereira de Araújo; e Madma Cristiani Dias de Souza. Total: 3 (três) votos. A Comissão Eleitoral procedeu à apuração, obtendo o seguinte resultado final: Édier William Medeiros da Silva: 15 (quinze) votos e Alécio Valois Pereira de Araújo: 3 (três) votos. **A Presidente proclamou eleito Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, para o Biênio 2026–2027, o Sr. Édier William Medeiros da Silva, representante da Sociedade Civil, e como Vice-Presidente, o Sr. Alécio Valois Pereira de Araújo, representante do Poder Público.** Em seguida, a Sra. Valdete Sousa Silva deu posse aos eleitos, declarando-os oficialmente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0066555443

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal

13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002650/2025-89, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Clube do Laço de Chupinguaia, inscrita no CNPJ/MF de n.º 12.882.959/0001-87, no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do projeto "FESTA DO LAÇO 2025", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0066326180).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0066349050

Portaria nº 242 de 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigos 2º e 10º do Decreto Estadual nº 26.165/2021eArt. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para compor a Comissão de Admissibilidade de Convênios e Termos de Fomento, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais:

Servidor	Matrícula	Função
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Presidente
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	*****306	Suplente
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Membro
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	Membro
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	Membro
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Membro
VICTOR ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRITO	*****691	MEMBRO
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de Admissibilidade é órgão colegiado destinado a verificar se as propostas constam no rol de competência da SEJUCEL, bem como se os documentos exigidos na legislação nas determinações dos Órgãos de Controle foram devidamente apresentados, relativos às parcerias entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUCEL, e as Organizações da Sociedade Civil e Prefeituras Municipais, através de Termos de Fomento, Convênios, Acordos de Cooperação, cujos recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 3º - Esta comissão é a representante da administração para acompanhar a seleção e admissibilidade das propostas. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelas proponentes, das regras previstas na legislação, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º- Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066118532

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002277/2025-66, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação São Tiago Maior, inscrita no CNPJ/MF de n.º08.255.654/0001-78 no valor de R\$ 999.984,44 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto realização do 1ª COPA ESTADUAL DE FUTEBOL SOCIETYSÃO TIAGO MAIOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0066576294).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066579821

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003554/2025-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Miners Sports**, inscrita no CNPJ/MF de n.º39.713.092/0001-92 no valor de R\$ 240.980,00 (duzentos e quarenta mil novecentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto **"Campeonato Brasileiro Elite de Futebol 7, na cidade de São Paulo/SP"**, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.0066309816).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066144617

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 2692 de 04 de novembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº0005.006534/2025-66, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Mirim de Presidente Médici, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar o servidor, **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0066074462

EDITAL Nº 37/2025/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais e considerando que a publicação da lista referente ao ANEXO I do edital Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB ficou armazenada no sítio eletrônico do Governo do Estado de Rondônia, que ficou indisponível por alguns dias, torna público o QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **dando novo prazo pros candidatos disposto no ANEXO I do edital Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB** e convoca novos beneficiários para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações, e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.
- 1.2. As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.
- 1.3. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;
- 1.4. O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.
- 1.5. A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.
- 1.6. O beneficiário, não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.
- 1.7. Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

2. DOS EMPREENDIMENTOS

- 2.1. Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Porto Velho/RO
RESIDENCIAL CANINDÉ - localizado na Rua Canindé, 10871 - Bairro Cidade Jardim, CEP: 76.841-080 - Porto Velho/RO.

- 2.2. Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sítio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

2.3. A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

a) Porto Velho: 30.000 (trinta mil) candidatos classificados para 198 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL CANINDÉ**;

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Porto Velho** e chamados nesse ato, são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Porto Velho/RO	
Agências: • AGÊNCIA CAIARI: Av. José Vieira Caula, 4772 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76820-148; • AGÊNCIA JATUARANA: Rua Jatuarana, 4569 - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-313; • AGÊNCIA MADEIRA MAMORÉ: Av Carlos Gomes, 660 - bairro Centro, CEP: 76.801-905; • AGÊNCIA NAÇÕES: Av. Nações Unidas, 271 - bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76804-110; • AGÊNCIA PORTO VELHO SHOPPING: Av. Prefeito Chiquilito Erse, 3288 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-408; • VALE DO GUAPORÉ: Av. Alexandre Guimarães, 7669 - bairro Tancredo Neves, CEP 76.296-612.	
Correspondentes: • A. C. SERVIÇOS: Rua José de Alencar, 725 - bairro Centro, CEP: 76.801-147; • CEFCRED: Rua Plácido de Castro, 8676 SLB - bairro São Francisco, CEP: 76.813-300; • CONEXÃO: Av Nicaragua, 2039 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-143; • CORRESPONDENTE CAIXA FACIL: Rua Alexandre Guimarães, 7670 - Bairro Tancredo Neves, CEP: 76.829-613; • ESTILO CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA: Av. Nações Unidas, 134, Sala B, KM1, CEP: 76.804-110; • EXCELENCIA CORRESPONDENTE: Rua Albert de Azevedo, 2559, Sala 2 - bairro Liberdade, CEP: 76.803-896; • FINANCIAL CORRESPONDENTE: Rua José de Alencar, 3064, sala 01 - bairro Caiari, CEP: 76.801-154; • IMOBILIÁRIA REMAX ENGIMOB: Rua Décima Avenida, 4517 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-456; • IMOBILIÁRIA RIBEIRO: Av. Prefeito Chiquilito Erse, 2453 - bairro Embratel, CEP: 76.820-767; • JD TURISMO: Av Campos Sales, s/n - bairro Nova Floresta, CEP: 76.807-081; • MEU BEM IMÓVEIS: Av dos Imigrantes, 5186, sala 01 - bairro Rio Madeira, CEP: 76.821-302; • REALIZE IMÓVEIS: Rua Buenos Aires, 1798 - bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-138; • SOARES ASSESSORIA: Rua Miguel Calmon, s/n - bairro Caladinho, CEP: 76.808-126; • SOCIAL IMÓVEIS: Av. Governador Jorge Teixeira, 1423 - bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-017; • SUPORTE NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS: Rua Emídio Alves Feitosa, 2053 - bairro Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-376;	

3.2. A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de novembro de 2025, por meio do sítio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

3.3. Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

3.4. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II - PORTO VELHO, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

3.5. Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **18 de novembro até 07 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

4. ANEXO I				
Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF Anonimizado	Enderecos → Cidade
https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/Anexo-I-Porto-Velho.pdf				

Protocolo 0066367286

EDITAL Nº 38/2025/SEAS-COHAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública o SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.
- 1.2. As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.
- 1.3. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;
- 1.4. O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.
- 1.5. A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.
- 1.6. O beneficiário,não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.
- 1.7. Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

2. DOS EMPREENDIMENTOS

- 2.1. Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:

Cidade de Ji-Paraná/RO

RESIDENCIAL REALEZA YPÊ- Rua Evandro Goulart - Bairro Realeza, Ji-Paraná - RO, 76.912-426.

2.2. Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sitio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.

2.3. A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

- a) Ji-Paraná: 2.024 (dois mil e vinte e quatro) candidatos classificados para 20 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL REALEZA YPÊ**.

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO

Agências:

- **AGÊNCIA JI-PARANÁ:** Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036;
- **AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA:** Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.

Correspondentes:

- **CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO:** R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034.
- **COMERCIAL MONTEIRO:** Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724;
- **INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA:** Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027;
- **JIPA ASSESSORIA:** Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410;
- **K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS:** Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082;
- **MARAISA Y. KAWAZU NARIMATO - ME:** Rua dos Suruis, 108 st2 - bairro Urupá, CEP: 76.900-186;
- **OK ASSESSORIA:** Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060;
- **SUCESSO ASSESSORIA:** Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.

3.2. A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de novembro de 2025, por meio do sitio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>.

3.3. Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

3.4. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

3.5. Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **18 de novembro até 07 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);

- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

4. **ANEXO I**

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF
47	1044	LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222-**
48	1057	GABRIEL DE LIMA BENTO	***.214.852-**
49	1069	ADRIANE APARECIDA RODRIGUES NASCIMENTO	***.924.522-**
50	1072	JHENIFFER ESTER NOGUEIRA DE SOUZA	***.604.382-**
51	1111	GISLAINE DA SILVA MAFRA	***.387.442-**
52	1115	LUCAS ARANDA DA SILVA	***.665.972-**
53	1173	ALINE MARIA WAGNER SANTOS	***.239.782-**
54	1176	JESSICA THAYS OLIVEIRA PAIVA	***.735.112-**
55	1198	THAIS ANTONIO SILVA	***.930.842-**
56	1211	LUANDRA PEREIRA DOS SANTOS	***.644.552-**
57	1213	LUIS FERNANDO TEIXEIRA NASCIMENTO	***.568.002-**
58	1222	ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO	***.012.832-**
59	1223	GENILSON DE LIMA ESCOBAR	***.990.372-**
60	1250	LUCELIA GOMES DE SOUSA	***.366.622-**
61	1252	YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	***.861.422-**
62	1283	GISLENE MARCOLINO DOS SANTOS OENNING	***.258.671-**
63	1335	VIVIAN ROGES FREIRE BRITO	***.603.352-**
64	1341	ALMIR DA SILVA SOUZA	***.200.781-**
65	1366	ANDREA MARIA DA SILVA BARROSO	***.637.383-**
66	1378	CHRISTIAN HENRIQUE FRANCA BARBOSA	***.351.112-**
67	1386	THARLE VIEIRA MARICATO	***.061.682-**
68	1394	ISAUQUE PEREIRA DE SOUZA	***.888.882-**
69	1432	ROBSON DIEGO DE ARAUJO DE SOUZA	***.429.061-**
70	1436	EMANUELLY FERREIRA CAVALHEIRO	***.838.542-**
71	1451	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	***.063.352-**
72	1487	SAMARA MACHADO DOS SANTOS	***.996.373-**
73	1506	ADENEIDE SARAIVA DE FREITAS	***.588.952-**
74	1565	GEOVANE MARQUES BORGES	***.572.452-**
75	1587	LUCAS LANDIM DA SILVA	***.721.622-**
76	1588	ROSANGELA CIRINO ROCHA	***.794.242-**
77	1598	LUIZ CARLOS DA SILVA	***.199.212-**
78	1641	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	***.937.342-**
79	1644	ANDREIA DE PAULO GONCALVES	***.495.492-**
80	1722	MAURI SILVA NOGUEIRA	***.345.452-**
81	1725	RICHARD JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	***.988.732-**
82	1732	STELLA DOS SANTOS SILVA	***.701.872-**
83	1811	GABRYELL DOS SANTOS AVELINO	***.744.722-**
84	1814	BRUNO MASSANORI SOUZA NAKANO	***.908.642-**
85	1816	JAYANE BATISTA DA SILVA	***.229.042-**
86	1827	VINICIUS BALDISSERA BEZERRA	***.587.712-**
87	1854	MARCELIO FRANCISCO DA SILVA	***.440.482-**

88	1877	DEIVETY ALAM COIMBRA DE CAMPOS	***.440.172-**
89	1879	HENRIQUE ALANCASTER FAGUNDES CORONADO	***.274.112-**
90	1882	VICTORIA CRISTINA PAIVA GOMES BERNARDO	***.465.262-**
91	1890	ROSE FARIA	***.538.152-**
92	1905	DAGLIANNY AMANDA LANZA MOURA	***.071.772-**
93	1915	WESLEY BARBOSA DA SILVA	***.649.032-**
94	1923	EDUARDA DE ALMEIDA XAVIER	***.137.966-**
95	1924	ANDREIA DA SILVA SANTOS	***.407.831-**
96	1931	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	***.657.872-**
97	1945	MARCIO JOSE VIEIRA	***.822.372-**
98	1957	JHANAYNA ARAUJO SANTOS	***.022.162-**
99	1958	RHYAN VICTOR PEREIRA ALVES	***.497.892-**
100	1961	JHON LENON PAULA SOUZA DE FREITAS	***.912.912-**
101	1999	YASMIM SANTOS PICINI DA SILVA	***.390.962-**
102	2028	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	***.572.922-**
103	2055	NATANA KARINA ROATH WURSCHE	***.196.212-**
104	2056	NAYARA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.822.972-**
105	2065	BIANCA ADRIANO DAMACENO	***.546.142-**
106	2068	ADELEIA XAVIER DE OLIVEIRA	***.632.602-**
107	2103	FELIPE VALENCIO DA SILVA	***.107.322-**
108	2119	MARCELO VELOSO ALVES	***.663.482-**
109	2128	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	***.732.682-**
110	2133	JESSICA LIMA DE OLIVEIRA	***.623.992-**
111	2156	PAULO ROBERTO ALVES ARAUJO	***.819.952-**
112	2174	NICOLLY EDUARDA ARAUJO RODRIGUES	***.984.072-**
113	2220	GLEICE COSTA GUARIBANO	***.799.292-**
114	2233	HEMILY RODRIGUES SCHWANZ	***.105.312-**
115	2265	VANUZA DOS SANTOS SILVA	***.062.922-**
116	2293	THAYS RODRIGUES DANTAS	***.328.762-**
117	2335	GESIANE PEDROSO BARBOSA	***.879.022-**
118	2351	MATHEUS CAMPOIO MOREIRA	***.828.412-**
119	2369	DAEYLLE CONCEICAO FERREIRA DE ARAUJO	***.349.482-**
120	2375	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.064.902-**
121	2379	KAUAN ALVES DA SILVA	***.079.462-**
122	2380	ANA CLECIA DIAS MATES	***.799.042-**
123	2383	LIVIA ALVES DE OLIVEIRA	***.732.852-**
124	2386	KETLEN LEAL SIMAO	***.381.582-**
125	2419	LUCAS HENRIQUE VILELA EGIDIO	***.175.592-**
126	2454	ADELSON DE SOUZA BARBOSA	***.312.802-**
127	2461	YAKELIN VIEIRA VENTURA	***.998.902-**
128	2468	KAWANA TAVARES ALVES	***.548.472-**
129	2491	NATHALIA LETICIA FERREIRA DE MOURA	***.420.182-**
130	2522	DJENIFER LORRANE JACINTO ROCHA	***.576.782-**
131	2532	JOSIENE DE OLIVEIRA COSTA DE SOUSA	***.975.062-**
132	2535	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO COSTA	***.092.792-**
133	2536	CAMILA DE SOUSA SILVA MAIA	***.265.972-**
134	2539	JAQUELINE COSTA VENTURA	***.170.292-**
135	2606	GUILHERME LOPES DE SOUZA	***.630.162-**
136	2678	DOUGLAS CHARLEY DA SILVA SOTERO	***.729.382-**
137	2712	VITORIA TEOFILO TOMAZ	***.132.152-**
138	2736	KAYKY DA CUNHA RECULIANO	***.775.722-**
139	2764	MATEUS SOARES COSTA	***.475.602-**

140	2773	ELAINE DA SILVA	***.187.072-**
141	2815	ELAINE CRISTINA LIMA FERREIRA	***.993.482-**
142	2816	RAFAELA DE SOUSA VARGAS	***.848.642-**
143	2822	EMILLY RAWANIA ALVES PINHEIRO	***.650.682-**
144	2850	FERNANDA BISPO DA SILVA	***.171.751-**
145	2868	GUILHERME FERREIRA ALVES	***.672.223-**
146	2875	GABRIEL ESTEVAO SILVA DE OLIVEIRA	***.112.952-**
147	2895	ELIEL FERREIRA DOS REIS	***.293.362-**
148	2920	DAINARA DA SILVA VELASQUES	***.293.712-**
149	2937	EMANUELA ALLES PAULIK	***.700.672-**
150	2946	NATALIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	***.359.282-**
151	2959	GEISIANE DA SILVA RIBEIRO	***.571.902-**
152	2981	AMANDA BARROS DE SOUZA	***.438.152-**
153	3051	CLAUDIA GOMES DOS REIS	***.159.722-**
154	3076	EUCLIDES BENATTI DOS SANTOS	***.021.542-**
155	3087	MERY CAMPOS	***.673.992-**
156	3098	DIENE ARAGAO DA SILVA	***.915.782-**
157	3109	JOSE VALMIR CARDOSO DA SILVA	***.683.442-**
158	3135	LETICIA DA SILVA GUARATES	***.560.502-**
159	3139	KARINE SANTANA CARDOSO	***.196.072-**
160	3200	RAQUEL SOUZA MOGNOL	***.880.692-**
161	3212	ANA CAROLINA DE ARAUJO LIMA	***.123.431-**
162	3241	PEDRO DAL SANTOS BEZERRA	***.721.832-**
163	3253	BIANCA CARDOSO DO NASCIMENTO	***.707.062-**
164	3259	GERCILANE RODRIGUES DA SILVA	***.223.772-**
165	3312	MATHIAS SETA DE OLIVEIRA SANTOS	***.683.852-**
166	3317	EDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	***.542.392-**
167	3326	ESTELITA MARIA CARDOSO DOS SANTOS	***.365.782-**
168	3333	CRISTIANE SANTOS DOS REIS	***.021.082-**
169	3337	SIMONE PEREIRA LIMA IZEL	***.779.762-**
170	3340	JULIO CESAR DA SILVA	***.756.082-**
171	3381	JESSICA RODRIGUES IZAIAS DA CONCEICAO	***.476.063-**
172	3392	CAROLAYNE VICTORIA DA SILVA	***.002.782-**
173	3443	MARISA FERNANDES MACHADO	***.847.182-**
174	3457	ANDRESSA VITORIA DA SILVA SOUZA	***.971.042-**
175	3477	AMANDA DANIELE DE PAULA	***.603.182-**
176	3494	LUIZA GABRIELLY LOPES RODRIGUES	***.289.612-**
177	3542	JAYNE KNOBLAUCH BINOW PAIXAO	***.173.802-**
178	3550	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	***.625.072-**
179	3572	ALINE LUCIANA GOMES	***.784.862-**
180	3581	CIBELY KAROLAINÉ RODRIGUES COELHO	***.961.782-**
181	3592	THAIS CRISTINE LOPES SILVA SARTORI	***.558.552-**
182	3622	ANA DEISE FELIX DA SILVA OLIVEIRA	***.950.132-**
183	3634	BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO	***.706.762-**
184	3640	MARIA APARECIDA GONCALVES GOUVEIA	***.859.782-**
185	3702	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	***.051.362-**
186	3706	KEZIA ARDUINO DE SOUZA	***.322.552-**
187	3708	NATIELE PRISCILA DA FONSECA CARDOSO	***.650.472-**
188	3719	RENNAN HIGGOR VARGAS RAMOS	***.812.522-**
189	3726	MAYLON LUCAS MESQUITA REINA	***.963.542-**
190	3730	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.134.572-**
191	3740	ROSANGELA APARECIDA SANTANA MOREIRA	***.537.082-**

192	3751	GEOVANI PEREIRA FERREIRA	***.241.752-**
193	3766	GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA	***.400.982-**
194	3767	SONIA NUNES	***.352.292-**
195	3775	NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	***.245.682-**
196	3776	CATIANA DOS SANTOS CASTRO	***.921.042-**
197	3787	MIKAELY SOARES DO NASCIMENTO	***.169.432-**
198	3805	JONATHAS BATISTA DA PENHA	***.727.682-**
199	3810	VANESSA DA SILVA GREGO	***.488.352-**
200	3846	SIMONE CRISTO EGIDIO	***.072.562-**
201	3847	ROSENILDA PEREIRA CUSTODIO SANTOS	***.434.072-**
202	3859	LUANA RONDON DA COSTA	***.395.342-**
203	3878	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	***.822.132-**
204	3923	ANDREA VIVIANA GEIER	***.831.088-**
205	3948	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	***.339.492-**
206	3969	ANDREZA MARTINS DOS SANTOS	***.792.192-**
207	3973	ANDREIA LIMA DE BASTOS DE OLIVEIRA	***.934.582-**
208	3996	CAMILA FERREIRA SOARES COSTA	***.203.992-**
209	4018	MARCIA JUSTINO DA CRUZ	***.246.021-**
210	4033	HELLEN RAYANE MILHOMEM DIAS	***.939.542-**
211	4056	JESSICA SANTOS DA COSTA	***.538.038-**
212	4133	DAIANE CONCEICAO PEREIRA	***.617.882-**
213	4171	NATANAEL DUARTE DA SILVA DE ARRUDA	***.922.322-**
214	4173	MARCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	***.689.832-**
215	4175	GABRIEL DA SILVA MOREIRA	***.534.422-**
216	4283	ESTEFANNY MACHADO SANTOS	***.379.932-**
217	4295	EDUARDA CINTHIA VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.583.472-**
218	4344	RENATO ARAUJO SANTOS	***.109.182-**
219	4367	THAWA XAVIER GEUNON	***.818.232-**
220	4371	MARIA JANAILMA MENEZES DE SOUZA	***.161.524-**
221	4441	ROBERTO FERNANDES DA SILVA	***.633.222-**
222	4448	THALYA RAYANE PIRES BARBOSA	***.973.312-**
223	4492	JOYCE FERNANDA ANDRADE OLIVEIRA	***.417.022-**
224	4503	ELOIZA MARIA BRAZ DE OLIVEIRA	***.311.372-**
225	4555	MARCO AURELIO PAVAN	***.637.122-**
226	4569	ANDRESSA LAUANY DE SOUZA PIMENTEL	***.379.262-**
227	4607	PATRICIA ANTONIA DE LAIA DA SILVA	***.229.282-**
228	4655	ELIANE OSORIO ALVES JORDAO	***.717.162-**
229	4667	ANAILTON ALVES GONCALVES	***.939.762-**
230	4673	GISLEIA DA SILVA RIBEIRO	***.894.332-**
231	4699	LAUDICEIA DA SILVA SOUSA	***.661.252-**
232	4714	HELDER FERNANDES DE ARAUJO	***.328.472-**
233	4732	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	***.311.742-**
234	4787	ZENILDA NUNES	***.388.212-**
235	4810	DOUGLAS MACCION SANTOS DE SOUZA	***.519.371-**
236	4870	VAGNER CARRILHO	***.699.922-**
237	4877	GABRIELY BEATRIZ FONTES ZANETTIN	***.868.632-**
238	4898	ISABELLY PIVOTTO CALMON REQUENA	***.690.332-**
239	4903	ERISMAR OLIVEIRA DE SOUZA	***.186.322-**
240	4950	SHAYANE ALMEIDA PEREIRA	***.467.982-**
241	4954	GUSTAVO SOUZA ALENCAR	***.403.922-**
242	4976	ROSIMAR DOS SANTOS GOMES	***.503.072-**
243	4981	THAIS BRANDAO DE OLIVEIRA	***.011.162-**

244	4987	FABRICIA PEREIRA LIMA	***.348.212-**
245	4994	LUCAS ALAN NUNES DA SILVA	***.792.571-**
246	5003	DOUGLAS FERNANDES ALVES	***.242.852-**
247	5006	NATHALIA KAYTLIN DE SOUZA MORIA DA SILVA	***.673.502-**
248	5009	HELIO PINHEIRO XAVIER	***.497.004-**
249	5019	RAFAELA ASSUNTA BARROSO FAE	***.084.102-**
250	5027	RAQUEL SOUZA COELHO	***.895.954-**
251	5038	ANDERSON SANDIS OLIVEIRA	***.510.312-**
252	5060	LUIZ GUSTAVO MOURA CARNEIRO	***.212.092-**
253	5067	EDUARDO DUARTE DE LIMA	***.033.652-**
254	5077	LUCAS ALBINO DE SOUZA	***.351.382-**
255	5082	ELISEA FERREIRA PORTO	***.076.272-**
256	5095	ALEX GREGORIO MARQUES	***.266.322-**
257	5105	EDSON MACHADO DA SILVA	***.265.222-**
258	5125	TABIANO ALEXANDRE IKEZIRI	***.943.909-**
259	5139	KHAUANNY URMAN LAURIANO	***.943.962-**
260	5140	CHRYSTIAN RAPHAEL DA SILVA	***.675.612-**
261	5175	HEVELLYN KHAWANNY DA SILVA NUNES	***.744.812-**
262	5180	ALANA BOSA ROSSETO	***.778.312-**
263	5207	MATHEUS FEITOSA LIMA	***.073.822-**
264	5208	JONATHAS SILVA OLIVEIRA	***.237.102-**
265	5236	KLEBERSON PATRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.909.622-**
266	5290	ADRIA RAFAELA PIRES BORGES	***.517.592-**
267	5295	NAYARA SOUZA DA COSTA	***.730.422-**
268	5298	JOANA CAETANO RODRIGUES	***.799.452-**
269	5324	LUIZ FELIPE BUENO DA COSTA	***.585.732-**
270	5329	ADEILDO RODRIGUES DIAS	***.733.162-**
271	5344	EMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	***.169.632-**
272	5381	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	***.778.662-**
273	5444	CAROLINA DE LARA CERQUEIRA	***.778.922-**
274	5445	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	***.481.272-**
275	5471	JOSELAINE LOPES DE SOUSA BARBOSA	***.891.702-**
276	5484	NILSE APARECIDA RIBEIRO SILVA	***.056.522-**
277	5490	ANA PAULA LADISLAU DOS SANTOS	***.393.202-**
278	5528	TALLES BORGES OLIVEIRA	***.579.582-**
279	5531	SIMONE BARBOSA DA SILVA	***.444.212-**
280	5537	TEYDA LISETTE DIAZ ESPARRAGOZA	***.462.772-**
281	5542	EVELLYN PABLINE DOS SANTOS SOUZA	***.624.342-**
282	5544	GABRIELA MARCELINO AMORIM	***.736.012-**
283	5564	ELISBEL GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	***.068.482-**
284	5572	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	***.500.222-**
285	5596	SARA WESLAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.731.602-**
286	5644	DEISYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	***.594.402-**
287	5677	SIMONE FERNANDES ALVES	***.412.502-**
288	5698	ANDRESSA DOS SANTOS DIAS FERREIRA	***.440.252-**
289	5714	DALINE DOS REIS VIEIRA	***.169.732-**
290	5741	THALITA DA CRUZ VANI	***.915.302-**
291	5748	CRISTIANE DOS REIS SANTOS VIEIRA	***.612.832-**
292	5773	ANA CRISTINA SOUZA LIMA	***.061.032-**
293	5879	MARIANA ALVES MOTA	***.851.052-**
294	5895	PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA	***.185.042-**
295	5913	RAIANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA REIS	***.895.092-**

296	5915	GLEICY KELLY ALMEIDA CHAPARRO	***.228.412-**
297	5918	KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	***.437.952-**
298	5924	SIMONE SANTANA AMARAL	***.930.462-**
299	5944	JOSE NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	***.133.582-**
300	5958	CLEIDI DOS SANTOS SILVA	***.273.672-**
301	6019	MATHEUS SILVA DA LUZ	***.640.552-**
302	6089	BARBARA LUCAS MATOS	***.961.842-**
303	6163	SYDNEI FERREIRA DOS SANTOS	***.981.192-**
304	6172	MARCELO LIMA COSTA	***.591.912-**
305	6194	THIAGO AVELINO DOS SANTOS	***.967.622-**
306	6246	VANESSA DOS SANTOS DA ROCHA	***.731.082-**
307	6305	SABRINA AMORIM BUDIM	***.543.622-**
308	6311	ANDRESSA APARECIDA MUNIZ	***.745.232-**
309	6322	PATRICIA MARINHO GONCALVES	***.584.552-**
310	6354	RAFAEL MANTHAY	***.161.972-**
311	6367	PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	***.646.022-**
312	6374	ROSELI ALVES ROCHINSKI	***.489.872-**
313	6384	TAIS ALBANA DOS REIS	***.484.992-**
314	6389	INGRID DE OLIVEIRA LIMA	***.553.142-**
315	6408	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.742.932-**
316	6416	JULIANA MENEZES DE OLIVEIRA	***.438.772-**
317	6435	CARLA EDUARDA DE SOUZA RANZANI	***.623.802-**
318	6439	ERICA GONCALVES INCERTE	***.653.232-**
319	6443	MAIRA GABRIELLE PIRES VIANA	***.102.202-**
320	6446	BEATRIZ DIAS FERREIRA DA SILVA	***.233.842-**
321	6448	JENILSON DO CARMO CARDOSO	***.871.082-**
322	6459	IONARA DA SILVA BISPO MENDES	***.633.582-**
323	6470	GABRIEL RAINHA DE OLIVEIRA	***.331.232-**
324	6491	ADVANIA DA SILVA LEONEL	***.864.672-**
325	6525	FERNANDA TARAMELLI	***.000.872-**
326	6563	JULIA FERNANDA VIEIRA PINTO	***.815.772-**
327	6600	DEBORA RODRIGUES DE SOUZA	***.986.758-**
328	6611	DENILSON SILVA RODRIGUES	***.751.132-**
329	6629	COSMO DA COSTA ROCHA	***.080.022-**
330	6631	VITORIA FERREIRA AGUEIRO	***.227.882-**
331	6649	SONIA AFONSO DE OLIVEIRA	***.115.912-**
332	6722	KAROLAYNE TEODORO LACERDA	***.098.592-**
333	6746	CRISTIELY JATOBA FERREIRA	***.771.772-**
334	6747	NATHALIA SOUZA MEDEIROS	***.309.502-**
335	6764	RENAN HENRIQUE DA SILVA CONCIANI	***.810.142-**
336	6766	JOAO PEDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	***.090.632-**
337	6778	MARCELO MARTINS MACHADO	***.095.912-**
338	6818	FRANCIELE FAVARETO FERREIRA	***.695.042-**
339	6826	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	***.591.852-**
340	6837	ANDREA DE FREITAS RODRIGUES	***.978.902-**
341	6846	SIMONE COSTA DINIZ	***.287.942-**
342	6849	VANESSA MARIANO DE OLIVEIRA	***.112.192-**
343	6883	NAZILDA INACIO CORREA	***.283.352-**
344	6897	HAGADENILSON ALVES DE FREITAS	***.240.802-**
345	6914	ALEXYA DE MELO ALMEIDA	***.536.342-**
346	6955	IVANEIDE LOPES DA SILVA ANDRADE	***.198.572-**
347	6986	TAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	***.035.232-**

348	6987	LORRAYNE DOS ANJOS LOPES	***.031.012-**
349	7021	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	***.166.152-**
350	7037	KARINELE CARLA RODRIGUES	***.693.602-**
351	7042	KAROLINE DE JESUS FERREIRA	***.737.242-**
352	7071	OZEAS DOS SANTOS COSTA	***.416.692-**
353	7090	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	***.050.552-**
354	7092	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.918.242-**
355	7106	GISELE LUZIAR DE SOUZA PRUDENCIO	***.095.472-**
356	7114	ILDA POLTRONIERI DE PAULA	***.939.542-**
357	7228	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	***.140.102-**
358	7306	ADEILSON XAVIER DE OLIVEIRA	***.495.282-**
359	7310	ADRIANA ALACRINO DE JESUS	***.111.802-**
360	7317	SAMARA OZANICH DA SILVA	***.849.552-**
361	7351	VITORIA EUMIRIAM FERREIRA DE SOUZA	***.700.528-**
362	7360	EDNA KARINNY ARAUJO ROCHA	***.327.092-**
363	7411	RAINARA CAROLINE PINTO DOS SANTOS	***.277.212-**
364	7416	MAYARA SILVERIO PONTI	***.280.582-**
365	7455	CARLOS EDUARDO MOREIRA GOMES	***.673.322-**
366	7462	DHIOICY KELLY DA SILVA SOUZA	***.011.229-**
367	7467	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	***.875.362-**
368	7489	CREUSA GONCALVES	***.038.102-**
369	7492	GERCINO PAULO INACIO	***.683.472-**
370	7506	MATEUS VINICIUS MACIEL LAGO	***.218.372-**
371	7531	GRAZIELA ESTER SILVA DE OLIVEIRA CORREIA	***.796.222-**
372	7543	CLAUDIANI TEIXEIRA FERRAZ COUTINHO DE OLIVEIRA	***.575.362-**
373	7585	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.475.842-**
374	7626	MARCIELLY FERREIRA DA SILVA	***.550.692-**
375	7651	TAMIRES PERES DOS SANTOS	***.830.812-**
376	7694	JOSIMARA BISPO RAMOS	***.756.192-**
377	7702	MAX RONIER DA SILVA OLIVEIRA	***.829.452-**
378	7708	RAYELLY PEDROSO MARTINS ALVES	***.304.362-**
379	7729	MAGNA JESUS DE ALMEIDA	***.999.032-**
380	7747	JOSENILTON RABELO DA SILVA	***.318.912-**
381	7766	ANTONIA INACIO DOS SANTOS	***.373.632-**
382	7788	CAMILLA LOHAINE DA COSTA SANTOS	***.442.442-**
383	7793	CAMILA DIAS DOS SANTOS	***.494.742-**
384	7817	RAFAEL HENRIQUE BISPO CAMPANARI	***.006.012-**
385	7821	KATIA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.412-**
386	7822	GLEYSO GERALDO DE MELO BASTOS	***.715.582-**
387	7829	EDVARDY FELIS DOS SANTOS JUNIOR	***.277.842-**
388	7832	KAMILA NOGUEIRA LUNA	***.006.522-**
389	7838	SABRINE ORTIZ GODOY	***.363.862-**
390	7849	ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA	***.669.732-**
391	7853	LAUANA MARTINS PEREIRA	***.167.792-**
392	7861	KEILLE SUELLEN DE PAULA FREITAS	***.427.352-**
393	7900	ALINE DIAS RAMOS	***.775.652-**
394	7922	MARIANE DA SILVA SILVEIRA	***.840.792-**
395	7937	GEISSYMARA OLIVEIRA COSTA	***.084.522-**
396	7967	MURILO ARTUR LUZ DE ANDRADE	***.386.382-**
397	7971	QUEZIA SALES DA SILVA	***.822.182-**
398	7998	MARCO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA	***.301.262-**
399	8013	MANOEL RODRIGUES DA CONCEICAO	***.564.672-**

400	8040	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	***.025.152-**
401	8062	LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ BELO	***.609.902-**
402	8083	GUILHERME RODRIGUES SILVA	***.816.342-**
403	8088	HEITOR TORQUATO BATISTA	***.462.222-**
404	8089	ANA BEATRIZ KATSURAGI GOMES	***.894.452-**
405	8104	THAIS DA SILVA NUNES	***.089.872-**
406	8122	KAELAYNE VITORIA RODRIGUES PEREIRA	***.834.812-**
407	8151	JHENNYFER RADILJA LUCIO DE SOUZA	***.363.092-**
408	8154	RONY DO CARMO OLIVEIRA	***.892.802-**
409	8165	FRANCYELEN FERREIRA DOS SANTOS	***.105.211-**
410	8193	JOARLI DA SILVA TEODORO	***.283.182-**
411	8219	KATIANE MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.461.952-**
412	8247	ALINE RODRIGUES DA SILVA	***.246.712-**
413	8251	JACKSON RODRIGO CAMPOS	***.133.002-**
414	8258	CLAUDINEI COSER JUNIOR	***.503.302-**
415	8297	SUELY FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	***.687.792-**
416	8364	ANDRESSA DAMASCENO DA COSTA	***.834.602-**
417	8382	BRUNO SANDLEI NONATO CAMPELLO	***.656.752-**
418	8400	LORRAINE SANTOS MARIM	***.229.442-**
419	8404	EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS VENANCIO	***.692.002-**
420	8443	GUILHERME KRUPINSKI SILVA	***.420.322-**
421	8484	DIRCYLENE MATOS BENTO	***.273.152-**
422	8558	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	***.359.291-**
423	8591	MARCELO JESUS ALVES	***.423.262-**
424	8600	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	***.858.242-**
425	8615	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	***.817.418-**
426	8638	NEIVA DA SILVA BEZERRA	***.848.022-**
427	8645	DEYSIANE MATOS BENTO	***.350.162-**
428	8717	AMANDA ROCHA ARAUJO	***.654.462-**
429	8741	SONIMAR VENTURA DA SILVA	***.888.932-**
430	8745	EDELZUITA TORRES GOMES	***.443.072-**
431	8752	ANA BEATRIZ GREGO	***.915.602-**
432	8772	RAYSSA SILVA DIAS	***.811.902-**
433	8809	KETLLYN SHIRLEY SOUZA DA COSTA	***.803.562-**
434	8813	DENIVAL DOS SANTOS	***.046.592-**
435	8873	LARISSA VITORIA DE LIMA BRITO SEHN	***.805.022-**
436	8882	NERI RAASCH	***.574.962-**
437	8968	JULIA SUELEM SANTANA DA FONSECA	***.535.052-**
438	8988	JANDER MORAES DA SILVA	***.972.772-**
439	9019	MARCOS WILLIAN TOMAZ DE JESUS	***.541.632-**
440	9032	LEIDIANE BRITO DA SILVA	***.314.902-**
441	9043	JAKSON CORDEIRO DE SOUZA	***.378.852-**
442	9048	JOSIAS MARTINS DE MELO	***.775.302-**
443	9084	MARINALVA MARTINS FREITAS	***.501.942-**
444	9104	ANATALIELI TROVAO DA SILVA	***.412.072-**
445	9118	GUILHERME GONCALVES TORRES	***.019.832-**
446	9122	PATRYNI NETA CABRAL	***.622.522-**
447	9123	BRUNO HENRIQUE DE FREITAS TISSEI	***.735.302-**
448	9137	THAINARA RIBEIRO MARCELINO	***.296.762-**
449	9144	ANTONIO VINICIUS ANTUNES MACEDO	***.064.462-**
450	9168	IRENIA LADISLAU	***.080.212-**
451	9180	ALEX SANTOS SILVA	***.375.272-**

452	9181	RONICLEI BARBOSA GOMES	***.124.882-**
453	9231	ALINE OLIVEIRA FILGUEIRA	***.569.932-**
454	9303	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.589.402-**
455	9328	LUCIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.760.972-**
456	9333	OBERDAN OLIVEIRA DA SILVA	***.016.382-**
457	9351	MARIA DA LUZ DA SILVA	***.951.122-**
458	9390	MARCIA GONCALVES FERRARI	***.047.902-**
459	9423	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	***.285.452-**
460	9424	VALERIA DIAS	***.678.702-**
461	9472	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022-**
462	9479	DAIANY CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	***.625.332-**
463	9488	VIVIANE DIAS DA SILVA KOU DA	***.512.632-**
464	9494	CLEISLA LETICIA GONCALVES DONDONI	***.551.802-**
465	9525	NATHALIA MELLO DE ASSIS	***.654.992-**
466	9532	DAVID WILLIAMS BELO FRANCO	***.841.542-**
467	9557	DILIAN RODRIGUES DA SILVA	***.232.752-**
468	9562	BRUNA D ANGELIS SOARES OLIVEIRA	***.692.232-**
469	9566	TAIRYNI PAULA DE OLIVEIRA	***.038.892-**
470	9597	JESSICA GONCALVES DE OLIVEIRA CAIXETA	***.825.872-**
471	9616	EMANUEL BRITO DA SILVA	***.554.392-**
472	9636	SAMUEL ALVES FREITAS	***.021.472-**
473	9724	KARYANY RAYANY RODRIGUES	***.374.902-**
474	9735	CAMILA AMANDA DA CUNHA COSTA	***.788.522-**
475	9737	ILCINEIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.491.232-**
476	9738	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**
477	9804	MARIELE INACIO ARAGON	***.404.481-**
478	9823	FRANK WILLIAN LOUBACK LIVRAMENTO	***.458.232-**
479	9861	JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA	***.765.762-**
480	9868	JESSICA INACIO MONTEIRO	***.943.342-**
481	9876	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**
482	9884	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**
483	9891	MARCIO SOUZA DE ANDRADE	***.038.119-**
484	9949	SANDY GABRIELA MARQUES SERAFIM	***.252.422-**
485	9957	TAYANI ALMEIDA DA SILVA MEIRELES	***.371.122-**
486	9965	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**
487	9984	WAGNER RAFAEL DO CARMO	***.609.102-**
488	9999	LUIZA FRANCELINO DE CRISTO	***.069.362-**
489	10093	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	***.377.932-**
490	10103	BRENDA PIMENTEL DE AZEVEDO	***.037.392-**
491	10133	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	***.094.972-**
492	10167	VICTOR HUGO DA ROCHA PIRES	***.940.902-**
493	10195	ANDRESSA CAMPOS MIRANDA	***.173.352-**
494	10205	ANA MARIA SOARES FREITAS	***.253.222-**
495	10256	PRISCILA MARTHA TOLEDO	***.270.512-**
496	10265	DISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS TRINDADE	***.490.954-**
497	10314	ELBERTH FELIPE PAIXAO DA COSTA	***.874.772-**
498	10331	EMILLY LETICIA LOPES ANDRADE	***.221.102-**
499	10337	JONATAS DA SILVA BISPO	***.326.822-**
500	10364	GUILHERME MONTOVANELLI LOPES SILVA	***.764.952-**
501	10368	VALDERINA GONCALVES DE SOUZA	***.378.022-**
502	10390	LUANA DOS SANTOS SILVA	***.834.362-**
503	10404	JULIANA CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS	***.642.279-**

504	10417	VANESSA PIMENTEL	***.174.392-**
505	10420	AMANDA SANTOS LAVORATTI	***.543.362-**
506	10492	CAMILA SERAFIM ANDRADE	***.125.222-**
507	10516	MARTA MARIA DE BRITO	***.016.362-**
508	10517	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	***.286.562-**
509	10532	MARYSOL DOS SANTOS BATISTA CARVALHO	***.965.212-**
510	10545	MYLLENA SILVA DE MACEDO	***.390.652-**
511	10572	FERNANDA DA SILVA LIMA	***.608.052-**
512	10578	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602-**
513	10582	ALEX GUSTAVO DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.702-**
514	10604	JESSICA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.402-**
515	10616	ROSANGELA FERREIRA FREDERICO	***.775.332-**
516	10627	DANIELA FERREIRA DE AMORIM	***.563.142-**
517	10642	LUANA PEREIRA DE MORAES	***.407.871-**
518	10667	ELEM CRISTINA SALAROLI SPEROTO	***.897.502-**
519	10706	PABLO CARLOS HARTUIQUE RUFINO	***.744.492-**
520	10752	RAQUEL DEIZIANE TORRES GOMES	***.632.772-**
521	10783	EDILAINE DOS SANTOS SILVA	***.798.602-**
522	10812	TALITA ALVES DE ALVARENGA	***.898.572-**
523	10818	LINARA RIBEIRO	***.300.732-**
524	10826	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	***.490.472-**
525	10832	EDUARDA MARCELINA ANDRADE CAMILO	***.353.582-**
526	10860	THAINA DOS SANTOS SILVA	***.225.082-**
527	10873	ELISANGELA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA	***.819.972-**
528	10898	GABRIELLA TERRAS PEREIRA	***.511.182-**
529	10954	RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.548.282-**
530	10966	JACKELINE DE ANDRADE	***.982.342-**
531	10972	MOISES GEOVANE BENEVITE AZEVEDO	***.496.392-**
532	10984	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	***.854.852-**
533	10986	PABLO DA SILVA SOARES LIMA	***.059.872-**
534	10992	VANESSA DA SILVA BASTOS	***.254.162-**
535	11039	IGOR MARQUES MARCIANO	***.399.032-**
536	11051	NILCEIA DIAS DE CARVALHO	***.561.232-**
537	11091	ERON LEMES MELO	***.397.192-**
538	11115	LEANDRO CANASSA DE CAMPOS	***.503.542-**
539	11116	SUELEN SOUZA MACHADO DINIZ	***.858.012-**
540	11119	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	***.763.012-**
541	11135	ANDRE DAL SANTOS MOTA	***.483.912-**
542	11155	MISKELLY MAIARA GONZAGA NASCIMENTO	***.986.022-**
543	11169	KAUA FERREIRA DA SILVA	***.999.382-**
544	11180	LAURA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA	***.306.202-**
545	11182	ITALO FELIPE DE OLIVEIRA	***.673.312-**
546	11183	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	***.814.122-**
547	11191	KESIA KELLORYS FELIX DA SILVA	***.122.062-**
548	11196	RENATO BATISTA DOS SANTOS	***.067.492-**
549	11232	LUANA TERRAS PEREIRA DE ALCANTARA	***.221.282-**
550	11255	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	***.723.812-**
551	11306	ADALTINHO DIAS DOS SANTOS	***.915.442-**
552	11316	FABIANA MENDES FARIAS	***.946.232-**
553	11318	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	***.569.138-**
554	11324	MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	***.324.562-**
555	11328	LETICIA CARIAS SABINO LIMA	***.516.392-**

556	11375	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762-**
557	11399	ALINE DA SILVA JOACHIMENCO	***.866.372-**
558	11404	ANA JULIA VIEIRA BISPO	***.849.252-**
559	11418	RAIMUNDO ALVES PENHA	***.194.603-**
560	11425	GLENDA PAMELA SANTANA DE CARVALHO	***.462.272-**
561	11447	JOSITANIA DE JESUS	***.081.822-**
562	11475	ANDRIELY DE JESUS BOSI	***.842.772-**
563	11502	TELMA DE OLIVEIRA NERES	***.419.302-**
564	11522	VITORIA FERREIRA BRAGA	***.413.182-**
565	11526	MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA	***.609.972-**
566	11574	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
567	11634	KAUAN HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	***.107.112-**
568	11653	DANIELA VALERIO DA CRUZ	***.383.952-**
569	11665	LARA STEFFANY SANTOS DA COSTA	***.075.252-**
570	11671	MARLUCIA SHEYLA SILVA SIMPLICIO	***.797.162-**
571	11693	AMANDA AMARAL DA CRUZ	***.866.042-**
572	11709	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	***.672.492-**
573	11816	SARA SILVA DA ROCHA	***.142.792-**
574	11819	NILVAN DA SILVA	***.499.904-**
575	11832	KARINA EVANGELISTA DE SOUZA SANTANA	***.563.028-**
576	11867	KASSIA PRADO DA SILVA	***.629.902-**
577	11879	PATRICIA DA SILVA BORGES	***.753.402-**
578	11923	RAIAN DUTRA DE OLIVEIRA	***.048.082-**
579	11936	GISLA KELE RIBEIRO	***.025.592-**
580	11942	JOEL CARDOSO FREITAS	***.108.432-**
581	11944	VANUZA DOS SANTOS	***.898.642-**
582	11950	ADERLAINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.162.452-**
583	11960	ARIADINA AMBROLINA SATURNINO DE CASTRO ALMEIDA	***.216.982-**
584	11962	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	***.781.612-**
585	12025	MONICA CASTILHO DE LIMA	***.305.192-**
586	12035	DAYANE DA CRUZ RAGONETTE	***.937.182-**
587	12046	LARA BEATRIZ SEHN BORGES DO NASCIMENTO	***.775.612-**
588	12064	LETICIA DOMINGUES FERREIRA	***.918.942-**
589	12079	IARA SABRINA SOARES DILL DE OLIVEIRA	***.998.922-**
590	12100	ANGELA RAQUEL SANTOS	***.004.936-**
591	12122	VALERIA ALVARENGA DE ALMEIDA	***.677.182-**
592	12131	ELIANE CRISTINA CAITANO	***.213.152-**
593	12206	DANIELA GOMES JARDIM	***.238.122-**
594	12211	PRISCILA SOUZA ANICETO	***.718.862-**
595	12229	JEAN CARLOS FERREIRA SANTOS	***.181.532-**
596	12247	NAYARA BERMUD COSTA	***.703.752-**
597	12248	ELOARA NORBERTO SALINA	***.748.342-**
598	12251	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**
599	12291	SAVIA DOS SANTOS SANTANA	***.656.012-**
600	12356	SILVANA SANTOS MENEZES	***.030.132-**
601	12358	EDNA DE CARVALHO BARBOSA	***.745.592-**
602	12385	ALINE DA SILVA PEREIRA	***.499.742-**
603	12398	GILSON DOS ANJOS PASSOS	***.263.872-**
604	12400	BIANCA NASCIMENTO SILVA	***.940.662-**
605	12413	AZEMAR MANOEL DE SA SOUZA	***.241.742-**
606	12426	LUCAS CORREA DA SILVA TRINDADE	***.508.452-**
607	12439	MATEUS DA COSTA SANTANA	***.159.432-**

608	12442	IVANALDO ALVES RAMOS	***.347.442-**
609	12450	ROBSON SANTOS DAMASCENO	***.949.712-**
610	12451	ANDREIA ELENA DOS SANTOS	***.914.802-**
611	12463	DANYELE FRANCOANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.139.512-**
612	12531	DEYSE RESENDE GOULART	***.033.282-**
613	12547	KAUANA DOS REIS DUTRA	***.928.162-**
614	12548	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655.172-**
615	12549	NICOLLY STEPHANY VANZELA CRESTAN	***.479.722-**
616	12589	MAYARA SANTOS SILVA	***.495.462-**
617	12590	ADEILDA MARRIEL DA SILVA	***.855.222-**
618	12604	REGINALDO BOTELHO PINTO	***.299.552-**
619	12614	DALETE MORAES SANTOS	***.231.525-**
620	12616	JACKSON WESTFAL DOS REIS NASCIMENTO	***.862.902-**
621	12682	JENIFFER VITORIA PEREIRA MARQUES	***.174.152-**
622	12706	DAIANA FRANCO DA COSTA SILVA	***.442.572-**
623	12712	HOLANDA NONATO DA SILVA	***.527.562-**
624	12745	KAMYL TEIXEIRA PERIM	***.661.212-**
625	12748	Yaeli de Freitas Lima	***.375.532-**
626	12754	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
627	12758	NAYLLA LARISSA DA SILVA CARDOSO	***.475.752-**
628	12766	GABRIEL SANTOS BENIGNO	***.077.162-**
629	12772	FRANCIELLY KAROLYNE MOREIRA DOS SANTOS	***.163.672-**
630	12775	KAMILLY NAZARO COSTA	***.031.572-**
631	12777	ROSANGELA REQUENA MARTINS	***.109.622-**
632	12796	RAYANE CUSTODIO DE BRITO	***.241.642-**
633	12821	ROSANGELA GOMES DE SOUZA	***.835.282-**
634	12823	HELLEN PHABRICIA MORONARI DE SOUZA	***.851.362-**
635	12843	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO	***.384.822-**
636	12856	ROCHANE STEFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.239.502-**
637	12881	FERNANDO DA CRUZ MINEIRO	***.855.132-**
638	12894	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	***.230.662-**
639	12905	VERA LUCIA SOARES DAMASCENO	***.659.242-**
640	12914	LETICIA MAIA DA SILVA	***.365.912-**
641	12934	ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA	***.277.382-**
642	12937	HIRAN RODRIGUES HOLANDA	***.888.892-**
643	12948	BRUNO SOUZA SILVA	***.699.472-**
644	12966	STEFANI EGGERT CALHAU	***.713.092-**
645	12976	YARA STEFFANY MIRANDA	***.732.292-**
646	12989	LUZIA VIDAL	***.468.172-**
647	12995	NEONALDO PEREIRA COSTA	***.533.422-**
648	13000	TAIS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**
649	13038	DALILA APARECIDA RIBEIRO	***.634.471-**
650	13047	EXPEDITO FRAGA SALES	***.899.582-**
651	13058	MIRELLY VIEIRA MACEDO DE ALMEIDA	***.092.352-**
652	13062	EVA GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA	***.369.882-**
653	13120	MARFISA MONGELO SODRE	***.444.882-**
654	13131	JOSIELE RODRIGUES DA CRUZ	***.501.332-**
655	13153	ALAN DANTAS DOS SANTOS ANDRADE	***.104.422-**
656	13189	LUAN RAFAEL SILVEIRA SILVA	***.457.942-**
657	13201	VANDRESSA QUEIROZ DE SOUZA	***.987.862-**
658	13222	PRISCILA JENNIE DOS SANTOS	***.752.092-**
659	13235	MILENE RODRIGUES DIAS	***.762.922-**

660	13236	PATRICIA MEYER DA SILVA	***.382.482-**
661	13247	WANDERSON GONCALVES LIMA DE SOUZA	***.193.822-**
662	13281	MARLENE VELOSO ALVES MELATTO	***.050.881-**
663	13360	LUIZ FERNANDO VIEIRA BORGES	***.005.792-**
664	13379	EMILLY JUSTINO DO PRADO	***.580.842-**
665	13401	ANTONIA MACARIO DA SILVA	***.888.942-**
666	13414	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	***.666.812-**
667	13421	SIMONE DA COSTA SANTOS	***.193.852-**
668	13464	MARIA APARECIDA SILVA	***.657.362-**
669	13466	LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.819.372-**
670	13482	FLAVIO CHAVES CARVALHO	***.199.592-**
671	13485	ERICA DE SOUZA SOARES	***.912.522-**
672	13577	EDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.440.642-**
673	13629	RAYANA GONCALVES MENEZES	***.530.762-**
674	13641	TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR	***.825.772-**
675	13651	JOAO BATISTA SANTOS VIEIRA	***.104.652-**
676	13709	PEDRO FELIPE DA SILVA PEREIRA	***.939.552-**
677	13711	RAQUEL RODRIGUES	***.013.792-**
678	13720	LENILCE VICENTE DE BRITO DA SILVA	***.531.302-**
679	13749	MARIANA MENDONCA DE QUEIROZ	***.037.122-**
680	13763	GIOVANNA VONRONDOV BERGAMASCO	***.064.742-**
681	13781	KAUA GABRIEL PARUSSOLO DA SILVA	***.103.492-**
682	13803	ANDREIA DA SILVA FRANCO	***.498.602-**
683	13813	SAMUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.287.822-**
684	13850	FRANCILAYNE FAVARETO FERREIRA	***.907.142-**
685	13862	HILARISON VIEIRA COSTA	***.749.262-**
686	13895	EDSON NEVES DA SILVA	***.061.952-**
687	13949	ROBSON VALERIANO BLANCO	***.421.612-**
688	13956	ALINE FERNANDA CARVALHO CHAGAS	***.312.002-**
689	13976	KALY GABRIELA VASQUEZ VELASQUEZ	***.639.882-**
690	13983	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.784.762-**
691	14016	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	***.814.022-**
692	14027	HAUANNY DA SILVA SPAGNOL	***.313.962-**
693	14042	ECILIANE FEITOZA SOUZA	***.289.892-**
694	14071	JORDAN NILO ALVES DE ALMEIDA	***.251.602-**
695	14076	CRICIENE DE FRANCA LINO SOARES	***.677.172-**
696	14103	MARCILENE DE SOUZA JARDIM	***.550.122-**
697	14111	MARLENE TEREZA SAIA	***.069.342-**
698	14112	EDUARDO FERREIRA LEMOS	***.082.972-**
699	14126	AMMILLY JHENIFFER RAMOS DOS SANTOS	***.881.202-**
700	14131	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	***.229.652-**
701	14177	SILVIO COSTA DINIZ	***.652.492-**
702	14183	MATHEUS HENRIQUE VENTURA PAULINO	***.068.262-**
703	14252	RANIELLY RAIANY FERREIRA DE FREITAS	***.496.362-**
704	14263	EDILENE FERREIRA PORTO	***.594.532-**
705	14277	ROSIANNE DOMINGOS DA SILVA	***.139.522-**
706	14286	FRANCIELI ZEFERINO MARTINS	***.164.322-**
707	14309	JAMERSON JOSE PEREIRA BATISTA	***.605.432-**
708	14313	PATRICIA FRANCISCA SANTOS CARVALHO	***.729.022-**
709	14331	TACIANE LENZ DA SILVA	***.675.462-**
710	14418	POLIANY FRANCA DA COSTA	***.096.022-**
711	14420	VICTOR FERNANDO STRAPASSON RODRIGUES	***.314.192-**

712	14423	RENATA FACHIANO MAZALI	***.206.382-**
713	14424	KARINE DE SOUZA BRITO	***.460.222-**
714	14433	JAMILLY DE SOUZA FRANCA REINA	***.918.832-**
715	14452	BERNADETE DE SOUZA TREVISAN	***.179.752-**
716	14453	CLEIDIMAR FERREIRA	***.488.202-**
717	14496	MICHELE DE SOUZA APOLINARIO	***.391.472-**
718	14499	CLEIDIANE DIAS SOARES	***.766.722-**
719	14519	GEAN SILVA DOS SANTOS	***.347.032-**
720	14533	DANIELLA SANTOS DE JESUS	***.743.422-**
721	14552	ARLETE BUENO LEME	***.155.742-**
722	14591	RENAN DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.015.012-**
723	14600	EDER PEREIRA DE OLIVEIRA	***.575.582-**
724	14626	EMELY SOUZA SILVA	***.699.272-**
725	14657	PRISCILA DE SOUZA	***.687.012-**
726	14673	GISELE DA SILVA PINHEIRO	***.136.232-**
727	14676	EMILLY VITORIA MORAES CAVALCANTE	***.556.381-**
728	14709	TANIA SILVA DOS SANTOS	***.548.692-**
729	14711	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.195.202-**
730	14750	KAROLAINE LORENA BORGES DA SILVA	***.660.682-**
731	14791	JAMILI DIAS VIANA	***.323.152-**
732	14807	GABRIEL DORMIRO LEAL	***.820.622-**
733	14846	FABIO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	***.627.342-**
734	14872	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	***.274.802-**
735	14875	FAGNER ALVES SILVA	***.875.682-**
736	14902	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA	***.828.122-**
737	14926	FRANCIELY MELO DA CRUZ	***.877.962-**
738	14948	EDMARA DOS SANTOS RABELO SILVA	***.242.252-**
739	14976	THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
740	14986	RAIELLY NOGUEIRA MACEDO	***.231.402-**
741	14995	THAILANY DA ROCHA ALCIDES NINK	***.126.682-**
742	15009	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	***.828.402-**
743	15011	KERLLY RODRIGUES DA SILVA	***.005.032-**
744	15031	FABIULA SALES BAITELA	***.942.532-**
745	15065	MICHELLE VIEIRA DA SILVA	***.935.702-**
746	15084	JOAO VICTOR LOBO DOS SANTOS	***.182.002-**
747	15128	EZEQUIEL LOPIS DE ASSIS	***.766.062-**
748	15140	JULIO CESAR BARREIROS ANTONIO	***.199.122-**
749	15213	FELIPE ROZENO DE SOUZA	***.133.882-**
750	15231	CLAUDINEIA DA SILVA BISPO	***.929.362-**
751	15232	TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO	***.824.392-**
752	15256	ANA CAROLINA BATISTA TAVEIRA	***.278.162-**
753	15289	WALLAX GENYS BATISTA DA SILVA	***.844.122-**
754	15295	EDIMAR CARDOSO DA SILVA	***.041.682-**
755	15362	LUZILENE EVANGELISTA NEVES	***.526.781-**
756	15386	BRUNA VILHALVA BELASQUE	***.616.662-**
757	15426	JEFFERSON MARCOLINO DOS SANTOS	***.595.182-**
758	15434	JHONATAN FERREIRA DE SOUZA	***.761.762-**
759	15437	COSME DE MOURA GEUNOM	***.986.142-**
760	15448	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	***.711.202-**
761	15460	EDUARDO MARTINS DA SILVA NETO	***.086.382-**
762	15464	JOSE AUGUSTO DA SILVA	***.225.562-**
763	15471	MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	***.104.952-**

764	15474	MARIANE GARCIA FEITOSA	***.140.132-**
765	15498	DIONATAN EDUARDO SILVA MALAQUIAS	***.408.092-**
766	15524	LORRAYNE DIAS	***.240.502-**
767	15622	VINICIUS CUNHA DE ALVARENGA	***.677.712-**
768	15633	NAYARA FERNANDES DE MELO	***.755.522-**
769	15635	MIRIAM PEREIRA CHAVES	***.885.602-**
770	15644	ALILHA KELLY LENZ DA SILVA	***.675.472-**
771	15666	GREICE MARA DA CRUZ RAGONETTE	***.243.342-**
772	15669	DAVID WILLIAN MARCOLINO	***.441.212-**
773	15718	MARILSA BATISTA	***.893.232-**
774	15726	GUILHERMINO RODRIGUES	***.293.252-**
775	15739	KAUANN VINICIUS TELES DE SOUZA	***.175.392-**
776	15741	VANESSA DE ARAUJO MOREIRA	***.648.752-**
777	15765	KAUA NASCIMENTO DA SILVA	***.165.892-**
778	15802	CLEUSIVANA LOPES PIRES	***.487.812-**
779	15813	MATHEUS BORGES CASTRO	***.783.372-**
780	15819	REGIANE DUARTE DA SILVA	***.696.292-**
781	15822	BRUNO WINICIUS DE SOUZA	***.279.582-**
782	15851	RENATA LOPES DE SOUZA	***.704.592-**
783	15893	BETANIA RENATA AGUIAR PEREIRA MACHADO	***.543.102-**
784	15910	STEFHANE DA COSTA MOURA	***.234.902-**
785	15986	JOAO PEDRO PAZ DOS SANTOS	***.468.742-**
786	16033	DANIEL DE CARVALHO BARBOSA	***.295.982-**
787	16039	ANDRE SANTANA DE LANDRA	***.628.802-**
788	16066	KATIA CRISTIANE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.350.522-**
789	16082	JESSICA DOS SANTOS PINTO	***.369.458-**
790	16102	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	***.479.162-**
791	16105	LORENA ALVES FARIA	***.233.582-**
792	16108	EGMAR FERREIRA SANTOS	***.115.632-**
793	16174	LETICIA RODRIGUES ERGET	***.985.952-**
794	16175	ELIANE MARIA DE MORAES OLIVEIRA	***.077.742-**
795	16193	ERICA TEIXEIRA DA SILVA	***.718.332-**
796	16197	ANDSON FONSECA DO ESPIRITO SANTO	***.046.352-**
797	16213	JULIANA DIAS LOURO	***.266.262-**
798	16232	NIDIANE RIBEIRO SONNI	***.642.942-**
799	16263	ISABELLI DE MOURA	***.906.152-**
800	16278	LUCIDIO GUSMAO ARANDA	***.229.669-**
801	16291	WELLEN DAYANE DE LIMA	***.985.992-**
802	16298	CAMILA SANTOS GUBERT	***.588.372-**
803	16310	JOAO VITOR DOS SANTOS	***.614.052-**
804	16317	FRANCISCO CARLOS PEIXOTO DE LIMA	***.638.362-**
805	16326	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	***.076.052-**
806	16392	WILLIANE EDUARDA FERREIRA PAES	***.595.612-**
807	16403	FLAVIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	***.281.392-**
808	16410	LUCIANO FELIPE FERNANDES	***.025.832-**
809	16411	RIDIEM BARBOZA DE SOUZA	***.344.492-**
810	16486	JENNY DA SILVA RABELLO	***.272.902-**
811	16491	REGIANE AUGUSTO DO NASCIMENTO	***.340.592-**
812	16494	DENIZE DIAS DOS PASSOS	***.292.862-**
813	16495	MARIA CARLA ALVES DE MELLO	***.893.452-**
814	16522	ROSA MARIA LINS	***.937.084-**
815	16560	ADRIANE BALTAZAR DA SILVA	***.687.072-**

816	16584	LEUNELIA CRISTINA MENEZES	***.698.068-**
817	16598	LETICIA BECKER MOREIRA	***.094.962-**
818	16644	EMILLY YASMIN AZEVEDO DE MATTOS	***.709.552-**
819	16645	SIMONE ARAUJO DA SILVA	***.156.772-**
820	16651	ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS BERNABE	***.959.292-**
821	16712	GLEISIANY DOURADO DE JESUS	***.754.102-**
822	16714	LUCAS VIEIRA DA SILVA	***.443.442-**
823	16760	ADRIANA DE LARA FREIRES	***.325.522-**
824	16775	IVANEIDE VILAS BOAS VICENTE	***.534.552-**
825	16786	CRISTIANE VITORIA CRUZ DE OLIVEIRA	***.656.052-**
826	16795	HEFRAYN AVANDEVE NASCIMENTO SANTOS	***.091.392-**
827	16798	GABRIELI MARQUES PARTEZANI	***.738.392-**
828	16807	LOUISE NUNES BARBOSA	***.012.162-**
829	16828	LARISSA GOMES DE ANDRADE	***.548.752-**
830	16851	LUCAS VINICIUS DA SILVA	***.386.222-**
831	16884	SANDRA CRISTINA ALVES DA ROCHA	***.967.902-**
832	16887	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	***.502.052-**
833	16951	DAYELY CRISTINA DA SILVA	***.728.272-**
834	16953	MARINETE MORAES DOS ANJOS	***.676.932-**
835	16961	RENATA LIRIO BATISTA	***.019.757-**
836	16964	DASILLA DOS REIS ANIBAL	***.262.602-**
837	16966	JEFFERSON FELIX RABELO	***.606.212-**
838	16973	JOSIANE LIRA DE OLIVEIRA	***.161.872-**
839	16984	DANIELE CRISTINA CAITANO AIRES	***.077.412-**
840	16986	THATYELLEN DA SILVA	***.881.322-**
841	17044	INGRID ANGEL VIEIRA GASQUES ALENCAR	***.527.702-**
842	17046	TANIA MARA JUSTINO DA SILVA	***.241.822-**
843	17080	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	***.432.032-**
844	17091	VANESSA DA SILVA FERREIRA	***.607.182-**
845	17092	EDUARDO FRANCA LIMA DE AZEVEDO	***.751.152-**
846	17101	RAYCCA EMANUELLY MIRANDA OLIVEIRA	***.322.312-**
847	17125	ALEXMILLER BATISTA LIMA	***.434.982-**
848	17178	REGIVALDO LIMA COSTA	***.592.082-**
849	17183	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	***.826.622-**
850	17199	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	***.024.882-**
851	17205	ELAINE DE SOUZA COUTINHO PEREIRA	***.238.622-**
852	17230	THAILA SILVA DOS SANTOS	***.465.502-**
853	17255	VITORIA SANTOS SILVA	***.346.742-**
854	17257	SILVANIR FERREIRA DA SILVA	***.349.732-**
855	17266	INGRID CEOLIN DOS SANTOS	***.699.461-**
856	17297	CELIA MARIA DE ARRUDA RIBEIRO	***.581.322-**
857	17316	RODELAYS DEL CARMEN GARCIA FARIAS	***.625.412-**
858	17317	ISABELLI SANTOS DA SILVA	***.240.682-**
859	17343	CLEIDIANE PEREIRA GUIMARAES	***.323.522-**
860	17370	TAMIME NABIHA MOHANNA	***.912.002-**
861	17387	FABIO HENRIQUE BUDIM LOPES	***.524.402-**
862	17422	EDILSON SOUSA SANTIAGO	***.483.962-**
863	17467	AMANDA BARROS VIANA	***.513.102-**
864	17475	DYON ALAS PIMENTEL RITA	***.700.432-**
865	17503	ELOANA MARIA LINS DOS SANTOS	***.402.812-**
866	17525	EMANUEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.943.792-**
867	17527	RAFAELA FACHIANO MAZALI	***.046.132-**

868	17531	GETULIO GALVAO DIAS	***.085.368-**
869	17536	ALEJANDRO RODRIGUES MARTINS	***.262.502-**
870	17538	IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES	***.964.842-**
871	17549	GABRIEL LIMA BISPO	***.011.362-**
872	17565	JOAO GABRIEL RODRIGUES	***.469.532-**
873	17629	ANA PAULA REIS BAZILIO	***.208.762-**
874	17631	JOSIANE MARIA ROSARIO	***.281.442-**
875	17645	MANOEL MIGUEL DA SILVA NETO	***.050.352-**
876	17666	KELYTA INGRID BARRETO SANTOS	***.598.082-**
877	17674	RAFAELA LOPES DE SOUZA	***.418.182-**
878	17676	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	***.364.032-**
879	17681	NILZA GOMES FERREIRA	***.924.552-**
880	17686	KRIZIELLE SILVA CAMPOS	***.713.962-**
881	17703	TAMIZA STACH DOS SANTOS	***.761.592-**
882	17764	RENAN LIMA DE ARAUJO	***.438.462-**
883	17767	HEBBER JEHY RODRIGO SANTOS DE JESUS	***.100.302-**
884	17793	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	***.322.942-**
885	17797	JULIANA RODRIGUES SANTANA	***.628.202-**
886	17821	ALEX SANDRO RIBEIRO GOMES	***.031.958-**
887	17822	ADROALDO FREITAS SALDIA	***.256.962-**
888	17843	YARA PEREIRA CAVALCANTE	***.977.532-**
889	17853	THAIS DE SOUZA CRUZ FURTADO	***.287.702-**
890	17859	SIDNELLE DE ASSIS CARVALHO	***.291.392-**
891	17875	RAIZA EMANUELLE RAMALHO FERREIRA	***.503.562-**
892	17893	JOANNE IARA MARIA MENDES	***.818.996-**
893	17908	LO AMI FIATKOWSKI VANI	***.017.482-**
894	17923	JOHNNY VICENTE DA SILVA	***.666.642-**
895	17931	JEINE KELLY COIMBRA CAMPOS	***.056.662-**
896	17954	KARLA DANTIELLE PANTALEAO	***.893.111-**
897	17956	ROSELI RIBEIRO COSTA	***.901.052-**
898	17973	SHAMARA LORENA PEREIRA DA SILVA	***.140.792-**
899	17999	DALILA ROSANA DE LIMA SILVA	***.155.712-**
900	18016	ANA PAULA VIANA PRATA	***.672.842-**
901	18041	PATRICIA SOUSA DA SILVA ROCHA	***.599.011-**
902	18047	JOSINA DA SILVA LIMA	***.273.271-**
903	18083	JUBELITA SANTANA DIAS	***.288.052-**
904	18135	ALEX ALVES FERREIRA COSTA	***.592.812-**
905	18139	TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.438.402-**
906	18166	GILMAR CRUZ VANI	***.845.052-**
907	18210	CARINA CAMPOS MARTINS BURITI	***.036.662-**
908	18225	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.930.472-**
909	18226	NILCELIA BARBOSA GASPAR	***.552.512-**
910	18229	MARIA CLARA MACIEL DUARTE	***.185.682-**
911	18260	GENISCLEIA GOMES AMARO DOS SANTOS	***.593.372-**
912	18352	FRANCISCA SARAIVA RIBEIRO	***.737.212-**
913	18358	POLIANA DE DEUS REZENDE	***.066.652-**
914	18378	GENUINA DE FATIMA FERREIRA	***.249.962-**
915	18416	GILVAN ALVES DE JESUS	***.655.172-**
916	18424	JAQUELINE PEREIRA MARQUES	***.173.332-**
917	18444	MONICA FERREIRA AIRES	***.218.212-**
918	18454	MOISES AVELINO DOS SANTOS	***.535.632-**
919	18481	MARCIO FERNANDES DA SILVA	***.109.242-**

920	18489	LUIZ FERNANDO GOMES CASTRO GERVAZIO	***.018.572-**
921	18505	PEDRO HENRIQUE DOS REIS RODRIGUES	***.836.022-**
922	18534	JOSIEL LARSON BORGES	***.999.972-**
923	18544	MONICA DA COSTA TROVAO	***.678.172-**
924	18545	SABRINA DA COSTA FERREIRA	***.238.732-**
925	18551	HEMILLY VITORIA VERDIANO DA SILVA	***.767.582-**
926	18552	LUCAS GABRIEL SANTOS CARVALHO	***.180.712-**
927	18566	ANTONIO CARLOS TENORIO	***.960.862-**
928	18611	SAMARA DE MELO ROCHA	***.604.712-**
929	18661	LETICIA BASILIO	***.374.982-**
930	18669	WENDEL SANT ANA DE OLIVEIRA	***.488.272-**
931	18718	LUCIAN HERLAN ALVES OLIVEIRA	***.425.975-**
932	18733	BRUNO HENRIQUE MOURA CORREIA DA SILVA	***.713.372-**
933	18739	RITA VIEIRA DA CRUZ	***.788.932-**
934	18761	MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA COSTA	***.319.132-**
935	18780	JUDITHE CANUTO DE SOUSA	***.318.482-**
936	18815	PATRICIA NASCIMENTO	***.899.662-**
937	18823	JADSON IZEL ALENCAR	***.043.895-**
938	18846	ELLEN VICTORIA ALVES DE ALMEIDA	***.659.722-**
939	18874	CARLOS EDUARDO DA SILVA DIDRICH	***.034.112-**
940	18883	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	***.120.042-**
941	18971	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	***.077.302-**
942	18985	CASSIA KALIANE RODRIGUES MENDONCA	***.761.272-**
943	18998	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.403.732-**
944	19028	INGRAD HETKOSKI BEZERRA	***.278.482-**
945	19045	EYSHILA CATRINE CARNEIRO DOS SANTOS ALVES	***.009.032-**
946	19062	ALINE MARTINS RODRIGUES DE JESUS	***.622.412-**
947	19064	PRISCILA SIQUEIRA DA SILVA	***.528.862-**
948	19101	MILENA TAINARA GABRIEL MARTINS	***.186.352-**
949	19104	LEIA LOPES PEDROZO	***.295.512-**
950	19114	JOAO MATHEUS SILVA DA HORA	***.176.292-**
951	19152	NATALIA MIOTO FULANETI	***.947.912-**
952	19176	ABNER FURTADO DOS SANTOS	***.916.462-**
953	19203	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.685.012-**
954	19208	LORHAINE DE SOUZA COSME OLIVEIRA	***.242.452-**
955	19240	ISLAINI CRISTINA BRILHANTE DA SILVA	***.104.172-**
956	19242	JESSICA APARECIDA DE SOARES MEDEIROS	***.785.172-**
957	19324	KETLIN LORRAINY PEREIRA DA SILVA	***.198.602-**
958	19325	CELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.166.842-**
959	19339	GISLAINE SANTOS BARBOSA	***.918.292-**
960	19358	MAGDA FERNANDA LUNA RAMOS	***.547.852-**
961	19379	ANA LUCIA DA COSTA	***.924.092-**
962	19400	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	***.499.282-**
963	19434	KATHIELLY SANTANA DIAS	***.531.272-**
964	19437	LUAN CARLOS RODRIGUES LIMA	***.885.672-**
965	19470	SARA BARBOSA ALVES	***.218.552-**
966	19472	SABRINA CRISTINA SOUZA FARIA	***.000.292-**
967	19480	WANDERLEY MAFRA DOS SANTOS	***.635.252-**
968	19489	DHAFFENIN TAUANY SILVA DOURADO	***.028.022-**
969	19496	FRANCIELE TESTY	***.563.632-**
970	19499	VANICLEIA ALVES DIOGO	***.876.272-**
971	19586	MARIO CESAR BATISTA DA SILVA	***.060.382-**

972	19590	BRUNA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.600.592-**
973	19601	BEATRIZ MARTINS VENIALGO GOMES	***.972.342-**
974	19607	ALESSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.707.092-**
975	19647	SIVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	***.704.782-**
976	19653	ALINE DA SILVA SEMEAO	***.865.772-**
977	19682	GILMAR FARIA JUNIOR	***.391.532-**
978	19729	DAPHANY BORGHI SQUASSANTE RAMOS	***.313.072-**
979	19736	LAIS FERREIRA MACEDO DE SOUZA	***.399.452-**
980	19784	CLEONE DE SOUZA	***.065.532-**
981	19792	KEVVEH BRAYAH SANTANA DOS SANTOS	***.830.522-**
982	19798	ROSIANE CRISOSTOMO DA SILVA LINS	***.685.992-**
983	19810	WESLAYNE GOMES DA SILVA PAZ	***.610.892-**
984	19827	MARCOS KEULER CARRIJO DOS SANTOS	***.592.802-**
985	19869	KESIA GEOVANA ANTUNES	***.391.712-**
986	19881	EMILLY ELOA JUSTINO DA SILVA	***.611.002-**
987	19909	LORAINY KELLY NOVAES DE GODOY	***.590.282-**
988	19918	WAYNE KECILLA DAS GRACAS SOSA	***.371.552-**
989	19919	NATALIA ABREU DA SILVA	***.078.742-**
990	19978	JOAS MARTES DA SILVA	***.836.982-**
991	19987	BEATRIZ RODRIGUES MOREIRA	***.839.562-**
992	20011	DAISZA CARNEIRO DA SILVA	***.400.262-**
993	20067	RENATO RAMOS NASCIMENTO	***.437.842-**
994	20089	PRICILA RAQUEL SILVA ABREU	***.411.222-**
995	20108	MAIZE CRISTINA DOS SANTOS COUTO	***.210.542-**
996	20121	JAISSON SANTOS DA SILVA	***.626.422-**
997	20123	QUELE CRISTINA DA SILVA	***.362.602-**
998	20131	JHONATHAN DE OLIVEIRA MERELES	***.399.522-**
999	20143	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	***.395.352-**
1000	20156	DAMARIS MARTINS VIEIRA	***.545.472-**
1001	20183	ERNANDO MEIRELES DE LIMA	***.573.343-**
1002	20186	NATHALIA DE BARROS RODRIGUES	***.624.532-**
1003	20187	ELINE MARIA LINS	***.197.432-**
1004	20204	PAULA JULIA SOARES DA COSTA	***.245.232-**
1005	20212	GEHOVANA OLIVEIRA GOMES	***.100.012-**
1006	20245	FERNANDA RAPHAELLA DE LIMA COELHO	***.343.592-**
1007	20306	GLEICIELI COSTA RODRIGUES NAZARO	***.944.642-**
1008	20313	CARLAS DAYNAIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.725.602-**
1009	20323	PATRICIA MARTINS BENEDITO	***.271.562-**
1010	20390	JOSE EDUARDO AGULHARE	***.229.842-**
1011	20406	RAQUEL RODRIGUES MOREIRA	***.461.292-**
1012	20411	MARIA VALDINETE DE OLIVEIRA ARAUJO	***.969.472-**
1013	20458	HEMELLY KETILLE MENEZES FURTUNATO	***.046.242-**
1014	20480	FABIANA REGINA JARDIM	***.960.702-**
1015	20487	MARIA GRACILE VALERIANO	***.465.912-**
1016	20521	KETLLEN VITORYA RODRIGUES DE SOUZA	***.361.462-**
1017	20532	ONIEDINA DA SILVA LIMA	***.296.642-**
1018	20534	ALLANA GABRIELLY RODRIGUES SILVEIRA	***.028.212-**
1019	20542	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.779.182-**
1020	20556	MARIA DAS NEVES DA SILVA	***.293.642-**
1021	20590	ANDREA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL	***.699.882-**
1022	20632	PEDRO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	***.176.872-**
1023	20655	RAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.668.372-**

1024	20665	TEREZA BARBOSA DE LIMA	***.887.092-**
1025	20673	RENATA AVELINO REIS SANTOS	***.815.652-**
1026	20693	EDERLENE CARLA SODRE	***.692.422-**
1027	20702	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	***.221.602-**
1028	20754	ALINY LEIDY PECHEJOSVSKI DOS SANTOS	***.342.542-**
1029	20763	SABRINA GALDINO ALVES	***.087.682-**
1030	20768	GUILHERME GONCALVES PADILHA VALENTE	***.235.512-**
1031	20810	DHONATA DE OLIVEIRA GOMES	***.238.972-**
1032	20848	DEISIELE AMURIM PONCIANO	***.272.472-**
1033	20862	LUCAS KAUA PICHIRILO LIMA	***.812.442-**
1034	20874	DAYANE MARCOLINO DE SOUZA	***.357.892-**
1035	20897	GIOVANI DA SILVA TECCHIO	***.601.112-**
1036	20898	TAINA VICTORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	***.483.422-**
1037	20937	ALINE DA CRUZ SOUZA	***.098.742-**
1038	20943	ELDER ROVER BORGES JUNIOR	***.233.562-**
1039	20959	NATALIA CHAVES LIMA DA SILVA	***.641.822-**
1040	20960	ANA GABRIELA FERREIRA DONATO	***.076.732-**
1041	21000	VICTORIA FERREIRA AIRES	***.876.592-**
1042	21010	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	***.503.042-**
1043	21028	RITA TRINDADE DA SILVA	***.024.832-**
1044	21031	INES DUARTE RIBEIRO	***.240.672-**
1045	21059	ANA CAROLINA GONCALVES POMPONET	***.998.552-**
1046	21069	GEOVANNA CAROLINY NASCIMENTO SILVA	***.331.302-**
1047	21099	ROSA MARIA DA SILVA	***.488.542-**
1048	21172	WAGNER DA SILVA PEREIRA	***.572.482-**
1049	21193	LUANA MIRANDA DOS SANTOS	***.960.116-**
1050	21194	LUCIMAR IZABEL DERCILIO RAMOS	***.941.602-**
1051	21212	FRANCIELLE NAYARA DE OLIVEIRA	***.463.512-**
1052	21243	OLZINA BATISTA LEAO SOUZA	***.364.902-**
1053	21249	KAWANY DE OLIVEIRA SILVA	***.826.742-**
1054	21255	VICTORIA LAUANY BAYER DEICKE	***.439.272-**
1055	21260	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	***.306.322-**
1056	21290	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	***.891.262-**
1057	21309	MARA REGI SANTOS DA SILVA	***.826.102-**
1058	21322	VANDERLEA DE FREITAS MENDES	***.018.712-**
1059	21337	LUAN GABRIEL LUCIO DE PAULA	***.030.731-**
1060	21362	VIVIANE CUNHA GONCALVES	***.655.642-**
1061	21405	INGRID VITORIA DA COSTA DE FREITAS	***.190.182-**
1062	21425	EDICLEIA CARVALHO OLIVEIRA	***.937.912-**
1063	21472	CICERA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	***.111.128-**
1064	21477	FERNANDA SILVA LACERDA	***.116.931-**
1065	21479	NIVALDA PEREIRA DOS SANTOS MELLO	***.893.662-**
1066	21511	MELYSSA GONCALVES DOS SANTOS	***.254.732-**
1067	21519	CLEYTON BANDEIRA LIMA	***.353.432-**
1068	21551	RAFAEL LIMA DOS SANTOS SILVA	***.370.162-**
1069	21631	INES TEIXEIRA DA SILVA	***.924.602-**
1070	21633	SUELLEN DE LIMA FRANCA	***.299.662-**
1071	21638	LEILSON JOSE GARCIA	***.457.652-**
1072	21651	BEATRIZ BATISTA DE ARAUJO	***.101.482-**
1073	21657	FERNANDA FERNANDES PAZ AMARAL	***.076.792-**
1074	21678	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA DIAS	***.978.532-**
1075	21703	JOELMA GUEDES	***.000.962-**

1076	21719	ROGERIO ROSA DOS SANTOS	***.763.832-**
1077	21723	ADRIEL BEZERRA TEIXEIRA DA SILVA	***.598.762-**
1078	21742	LUANA MACHADO DOS SANTOS	***.182.332-**
1079	21778	LETICIA DA SILVA	***.546.642-**
1080	21799	WILLIAM DAMASCENO ROCHA	***.197.402-**
1081	21880	ROBSON SANTOS SILVA	***.093.832-**
1082	21888	PRISCILA RUANA VILHALVA BELASQUE PRIMO	***.047.832-**
1083	21906	ANA FRANCISCA MIRANDA NEVES DA SILVA	***.443.232-**
1084	21915	ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA	***.318.002-**
1085	21928	RONILDA SOARES DE JESUS	***.146.332-**
1086	21939	JONATA FELIPE DE ABREU SILVA	***.644.762-**
1087	21943	DANIELA SILVA VILAS BOAS	***.935.162-**
1088	21988	GABRIEL ATILA HENRIQUE CORREIA	***.447.364-**
1089	21999	KEURY LEO DE SOUZA	***.820.302-**
1090	22010	FABIO PEREIRA SILVA	***.451.012-**
1091	22015	ELLEN KRISTINA GOMES ALVARO	***.290.792-**
1092	22040	JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.878.792-**
1093	22115	ISABELE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.549.642-**
1094	22117	FLAVIO JOSE DA MATA	***.129.742-**
1095	22137	MICHELLE DE OLIVEIRA SOUZA	***.931.392-**
1096	22155	JOSEPHINO FERREIRA CARDOSO NETO	***.389.322-**
1097	22158	RUAN VICTOR SANTOS	***.450.252-**
1098	22188	ALDINEI MARTINS DOS SANTOS	***.231.092-**
1099	22190	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
1100	22252	TATIANE BRITO DA SILVA ALCANTARA	***.338.652-**
1101	22279	SABRINA COELHO DE JESUS	***.055.342-**
1102	22301	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA MIRANDA	***.852.662-**
1103	22314	LAURA APARECIDA CORREA	***.434.132-**
1104	22320	KARYELLY TAYNARA FERNANDES LINS	***.593.492-**
1105	22324	KELLI HORANA ROCHA MAGALHAES	***.209.912-**
1106	22364	JHENIFFER LORRAYNE GOMES VICENTE	***.356.212-**
1107	22402	KAYK DE SOUZA LIMA	***.416.182-**
1108	22437	BRUNA LOHRAINE DE PAULA	***.030.681-**
1109	22470	EMILLY VITORIA MARTINS SILVA	***.365.162-**
1110	22507	MILLENA JULIA ARCHANJO MINERVINO	***.950.562-**
1111	22520	VANESSA DOS SANTOS VIANA	***.482.532-**
1112	22548	PATRICK ALVES DE JESUS	***.924.292-**
1113	22563	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	***.754.842-**
1114	22588	ORLANIA DE SANTANA GOMES	***.058.802-**
1115	22600	LUARA RIBEIRO FERNANDES	***.506.062-**
1116	22603	LUCIMAR GOMES DA SILVA	***.571.652-**
1117	22609	INGRYD GABRIELLY ALEIXO DA SILVA DE SOUZA	***.582.272-**
1118	22629	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	***.150.352-**
1119	22631	RAYNNE CARDOSO PEREIRA	***.709.472-**
1120	22657	EMILIANA DE SOUZA PIMENTEL	***.634.942-**
1121	22679	JESSICA FERNANDA NUNES DE AZEVEDO FERREIRA	***.007.292-**
1122	22684	VANUSA LOPES DA SILVA	***.238.842-**
1123	22697	REBECA FIRMINO DE FRANCA	***.448.452-**
1124	22706	YRIS BEATRIZ VIEIRA MUNIZ	***.587.142-**
1125	22750	ELIAS HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.857.062-**
1126	22808	POLIANA NOGUEIRA DE SOUZA	***.586.012-**
1127	22827	LUAN CEZAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**

1128	22837	JULIE EMILLY DOS SANTOS NOGUEIRA	***.927.582-**
1129	22849	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	***.770.002-**
1130	22861	LUANA SILVA ALVES	***.630.942-**
1131	22864	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TEODORO	***.131.042-**
1132	22870	ROSENILDE VIEIRA WAGNER KOUDA	***.410.527-**
1133	22886	ALINE DELSIVANIA VALENTIM CASSIMIRO	***.838.582-**
1134	22889	ELOISE DE SOUZA DOS SANTOS TOMAZ	***.947.132-**
1135	22895	GLEICIANE BATISTA BISPO	***.674.482-**
1136	22898	ANGELICA ALVES PEREIRA	***.349.162-**
1137	22931	VANDERLEI OLIVEIRA	***.076.972-**
1138	22941	KELLEN VALENTIM DOS SANTOS	***.137.762-**
1139	22944	SIMONE TEIXEIRA ALVES	***.425.292-**
1140	22953	LUIS NUNES DOS SANTOS	***.147.002-**
1141	22976	JOSUE OYTXANB DE SOUZA SURUI	***.844.802-**
1142	22979	MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA	***.744.562-**
1143	23010	MAURICIO APARECIDO RIBEIRO	***.486.452-**
1144	23013	ISABELA KARINE SILVA DE SOUZA	***.204.282-**
1145	23015	VICTOR HUGO DA SILVA ALMEIDA	***.375.452-**
1146	23021	ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.634.582-**
1147	23041	ELLEN SABRINA ANASTACIO COSTA	***.603.072-**
1148	23060	EDMAR DA SILVA	***.301.622-**
1149	23076	BRUNA KAROLINY ALVES JESUS	***.470.931-**
1150	23080	LUCIMONE SILVA DOS SANTOS	***.654.492-**
1151	23086	ELIELZA DA COSTA	***.891.842-**
1152	23097	JULIANA PAULA CAETANO DA SILVA	***.109.362-**
1153	23139	MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA	***.955.382-**
1154	23153	ANA LUIZA MATIAS JORGE DE OLIVEIRA	***.011.642-**
1155	23197	DIOGENES DEMETRIO DE AZEVEDO REINO	***.479.572-**
1156	23262	ISAIAS ALEXANDRINO JATOBA	***.474.192-**
1157	23264	ROSILDA VIEIRA DOS SANTOS	***.662.492-**
1158	23273	LUCAS LUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.723.662-**
1159	23287	KARINA COSTA DELGADO	***.906.382-**
1160	23296	LETICIA LOURENCO DA SILVA	***.435.312-**
1161	23340	SILVANA MENDES DE SOUZA	***.903.822-**
1162	23375	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	***.200.192-**
1163	23406	WELLINGTON DA SILVA	***.329.842-**
1164	23412	ANA JULIA CASTILHO DE LIMA	***.807.032-**
1165	23447	SANDRA MARA GONCALVES RODRIGUES	***.309.362-**
1166	23453	JUSDILAINY DOURADO DE JESUS XAVIER	***.624.492-**
1167	23479	PAMELA RAYANNE DE MATOS BATISTA	***.416.972-**
1168	23489	THIAGO FELIPE OLIVEIRA MEIRA	***.037.912-**
1169	23495	VANILZA BATISTA DOS SANTOS	***.914.142-**
1170	23503	VANESSA FELIX DE PAULA	***.560.152-**
1171	23505	WEDER SOARES DA SILVA	***.595.922-**
1172	23537	EZEQUIEL SANTOS MEDEIROS	***.046.772-**
1173	23540	MARCOS ANDRE FERNANDES RAPOSO	***.572.712-**
1174	23589	TIAGO CONCEICAO CORREIA	***.865.932-**
1175	23606	EDILENE DA SILVA MILESKI	***.841.582-**
1176	23618	FRANCINETE RODRIGUES SILVA	***.716.612-**
1177	23622	GABRIELY RIBEIRO MIRANDA	***.264.162-**
1178	23676	MARCO ANTONIO ALVES PALOMO	***.177.412-**
1179	23677	NAYRON DA SILVA OLIVEIRA	***.836.152-**

1180	23768	MATHEUS RAMOS DE SOUZA	***.679.882-**
1181	23774	WESLEY ROBERTO DETMANN MARTINS	***.396.842-**
1182	23815	MARCILENE DE BRITO	***.412.772-**
1183	23840	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	***.726.392-**
1184	23856	ELISMAR SANTOS GASOLLA	***.596.822-**
1185	23896	BRENDA SOUSA DA SILVA	***.184.902-**
1186	23897	STEPHANNY SAMARA DOS SANTOS CHAVES	***.114.852-**
1187	23967	VITORIA AMORIM ROCHA	***.684.202-**
1188	23993	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	***.383.262-**
1189	24034	KETLYN LEIGUE DE CARVALHO	***.128.692-**
1190	24039	GEISON QUENUPE DOMINGOS	***.038.452-**
1191	24041	WELLINGTON LUCAS PINHEIRO DE ARAUJO	***.623.202-**
1192	24049	MAYLON MOREIRA DE SOUZA	***.472.722-**
1193	24054	CLAUDIO GABRIEL BERNARDINO	***.274.772-**
1194	24065	DEIRIVAN DA SILVA BEZERRA	***.782.482-**
1195	24081	ALICE JACINTO VITORIANO DA SILVA	***.655.232-**
1196	24120	VANIA BORGES FERNANDES	***.003.412-**
1197	24143	ADRIELLY MUNHAK DOS SANTOS	***.610.412-**
1198	24173	DAGLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	***.349.392-**
1199	24177	MARCIA GRACIELLE DA SILVA	***.745.572-**
1200	24191	ANA MARIA PEIXOTO DOS REIS	***.747.802-**
1201	24193	ROGENIA SANTANA DIAS	***.613.452-**
1202	24195	GENILSON TEIXEIRA DA SILVA	***.742.832-**
1203	24210	GLAUCIENE LEAL DA SILVA	***.958.642-**
1204	24233	CAMILA DE CARVALHO CHAGA	***.164.762-**
1205	24238	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JATOBA	***.310.272-**
1206	24240	JERRY ADRIANO DE SOUZA PIMENTEL	***.540.752-**
1207	24256	MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA	***.628.252-**
1208	24259	FABIO CORREA DA SILVA	***.063.912-**
1209	24262	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	***.988.542-**
1210	24293	MATEUS NUNES DE MIRANDA	***.961.042-**
1211	24301	GABRIELA FRANCA KNAK	***.679.562-**
1212	24323	MARCIA FERNANDES DE MATA SANTOS	***.185.372-**
1213	24339	SOLANGE SANTOS SOUZA	***.272.002-**
1214	24341	JOSE IZIDORO DINIS	***.783.712-**
1215	24363	LILIAN ADNE VIGATO DE OLIVEIRA	***.320.858-**
1216	24367	EDIVALDO BATISTA XAVIER	***.032.362-**
1217	24372	JESSICA FERREIRA DA SILVA	***.780.432-**
1218	24376	GEOVANA DOS SANTOS MENDONCA	***.783.312-**
1219	24401	ANALYCE BRITO DE SOUZA DE ALMEIDA	***.182.382-**
1220	24407	THALYTA MERIAM BARRETO SANTOS MEDINO	***.212.742-**
1221	24416	CARLOS EDUARDO DA CRUZ MINEIRO	***.101.042-**
1222	24429	FRANCISCA ROSILENE DOS SANTOS	***.579.982-**
1223	24443	WASHINGTON SOUZA DO NASCIMENTO	***.359.442-**
1224	24457	KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	***.764.792-**
1225	24476	GUSTAVO MARQUES SOUSA DA SILVA	***.076.792-**
1226	24509	INDAIA BERTOLDO RAFAEL	***.792.058-**
1227	24524	GUILHERME DOS SANTOS SOUSA	***.085.072-**
1228	24611	KEROLY CRISTINI VIDAL DE ALMEIDA	***.119.929-**
1229	24642	JUREMA DE OLIVEIRA	***.407.822-**
1230	24647	WILLIAN FELIPE COSTA DA SILVA	***.080.232-**
1231	24683	RAFHAEL MARTINS DOS SANTOS	***.416.802-**

1232	24691	DEBORA LORRAINE SIQUEIRA DE SOUZA	***.243.672-**
1233	24692	MARCELO DA SILVA RODRIGUES	***.923.231-**
1234	24705	KLAINE KELLE PEREIRA DA CRUZ WECKWERTH	***.332.502-**
1235	24716	IVANI COSTA OLIVEIRA ALTINO	***.813.472-**
1236	24729	RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS	***.050.162-**
1237	24736	LUCAS VERDAN FIGUEIREDO	***.232.282-**
1238	24739	CARLOS LEANDRO ENDARA HELARGE	***.678.922-**
1239	24759	JACKSON CALANDRELLI HONORIO	***.741.542-**
1240	24761	DOUGLAS DE SOUZA BICALHO	***.772.612-**
1241	24772	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	***.677.632-**
1242	24781	MIQUEIAS SOUZA RIBEIRO	***.069.562-**
1243	24801	WAGNER MENDONCA DA SILVA	***.372.222-**
1244	24821	JAELSON FREIRE	***.972.642-**
1245	24823	WEMERSON FERNANDO DA SILVA	***.081.172-**
1246	24827	ADRIANA ALVES LOPES	***.665.372-**
1247	24846	TATIANE CONCEICAO CORREIA	***.625.032-**
1248	24859	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
1249	24882	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	***.908.528-**
1250	24929	JESSICA DOS SANTOS VELOSO	***.796.152-**
1251	24947	VANESSA GARGANTINI DA SILVA	***.728.872-**
1252	24983	KEILA DE SOUZA SANTOS	***.316.582-**
1253	25000	SAULO ALMEIDA LOPES	***.498.202-**
1254	25041	DAIANY BATISTA MACHADO	***.164.242-**
1255	25050	LIVIA NOBRE DOS SANTOS	***.003.412-**
1256	25052	PAMELA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.955.562-**
1257	25087	DIOBELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.438.562-**
1258	25161	GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO	***.661.952-**
1259	25165	ISABELLA KATARYNE RODRIGUES RIBEIRO	***.912.392-**
1260	25195	RENATA TEODORO SANTANA	***.289.652-**
1261	25253	GUSTAVO DE FREITAS ALVES	***.405.132-**
1262	25278	FRANCIELE MARTINS DALAPICOLLA	***.137.542-**
1263	25290	ERIKS FERREIRA MARIA	***.764.072-**
1264	25338	CAMILA RODRIGUES GONCALVES	***.667.752-**
1265	25381	NATALIA RAINHA DE OLIVEIRA	***.460.092-**
1266	25429	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	***.820.542-**
1267	25462	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.550.402-**
1268	25467	CLEITON SILVA DINIZ	***.357.541-**
1269	25503	ELEIR ALVES DA SILVA	***.358.636-**
1270	25505	MARINEI FERREIRA DA SILVA DAS NEVES	***.518.162-**
1271	25540	FABIO DA SILVA ROSA	***.164.921-**
1272	25541	ELENILDO GAMA PEREIRA	***.063.242-**
1273	25563	CAMILA DE SOUZA	***.214.832-**
1274	25626	SARA BRAGA DA SILVA	***.541.902-**
1275	25635	KELLY BRUNA SOUZA FIGUEREDO	***.199.972-**
1276	25647	ANDRESSA LOURENCO PASSOS	***.968.822-**
1277	25727	KAUANY COELHO DA SILVA	***.628.672-**
1278	25728	IDALMAR CLEMENTE DE ARAUJO	***.403.032-**
1279	25732	KAROLAINE DETTMAN MENESES	***.283.532-**
1280	25741	DEBORA OLIVEIRA DO AMARAL	***.408.822-**
1281	25752	JANE DE SOUZA	***.674.782-**
1282	25755	BIANCA STHEFANY ANCELMO DA SILVA	***.842.522-**
1283	25763	LILIAN EVELIN BEZERRA SOUSA LIMA	***.767.882-**

1284	25773	GERUZA MORAES DE MEIDEIROS	***.418.072-**
1285	25787	RAFAELA DA SILVA SANTOS	***.392.992-**
1286	25801	KATIA DAYANE DA SILVA LADISLAU	***.080.402-**
1287	25802	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**
1288	25811	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	***.441.352-**
1289	25846	ANA PAULA LMA DA COSTA	***.019.872-**
1290	25856	JOAO MANOEL LEITE GOMES DE SOUSA	***.349.112-**
1291	25875	FLAVIA IZABELLY PIRES BALLMANN	***.401.732-**
1292	25889	NATIELY DA SILVA VIEIRA	***.287.741-**
1293	25890	WEBER DA SILVA COSTA	***.643.472-**
1294	25895	CIBELLY ALEXANDRINA MOURA	***.516.352-**
1295	25910	ADELIA ALMEIDA FERREIRA	***.455.402-**
1296	25952	IGOR VINICIUS DE LIMA SANTOS SOUZA	***.565.612-**
1297	25965	MARCIA FASCINA DOS SANTOS	***.784.652-**
1298	25989	SILVANIA BATISTA TAVARES DE SOUZA	***.118.092-**
1299	26004	ANTONIO RODRIGUES FAUSTINO	***.224.042-**
1300	26011	IASMYM OLIVEIRA GONCALVES	***.505.762-**
1301	26012	NELSON PEREIRA	***.195.272-**
1302	26028	JOEL MARCOS MAIA DA SILVA	***.922.342-**
1303	26075	LEONARDO FREITAS FREIRE FERREIRA	***.476.912-**
1304	26150	MARIZA DE LIMA WIONCZAK	***.456.382-**
1305	26152	CARLA VIEIRA APARICIO	***.597.022-**
1306	26173	PATRICK JACKSON SEMELER DOS SANTOS	***.712.822-**
1307	26210	JORGE AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS	***.162.162-**
1308	26238	ISMAEL JERONIMO MOREIRA GOIS	***.898.212-**
1309	26278	LETICIA MACHADO DOMINGOS	***.233.022-**
1310	26281	BLAYNNER ALISSON PEREIRA FELBEK	***.484.312-**
1311	26282	HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA	***.381.532-**
1312	26286	THAWAN DOS SANTOS SOUZA	***.033.592-**
1313	26289	ISABELA DA SILVA LIMA	***.758.622-**
1314	26301	ANDREINA SILVA KIPER	***.436.862-**
1315	26354	ALLAN MARTINS RODRIGUES	***.460.562-**
1316	26358	JEFFERSON FERRIM NOVAES	***.136.802-**
1317	26359	ADRIANA APARECIDA RAMOS NASCIMENTO	***.453.642-**
1318	26374	MARINES APARECIDA DE SOUZA MAIA	***.137.902-**
1319	26418	MICHELLY STEPHANY CABRERA CHAMMA	***.444.562-**
1320	26452	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.300.572-**
1321	26470	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.143.192-**
1322	26501	ALVERINO VIEIRA DA SILVA	***.611.402-**
1323	26503	DAVYLLA GABRIELLY ALVES DOS SANTOS CERQUEIRA	***.425.592-**
1324	26530	JAILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.732.082-**
1325	26553	SANDRA MARA GONCALVES	***.312.962-**
1326	26757	CARLA RAFAELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.634.772-**
1327	26790	WELINTON DA SILVA PIMENTEL	***.830.532-**
1328	26791	ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	***.724.102-**
1329	26800	HAYLAN DE ALMEIDA PINHEIRO	***.555.922-**
1330	26806	MONICK YOLANDA ROCHA DA SILVA	***.850.652-**
1331	26813	RODRIGO MOREIRA LIMA	***.807.132-**
1332	26817	KETLEN VITORIA DOS SANTOS	***.520.042-**
1333	26819	ELICA MARQUES SERAFIM	***.252.822-**
1334	26832	AMANDA SANTOS DE SOUZA	***.679.932-**
1335	26840	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	***.248.052-**

1336	26910	GUSTAVO TRIVILIN GANDRA	***.099.182-**
1337	26929	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA RAFALSKI	***.936.582-**
1338	26969	ELIZABETE GONCALVES PEREIRA	***.384.132-**
1339	26976	LUCAS RUFINO DOS SANTOS	***.316.212-**
1340	26977	PATREZIO CUNHA MORAIS	***.786.402-**
1341	26988	JEONES OLIVEIRA CAMILO	***.600.532-**
1342	26995	LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.531.112-**
1343	26996	LEIDINEILE ROMANA DE BRITO	***.472.212-**
1344	27003	ANDRESSA DA SILVA NEVES	***.952.832-**
1345	27053	QUEREN BRITO SANTANA	***.817.222-**
1346	27058	VALQUIRIA DE LIMA OLIVEIRA	***.604.222-**
1347	27127	CAMILA PEREIRA MARTINS	***.964.472-**
1348	27146	ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
1349	27150	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	***.805.462-**
1350	27153	THIAGO FERREIRA DA SILVA	***.177.242-**
1351	27154	JOSEANE MOREIRA DOS SANTOS	***.631.292-**
1352	27189	TAISSA PEREIRA BRANDAO	***.851.872-**
1353	27209	CRISLEY PEREIRA DE MEDEIROS	***.934.762-**
1354	27222	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	***.056.362-**
1355	27261	CAROLINE VITORIA KAPPAUN SCHRIPE	***.623.302-**
1356	27266	RENATA SANTOS DA SILVA	***.985.402-**
1357	27270	JOVELINA MARTINS VENIALGO	***.620.802-**
1358	27305	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.217.782-**
1359	27306	MATHEUS LINS DOS SANTOS	***.404.652-**
1360	27311	GABRIELE ALENCAR FITZ	***.797.148-**
1361	27320	ARINE ALMEIDA CORREA	***.174.332-**
1362	27337	WELLINGTON QUEIROZ REIS	***.797.222-**
1363	27351	FABIANA REIS SILVANO PINHEIRO DE SOUZA	***.654.472-**
1364	27357	ILZA DUARTE RIBEIRO	***.241.932-**
1365	27374	GUILHERME NINO DE ALMEIDA AQUINO	***.037.612-**
1366	27405	VANIA ESTELITA DE SOUZA DONATO	***.104.092-**
1367	27412	NADIA ROCHA DE SOUZA DA COSTA	***.537.902-**
1368	27423	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	***.467.722-**
1369	27462	ELINE ROLIM MARTINS ALMEIDA	***.512.052-**
1370	27485	KATIANE CABRAL DE MELO	***.636.922-**
1371	27489	VERONICA ALCYONE OLIVEIRA COSTA	***.317.822-**
1372	27524	WILIAN BARBOSA ARAUJO	***.025.262-**
1373	27596	LARISSA LORRAYNE MIRANDA NEVES TEIXEIRA	***.887.842-**
1374	27597	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA COSTA	***.628.112-**
1375	27621	MARCELO BARBOSA TOSTA	***.378.922-**
1376	27641	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	***.464.412-**
1377	27656	IVONE ISABEL GIMENEZ DA SILVA	***.123.502-**
1378	27672	SARA LORRAINE COSTA BARBOSA AMARAL	***.306.912-**
1379	27731	MARCIA DE SOUSA MELO	***.831.402-**
1380	27741	FATIMA GARDENIA GUZMAN SILVA	***.645.932-**
1381	27751	MARLUCE MARQUES DA SILVA	***.008.492-**
1382	27768	MARIA SOCORRO DA SILVA	***.633.782-**
1383	27794	ALICE DE LIMA DOS SANTOS	***.296.202-**
1384	27818	ARIANE SAMANTHA XAVIER OLIVEIRA	***.005.002-**
1385	27871	GABRIELLY DA SILVA ALMEIDA	***.384.492-**
1386	27889	WELLYTON GUIMARAES MACHADO	***.299.192-**
1387	27895	ROBSON DA SILVA BATISTA ROCHA	***.908.782-**

1388	27924	DREICE KELLI MARIANO DA SILVA	***.642.232-**
1389	27927	LORENA GOMES DE ANDRADE	***.650.352-**
1390	27928	ANA MARIA VIEIRA MATIOLI	***.497.582-**
1391	27962	BEATRIZ DA SILVA	***.047.572-**
1392	27980	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	***.353.562-**
1393	27984	NEIMAR DE MATOS SARAIVA	***.226.838-**
1394	27986	MAIRA DA SILVA SANTOS	***.618.482-**
1395	28006	GEOVANIA COELHO ROBERTO	***.887.552-**
1396	28028	WARLEN SANTOS NEVES	***.508.162-**
1397	28040	RAUANY LOPES	***.214.812-**
1398	28055	YASMIM RAFAELLE DE MEIRA BIANCHI	***.681.962-**
1399	28065	ALSSANDRA BARBOSA SANTOS	***.431.102-**
1400	28097	ALINE DA SILVA	***.825.812-**
1401	28104	VANDERLINO GONCALVES DA SILVA	***.512.192-**
1402	28124	ROSELENE FRANCISCA FERREIRA	***.854.152-**
1403	28143	NATALIA LOPES DE JESUS	***.434.582-**
1404	28178	RAYLLA ALICE ROSA DA SILVA	***.529.492-**
1405	28186	PRISCILA SANTOS CASTRO	***.095.342-**
1406	28191	ADRIANA APELFELER	***.229.812-**
1407	28203	TAINARA DE FREITAS ANTUNES	***.712.432-**
1408	28222	LUCIENE GUIMARAES DE SOUZA	***.838.722-**
1409	28267	YARA OLIVEIRA SACRAMENTO	***.940.982-**
1410	28272	JHONATTAN OLIVEIRA DE PAULA	***.908.482-**
1411	28309	REGIANE BEZERRA DA SILVA	***.242.042-**
1412	28357	GISLAINE TOZZO RODRIGUES	***.653.172-**
1413	28360	ADALGISA BLANCO DO CARMO	***.124.502-**
1414	28363	GELSON MORAES DA SILVA	***.701.832-**
1415	28364	LARISSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.781.812-**
1416	28376	STELLA JOSENICE SILVA DOS SANTOS	***.893.922-**
1417	28384	JANETH GONCALVES DE MATTOS	***.439.482-**
1418	28386	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	***.166.032-**
1419	28388	RAYANE CRISTINA GOMES RIBEIRO	***.994.722-**
1420	28409	LARISSA SANTOS LINO	***.442.362-**
1421	28415	LEONARDO MULLER DA SILVA	***.638.962-**
1422	28416	AGNER OLIVEIRA SANTOS	***.650.582-**
1423	28468	THALIA SILVA DE MORAES	***.452.552-**
1424	28509	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	***.882.562-**
1425	28514	EMERSON RAMOS DE ALMEIDA SILVA	***.895.492-**
1426	28518	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	***.347.092-**
1427	28523	ELIAS DA SILVA SANTOS	***.065.161-**
1428	28566	ROSELY OLIVEIRA AUGUSTO DO CARMO	***.072.612-**
1429	28578	RAYANE DOS SANTOS SIQUEIRA	***.366.302-**
1430	28584	AQUILA FERNANDES PAZ AGUIAR	***.396.852-**
1431	28607	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	***.822.762-**
1432	28610	LUKAS DANIEL ABREU MATIAS	***.391.582-**
1433	28624	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	***.773.252-**
1434	28633	SAVIO AUGUSTO DA SILVA	***.759.422-**
1435	28645	MARCIO FERNANDO DE ANDRADE FILHO	***.683.022-**
1436	28653	JOAO HENRIQUE DE ARRUDA SANCHEZ	***.602.002-**
1437	28696	KETHLYN CARVALHO RAMOS	***.882.032-**
1438	28720	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	***.730.742-**
1439	28725	JEFERSON SALES FERREIRA	***.113.658-**

1440	28856	GRACIELLY ANDRES PEREIRA	***.762.952-**
1441	28862	THAYLUANA SILVA LIVRAMENTO	***.715.572-**
1442	28871	JULIANA CUSTODIO DA SILVA	***.133.642-**
1443	28884	KAMILA FRANCO ARRUDA	***.996.052-**
1444	28904	RONILDO DA SILVA	***.881.662-**
1445	28916	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MENDES	***.315.492-**
1446	28936	GABRIELY DE FREITAS ALVES	***.369.432-**
1447	28940	KEULY POLIANA NOGUEIRA DA COSTA LOPES	***.750.362-**
1448	28970	ANDREIA LINARDI SOUZA	***.020.262-**
1449	29024	AKSSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.811.932-**
1450	29025	SAMUEL GUEDES ALVES DE MOURA	***.448.142-**
1451	29040	ERICA DE LIMA	***.821.532-**
1452	29052	DELGADO FILIPE SANTIAGO	***.196.592-**
1453	29056	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	***.219.452-**
1454	29077	LEANDRO COSTA TEIXEIRA	***.982.112-**
1455	29090	ISAUQUE JONATHAN KRIGUER DE ANDRADE	***.113.792-**
1456	29099	THIAGO SANTANA DA SILVA	***.200.032-**
1457	29114	ELIAS ALVES DA SILVA	***.589.842-**
1458	29122	GUSTAVO HENRIQUE CORONADO DIAS	***.516.022-**
1459	29175	MARINES DAS DORES FERREIRA	***.794.992-**
1460	29203	THIAGO DA SILVA PEREIRA	***.325.972-**
1461	29214	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.961.682-**
1462	29239	RAYLA CAROLINE DE SOUZA	***.765.302-**
1463	29244	GABRIELA DA SILVA SCHUSTER	***.936.692-**
1464	29268	SAMIRA GOMES DE PAIVA	***.127.392-**
1465	29288	CLEYLTON MALINI DE JESUS	***.659.902-**
1466	29301	ALEXIA LOHANE DE SOUZA NERY	***.170.142-**
1467	29310	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	***.102.292-**
1468	29340	MILENE MAIA SANTOS	***.541.282-**
1469	29358	ZILMA MARIA DA SILVA SOUZA	***.739.552-**
1470	29366	ELIZANDRA DE OLIVEIRA VIANA	***.050.112-**
1471	29379	MARIA LUIZA SOUZA MOURA	***.129.122-**
1472	29401	VANESSA PEREIRA VIEIRA	***.057.692-**
1473	29403	EDUARDA BARRETO JATOBA	***.501.802-**
1474	29405	ROSANA SANTOS DE CAMARGO	***.238.992-**
1475	29415	EDSON DA SILVA ALENCAR JUNIOR	***.104.012-**
1476	29428	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.423.622-**
1477	29449	IZAMARA PEREIRA	***.808.152-**
1478	29465	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	***.309.352-**
1479	29472	CLAUDEMIR DA SILVA	***.394.372-**
1480	29484	MARIA LILIAN BRANDAO	***.593.942-**
1481	29490	LEOM RAMOS	***.139.542-**
1482	29495	YASMIM SANTOS DA SILVA	***.237.982-**
1483	29514	JOAS DA SILVA AMARAL	***.182.942-**
1484	29523	ELAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.176.961-**
1485	29603	MAYRA DE SOUZA MOREIRA	***.415.892-**
1486	29622	GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS	***.173.682-**
1487	29659	ROSENIRDA PIRES KENUPE PONTES	***.220.542-**
1488	29676	LARA CHRISTIE MENEZES FURTUNATO	***.046.352-**
1489	29677	JULIANO ALMEIDA BRANDORF	***.103.912-**
1490	29685	CARLA NAIELLEN SANTOS AMARAL	***.108.902-**
1491	29688	ELIDA DE SOUSA ESPINDOLA	***.400.242-**

1492	29707	DENNER LAUREANO DOS SANTOS	***.876.462-**
1493	29712	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	***.694.762-**
1494	29715	ROMARIO VIEIRA DE JESUS	***.536.922-**
1495	29719	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	***.219.752-**
1496	29738	JOSIMAR FERREIRA	***.441.022-**
1497	29742	BRENDY SA SILVA	***.671.692-**
1498	29743	JOSE LUCIANO SANTANA	***.311.992-**
1499	29758	EMIR REGINA PASSOS DE ARAUJO	***.461.642-**
1500	29761	ELZA MARTHA DA ROCHA	***.383.902-**
1501	29775	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	***.217.281-**
1502	29856	ALICE ELLEN DA SILVA	***.500.822-**
1503	29860	ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO FILGUEIRAS	***.419.212-**
1504	29871	ALINE TAMARA BECKER	***.372.002-**
1505	29883	TOM JONES ONOFRE DOS SANTOS	***.483.132-**
1506	29887	ROSILENE CORREA DE OLIVEIRA	***.206.162-**
1507	29899	JOSE PAULO OLIVEIRA GOMES	***.198.712-**
1508	29908	TALITA BATISTA DE ABREU SANTOS	***.940.562-**
1509	29909	MAISA SILVA BARBOSA	***.974.612-**
1510	29960	ANDREIA CARDOSO DUTRA	***.378.572-**
1511	29963	ADAILTON DOS REIS DE SOUZA	***.234.182-**
1512	29970	ANA KELLY SANTOS SOUZA	***.387.437-**
1513	29988	ADEILDO LEOPOLDINO SILVA	***.276.612-**
1514	29999	IGOR RIBEIRO DO AMARAL	***.364.592-**
1515	30000	PATRICIA MARIA FERREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	***.618.942-**
1516	30005	KHALYNCA KESSYA PEREIRA DE ARAUJO	***.741.431-**
1517	30019	HYASMYN MARIA FEITOSA DE SOUZA	***.096.932-**
1518	30029	SUELY FERREIRA DA SILVA	***.247.802-**
1519	30035	MARLENE ALVES MACHADO	***.580.342-**
1520	30075	WALISON VIDAL DE SOUZA	***.026.502-**
1521	30085	POLIANA FIDELES DA SILVA	***.775.112-**
1522	30133	RENATA RIBEIRO	***.624.872-**
1523	30135	MIRIA FERREIRA DA SILVA	***.468.552-**
1524	30150	ALICIA BONIFACIO DA SILVA	***.598.342-**
1525	30180	MATHEUS HENRIQUE ABREU JACINTO	***.107.632-**
1526	30183	GIOVANE DOS SANTOS PAULINO	***.416.262-**
1527	30185	ROGERIO DE OLIVEIRA	***.150.362-**
1528	30193	ELISANGELA SILVA DE SOUSA	***.080.912-**
1529	30210	ERIKA FELIX MAFRA	***.623.812-**
1530	30211	JEISLA BARBOSA NOBRE	***.493.522-**
1531	30233	CLAUDYANE FURTADO DA SILVA	***.723.352-**
1532	30245	ADRIAN VINICIUS FROIS SANTANA	***.839.072-**
1533	30250	DARLEN CRISTINA PEREIRA BASTOS	***.659.822-**
1534	30254	IVANETE ANASTACIO DOS SANTOS	***.832.692-**
1535	30258	REGINA JARA PEGO	***.723.842-**
1536	30264	JHIOVANA DA SILVA REINA JORDAO	***.599.782-**
1537	30313	YURI LIMA VIEIRA	***.088.042-**
1538	30317	KATRIANY ALVES CLERES	***.222.202-**
1539	30328	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	***.145.992-**
1540	30332	LUZENI SOARES RODRIGUES	***.278.822-**
1541	30362	ERICA VANESSA GOMES GODOI	***.547.572-**
1542	30376	MARIANA GOMES DA SILVA ALMEIDA	***.287.322-**
1543	30388	HEBERT WENDEL DA SILVA TIBURCIO	***.550.972-**

1544	30438	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FRANCISCO	***.399.942-**
1545	30439	KEYSSE VICTORY DA SILVA DO NASCIMENTO	***.838.089-**
1546	30444	SIDILEY DA SILVA	***.791.672-**
1547	30446	VIVIANE MARIA PAULINO	***.621.512-**
1548	30518	EDUARDO LIMA DA SILVA RESENDE	***.075.612-**
1549	30565	ALISSON VITOR DA SILVA SOUZA	***.279.442-**
1550	30682	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.047.492-**
1551	30701	ERICA RAIANE ESTEVAM DE SALES	***.975.672-**
1552	30716	RONNIA DIAS BARBOSA	***.683.912-**
1553	30729	BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS	***.440.402-**
1554	30732	JOSE WILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	***.555.792-**
1555	30754	LUANA GALDINO PREVIAELLI	***.772.782-**
1556	30771	LUANA GOMES DE SIQUEIRA	***.424.782-**
1557	30782	GEOVANE CARVALHO DA SILVA	***.065.862-**
1558	30799	RUSEVELT DE AQUINO SOUSA	***.168.132-**
1559	30818	EVELLYN DENISE MORETI JARDIM	***.419.382-**
1560	30864	LIDIOMAR RIBEIRO DE PAULA	***.546.502-**
1561	30900	LUCAS FERREIRA PASSOS	***.041.162-**
1562	30914	LARISSA LIBERATO CAETANO	***.023.632-**
1563	30927	KAREN CRISTINA RAMOS SOUZA	***.428.482-**
1564	30930	JUSSARA RUEDA NASCIMENTO	***.236.562-**
1565	30932	THAIS CARDOSO VELOSO	***.947.302-**
1566	30939	JOAO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.415.832-**
1567	30957	SILVANA DA SILVA MOURA	***.274.722-**
1568	30973	ELIANE ALEXANDRINO JATOBA	***.721.882-**
1569	30983	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA FLORES	***.302.882-**
1570	31010	WILIAN DOS SANTOS PEREIRA	***.817.682-**
1571	31015	TATIELE FERREIRA TOMAZ	***.866.032-**
1572	31020	GABRIEL SOUZA ALVARO	***.353.322-**
1573	31031	JULIANA NASCIMENTO NOROES	***.835.542-**
1574	31082	NATALIA CARPENA ALVES	***.456.522-**
1575	31094	LEILA CUNHA BARBOSA	***.418.202-**
1576	31157	PATRYCK ITALO BARBOSA BASTOS	***.068.881-**
1577	31162	KARINE DE SOUZA LIMA	***.706.732-**
1578	31167	ALCIONE CRUZ SILVA	***.555.632-**
1579	31186	DORIVAN DE MORAES CUNHA	***.956.272-**
1580	31198	ANGELICA BONFIM DE SOUZA	***.508.872-**
1581	31212	PATRYK LUAM ALVES DA CONCEICAO	***.080.022-**
1582	31235	GABRIELA SILVA DE ALMEIDA	***.305.142-**
1583	31269	LUCILEIA DE MATTOS ALVES	***.501.662-**
1584	31274	ANDRESSA DE SOUZA MESSIAS	***.438.832-**
1585	31302	CRISTIANO BARBOSA NOVAIS	***.080.205-**
1586	31314	DIEGO CARVALHO PINTO	***.772.242-**
1587	31336	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PESSOA	***.608.492-**
1588	31357	VITTOR GABRIEL RANDI DOS SANTOS	***.461.282-**
1589	31371	KATIANE OLIVEIRA SANTOS	***.469.882-**
1590	31381	CLEIDIANE DA SILVA RIBEIRO	***.573.662-**
1591	31408	GEICIELI GARCIA FEITOSA	***.000.402-**
1592	31419	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.636.082-**
1593	31430	NATHALIA ANTUNES MARIA	***.963.522-**
1594	31432	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.401-**
1595	31468	LEANDRO PEREIRA TREU	***.539.052-**

1596	31469	ANDRESSA FERNANDA DE CARVALHO MADRUGA	***.398.022-**
1597	31478	KATIANA ALVES BARBOSA	***.146.572-**
1598	31490	CLEITON GOMES DE ANDRADE	***.674.662-**
1599	31548	FAGNER VITOR BARRETO SANTANA	***.401.872-**
1600	31587	LETICIA MOURA DOS SANTOS	***.538.182-**
1601	31613	VITORIA FARIAS MACHADO	***.813.778-**
1602	31654	RENATA DIANA SOUZA LARA	***.866.092-**
1603	31667	LETICIA MENDONCA FERREIRA	***.283.752-**
1604	31689	PAMELA CRISTINA BORGES DA COSTA	***.329.322-**
1605	31712	DEIBSON PAIXAO PRATES	***.104.352-**
1606	31752	MARILENE PINHEIRO ALCANTARA	***.424.522-**
1607	31761	TIAGO DE SOUZA ARRAIS	***.105.932-**
1608	31764	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.630.022-**
1609	31770	NATHALIA DE OLIVEIRA KRAUSE	***.550.592-**
1610	31780	RAYSSA THAYNAN DOS SANTOS	***.511.052-**
1611	31805	LAURA VICUNA ALMEIDA FRANCA	***.194.092-**
1612	31808	JOSIENE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.359.252-**
1613	31814	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	***.152.812-**
1614	31828	MARCIA VERONICA COELHO NERYS	***.711.272-**
1615	31867	SABRINA VITORIA VIEIRA	***.406.432-**
1616	31869	ANDREINA LAYANE FIUZA	***.639.862-**
1617	31871	NAYARA JHIAYANDRA ALVES DOS SANTOS	***.528.202-**
1618	31885	CARLA SOPHIA FARIAS LINS	***.066.552-**
1619	31902	KAIQUE KEVIN SILVA	***.464.001-**
1620	31982	CARLOS ALBERTO GUEDES DE CAMPOS	***.702.409-**
1621	32004	LEILIANE RIBEIRO	***.555.192-**
1622	32020	WILLIAM PEROBA ALVARENGA DO NASCIMENTO	***.186.172-**
1623	32046	EDNA DA COSTA ALVARENGA	***.229.942-**
1624	32048	LUCIA ALVES DE SOUZA	***.728.102-**
1625	32088	ALINE MARIANE SOUZA DE FREITAS	***.965.032-**
1626	32091	HUDSON BENFICA LOPES	***.699.372-**
1627	32107	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	***.508.822-**
1628	32110	LIDIANE CARDOSO DA SILVA	***.011.922-**
1629	32121	PAULA MARIA FERREIRA IANQUES	***.427.482-**
1630	32122	WELLINGTON LEONARDI DOS SANTOS	***.419.482-**
1631	32184	JOYCE REIS DA SILVA	***.501.772-**
1632	32207	ISADORA MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.779.602-**
1633	32208	MARIA HELENA DA SILVA	***.603.822-**
1634	32234	NICOLLY ANDRADE BELIZARIO	***.239.542-**
1635	32236	FERNANDO LUIZ GUEDES	***.143.632-**
1636	32244	FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS	***.074.482-**
1637	32285	CLEICIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.768.502-**
1638	32294	JEYSEANNE REIS DA SILVA	***.631.242-**
1639	32296	PAULO HENRIQUE EWALD DOS SANTOS	***.843.642-**
1640	32324	NIVALDO RODRIGUES VIEIRA	***.176.122-**
1641	32349	PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA	***.932.911-**
1642	32354	KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA	***.928.402-**
1643	32363	RODRIGO DA SILVA MARTINS	***.567.722-**
1644	32411	LOURDES DUARTE	***.657.462-**
1645	32440	IZULA JAMILLI CAETANO GUJANWSKI	***.837.792-**
1646	32460	ANNA LIVIA DE MELLO SENE	***.163.902-**
1647	32461	JAMIR MACHADO DA LUZ	***.673.602-**

1648	32508	KAROLLAINE MORAIS OLIVEIRA	***.757.072-**
1649	32535	GILSON DE SOUZA SANTOS	***.348.172-**
1650	32600	SIMONE RAMOS DE SOUZA	***.826.462-**
1651	32607	RAYSSA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.407.752-**
1652	32620	JESIANE SANTOS BARBOSA	***.365.142-**
1653	32652	PATRICK MIRANDA DA SILVA	***.397.652-**
1654	32674	THIAGO KENNEDY OLIVEIRA BARROS	***.131.312-**
1655	32685	ERICA XAVIER DA SILVA	***.920.192-**
1656	32694	KETELLY ESTEVAO DA CONCEICAO	***.053.492-**
1657	32705	ELVIS APARECIDO LOPES	***.878.882-**
1658	32733	DIOGO PEDROSKI MAGALHAES DA SILVA	***.873.952-**
1659	32754	RAYANE DOS SANTOS BREDOFN	***.236.052-**
1660	32765	EDNA ABREU MENEZES	***.033.682-**
1661	32772	ELISVANE DOS SANTOS CAMPOS	***.971.301-**
1662	32778	BRUNA RAFAELA ROSA	***.465.132-**
1663	32779	DAVID JATOBA TAVARES	***.235.402-**
1664	32793	ANDRE LUIZ PEREIRA RODRIGUES	***.428.982-**
1665	32817	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	***.052.312-**
1666	32831	RAFAEL ALVES DA SILVA	***.294.752-**
1667	32845	ANA FLAVIA SOUZA DA SILVA	***.128.232-**
1668	32851	SIRLANDIA DOS SANTOS DE LIMA	***.145.092-**
1669	32858	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PRESTES	***.117.832-**
1670	32899	LEANDRO JOSE DA SILVA	***.006.492-**
1671	32909	JOAO PEDRO ANTUNES BATISTA	***.507.322-**
1672	32935	CINTHIA GUEDES DA SILVA	***.876.382-**
1673	32941	ORLANDINA RODRIGUES	***.468.012-**
1674	32954	NAYARA VIEIRA MENDES	***.822.672-**
1675	32993	GLEYSE FRANCIELE DOS REIS MARTINS	***.440.592-**
1676	33002	MATEUS IURIS LIMA MUNIZ	***.061.872-**
1677	33004	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.284.042-**
1678	33008	GEOVANI DA SILVA MILESKI	***.150.602-**
1679	33013	MAYNARA SOUZA MEDEIROS	***.742.222-**
1680	33026	UILQUELE SANTANA DA SILVA	***.029.065-**
1681	33036	LETICIA MARTINS BENEDITO	***.728.572-**
1682	33047	JEFERSON RODRIGUES ALVES	***.291.292-**
1683	33059	KEYNE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	***.614.892-**
1684	33067	JENNIFER CAROLINE GONCALVES DONDONI	***.552.072-**
1685	33133	EVERTON GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU	***.168.892-**
1686	33211	NEIDE DA SILVA	***.286.382-**
1687	33213	MARCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA	***.066.882-**
1688	33218	GRACIELE LUZIA DE ARAUJO	***.740.152-**
1689	33220	ALINE FERNANDA DA SILVA INACIO	***.890.892-**
1690	33221	EDIR MARIA DE SOUZA	***.824.852-**
1691	33228	MAICON DE SOUZA ALMEIDA	***.579.872-**
1692	33232	ADEMIR SILVA RIBEIRO CAMPOS	***.589.602-**
1693	33259	NAIARA ELOI BARRETO	***.201.602-**
1694	33289	YASMIN ARAUJO DA SILVA	***.015.462-**
1695	33301	EMILY LOPES DE FREITAS	***.790.972-**
1696	33331	MATHEUS LACERDA RODRIGUES	***.609.692-**
1697	33341	URSULA HADRIAN DE ARAUJO	***.157.722-**
1698	33351	THAYNARA ALVES FERREIRA	***.905.512-**
1699	33358	NATALIA GONCALVES DA SILVA	***.954.792-**

1700	33375	FRANCISCA RODRIGUES CAMARGO	***.412.242-**
1701	33401	FERNANDA MENDONCA DE ARAUJO	***.533.002-**
1702	33449	KATIANE KECIA DE ANDRADE BELIZARIO	***.917.212-**
1703	33466	EVELYN DA SILVA SALTH	***.378.992-**
1704	33468	ADIMAR VIEIRA DOS SANTOS	***.658.669-**
1705	33481	TEREZINHA DE PAULA MIRANDA VIANA	***.651.022-**
1706	33528	THAISA HETKOSKI	***.898.202-**
1707	33536	THIAGO ALVES DA SILVA	***.469.262-**
1708	33543	SAMUEL SOUSA AMORIM	***.054.752-**
1709	33556	PATRICIA MARLINDA DE SOUZA	***.881.402-**
1710	33578	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.405.582-**
1711	33585	PAULO ALEXANDRE MARIANO	***.817.312-**
1712	33599	LETICIA MENDES DUARTE	***.456.032-**
1713	33789	ANGELINE LUIZA BIZZO NOGUEIRA	***.937.292-**
1714	33820	NATALIA DE SOUSA CAMPOS	***.328.752-**
1715	33851	TAYNARA VANZELA DELECRODE	***.398.042-**
1716	33860	CASSIA EMANUELLE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.503.422-**
1717	33898	MARIA NAZARE VIEIRA REIS SILVANO	***.591.562-**
1718	33946	VITOR HUGO DUTRA VALE	***.566.942-**
1719	33962	ROBSON BASTOS DE OLIVEIRA	***.603.692-**
1720	33976	ALINE BARBOSA ARAUJO	***.588.971-**
1721	34021	WHILE JHON RIBEIRO GOMES	***.552.542-**
1722	34039	KAIQUE BRANDAO BARRETO	***.985.382-**
1723	34049	EDINALDA MUNIZ DA SILVA	***.657.092-**
1724	34054	AMANDA EDUARDA DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.692-**
1725	34065	JEAN NEVES DOS SANTOS	***.005.712-**
1726	34105	KAUA MACEDO DE OLIVEIRA	***.009.612-**
1727	34107	GILBERTO SOARES DE BRITO NETO	***.149.102-**
1728	34111	ANA PAULA RAMOS FRANCISCO	***.297.432-**
1729	34138	FERNANDA RIVERO MELGAR	***.183.462-**
1730	34143	RIOMARA LOPES ALMEIDA	***.992.292-**
1731	34151	JOAO LUCAS ELIZIARIO DE ALMEIDA	***.614.682-**
1732	34170	ERICA DE SOUZA MARTINS	***.837.192-**
1733	34192	ERLANY DE LANA GONCALVES ZIMERMANN	***.638.462-**
1734	34201	ANA BEATRIZ GOMES PIERRE	***.160.762-**
1735	34230	LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES	***.676.852-**
1736	34251	EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO	***.961.722-**
1737	34256	GABRIELLY VITORIA FERREIRA RAMOS	***.852.612-**
1738	34267	ABNER KAIKE SILVA ALMEIDA	***.012.712-**
1739	34272	VANESSA HORTIZ RUIZ	***.569.572-**
1740	34277	RUBENS ALVES DA SILVA	***.555.402-**
1741	34302	LEONARA ANDRIELY MORAIS JAVARINE	***.957.692-**
1742	34337	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	***.990.132-**
1743	34345	ELIZABETH DA SILVA LIMA	***.758.892-**
1744	34385	JOEL SILVA VERDAN	***.879.802-**
1745	34413	KELY CRISTINA CRUZ GOMES	***.732.292-**
1746	34415	JOELMA DA SILVA SOUZA	***.682.571-**
1747	34416	VALDINEY FERNANDO BUENO DO NASCIMENTO	***.489.362-**
1748	34472	TATIELLE ANGELICO DOS SANTOS	***.691.622-**
1749	34513	MATHEUS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.734.412-**
1750	34522	GEISE KELLE OLIVEIRA BERNARDO	***.572.162-**
1751	34554	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.837.762-**

1752	34575	CLEONICE RODRIGUES	***.028.602-**
1753	34579	FERNANDA FERREIRA CAIEIRO	***.267.362-**
1754	34583	ROZIANE GOMES INACIO	***.759.512-**
1755	34621	Karen Letícia Batista Dos Reis	***.033.562-**
1756	34632	LINDAUVA FRANCISCA NEVES	***.656.452-**
1757	34687	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.536.132-**
1758	34719	JOYCE PATRICIA DOS SANTOS	***.133.412-**
1759	34726	IAGO KILMER RODRIGUES SILVA	***.855.172-**
1760	34753	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE DE SA	***.626.702-**
1761	34758	NATHALIA GIULIANA GIORDANO FERNANDES	***.520.302-**
1762	34767	JOSE CARLOS BERNABE NETO	***.369.922-**
1763	34795	JESSICA CAMPOS MARTINS DA SILVA	***.829.412-**
1764	34827	MARIA MARLEUDA DE SOUSA SILVA	***.816.343-**
1765	34867	JHELKISSAN WOLKYN BARBOSA RUEDA	***.494.202-**
1766	34872	SHEILA SANTANA DE SOUZA	***.002.112-**
1767	34875	WANDERSON DE JESUS MOREIRA	***.027.912-**
1768	34893	ROZILENE MIGUEL DE OLIVEIRA	***.978.282-**
1769	34933	NAIARA MENDES DE SOUSA	***.771.732-**
1770	35029	LAURA HORRAINY TEIXEIRA DE SOUZA	***.217.952-**
1771	35037	DAVI ARAUJO RIOS	***.731.242-**
1772	35056	JADSON LOPES DOS SANTOS	***.731.272-**
1773	35063	RAYSSA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	***.673.462-**
1774	35136	GREYCIELE EUZEBIO MARQUES	***.383.972-**
1775	35141	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	***.365.082-**
1776	35151	GIOVANA NOGUEIRA MOREIRA	***.295.872-**
1777	35156	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	***.869.252-**
1778	35180	WANESSA EMANUELLY TEIXEIRA GONCALVES	***.731.512-**
1779	35188	JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	***.953.932-**
1780	35198	ELIZIANE JUSTINO DA SILVA	***.980.082-**
1781	35221	RHUBYELE LORRAINE SILVA GONZAGA	***.492.292-**
1782	35222	NATALIA COSTA DO CARMO	***.197.412-**
1783	35259	UASGATAO HENRIQUE ALVES DA SILVA	***.357.342-**
1784	35267	MARCELLA LURRAYNNE RUEDA ANDRADE	***.773.242-**
1785	35279	LUCILENE DE FREITAS	***.699.572-**
1786	35280	WALAKS CARDOSO VELOSO	***.414.872-**
1787	35333	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	***.950.822-**
1788	35335	LAUDICEIA VIEIRA DE SOUZA	***.628.652-**
1789	35341	ANY GABRIELLE BONE RODRIGUES	***.990.222-**
1790	35363	SILVIO BUENO DO NASCIMENTO	***.154.322-**
1791	35410	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	***.221.132-**
1792	35438	WEVERSON CAMPOS	***.605.812-**
1793	35461	ALEXSANDRO APARECIDO CHALEGRE	***.545.728-**
1794	35475	GEAN PAULO MEIRELES KESTER	***.633.192-**
1795	35524	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.420.782-**
1796	35571	CLEIDE FERREIRA BRIZENO	***.711.542-**
1797	35572	RHANNA KETLEN DE SOUSA	***.145.432-**
1798	35595	ALISSON HENRIQUE ARAUJO SILVA	***.727.532-**
1799	35608	DAGRIANE CONCEICAO FERREIRA	***.511.282-**
1800	35612	HENTONY ROSA COSTA	***.898.952-**
1801	35685	HELOANA HENRIQUE ANGELICO	***.630.632-**
1802	35701	LUCAS FERREIRA RODRIGUES	***.050.322-**
1803	35715	ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	***.115.111-**

1804	35718	VANDA BISPO DOS SANTOS	***.304.961-**
1805	35767	HELLEN AMARAL SOMAVILA DE OLIVEIRA	***.745.452-**
1806	35780	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ANTUNES	***.672.752-**
1807	35785	FERNANDA CAMPOS	***.545.772-**
1808	35792	LUCAS JOSE PRIMO DA SILVA	***.558.942-**
1809	35826	DAIANE EFFGEM DA SILVA	***.128.482-**
1810	35841	NAYARA LETICIA DE PAULA ALMEIDA	***.146.122-**
1811	35854	GISELLE SOUSA LIMA GOMES	***.574.602-**
1812	35865	JOZE QUEILA PEREIRA DA SILVA	***.968.232-**
1813	35892	BRENDHA KETHELEN DE OLIVEIRA	***.463.362-**
1814	35898	VALDIRENE RIBEIRO DA ROCHA	***.221.792-**
1815	35901	VANESSA MOURA DA SILVA	***.310.312-**
1816	35922	EDGAR PALMIRO MARTINS	***.545.802-**
1817	35934	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.974.262-**
1818	36000	JAQUELINE DE SOUZA DUARTE	***.298.232-**
1819	36019	LUCILENE DA SILVA SANTOS	***.458.072-**
1820	36063	AMANDA DE ALMEIDA DA SILVA	***.718.692-**
1821	36071	RAITON FERREIRA DE ALMEIDA	***.348.232-**
1822	36085	LEONE MATEUS DE SOUSA SANTOS	***.899.632-**
1823	36097	VANIA DOS SANTOS SILVA	***.800.122-**
1824	36098	ALISON BARBOSA SENA	***.479.302-**
1825	36103	FRANCIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA	***.379.642-**
1826	36117	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO LIMA	***.937.962-**
1827	36142	LAIDE MARIA ODICIO DA SILVA	***.462.842-**
1828	36152	TALLES FERNANDO DA SILVA ROSA	***.610.992-**
1829	36169	BARBARA LORENA DE LIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.418.362-**
1830	36175	MARIELI GABRIEL MOTTER	***.988.842-**
1831	36193	JOSIELY DE FATIMA BRIZIDIO	***.202.912-**
1832	36198	CAROLINA LOPES BATISTA	***.585.532-**
1833	36250	ANDREIA ALVES DA SILVA	***.787.502-**
1834	36289	CARLA DANIELY TEIXEIRA DA SILVA	***.005.312-**
1835	36294	BRUNA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	***.959.092-**
1836	36310	LETICYA MARQUES RODRIGUES	***.534.302-**
1837	36314	RICARDO BATISTA DOS SANTOS	***.039.522-**
1838	36343	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.480.972-**
1839	36391	TATIANE BASILIO DA SILVA	***.441.912-**
1840	36393	QUEREN HAPUQUE DO CARMO SANTOS	***.817.842-**
1841	36408	ROSICLEIA ALVES FONSECA	***.655.162-**
1842	36422	BENILTO JOSE DA CONCEICAO FERREIRA	***.349.492-**
1843	36430	ADILSON MARCELO VILETE	***.579.632-**
1844	36454	FABIO ALVES JORGE	***.348.942-**
1845	36455	CARLA CAROLINA FERREIRA LIMA MOREDA	***.073.832-**
1846	36457	EDILAINE VALERIANO ALVES DE ALMEIDA	***.632.052-**
1847	36463	RYAN PABLO DE OLIVEIRA COELHO	***.937.332-**
1848	36474	HOSTON LOPES PAES	***.100.262-**
1849	36504	RAYARA YASMIM PRIORI DE ARAUJO	***.289.662-**
1850	36515	HELLEN THAIS NOVAES	***.422.302-**
1851	36519	JOAO PAULO EVANGELISTA CABRAL	***.411.242-**
1852	36526	GEICIANE ALVES DE SOUZA	***.137.932-**
1853	36539	FABIO CHAGAS DE ALMEIDA	***.906.142-**
1854	36561	DOUGLAS GUILHERME COSTA SILVA	***.808.402-**
1855	36569	KASSIANE TEIXEIRA VIANA	***.422.192-**

1856	36584	ITHAMARA GOMES LEITE	***.139.442-**
1857	36588	VANIA REIS NUNES	***.032.942-**
1858	36589	MARQUES VINICIUS DA SILVA	***.071.652-**
1859	36592	PEDRO LUCAS RODRIGUES	***.732.142-**
1860	36610	MARLETE APARECIDA DA SILVA ROCHA	***.746.702-**
1861	36620	MARA LUCIA RAMOS BARBOSA	***.477.792-**
1862	36661	MICHELE DE SOUZA MENEZES	***.804.002-**
1863	36668	CELIO JACINTO DE PAULA	***.799.029-**
1864	36694	CARLOS ALBERTO NERI LEITE	***.433.822-**
1865	36700	LAIS BIANCA RAMOS DOS SANTOS	***.536.762-**
1866	36706	DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES	***.681.112-**
1867	36770	BRENO ARNALDO AGUIAR LEAO	***.876.342-**
1868	36773	CAMILA CAMARGO SENHORINHO SANTOS DENNY BROWN	***.365.502-**
1869	36777	AQUILA DE OLIVEIRA SANTOS	***.426.302-**
1870	36795	VANILDE ANGELA DE OLIVEIRA	***.566.742-**
1871	36798	ELIELSON ARRUDA ALVARENGA	***.949.342-**
1872	36816	WILSON CANDIDO DA SILVEIRA	***.773.432-**
1873	36817	RITA NAIANE ARAUJO DE FREITAS	***.578.032-**
1874	36849	ADRIANO DOS ANJOS RIBEIRO	***.854.302-**
1875	36867	ALCEMIR FERNANDES BARBOSA	***.873.282-**
1876	36886	CAMILA ALVES LOURENCO	***.104.812-**
1877	36887	LAYLA MIQUELE CANDIDO DOS SANTOS	***.515.642-**
1878	36889	ELIZANA SOARES FERREIRA	***.443.672-**
1879	36934	TOMAS HARUMI SANTOS NASCIMENTO	***.530.532-**
1880	36935	SYNDEN STEFFANY DA SILVA SANTOS	***.892.532-**
1881	36940	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	***.570.742-**
1882	36950	CLAUDILENE RIBEIRO DA ROCHA	***.722.272-**
1883	36952	GABRIELLY DA SILVA GOMES	***.348.902-**
1884	36986	KETELLEN LORRAYNE BARBOSA SOARES	***.380.702-**
1885	36994	LOURIESLEN DOUGLAS DAMASCENO MELO	***.824.602-**
1886	37000	GECIANE OLIVEIRA CAMILO	***.061.032-**
1887	37016	TIFFANI QUENUPE MARTINS	***.628.962-**
1888	37028	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	***.322.521-**
1889	37058	MAURA APARECIDA LOPES MUNIZ	***.447.012-**
1890	37061	LARISSA RANIELY DE SOUZA	***.283.772-**
1891	37065	NAYARA CAROLINE PEREIRA	***.630.562-**
1892	37096	DAVID LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA	***.049.262-**
1893	37106	NALBERT LOPES BESSA	***.741.772-**
1894	37151	MYRELLA ROBERTO VIEIRA	***.482.702-**
1895	37178	INAMAREN PERES DE SANTANA	***.968.172-**
1896	37179	EVERALDO SILVA MEDEIROS	***.557.092-**
1897	37200	WESLEY CRISMA DE SOUZA GONCALVES	***.919.142-**
1898	37213	CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	***.147.787-**
1899	37225	GABRYELLI LORRAINY NAVARRO DE SOUZA	***.977.232-**
1900	37259	PAULO ROGER DA SILVA CUSTODIO	***.577.062-**
1901	37260	RICARDO PEREIRA DE LIMA	***.525.092-**
1902	37314	KLEBER LUCAS DA SILVA LUCIANO	***.533.642-**
1903	37329	LORRAYNE ALVES DA SILVA	***.559.652-**
1904	37368	LAUANA CRISTINA CANDOR PEREIRA	***.716.432-**
1905	37430	FABRICIO COSTA DE LIMA	***.010.802-**
1906	37448	DIEISE LORRAYNE COELHO NUNES	***.814.852-**
1907	37479	EMILLY SUYANE MAFRA	***.188.232-**

1908	37489	MARIA DA SILVA	***.643.932-**
1909	37513	SAULO CORREA SOARES	***.965.722-**
1910	37518	LUZIA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.670.572-**
1911	37522	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.128.242-**
1912	37530	ROSANY OLIVEIRA CONCEICAO	***.107.702-**
1913	37532	CRISTYANO DOS SANTOS SOUZA	***.433.732-**
1914	37545	MICAELLEN MOURA DE ALMEIDA	***.344.852-**
1915	37577	JESSICA NAIARA MAXIMIANO BRATILIERE	***.854.962-**
1916	37580	DHYENIFER PAULA SANTOS DA COSTA	***.007.692-**
1917	37588	JAQUELINE DOS SANTOS	***.852.132-**
1918	37614	MATHEUS FERREIRA TEIXEIRA	***.153.162-**
1919	37617	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	***.333.702-**
1920	37618	RAFAEL RICI LOPES	***.980.722-**
1921	37656	ELISABETH DAVID MODESTO	***.433.922-**
1922	37683	PAULO FELIPE DA SILVA SANTOS	***.392.692-**
1923	37695	TELMA SHOCKNESS	***.866.052-**
1924	37699	VIVIANE SOUZA DA SILVA	***.648.012-**
1925	37748	SERGIANA SOUZA DE MOURA	***.552.212-**
1926	37763	VANESSA REIS NUNES	***.033.122-**
1927	37787	ANDRE DE MENDONCA TELES	***.523.932-**
1928	37793	TAMIRES GOMES VIEIRA	***.694.872-**
1929	37819	ANALIA RAMOS BARBOSA	***.772.202-**
1930	37844	NADYA CRYSTINA DOS SANTOS VIEIRA	***.431.942-**
1931	37903	CHIRLEI TRISCH DA SILVA	***.616.642-**
1932	37911	LUZIA LEDICE DA SILVA MORAIS	***.801.632-**
1933	37922	LUANA CRISTNA LIMA BORGES	***.210.982-**
1934	37926	RAFAELA MATOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.212.082-**
1935	37935	DOUGLAS NERY PINHEIRO	***.099.062-**
1936	37942	GISLAINE ALVES PEREIRA	***.551.842-**
1937	37948	EUNICE PEREIRA NEVES	***.698.532-**
1938	37976	JAQUELINE SALVADOR	***.490.362-**
1939	37994	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	***.304.292-**
1940	38024	TAUANI VITORIA CARVALHO BATISTA VOLPATO	***.515.462-**
1941	38064	KELLY AMANDA DE FREITAS CABRAL	***.506.062-**
1942	38069	FELYPE RODRIGUES MELO	***.068.032-**
1943	38076	DHEYVANY THAUANY RODRIGUES	***.774.302-**
1944	38079	WANDERSON DOS SANTOS DE PAULA	***.470.072-**
1945	38080	KAUA ALVES DA SILVA	***.559.802-**
1946	38089	AIUMY PEREIRA DE MEDEIROS	***.730.462-**
1947	38091	YURI FELIPE CARVALHO DIAS	***.375.242-**
1948	38098	BRUNA EVANGELISTA CABRAL	***.452.882-**
1949	38104	VINICIUS GABRIEL SALES NUNES JULIO	***.209.402-**
1950	38127	VANESSA CARROCIA VILLA NOVA DOS SANTOS	***.295.342-**
1951	38135	JAINE IZIDORO TOP	***.138.929-**
1952	38147	PATRICIA GABRIELA MACIEL GOES	***.830.972-**
1953	38152	RONALDO DE ALMEIDA CARDOZO	***.488.012-**
1954	38205	SERGIO GOMES INACIO	***.062.332-**
1955	38279	PABLO ALVES	***.037.482-**
1956	38291	QUEREM ALVES ANDRADE	***.826.722-**
1957	38300	JAQUELINE MODESTO SILVA	***.234.152-**
1958	38314	ROSE LEIA ARAUJO	***.983.072-**
1959	38349	MARIA CICERA SOUZA OLIVEIRA	***.627.294-**

1960	38379	RAIANE BURILI	***.522.672-**
1961	38381	PAULO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	***.194.642-**
1962	38384	PATRICIA LIMA DA SILVA	***.974.112-**
1963	38402	LETICIA DA SILVA PEIXOTO	***.379.772-**
1964	38409	ANDRE SANTIAGO DE LIMA	***.752.812-**
1965	38413	GUSTAVO DA SILVA ZAPELINE	***.889.452-**
1966	38415	NAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.129.972-**
1967	38421	ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA	***.905.332-**
1968	38435	ANNA CLARA DE MELO GOMES	***.735.672-**
1969	38451	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	***.834.902-**
1970	38460	MARIA LUIZA BRAZ FERNANDES	***.506.842-**
1971	38470	MAYCON FERNANDES FERREIRA	***.745.582-**
1972	38534	SILVINO SILVA MOREIRA	***.933.062-**
1973	38538	LUANA DA SILVA COSTA	***.587.501-**
1974	38558	JAQUELINE ALVES JARDIM	***.020.562-**
1975	38562	GLAUCINEIA VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	***.902.932-**
1976	38568	VANIA LUCIA FRANCA COSTA	***.072.992-**
1977	38571	PRISCILA BUDIM LOPES	***.392.912-**
1978	38589	CLARA CRISTINA SANTANA ROCHA	***.770.462-**
1979	38610	THOMAS JEFFERSON PEREIRA FIAMETT	***.581.412-**
1980	38614	ITIENE FERREIRA DE FREITAS	***.990.122-**
1981	38634	GLEISIVANE PEREIRA DA ROCHA	***.592.702-**
1982	38638	JOYCE PEREIRA RODRIGUES	***.344.122-**
1983	38657	JULIO CESAR DA SILVA SOTERO	***.374.922-**
1984	38668	DANIELA APARECIDA MORAIS FELBER	***.138.832-**
1985	38675	LETTICIA IRADY SANTOS SOARES	***.725.962-**
1986	38695	FELIPE MACARIO DA SILVA	***.027.332-**
1987	38709	LAUANDA WHEICHEL DE LIMA DE ALMEIDA	***.652.882-**
1988	38728	GEIZE KELLY LAUBE CARVALHO	***.625.632-**
1989	38770	ANA PAULA SANTOS FERREIRA	***.618.662-**
1990	38776	ANE KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	***.395.462-**
1991	38805	GEICI ELEN MORETI JARDIM	***.905.662-**
1992	38814	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	***.870.502-**
1993	38822	SIRLANDE GOMES RODRIGUES	***.956.102-**
1994	38839	THALYA RODRIGUES SOARES	***.154.272-**
1995	38862	ANDRESSA FELIX DA SILVA	***.171.362-**
1996	38864	DAYANNE FAGUNDES DE FRANCA DOS SANTOS	***.711.532-**
1997	38912	NEUZA CAETANO DA SILVA FERREIRA	***.880.542-**
1998	38913	ANDREIA PAULA EMERICK	***.052.502-**
1999	38932	MARIA LUZINETE DE C CHAGAS	***.510.981-**
2000	38943	REGIANE RODRIGUES SOUDRE	***.353.232-**
2001	38959	THAIS CARVALHO DE MORAIS	***.306.462-**
2002	39001	MIKAELA KAROLAYNE PENA NAVARRO	***.578.962-**
2003	39035	JEMIME NUNES DA SILVA	***.075.412-**
2004	39052	IVANILDO DE SOUZA SIQUEIRA	***.057.622-**
2005	39077	GABRIELA FAGUNDES REIS	***.929.672-**
2006	39101	PEDRO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA	***.155.602-**
2007	39108	VANUBIA ALMEIDA GARCIA	***.965.272-**
2008	39124	SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES	***.520.752-**
2009	39166	JOAO BATISTA RODRIGUES DE MEIRELES	***.010.314-**
2010	39179	ANA PAULA DA SILVA LIMA	***.019.922-**
2011	39183	MATEUS NUNES DE FREITAS	***.564.322-**

2012	39279	HODAYSSA PEREIRA DE HOLANDA	***.317.942-**
2013	39288	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA	***.450.932-**
2014	39307	JESSICA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	***.576.922-**
2015	39315	JAQUELINE PINHEIRO BEZERRA	***.033.032-**
2016	39326	ADEMILSON FERREIRA	***.427.932-**
2017	39368	SAYAMA LUZ LIMA DO NASCIMENTO	***.199.592-**
2018	39381	ENAILE KAWAPEP ZORO	***.568.502-**
2019	39398	ADRIELY CALMONT SANCHEZ	***.770.742-**
2020	39409	MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	***.946.431-**
2021	39428	AMANDA JESUS AMARAL	***.037.822-**
2022	39457	VIANEY PAIVA DE MORAES	***.869.084-**
2023	39482	CLAUDINEIA PEREIRA DE LIMA DE SOUZA	***.758.332-**
2024	39509	GUILHERME BARBOSA ALENCAR	***.017.122-**
2025	39541	BEATRIZ STEFANI DE OLIVEIRA VIEIRA	***.689.832-**
2026	39555	CLARICIA ALINI DA SILVA VITAL	***.533.202-**
2027	39566	WAGNO SOUZA SILVA	***.017.692-**
2028	39577	ERENI DE AZEREDO SILVA	***.964.752-**
2029	39591	MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMAI DE SOUZA	***.115.312-**
2030	39611	JESSICA INGRID SILVA ARAUJO	***.023.221-**
2031	39616	MICHELE DA SILVA ARAUJO	***.293.752-**
2032	39678	SAMARA BIIHRER ALVES	***.619.472-**
2033	39681	FELICIA MENDES DA SILVA	***.902.602-**
2034	39694	HELLEN NEVES RANGEL DE SOUZA	***.093.842-**
2035	39697	FABIANO GRANDIS POSSAMAI	***.045.872-**
2036	39699	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES	***.720.742-**
2037	39716	EDISLAINE DE CARVALHO DOS SANTOS	***.097.572-**
2038	39724	WANESSA KAROLAYNE PRIMO DA SILVA	***.824.232-**
2039	39726	KELLY CRISTINA MARCELINO DE OLIVEIRA	***.489.072-**
2040	39730	SIBELE LIMA DIAS	***.038.332-**
2041	39737	MARCIA FERREIRA DAMASCENO MAIA	***.040.782-**
2042	39743	MANOEL VICTOR DUTRA FONTENELE	***.111.342-**
2043	39745	ANDREIA ALVES DE BARROS	***.196.432-**
2044	39795	APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.091.532-**
2045	39800	JHONATAN FREITAS SILVA	***.422.822-**
2046	39802	JACINEIDE CRISTOVAO DE ARAUJO DA GAMA	***.542.441-**
2047	39834	CELIA CRISTINA EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS	***.167.242-**
2048	39843	JHULIANA LIRIO FERREIRA	***.171.302-**
2049	39866	LILIAM ARAUJO DOS SANTOS	***.288.572-**
2050	39868	JESSICA SOARES DE SOUZA	***.104.262-**
2051	39884	SAMUEL CAMARGO DO NASCIMENTO	***.063.202-**
2052	39890	JESSE DA CRUZ MOURA SOARES	***.430.682-**
2053	39897	TAYNARA LOURENCO CARDOSO	***.665.162-**
2054	39899	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	***.263.212-**
2055	39913	MARIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.047.712-**
2056	39922	EMILLY INGRID SOUSA DE OLIVEIRA	***.592.812-**
2057	39958	CLAUDEMAR DE LIMA RAPOSO	***.975.922-**
2058	39959	BRUNO CAMPOS MATOS	***.123.821-**
2059	39968	CLAUDENILSON MIRANDA DOS SANTOS	***.621.682-**
2060	39992	NATALIA VALENTIN DA SILVA	***.020.082-**
2061	39998	SONIA GARGANTINI DA SILVA	***.383.812-**
2062	40021	UANDA NATIELY GONCALVES	***.437.832-**
2063	40023	KAROLAINE LIMA DIAS	***.038.392-**

2064	40035	JANAINA SANTOS	***.335.872-**
2065	40054	NADSON COITO DA SILVA	***.866.772-**
2066	40060	BRUNA FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA	***.318.272-**
2067	40087	ELIAS DE JESUS SOUZA	***.276.582-**
2068	40098	GLEYSON HENRIQUE MAGELA DE SOUZA	***.969.532-**
2069	40130	MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	***.200.922-**
2070	40135	RONDRESSON RIBEIRO DE SOUZA	***.617.891-**

Protocolo 0066381339

Portaria nº 2806 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 342 (0066546202) e da Nota de Empenho 2025NE000527 (0066532654), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa ANOS E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97, conforme Processo nº 0026.008680/2025-88. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designado o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO**, matrícula nº *****137, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designado como **Fiscal Setorial Substituto** a servidora **ELIZA SANCHES**, matrícula nº *****870.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066546223

Portaria nº 2803 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento da despesa proveniente da Realização do evento **“Capacitação do Programa Mulher Protegida”**, conforme Termo de Contrato nº 292/2025/PGE-SEAS (0059742413) e Termo Aditivo - 3º TA (0066320712).

1. **JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA**, Matrícula nº *****229;

2. **MAVIANA CARVALHO NASCIMENTO**, Matrícula nº *****341;

3. **PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES**, Matrícula nº *****731;

Art. 2º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços a servidora: **KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU**, Matrícula nº *****386.

Art. 3º - Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula Nº*****705, como Gestor do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula nº *****035, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066540568

Portaria nº 2472 de 07 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 904/2025/SEAS-GISP, de 03 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para realizar a coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	*****367	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Maria Auxiliadora da Silva Flores	*****421	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065165985

Portaria nº 2479 de 08 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 882/2025/SEAS-GISP, de 27 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa

RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Roseli de Farias Bohn	*****766	Cacoal
Lino Raimundo da Silva	*****747	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065180401

Portaria nº 2474 de 07 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 880/2025/SEAS-GISP, de 27 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, para realizar atendimentos de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sabrina Costa de Araújo	*****350	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065167070

Portaria nº 2493 de 09 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 877/2025/SEAS-GISP, de 02 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Jarú, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03 a 04/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
João Antônio de Lima Afonso	*****664	Porto Velho
Itayanne Marques Lima	*****437	Porto Velho
Alinne Bodenstein Barbosa	*****094	Porto Velho
Rosimeri Barros Vieira	*****948	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065231333

Portaria nº 2505 de 10 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 72/2025/SEAS-GIP, de 08 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim e Buritis, para participar e auxiliar na entrega de KITS de EPI para os catadores de materiais recicláveis, fortalecendo o compromisso da SEAS. A concessão de diárias no período de 09 e 10/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Ryan Cristopher Borges Farias	*****713	Ariquemes
Jean Lucas Rocha Santos	*****646	Ariquemes
Karina do Carmo Vilela da Silva	*****898	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente,

quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065294121

EDITAL Nº 36/2025/SEAS-COHAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E JI-PARANÁ

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições legais e considerando que a publicação da lista referente ao ANEXO I do edital Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB ficou armazenada no sitio eletrônico do Governo do Estado de Rondônia, que ficou indisponível por alguns dias, torna público o QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, **dando novo prazo para os candidatos dispostos no ANEXO I do edital Edital nº 26/2025/SEAS-COHAB** e convoca novos beneficiários para cumprimento da Etapa de Análise Financeira do Programa MEU SONHO, regulamentado pelo [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), publicado no DIOF nº 244 de 27.12.2024 e suas retificações, e que trata da concessão de subsídios da política estadual de habitação, conforme Decreto Estadual nº 29.890/2024.

1. **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 1.1.

A SEAS, conforme item 1.3 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), não é responsável pela construção dos empreendimentos vinculados ao Programa MEU SONHO.
- 1.2.

As unidades habitacionais dos empreendimentos dispostos neste edital não são exclusivas para o Programa MEU SONHO.
- 1.3.

O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação estabelecida no [Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB](#) ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;
- 1.4.

O beneficiário não é obrigado a se submeter à análise financeira caso não tenha interesse nas unidades habitacionais disponibilizadas.
- 1.5.

A escolha do empreendimento e imóvel ficará a critério do beneficiário e sua capacidade financeira para arcar com o financiamento.
- 1.6.

O beneficiário,não poderá utilizar o subsídio para unidades habitacionais não constante neste edital, assim como não poderá utilizá-lo para financiamento em município diferente do qual foi convocado.
- 1.7.

Os candidatos a beneficiários chamados no presente Edital que optarem não comparecer ou forem reprovados na etapa de Análise Financeira, permanecerão com a sua colocação da Lista de Classificados Geral e por Município, em conformidade ao item 8.4 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#).

2. **DOS EMPREENDIMENTOS**
- 2.1.

Os candidatos a beneficiários serão submetidos a etapa de Análise Financeira, a fim de obter o financiamento para as seguintes unidades habitacionais:
- | |
|--|
| Cidade de Ji-Paraná/RO |
| RESIDENCIAL REALEZA ORION- Rua Maria do Socorro Rocha Goncalves - Bairro Realeza, Ji-Parana - RO, 76.912-413. |

- 2.2.

Os candidatos a beneficiários podem visualizar maiores informações acerca dos empreendimentos, acessando o sitio eletrônico da SEAS: <https://rondoniasocial.ro.gov.br/meusonho> e efetuando seu login com o Gov.br.
- 2.3.

A quantidade de candidatos classificados chamados no presente EDITAL respeita a quantidade de unidades habitacionais disponíveis nos respectivos municípios, que nessa ocasião serão:

a) Ji-Paraná: 1.615(mil seiscentos e quinze) candidatos classificados para 26 unidades habitacionais localizadas no **RESIDENCIAL REALEZA ORION**.

3. DO CHAMAMENTO PARA ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Os candidatos a beneficiários **classificados na cidade de Ji-Paraná** e chamados nesse ato são os relacionados no **ANEXO I** deste edital, respectivamente, para comparecimento na Caixa Econômica Federal, para cumprimento da Etapa de Análise Financeira, nas seguintes agências e/ou correspondentes:

Cidade de Ji-Paraná/RO	
Agências:	
AGÊNCIA JI-PARANÁ: Av. Marechal Rondon, 486 - bairro Centro, CEP: 76900-036; AGÊNCIA NOVA BRASÍLIA: Rua Manoel Franco, 663 - bairro Nova Brasília, CEP: 76908-410.	
Correspondentes:	
CAMILA REGINA CORRESPONDENTE FINANCEIRO: R JULIO GUERRA 173 SL 01, JI-PARANA, RO, 173 - CENTRO, 76900-034. COMERCIAL MONTEIRO: Rua Cedro, 3236 - bairro JK, CEP: 76.909-724; INOVAR ASSESSORIA IMOBILIÁRIA: Av Marechal Rondon, 447, sala 08B - bairro Centro, CEP: 76.900-027; JIPA ASSESSORIA: Rua Manoel Franco, 668 - bairro Nova Brasília, CEP: 76.908-410; K QUEIROZ EMPREENDIMENTOS: Av. Marechal Rondon, 1057 sala A - bairro Centro, CEP: 76.900-082; MARAISA Y. KAWAZU NARIMATO - ME: Rua dos Suruis, 108 st2 - bairro Urupá, CEP: 76.900-186; OK ASSESSORIA: Rua Julio Guerra, 665 sala B, bairro Centro, CEP: 76.900-060; SUCESO ASSESSORIA: Rua Pedro Teixeira, s/n - bairro Centro, CEP: 76.900-062.	

3.2. A pesquisa realizada dos correspondentes dispostos no quadro acima deu-se na data de 12 de novembro de 2025, por meio do sitio eletrônico <https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx>..

3.3. Demais informações sobre a Etapa da Análise Financeira poderão ser consultadas no:

Endereço Eletrônico	https://www.caixa.gov.br/atendimento/Paginas/encontre-a-caixa.aspx
Aplicativo Habitação Caixa	https://www.caixa.gov.br/atendimento/aplicativos/habitacao/Paginas/default.aspx
Canais Digitais (Whatsapp)	0800-1040104
Telefones	4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 1040104 (demais regiões) e, no exterior, ligue a cobrar para (61) 2107-5700

3.4. O procedimento de Chamamento respeita a ordem de classificação por município estabelecida no Edital nº 14/2025/SEAS-COHAB ANEXO II -JI-PARANÁ, publicado no DIOF nº 135 de 21.07.2025 e consultável no sítio eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/programas-e-projetos/programa-meu-sonho/>;

3.5. Os candidatos a beneficiários listados no ANEXO I abaixo, devem comparecer na Agência e/ou correspondente indicado no item 3.1, no prazo de **18 de novembro até 07 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido pelo item 7.6 do [Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB](#), munidos da seguinte documentação original:

- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de residência (últimos 2 meses);
- d) Comprovante de renda (últimos 3 meses);
- e) Certidão de nascimento ou casamento; e
- f) Declaração de união estável (se houver).

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

4. ANEXO I

Classificação Município	Classificação Geral	Nome	CPF
456	9333	OBERDAN OLIVEIRA DA SILVA	***.016.382-**
457	9351	MARIA DA LUZ DA SILVA	***.951.122-**
458	9390	MARCIA GONCALVES FERRARI	***.047.902-**
459	9423	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	***.285.452-**
460	9424	VALERIA DIAS	***.678.702-**
461	9472	JAYANE ESTEFANY COSTA DINIZ DE PAULA	***.355.022-**
462	9479	DAIANY CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	***.625.332-**
463	9488	VIVIANE DIAS DA SILVA KOUDA	***.512.632-**
464	9494	CLEISLA LETICIA GONCALVES DONDONI	***.551.802-**
465	9525	NATHALIA MELLO DE ASSIS	***.654.992-**
466	9532	DAVID WILLIAMS BELO FRANCO	***.841.542-**
467	9557	DILIAN RODRIGUES DA SILVA	***.232.752-**
468	9562	BRUNA D ANGELIS SOARES OLIVEIRA	***.692.232-**
469	9566	TAIRYNI PAULA DE OLIVEIRA	***.038.892-**
470	9597	JESSICA GONCALVES DE OLIVEIRA CAIXETA	***.825.872-**
471	9616	EMANUEL BRITO DA SILVA	***.554.392-**
472	9636	SAMUEL ALVES FREITAS	***.021.472-**
473	9724	KARYANY RAYANY RODRIGUES	***.374.902-**
474	9735	CAMILA AMANDA DA CUNHA COSTA	***.788.522-**
475	9737	ILCINEIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	***.491.232-**
476	9738	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	***.625.402-**
477	9804	MARIELE INACIO ARAGON	***.404.481-**
478	9823	FRANK WILLIAN LOUBACK LIVRAMENTO	***.458.232-**
479	9861	JOSE CARLOS ROCHA DE OLIVEIRA	***.765.762-**
480	9868	JESSICA INACIO MONTEIRO	***.943.342-**
481	9876	REGIANE GOMES DA COSTA	***.399.212-**
482	9884	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**
483	9891	MARCIO SOUZA DE ANDRADE	***.038.119-**
484	9949	SANDY GABRIELA MARQUES SERAFIM	***.252.422-**
485	9957	TAYANI ALMEIDA DA SILVA MEIRELES	***.371.122-**
486	9965	ELDA MIKELLI FURTADO DOS SANTOS	***.490.282-**
487	9984	WAGNER RAFAEL DO CARMO	***.609.102-**
488	9999	LUIZA FRANCELINO DE CRISTO	***.069.362-**
489	10093	ERICA LUCINEIDE DE SOUZA MARTINS	***.377.932-**
490	10103	BRENDA PIMENTEL DE AZEVEDO	***.037.392-**
491	10133	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	***.094.972-**
492	10167	VICTOR HUGO DA ROCHA PIRES	***.940.902-**
493	10195	ANDRESSA CAMPOS MIRANDA	***.173.352-**
494	10205	ANA MARIA SOARES FREITAS	***.253.222-**
495	10256	PRISCILA MARTHA TOLEDO	***.270.512-**
496	10265	DISLANIA DE OLIVEIRA SANTOS TRINDADE	***.490.954-**
497	10314	ELBERTH FELIPE PAIXAO DA COSTA	***.874.772-**
498	10331	EMILLY LETICIA LOPES ANDRADE	***.221.102-**
499	10337	JONATAS DA SILVA BISPO	***.326.822-**
500	10364	GUILHERME MONTOVANELLI LOPES SILVA	***.764.952-**
501	10368	VALDERINA GONCALVES DE SOUZA	***.378.022-**
502	10390	LUANA DOS SANTOS SILVA	***.834.362-**
503	10404	JULIANA CUSTODIO PEREIRA DOS SANTOS	***.642.279-**
504	10417	VANESSA PIMENTEL	***.174.392-**

505	10420	AMANDA SANTOS LAVORATTI	***.543.362-**
506	10492	CAMILA SERAFIM ANDRADE	***.125.222-**
507	10516	MARTA MARIA DE BRITO	***.016.362-**
508	10517	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	***.286.562-**
509	10532	MARYSOL DOS SANTOS BATISTA CARVALHO	***.965.212-**
510	10545	MYLLENA SILVA DE MACEDO	***.390.652-**
511	10572	FERNANDA DA SILVA LIMA	***.608.052-**
512	10578	EUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.885.602-**
513	10582	ALLEX GUSTAVO DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.702-**
514	10604	JESSICA TEIXEIRA ANTUNES	***.584.402-**
515	10616	ROSANGELA FERREIRA FREDERICO	***.775.332-**
516	10627	DANIELA FERREIRA DE AMORIM	***.563.142-**
517	10642	LUANA PEREIRA DE MORAES	***.407.871-**
518	10667	ELEM CRISTINA SALAROLI SPEROTO	***.897.502-**
519	10706	PABLO CARLOS HARTUIQUE RUFINO	***.744.492-**
520	10752	RAQUEL DEIZIANE TORRES GOMES	***.632.772-**
521	10783	EDILAINE DOS SANTOS SILVA	***.798.602-**
522	10812	TALITA ALVES DE ALVARENGA	***.898.572-**
523	10818	LINARA RIBEIRO	***.300.732-**
524	10826	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	***.490.472-**
525	10832	EDUARDA MARCELINA ANDRADE CAMILO	***.353.582-**
526	10860	THAINA DOS SANTOS SILVA	***.225.082-**
527	10873	ELISANGELA DA SILVA BISPO DE ALMEIDA	***.819.972-**
528	10898	GABRIELLA TERRAS PEREIRA	***.511.182-**
529	10954	RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.548.282-**
530	10966	JACKELINE DE ANDRADE	***.982.342-**
531	10972	MOISES GEOVANE BENEVITE AZEVEDO	***.496.392-**
532	10984	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	***.854.852-**
533	10986	PABLO DA SILVA SOARES LIMA	***.059.872-**
534	10992	VANESSA DA SILVA BASTOS	***.254.162-**
535	11039	IGOR MARQUES MARCIANO	***.399.032-**
536	11051	NILCEIA DIAS DE CARVALHO	***.561.232-**
537	11091	ERON LEMES MELO	***.397.192-**
538	11115	LEANDRO CANASSA DE CAMPOS	***.503.542-**
539	11116	SUELEN SOUZA MACHADO DINIZ	***.858.012-**
540	11119	LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	***.763.012-**
541	11135	ANDRE DAL SANTOS MOTA	***.483.912-**
542	11155	MISKELLY MAIARA GONZAGA NASCIMENTO	***.986.022-**
543	11169	KAUA FERREIRA DA SILVA	***.999.382-**
544	11180	LAURA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA	***.306.202-**
545	11182	ITALO FELIPE DE OLIVEIRA	***.673.312-**
546	11183	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	***.814.122-**
547	11191	KESIA KELLORYS FELIX DA SILVA	***.122.062-**
548	11196	RENATO BATISTA DOS SANTOS	***.067.492-**
549	11232	LUANA TERRAS PEREIRA DE ALCANTARA	***.221.282-**
550	11255	VIVIANE DE OLIVEIRA TEODORO	***.723.812-**
551	11306	ADALTINHO DIAS DOS SANTOS	***.915.442-**
552	11316	FABIANA MENDES FARIAS	***.946.232-**
553	11318	CHRISTIANE DE OLIVEIRA SACRAMENTO	***.569.138-**
554	11324	MARCIA DA SILVA NOGUEIRA	***.324.562-**
555	11328	LETICIA CARIAS SABINO LIMA	***.516.392-**
556	11375	ANA CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.096.762-**

557	11399	ALINE DA SILVA JOACHIMENCO	***.866.372-**
558	11404	ANA JULIA VIEIRA BISPO	***.849.252-**
559	11418	RAIMUNDO ALVES PENHA	***.194.603-**
560	11425	GLENDA PAMELA SANTANA DE CARVALHO	***.462.272-**
561	11447	JOSITANIA DE JESUS	***.081.822-**
562	11475	ANDRIELY DE JESUS BOSI	***.842.772-**
563	11502	TELMA DE OLIVEIRA NERES	***.419.302-**
564	11522	VITORIA FERREIRA BRAGA	***.413.182-**
565	11526	MARIA IRACI PEREIRA DA SILVA	***.609.972-**
566	11574	LUCILENE RODRIGUES JATOBA	***.529.102-**
567	11634	KAUAN HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	***.107.112-**
568	11653	DANIELA VALERIO DA CRUZ	***.383.952-**
569	11665	LARA STEFFANY SANTOS DA COSTA	***.075.252-**
570	11671	MARLUCIA SHEYLA SILVA SIMPLICIO	***.797.162-**
571	11693	AMANDA AMARAL DA CRUZ	***.866.042-**
572	11709	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	***.672.492-**
573	11816	SARA SILVA DA ROCHA	***.142.792-**
574	11819	NILVAN DA SILVA	***.499.904-**
575	11832	KARINA EVANGELISTA DE SOUZA SANTANA	***.563.028-**
576	11867	KASSIA PRADO DA SILVA	***.629.902-**
577	11879	PATRICIA DA SILVA BORGES	***.753.402-**
578	11923	RAIAN DUTRA DE OLIVEIRA	***.048.082-**
579	11936	GISLA KELE RIBEIRO	***.025.592-**
580	11942	JOEL CARDOSO FREITAS	***.108.432-**
581	11944	VANUZA DOS SANTOS	***.898.642-**
582	11950	ADERLAINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	***.162.452-**
583	11960	ARIADINA AMBROLINA SATURNINO DE CASTRO ALMEIDA	***.216.982-**
584	11962	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	***.781.612-**
585	12025	MONICA CASTILHO DE LIMA	***.305.192-**
586	12035	DAYANE DA CRUZ RAGONETTE	***.937.182-**
587	12046	LARA BEATRIZ SEHN BORGES DO NASCIMENTO	***.775.612-**
588	12064	LETICIA DOMINGUES FERREIRA	***.918.942-**
589	12079	IARA SABRINA SOARES DILL DE OLIVEIRA	***.998.922-**
590	12100	ANGELA RAQUEL SANTOS	***.004.936-**
591	12122	VALERIA ALVARENGA DE ALMEIDA	***.677.182-**
592	12131	ELIANE CRISTINA CAITANO	***.213.152-**
593	12206	DANIELA GOMES JARDIM	***.238.122-**
594	12211	PRISCILA SOUZA ANICETO	***.718.862-**
595	12229	JEAN CARLOS FERREIRA SANTOS	***.181.532-**
596	12247	NAYARA BERMUD COSTA	***.703.752-**
597	12248	ELOARA NORBERTO SALINA	***.748.342-**
598	12251	DAYANE DENIZE CANELA	***.370.062-**
599	12291	SAVIA DOS SANTOS SANTANA	***.656.012-**
600	12356	SILVANA SANTOS MENEZES	***.030.132-**
601	12358	EDNA DE CARVALHO BARBOSA	***.745.592-**
602	12385	ALINE DA SILVA PEREIRA	***.499.742-**
603	12398	GILSON DOS ANJOS PASSOS	***.263.872-**
604	12400	BIANCA NASCIMENTO SILVA	***.940.662-**
605	12413	AZEMAR MANOEL DE SA SOUZA	***.241.742-**
606	12426	LUCAS CORREA DA SILVA TRINDADE	***.508.452-**
607	12439	MATEUS DA COSTA SANTANA	***.159.432-**
608	12442	IVANALDO ALVES RAMOS	***.347.442-**

609	12450	ROBSON SANTOS DAMASCENO	***.949.712-**
610	12451	ANDREIA ELENA DOS SANTOS	***.914.802-**
611	12463	DANYELE FRANCOANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.139.512-**
612	12531	DEYSE RESENDE GOULART	***.033.282-**
613	12547	KAUANA DOS REIS DUTRA	***.928.162-**
614	12548	THAYS MACHADO DE SOUZA FRANCA	***.655.172-**
615	12549	NICOLLY STEPHANY VANZELA CRESTAN	***.479.722-**
616	12589	MAYARA SANTOS SILVA	***.495.462-**
617	12590	ADEILDA MARRIEL DA SILVA	***.855.222-**
618	12604	REGINALDO BOTELHO PINTO	***.299.552-**
619	12614	DALETE MORAES SANTOS	***.231.525-**
620	12616	JACKSON WESTFAL DOS REIS NASCIMENTO	***.862.902-**
621	12682	JENIFFER VITORIA PEREIRA MARQUES	***.174.152-**
622	12706	DAIANA FRANCO DA COSTA SILVA	***.442.572-**
623	12712	HOLANDA NONATO DA SILVA	***.527.562-**
624	12745	KAMYL TEIXEIRA PERIM	***.661.212-**
625	12748	Yaeli de Freitas Lima	***.375.532-**
626	12754	ELIEL GONCALVES DE FRANCA	***.844.032-**
627	12758	NAYLLA LARISSA DA SILVA CARDOSO	***.475.752-**
628	12766	GABRIEL SANTOS BENIGNO	***.077.162-**
629	12772	FRANCIELLY KAROLYNE MOREIRA DOS SANTOS	***.163.672-**
630	12775	KAMILLY NAZARO COSTA	***.031.572-**
631	12777	ROSANGELA REQUENA MARTINS	***.109.622-**
632	12796	RAYANE CUSTODIO DE BRITO	***.241.642-**
633	12821	ROSANGELA GOMES DE SOUZA	***.835.282-**
634	12823	HELLEN PHABRICIA MORONARI DE SOUZA	***.851.362-**
635	12843	ANA PAULA SOUZA NASCIMENTO	***.384.822-**
636	12856	ROCHANE STEFANY DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.239.502-**
637	12881	FERNANDO DA CRUZ MINEIRO	***.855.132-**
638	12894	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	***.230.662-**
639	12905	VERA LUCIA SOARES DAMASCENO	***.659.242-**
640	12914	LETICIA MAIA DA SILVA	***.365.912-**
641	12934	ALEXANDRE COPPO DE OLIVEIRA	***.277.382-**
642	12937	HIRAN RODRIGUES HOLANDA	***.888.892-**
643	12948	BRUNO SOUZA SILVA	***.699.472-**
644	12966	STEFANI EGGERT CALHAU	***.713.092-**
645	12976	YARA STEFFANY MIRANDA	***.732.292-**
646	12989	LUZIA VIDAL	***.468.172-**
647	12995	NEONALDO PEREIRA COSTA	***.533.422-**
648	13000	TAIS DA SILVA VELOSO	***.045.462-**
649	13038	DALILA APARECIDA RIBEIRO	***.634.471-**
650	13047	EXPEDITO FRAGA SALES	***.899.582-**
651	13058	MIRELLY VIEIRA MACEDO DE ALMEIDA	***.092.352-**
652	13062	EVA GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA	***.369.882-**
653	13120	MARFISA MONGELO SODRE	***.444.882-**
654	13131	JOSIELE RODRIGUES DA CRUZ	***.501.332-**
655	13153	ALAN DANTAS DOS SANTOS ANDRADE	***.104.422-**
656	13189	LUAN RAFAEL SILVEIRA SILVA	***.457.942-**
657	13201	VANDRESSA QUEIROZ DE SOUZA	***.987.862-**
658	13222	PRISCILA JENNIE DOS SANTOS	***.752.092-**
659	13235	MILENE RODRIGUES DIAS	***.762.922-**
660	13236	PATRICIA MEYER DA SILVA	***.382.482-**

661	13247	WANDERSON GONCALVES LIMA DE SOUZA	***.193.822-**
662	13281	MARLENE VELOSO ALVES MELATTO	***.050.881-**
663	13360	LUIZ FERNANDO VIEIRA BORGES	***.005.792-**
664	13379	EMILLY JUSTINO DO PRADO	***.580.842-**
665	13401	ANTONIA MACARIO DA SILVA	***.888.942-**
666	13414	THALLYTA ANDRADE DE ALMEIDA	***.666.812-**
667	13421	SIMONE DA COSTA SANTOS	***.193.852-**
668	13464	MARIA APARECIDA SILVA	***.657.362-**
669	13466	LUANA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.819.372-**
670	13482	FLAVIO CHAVES CARVALHO	***.199.592-**
671	13485	ERICA DE SOUZA SOARES	***.912.522-**
672	13577	EDIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.440.642-**
673	13629	RAYANA GONCALVES MENEZES	***.530.762-**
674	13641	TITO RODRIGUES DELGADO JUNIOR	***.825.772-**
675	13651	JOAO BATISTA SANTOS VIEIRA	***.104.652-**
676	13709	PEDRO FELIPE DA SILVA PEREIRA	***.939.552-**
677	13711	RAQUEL RODRIGUES	***.013.792-**
678	13720	LENILCE VICENTE DE BRITO DA SILVA	***.531.302-**
679	13749	MARIANA MENDONCA DE QUEIROZ	***.037.122-**
680	13763	GIOVANNA VONRONDOV BERGAMASCO	***.064.742-**
681	13781	KAUA GABRIEL PARUSSOLO DA SILVA	***.103.492-**
682	13803	ANDREIA DA SILVA FRANCO	***.498.602-**
683	13813	SAMUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.287.822-**
684	13850	FRANCILAYNE FAVARETO FERREIRA	***.907.142-**
685	13862	HILARISON VIEIRA COSTA	***.749.262-**
686	13895	EDSON NEVES DA SILVA	***.061.952-**
687	13949	ROBSON VALERIANO BLANCO	***.421.612-**
688	13956	ALINE FERNANDA CARVALHO CHAGAS	***.312.002-**
689	13976	KALY GABRIELA VASQUEZ VELASQUEZ	***.639.882-**
690	13983	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	***.784.762-**
691	14016	BEATRIZ DE SOUZA SILVA	***.814.022-**
692	14027	HAUANNY DA SILVA SPAGNOL	***.313.962-**
693	14042	ECILIANE FEITOZA SOUZA	***.289.892-**
694	14071	JORDAN NILO ALVES DE ALMEIDA	***.251.602-**
695	14076	CRICIENE DE FRANCA LINO SOARES	***.677.172-**
696	14103	MARCILENE DE SOUZA JARDIM	***.550.122-**
697	14111	MARLENE TEREZA SAIA	***.069.342-**
698	14112	EDUARDO FERREIRA LEMOS	***.082.972-**
699	14126	AMMILLY JHENIFFER RAMOS DOS SANTOS	***.881.202-**
700	14131	NATALIA ALVES DE OLIVEIRA	***.229.652-**
701	14177	SILVIO COSTA DINIZ	***.652.492-**
702	14183	MATHEUS HENRIQUE VENTURA PAULINO	***.068.262-**
703	14252	RANIELLY RAIANY FERREIRA DE FREITAS	***.496.362-**
704	14263	EDILENE FERREIRA PORTO	***.594.532-**
705	14277	ROSIANNE DOMINGOS DA SILVA	***.139.522-**
706	14286	FRANCIELI ZEFERINO MARTINS	***.164.322-**
707	14309	JAMERSON JOSE PEREIRA BATISTA	***.605.432-**
708	14313	PATRICIA FRANCISCA SANTOS CARVALHO	***.729.022-**
709	14331	TACIANE LENZ DA SILVA	***.675.462-**
710	14418	POLIANY FRANCA DA COSTA	***.096.022-**
711	14420	VICTOR FERNANDO STRAPASSON RODRIGUES	***.314.192-**
712	14423	RENATA FACHIANO MAZALI	***.206.382-**

713	14424	KARINE DE SOUZA BRITO	***.460.222-**
714	14433	JAMILLY DE SOUZA FRANCA REINA	***.918.832-**
715	14452	BERNADETE DE SOUZA TREVISAN	***.179.752-**
716	14453	CLEIDIMAR FERREIRA	***.488.202-**
717	14496	MICHELE DE SOUZA APOLINARIO	***.391.472-**
718	14499	CLEIDIANE DIAS SOARES	***.766.722-**
719	14519	GEAN SILVA DOS SANTOS	***.347.032-**
720	14533	DANIELLA SANTOS DE JESUS	***.743.422-**
721	14552	ARLETE BUENO LEME	***.155.742-**
722	14591	RENAN DE JESUS ROCHA DA SILVA	***.015.012-**
723	14600	EDER PEREIRA DE OLIVEIRA	***.575.582-**
724	14626	EMELY SOUZA SILVA	***.699.272-**
725	14657	PRISCILA DE SOUZA	***.687.012-**
726	14673	GISELE DA SILVA PINHEIRO	***.136.232-**
727	14676	EMILLY VITORIA MORAES CAVALCANTE	***.556.381-**
728	14709	TANIA SILVA DOS SANTOS	***.548.692-**
729	14711	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.195.202-**
730	14750	KAROLAINÉ LORENA BORGES DA SILVA	***.660.682-**
731	14791	JAMILI DIAS VIANA	***.323.152-**
732	14807	GABRIEL DORMIRO LEAL	***.820.622-**
733	14846	FABIO FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	***.627.342-**
734	14872	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	***.274.802-**
735	14875	FAGNER ALVES SILVA	***.875.682-**
736	14902	DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA	***.828.122-**
737	14926	FRANCIELY MELO DA CRUZ	***.877.962-**
738	14948	EDMARA DOS SANTOS RABELO SILVA	***.242.252-**
739	14976	THAIS SABINO DA SILVA	***.518.192-**
740	14986	RAIELLY NOGUEIRA MACEDO	***.231.402-**
741	14995	THAILANY DA ROCHA ALCIDES NINK	***.126.682-**
742	15009	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	***.828.402-**
743	15011	KERLLY RODRIGUES DA SILVA	***.005.032-**
744	15031	FABIULA SALES BAITELA	***.942.532-**
745	15065	MICHELLE VIEIRA DA SILVA	***.935.702-**
746	15084	JOAO VICTOR LOBO DOS SANTOS	***.182.002-**
747	15128	EZEQUIEL LOPIS DE ASSIS	***.766.062-**
748	15140	JULIO CESAR BARREIROS ANTONIO	***.199.122-**
749	15213	FELIPE ROZENO DE SOUZA	***.133.882-**
750	15231	CLAUDINEIA DA SILVA BISPO	***.929.362-**
751	15232	TAYANE BAZILIO DO NASCIMENTO	***.824.392-**
752	15256	ANA CAROLINA BATISTA TAVEIRA	***.278.162-**
753	15289	WALLAX GENYS BATISTA DA SILVA	***.844.122-**
754	15295	EDIMAR CARDOSO DA SILVA	***.041.682-**
755	15362	LUZILENE EVANGELISTA NEVES	***.526.781-**
756	15386	BRUNA VILHALVA BELASQUE	***.616.662-**
757	15426	JEFFERSON MARCOLINO DOS SANTOS	***.595.182-**
758	15434	JHONATAN FERREIRA DE SOUZA	***.761.762-**
759	15437	COSME DE MOURA GEUNOM	***.986.142-**
760	15448	DILMA BRITES DE OLIVEIRA	***.711.202-**
761	15460	EDUARDO MARTINS DA SILVA NETO	***.086.382-**
762	15464	JOSE AUGUSTO DA SILVA	***.225.562-**
763	15471	MARCIA ALESSANDRA DA SILVA	***.104.952-**
764	15474	MARIANE GARCIA FEITOSA	***.140.132-**

765	15498	DIONATAN EDUARDO SILVA MALAQUIAS	***.408.092-**
766	15524	LORRAYNE DIAS	***.240.502-**
767	15622	VINICIUS CUNHA DE ALVARENGA	***.677.712-**
768	15633	NAYARA FERNANDES DE MELO	***.755.522-**
769	15635	MIRIAM PEREIRA CHAVES	***.885.602-**
770	15644	ALILHA KELLY LENZ DA SILVA	***.675.472-**
771	15666	GREICE MARA DA CRUZ RAGONETTE	***.243.342-**
772	15669	DAVID WILLIAN MARCOLINO	***.441.212-**
773	15718	MARILSA BATISTA	***.893.232-**
774	15726	GUILHERMINO RODRIGUES	***.293.252-**
775	15739	KAUANN VINICIUS TELES DE SOUZA	***.175.392-**
776	15741	VANESSA DE ARAUJO MOREIRA	***.648.752-**
777	15765	KAUA NASCIMENTO DA SILVA	***.165.892-**
778	15802	CLEUSIVANA LOPES PIRES	***.487.812-**
779	15813	MATHEUS BORGES CASTRO	***.783.372-**
780	15819	REGIANE DUARTE DA SILVA	***.696.292-**
781	15822	BRUNO WINICIUS DE SOUZA	***.279.582-**
782	15851	RENATA LOPES DE SOUZA	***.704.592-**
783	15893	BETANIA RENATA AGUIAR PEREIRA MACHADO	***.543.102-**
784	15910	STEFHANEE DA COSTA MOURA	***.234.902-**
785	15986	JOAO PEDRO PAZ DOS SANTOS	***.468.742-**
786	16033	DANIEL DE CARVALHO BARBOSA	***.295.982-**
787	16039	ANDRE SANTANA DE LANDRA	***.628.802-**
788	16066	KATIA CRISTIANE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.350.522-**
789	16082	JESSICA DOS SANTOS PINTO	***.369.458-**
790	16102	KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES	***.479.162-**
791	16105	LORENA ALVES FARIA	***.233.582-**
792	16108	EGMAR FERREIRA SANTOS	***.115.632-**
793	16174	LETICIA RODRIGUES ERGET	***.985.952-**
794	16175	ELIANE MARIA DE MORAES OLIVEIRA	***.077.742-**
795	16193	ERICA TEIXEIRA DA SILVA	***.718.332-**
796	16197	ANDSON FONSECA DO ESPIRITO SANTO	***.046.352-**
797	16213	JULIANA DIAS LOURO	***.266.262-**
798	16232	NIDIANE RIBEIRO SONNI	***.642.942-**
799	16263	ISABELLI DE MOURA	***.906.152-**
800	16278	LUCIDIO GUSMAO ARANDA	***.229.669-**
801	16291	WELLEN DAYANE DE LIMA	***.985.992-**
802	16298	CAMILA SANTOS GUBERT	***.588.372-**
803	16310	JOAO VITOR DOS SANTOS	***.614.052-**
804	16317	FRANCISCO CARLOS PEIXOTO DE LIMA	***.638.362-**
805	16326	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	***.076.052-**
806	16392	WILLIANE EDUARDA FERREIRA PAES	***.595.612-**
807	16403	FLAVIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	***.281.392-**
808	16410	LUCIANO FELIPE FERNANDES	***.025.832-**
809	16411	RIDIEM BARBOZA DE SOUZA	***.344.492-**
810	16486	JENNY DA SILVA RABELLO	***.272.902-**
811	16491	REGIANE AUGUSTO DO NASCIMENTO	***.340.592-**
812	16494	DENIZE DIAS DOS PASSOS	***.292.862-**
813	16495	MARIA CARLA ALVES DE MELLO	***.893.452-**
814	16522	ROSA MARIA LINS	***.937.084-**
815	16560	ADRIANE BALTAZAR DA SILVA	***.687.072-**
816	16584	LEUNELIA CRISTINA MENEZES	***.698.068-**

817	16598	LETICIA BECKER MOREIRA	***.094.962-**
818	16644	EMILLY YASMIN AZEVEDO DE MATTOS	***.709.552-**
819	16645	SIMONE ARAUJO DA SILVA	***.156.772-**
820	16651	ARIELE RIBEIRO DOS SANTOS BERNABE	***.959.292-**
821	16712	GLESIANY DOURADO DE JESUS	***.754.102-**
822	16714	LUCAS VIEIRA DA SILVA	***.443.442-**
823	16760	ADRIANA DE LARA FREIRES	***.325.522-**
824	16775	IVANEIDE VILAS BOAS VICENTE	***.534.552-**
825	16786	CRISTIANE VITORIA CRUZ DE OLIVEIRA	***.656.052-**
826	16795	HEFRAYN AVANDEVE NASCIMENTO SANTOS	***.091.392-**
827	16798	GABRIELI MARQUES PARTEZANI	***.738.392-**
828	16807	LOUISE NUNES BARBOSA	***.012.162-**
829	16828	LARISSA GOMES DE ANDRADE	***.548.752-**
830	16851	LUCAS VINICIUS DA SILVA	***.386.222-**
831	16884	SANDRA CRISTINA ALVES DA ROCHA	***.967.902-**
832	16887	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	***.502.052-**
833	16951	DAYELY CRISTINA DA SILVA	***.728.272-**
834	16953	MARINETE MORAES DOS ANJOS	***.676.932-**
835	16961	RENATA LIRIO BATISTA	***.019.757-**
836	16964	DASILLA DOS REIS ANIBAL	***.262.602-**
837	16966	JEFFERSON FELIX RABELO	***.606.212-**
838	16973	JOSIANE LIRA DE OLIVEIRA	***.161.872-**
839	16984	DANIELE CRISTINA CAITANO AIRES	***.077.412-**
840	16986	THATYELLEN DA SILVA	***.881.322-**
841	17044	INGRID ANGEL VIEIRA GASQUES ALENCAR	***.527.702-**
842	17046	TANIA MARA JUSTINO DA SILVA	***.241.822-**
843	17080	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	***.432.032-**
844	17091	VANESSA DA SILVA FERREIRA	***.607.182-**
845	17092	EDUARDO FRANCA LIMA DE AZEVEDO	***.751.152-**
846	17101	RAYCCA EMANUELLY MIRANDA OLIVEIRA	***.322.312-**
847	17125	ALEXMILLER BATISTA LIMA	***.434.982-**
848	17178	REGIVALDO LIMA COSTA	***.592.082-**
849	17183	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	***.826.622-**
850	17199	MATEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	***.024.882-**
851	17205	ELAINE DE SOUZA COUTINHO PEREIRA	***.238.622-**
852	17230	THAILA SILVA DOS SANTOS	***.465.502-**
853	17255	VITORIA SANTOS SILVA	***.346.742-**
854	17257	SILVANIR FERREIRA DA SILVA	***.349.732-**
855	17266	INGRID CEOLIN DOS SANTOS	***.699.461-**
856	17297	CELIA MARIA DE ARRUDA RIBEIRO	***.581.322-**
857	17316	RODELAYS DEL CARMEN GARCIA FARIAS	***.625.412-**
858	17317	ISABELLI SANTOS DA SILVA	***.240.682-**
859	17343	CLEIDIANE PEREIRA GUIMARAES	***.323.522-**
860	17370	TAMIME NABIHA MOHANNA	***.912.002-**
861	17387	FABIO HENRIQUE BUDIM LOPES	***.524.402-**
862	17422	EDILSON SOUSA SANTIAGO	***.483.962-**
863	17467	AMANDA BARROS VIANA	***.513.102-**
864	17475	DYON ALAS PIMENTEL RITA	***.700.432-**
865	17503	ELOANA MARIA LINS DOS SANTOS	***.402.812-**
866	17525	EMANUEL HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.943.792-**
867	17527	RAFAELA FACHIANO MAZALI	***.046.132-**
868	17531	GETULIO GALVAO DIAS	***.085.368-**

869	17536	ALEJANDRO RODRIGUES MARTINS	***.262.502-**
870	17538	IZABELLA FIGUEREDO DAS NEVES	***.964.842-**
871	17549	GABRIEL LIMA BISPO	***.011.362-**
872	17565	JOAO GABRIEL RODRIGUES	***.469.532-**
873	17629	ANA PAULA REIS BAZILIO	***.208.762-**
874	17631	JOSIANE MARIA ROSARIO	***.281.442-**
875	17645	MANOEL MIGUEL DA SILVA NETO	***.050.352-**
876	17666	KELYTA INGRID BARRETO SANTOS	***.598.082-**
877	17674	RAFAELA LOPES DE SOUZA	***.418.182-**
878	17676	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	***.364.032-**
879	17681	NILZA GOMES FERREIRA	***.924.552-**
880	17686	KRIZIELLE SILVA CAMPOS	***.713.962-**
881	17703	TAMIZA STACH DOS SANTOS	***.761.592-**
882	17764	RENAN LIMA DE ARAUJO	***.438.462-**
883	17767	HEBBER JEHY RODRIGO SANTOS DE JESUS	***.100.302-**
884	17793	EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA	***.322.942-**
885	17797	JULIANA RODRIGUES SANTANA	***.628.202-**
886	17821	ALEX SANDRO RIBEIRO GOMES	***.031.958-**
887	17822	ADROALDO FREITAS SALDIA	***.256.962-**
888	17843	YARA PEREIRA CAVALCANTE	***.977.532-**
889	17853	THAIS DE SOUZA CRUZ FURTADO	***.287.702-**
890	17859	SIDNELLE DE ASSIS CARVALHO	***.291.392-**
891	17875	RAIZA EMANUELLE RAMALHO FERREIRA	***.503.562-**
892	17893	JOANNE IARA MARIA MENDES	***.818.996-**
893	17908	LO AMI FIATKOWSKI VANI	***.017.482-**
894	17923	JOHNNY VICENTE DA SILVA	***.666.642-**
895	17931	JEINE KELLY COIMBRA CAMPOS	***.056.662-**
896	17954	KARLA DANTIELLE PANTALEAO	***.893.111-**
897	17956	ROSELI RIBEIRO COSTA	***.901.052-**
898	17973	SHAMARA LORENA PEREIRA DA SILVA	***.140.792-**
899	17999	DALILA ROSANA DE LIMA SILVA	***.155.712-**
900	18016	ANA PAULA VIANA PRATA	***.672.842-**
901	18041	PATRICIA SOUSA DA SILVA ROCHA	***.599.011-**
902	18047	JOSINA DA SILVA LIMA	***.273.271-**
903	18083	JUBELITA SANTANA DIAS	***.288.052-**
904	18135	ALEX ALVES FERREIRA COSTA	***.592.812-**
905	18139	TALITA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.438.402-**
906	18166	GILMAR CRUZ VANI	***.845.052-**
907	18210	CARINA CAMPOS MARTINS BURITI	***.036.662-**
908	18225	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	***.930.472-**
909	18226	NILCELIA BARBOSA GASPAR	***.552.512-**
910	18229	MARIA CLARA MACIEL DUARTE	***.185.682-**
911	18260	GENISCLEIA GOMES AMARO DOS SANTOS	***.593.372-**
912	18352	FRANCISCA SARAIVA RIBEIRO	***.737.212-**
913	18358	POLIANA DE DEUS REZENDE	***.066.652-**
914	18378	GENUINA DE FATIMA FERREIRA	***.249.962-**
915	18416	GILVAN ALVES DE JESUS	***.655.172-**
916	18424	JAQUELINE PEREIRA MARQUES	***.173.332-**
917	18444	MONICA FERREIRA AIRES	***.218.212-**
918	18454	MOISES AVELINO DOS SANTOS	***.535.632-**
919	18481	MARCIO FERNANDES DA SILVA	***.109.242-**
920	18489	LUIZ FERNANDO GOMES CASTRO GERVAZIO	***.018.572-**

921	18505	PEDRO HENRIQUE DOS REIS RODRIGUES	***.836.022-**
922	18534	JOSIEL LARSON BORGES	***.999.972-**
923	18544	MONICA DA COSTA TROVAO	***.678.172-**
924	18545	SABRINA DA COSTA FERREIRA	***.238.732-**
925	18551	HEMILLY VITORIA VERDIANO DA SILVA	***.767.582-**
926	18552	LUCAS GABRIEL SANTOS CARVALHO	***.180.712-**
927	18566	ANTONIO CARLOS TENORIO	***.960.862-**
928	18611	SAMARA DE MELO ROCHA	***.604.712-**
929	18661	LETICIA BASILIO	***.374.982-**
930	18669	WENDEL SANT ANA DE OLIVEIRA	***.488.272-**
931	18718	LUCIAN HERLAN ALVES OLIVEIRA	***.425.975-**
932	18733	BRUNO HENRIQUE MOURA CORREIA DA SILVA	***.713.372-**
933	18739	RITA VIEIRA DA CRUZ	***.788.932-**
934	18761	MARIA DAS GRACAS LIMA DA SILVA COSTA	***.319.132-**
935	18780	JUDITHE CANUTO DE SOUSA	***.318.482-**
936	18815	PATRICIA NASCIMENTO	***.899.662-**
937	18823	JADSON IZEL ALENCAR	***.043.895-**
938	18846	ELLEN VICTORIA ALVES DE ALMEIDA	***.659.722-**
939	18874	CARLOS EDUARDO DA SILVA DIDRICH	***.034.112-**
940	18883	WELCILENE GARCIA DE SOUZA	***.120.042-**
941	18971	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	***.077.302-**
942	18985	CASSIA KALIANE RODRIGUES MENDONCA	***.761.272-**
943	18998	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.403.732-**
944	19028	INGRAD HETKOSKI BEZERRA	***.278.482-**
945	19045	EYSHILA CATRINE CARNEIRO DOS SANTOS ALVES	***.009.032-**
946	19062	ALINE MARTINS RODRIGUES DE JESUS	***.622.412-**
947	19064	PRISCILA SIQUEIRA DA SILVA	***.528.862-**
948	19101	MILENA TAINARA GABRIEL MARTINS	***.186.352-**
949	19104	LEIA LOPES PEDROZO	***.295.512-**
950	19114	JOAO MATHEUS SILVA DA HORA	***.176.292-**
951	19152	NATALIA MIOTO FULANETI	***.947.912-**
952	19176	ABNER FURTADO DOS SANTOS	***.916.462-**
953	19203	LUANA CRISTINA DA SILVA	***.685.012-**
954	19208	LORHAINE DE SOUZA COSME OLIVEIRA	***.242.452-**
955	19240	ISLAINI CRISTINA BRILHANTE DA SILVA	***.104.172-**
956	19242	JESSICA APARECIDA DE SOARES MEDEIROS	***.785.172-**
957	19324	KETLIN LORRAINY PEREIRA DA SILVA	***.198.602-**
958	19325	CELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.166.842-**
959	19339	GISLAINE SANTOS BARBOSA	***.918.292-**
960	19358	MAGDA FERNANDA LUNA RAMOS	***.547.852-**
961	19379	ANA LUCIA DA COSTA	***.924.092-**
962	19400	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	***.499.282-**
963	19434	KATHIELLY SANTANA DIAS	***.531.272-**
964	19437	LUAN CARLOS RODRIGUES LIMA	***.885.672-**
965	19470	SARA BARBOSA ALVES	***.218.552-**
966	19472	SABRINA CRISTINA SOUZA FARIA	***.000.292-**
967	19480	WANDERLEY MAFRA DOS SANTOS	***.635.252-**
968	19489	DHAFFENIN TAUANY SILVA DOURADO	***.028.022-**
969	19496	FRANCIELE TESTY	***.563.632-**
970	19499	VANICLEIA ALVES DIOGO	***.876.272-**
971	19586	MARIO CESAR BATISTA DA SILVA	***.060.382-**
972	19590	BRUNA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.600.592-**

973	19601	BEATRIZ MARTINS VENIALGO GOMES	***.972.342-**
974	19607	ALESSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.707.092-**
975	19647	SIVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	***.704.782-**
976	19653	ALINE DA SILVA SEMEAO	***.865.772-**
977	19682	GILMAR FARIA JUNIOR	***.391.532-**
978	19729	DAPHANY BORGHI SQUASSANTE RAMOS	***.313.072-**
979	19736	LAIS FERREIRA MACEDO DE SOUZA	***.399.452-**
980	19784	CLEONE DE SOUZA	***.065.532-**
981	19792	KEVVEH BRAYAH SANTANA DOS SANTOS	***.830.522-**
982	19798	ROSIANE CRISOSTOMO DA SILVA LINS	***.685.992-**
983	19810	WESLAYNE GOMES DA SILVA PAZ	***.610.892-**
984	19827	MARCOS KEULER CARRIJO DOS SANTOS	***.592.802-**
985	19869	KESIA GEOVANA ANTUNES	***.391.712-**
986	19881	EMILLY ELOA JUSTINO DA SILVA	***.611.002-**
987	19909	LORAINY KELLY NOVAES DE GODOY	***.590.282-**
988	19918	WAYNE KECILLA DAS GRACAS SOSA	***.371.552-**
989	19919	NATALIA ABREU DA SILVA	***.078.742-**
990	19978	JOAS MARTES DA SILVA	***.836.982-**
991	19987	BEATRIZ RODRIGUES MOREIRA	***.839.562-**
992	20011	DAISZA CARNEIRO DA SILVA	***.400.262-**
993	20067	RENATO RAMOS NASCIMENTO	***.437.842-**
994	20089	PRICILA RAQUEL SILVA ABREU	***.411.222-**
995	20108	MAIZE CRISTINA DOS SANTOS COUTO	***.210.542-**
996	20121	JAISSON SANTOS DA SILVA	***.626.422-**
997	20123	QUELE CRISTINA DA SILVA	***.362.602-**
998	20131	JHONATHAN DE OLIVEIRA MERELES	***.399.522-**
999	20143	ELAINE CRISTINA DE SOUZA SOARES	***.395.352-**
1000	20156	DAMARIS MARTINS VIEIRA	***.545.472-**
1001	20183	ERNANDO MEIRELES DE LIMA	***.573.343-**
1002	20186	NATHALIA DE BARROS RODRIGUES	***.624.532-**
1003	20187	ELINE MARIA LINS	***.197.432-**
1004	20204	PAULA JULIA SOARES DA COSTA	***.245.232-**
1005	20212	GEHOVANA OLIVEIRA GOMES	***.100.012-**
1006	20245	FERNANDA RAPHAELLA DE LIMA COELHO	***.343.592-**
1007	20306	GLEICIELI COSTA RODRIGUES NAZARO	***.944.642-**
1008	20313	CARLAS DAYNAIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.725.602-**
1009	20323	PATRICIA MARTINS BENEDITO	***.271.562-**
1010	20390	JOSE EDUARDO AGULHARE	***.229.842-**
1011	20406	RAQUEL RODRIGUES MOREIRA	***.461.292-**
1012	20411	MARIA VALDINETE DE OLIVEIRA ARAUJO	***.969.472-**
1013	20458	HEMELLY KETILLE MENEZES FURTUNATO	***.046.242-**
1014	20480	FABIANA REGINA JARDIM	***.960.702-**
1015	20487	MARIA GRACILE VALERIANO	***.465.912-**
1016	20521	KETLLEN VITORYA RODRIGUES DE SOUZA	***.361.462-**
1017	20532	ONIEDINA DA SILVA LIMA	***.296.642-**
1018	20534	ALLANA GABRIELLY RODRIGUES SILVEIRA	***.028.212-**
1019	20542	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	***.779.182-**
1020	20556	MARIA DAS NEVES DA SILVA	***.293.642-**
1021	20590	ANDREA BARBOSA VIANA DOS SANTOS LEAL	***.699.882-**
1022	20632	PEDRO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	***.176.872-**
1023	20655	RAYANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.668.372-**
1024	20665	TEREZA BARBOSA DE LIMA	***.887.092-**

1025	20673	RENATA AVELINO REIS SANTOS	***.815.652-**
1026	20693	EDERLENE CARLA SODRE	***.692.422-**
1027	20702	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	***.221.602-**
1028	20754	ALINY LEIDY PECHEJOSVSKI DOS SANTOS	***.342.542-**
1029	20763	SABRINA GALDINO ALVES	***.087.682-**
1030	20768	GUILHERME GONCALVES PADILHA VALENTE	***.235.512-**
1031	20810	DHONATA DE OLIVEIRA GOMES	***.238.972-**
1032	20848	DEISIELE AMURIM PONCIANO	***.272.472-**
1033	20862	LUCAS KAUA PICHIRILO LIMA	***.812.442-**
1034	20874	DAYANE MARCOLINO DE SOUZA	***.357.892-**
1035	20897	GIOVANI DA SILVA TECCHIO	***.601.112-**
1036	20898	TAINA VICTORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	***.483.422-**
1037	20937	ALINE DA CRUZ SOUZA	***.098.742-**
1038	20943	ELDER ROVER BORGES JUNIOR	***.233.562-**
1039	20959	NATALIA CHAVES LIMA DA SILVA	***.641.822-**
1040	20960	ANA GABRIELA FERREIRA DONATO	***.076.732-**
1041	21000	VICTORIA FERREIRA AIRES	***.876.592-**
1042	21010	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	***.503.042-**
1043	21028	RITA TRINDADE DA SILVA	***.024.832-**
1044	21031	INES DUARTE RIBEIRO	***.240.672-**
1045	21059	ANA CAROLINA GONCALVES POMPONET	***.998.552-**
1046	21069	GEOVANNA CAROLINY NASCIMENTO SILVA	***.331.302-**
1047	21099	ROSA MARIA DA SILVA	***.488.542-**
1048	21172	WAGNER DA SILVA PEREIRA	***.572.482-**
1049	21193	LUANA MIRANDA DOS SANTOS	***.960.116-**
1050	21194	LUCIMAR IZABEL DERCILIO RAMOS	***.941.602-**
1051	21212	FRANCIELLE NAYARA DE OLIVEIRA	***.463.512-**
1052	21243	OLZINA BATISTA LEO SOUZA	***.364.902-**
1053	21249	KAWANY DE OLIVEIRA SILVA	***.826.742-**
1054	21255	VICTORIA LAUANY BAYER DEICKE	***.439.272-**
1055	21260	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	***.306.322-**
1056	21290	ROBERTO LOPES DOS SANTOS	***.891.262-**
1057	21309	MARA REGI SANTOS DA SILVA	***.826.102-**
1058	21322	VANDERLEA DE FREITAS MENDES	***.018.712-**
1059	21337	LUAN GABRIEL LUCIO DE PAULA	***.030.731-**
1060	21362	VIVIANE CUNHA GONCALVES	***.655.642-**
1061	21405	INGRID VITORIA DA COSTA DE FREITAS	***.190.182-**
1062	21425	EDICLEIA CARVALHO OLIVEIRA	***.937.912-**
1063	21472	CICERA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	***.111.128-**
1064	21477	FERNANDA SILVA LACERDA	***.116.931-**
1065	21479	NIVALDA PEREIRA DOS SANTOS MELLO	***.893.662-**
1066	21511	MELYSSA GONCALVES DOS SANTOS	***.254.732-**
1067	21519	CLEYTON BANDEIRA LIMA	***.353.432-**
1068	21551	RAFAEL LIMA DOS SANTOS SILVA	***.370.162-**
1069	21631	INES TEIXEIRA DA SILVA	***.924.602-**
1070	21633	SUELLEN DE LIMA FRANCA	***.299.662-**
1071	21638	LEILSON JOSE GARCIA	***.457.652-**
1072	21651	BEATRIZ BATISTA DE ARAUJO	***.101.482-**
1073	21657	FERNANDA FERNANDES PAZ AMARAL	***.076.792-**
1074	21678	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA DIAS	***.978.532-**
1075	21703	JOELMA GUEDES	***.000.962-**
1076	21719	ROGERIO ROSA DOS SANTOS	***.763.832-**

1077	21723	ADRIEL BEZERRA TEIXEIRA DA SILVA	***.598.762-**
1078	21742	LUANA MACHADO DOS SANTOS	***.182.332-**
1079	21778	LETICIA DA SILVA	***.546.642-**
1080	21799	WILLIAM DAMASCENO ROCHA	***.197.402-**
1081	21880	ROBSON SANTOS SILVA	***.093.832-**
1082	21888	PRISCILA RUANA VILHALVA BELASQUE PRIMO	***.047.832-**
1083	21906	ANA FRANCISCA MIRANDA NEVES DA SILVA	***.443.232-**
1084	21915	ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA	***.318.002-**
1085	21928	RONILDA SOARES DE JESUS	***.146.332-**
1086	21939	JONATA FELIPE DE ABREU SILVA	***.644.762-**
1087	21943	DANIELA SILVA VILAS BOAS	***.935.162-**
1088	21988	GABRIEL ATILA HENRIQUE CORREIA	***.447.364-**
1089	21999	KEURY LEO DE SOUZA	***.820.302-**
1090	22010	FABIO PEREIRA SILVA	***.451.012-**
1091	22015	ELLEN KRISTINA GOMES ALVARO	***.290.792-**
1092	22040	JESSICA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.878.792-**
1093	22115	ISABELE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.549.642-**
1094	22117	FLAVIO JOSE DA MATA	***.129.742-**
1095	22137	MICHELLE DE OLIVEIRA SOUZA	***.931.392-**
1096	22155	JOSEPHINO FERREIRA CARDOSO NETO	***.389.322-**
1097	22158	RUAN VICTOR SANTOS	***.450.252-**
1098	22188	ALDINEI MARTINS DOS SANTOS	***.231.092-**
1099	22190	ROSANGELA NONATO DA SILVA	***.680.882-**
1100	22252	TATIANE BRITO DA SILVA ALCANTARA	***.338.652-**
1101	22279	SABRINA COELHO DE JESUS	***.055.342-**
1102	22301	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA MIRANDA	***.852.662-**
1103	22314	LAURA APARECIDA CORREA	***.434.132-**
1104	22320	KARYELLY TAYNARA FERNANDES LINS	***.593.492-**
1105	22324	KELLI HORANA ROCHA MAGALHAES	***.209.912-**
1106	22364	JHENIFFER LORRAYNE GOMES VICENTE	***.356.212-**
1107	22402	KAYK DE SOUZA LIMA	***.416.182-**
1108	22437	BRUNA LOHRAINE DE PAULA	***.030.681-**
1109	22470	EMILLY VITORIA MARTINS SILVA	***.365.162-**
1110	22507	MILLENA JULIA ARCHANJO MINERVINO	***.950.562-**
1111	22520	VANESSA DOS SANTOS VIANA	***.482.532-**
1112	22548	PATRICK ALVES DE JESUS	***.924.292-**
1113	22563	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	***.754.842-**
1114	22588	ORLANIA DE SANTANA GOMES	***.058.802-**
1115	22600	LUARA RIBEIRO FERNANDES	***.506.062-**
1116	22603	LUCIMAR GOMES DA SILVA	***.571.652-**
1117	22609	INGRYD GABRIELLY ALEIXO DA SILVA DE SOUZA	***.582.272-**
1118	22629	JULIANA DOS SANTOS SOUZA	***.150.352-**
1119	22631	RAYNNE CARDOSO PEREIRA	***.709.472-**
1120	22657	EMILIANA DE SOUZA PIMENTEL	***.634.942-**
1121	22679	JESSICA FERNANDA NUNES DE AZEVEDO FERREIRA	***.007.292-**
1122	22684	VANUSA LOPES DA SILVA	***.238.842-**
1123	22697	REBECA FIRMINO DE FRANCA	***.448.452-**
1124	22706	YRIS BEATRIZ VIEIRA MUNIZ	***.587.142-**
1125	22750	ELIAS HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO	***.857.062-**
1126	22808	POLIANA NOGUEIRA DE SOUZA	***.586.012-**
1127	22827	LUAN CEZAR DE LIMA COSTA	***.587.491-**
1128	22837	JULIE EMILLY DOS SANTOS NOGUEIRA	***.927.582-**

1129	22849	KARINA MARTINS SILVA FRIGERI	***.770.002-**
1130	22861	LUANA SILVA ALVES	***.630.942-**
1131	22864	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TEODORO	***.131.042-**
1132	22870	ROSENILDE VIEIRA WAGNER KOUDA	***.410.527-**
1133	22886	ALINE DELSIVANIA VALENTIM CASSIMIRO	***.838.582-**
1134	22889	ELOISE DE SOUZA DOS SANTOS TOMAZ	***.947.132-**
1135	22895	GLEICIANE BATISTA BISPO	***.674.482-**
1136	22898	ANGELICA ALVES PEREIRA	***.349.162-**
1137	22931	VANDERLEI OLIVEIRA	***.076.972-**
1138	22941	KELLEN VALENTIM DOS SANTOS	***.137.762-**
1139	22944	SIMONE TEIXEIRA ALVES	***.425.292-**
1140	22953	LUIS NUNES DOS SANTOS	***.147.002-**
1141	22976	JOSUE OYTXANB DE SOUZA SURUI	***.844.802-**
1142	22979	MARIA DE FATIMA LUCENA DA SILVA	***.744.562-**
1143	23010	MAURICIO APARECIDO RIBEIRO	***.486.452-**
1144	23013	ISABELA KARINE SILVA DE SOUZA	***.204.282-**
1145	23015	VICTOR HUGO DA SILVA ALMEIDA	***.375.452-**
1146	23021	ELLEN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.634.582-**
1147	23041	ELLEN SABRINA ANASTACIO COSTA	***.603.072-**
1148	23060	EDMAR DA SILVA	***.301.622-**
1149	23076	BRUNA KAROLINY ALVES JESUS	***.470.931-**
1150	23080	LUCIMONE SILVA DOS SANTOS	***.654.492-**
1151	23086	ELIELZA DA COSTA	***.891.842-**
1152	23097	JULIANA PAULA CAETANO DA SILVA	***.109.362-**
1153	23139	MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA	***.955.382-**
1154	23153	ANA LUIZA MATIAS JORGE DE OLIVEIRA	***.011.642-**
1155	23197	DIOGENES DEMETRIO DE AZEVEDO REINO	***.479.572-**
1156	23262	ISAIAS ALEXANDRINO JATOBA	***.474.192-**
1157	23264	ROSILDA VIEIRA DOS SANTOS	***.662.492-**
1158	23273	LUCAS LUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.723.662-**
1159	23287	KARINA COSTA DELGADO	***.906.382-**
1160	23296	LETICIA LOURENCO DA SILVA	***.435.312-**
1161	23340	SILVANA MENDES DE SOUZA	***.903.822-**
1162	23375	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	***.200.192-**
1163	23406	WELLINGTON DA SILVA	***.329.842-**
1164	23412	ANA JULIA CASTILHO DE LIMA	***.807.032-**
1165	23447	SANDRA MARA GONCALVES RODRIGUES	***.309.362-**
1166	23453	JUSDILAINY DOURADO DE JESUS XAVIER	***.624.492-**
1167	23479	PAMELA RAYANNE DE MATOS BATISTA	***.416.972-**
1168	23489	THIAGO FELIPE OLIVEIRA MEIRA	***.037.912-**
1169	23495	VANILZA BATISTA DOS SANTOS	***.914.142-**
1170	23503	VANESSA FELIX DE PAULA	***.560.152-**
1171	23505	WEDER SOARES DA SILVA	***.595.922-**
1172	23537	EZEQUIEL SANTOS MEDEIROS	***.046.772-**
1173	23540	MARCOS ANDRE FERNANDES RAPOSO	***.572.712-**
1174	23589	TIAGO CONCEICAO CORREIA	***.865.932-**
1175	23606	EDILENE DA SILVA MILESKI	***.841.582-**
1176	23618	FRANCINETE RODRIGUES SILVA	***.716.612-**
1177	23622	GABRIELY RIBEIRO MIRANDA	***.264.162-**
1178	23676	MARCO ANTONIO ALVES PALOMO	***.177.412-**
1179	23677	NAYRON DA SILVA OLIVEIRA	***.836.152-**
1180	23768	MATHEUS RAMOS DE SOUZA	***.679.882-**

1181	23774	WESLEY ROBERTO DETMANN MARTINS	***.396.842-**
1182	23815	MARCILENE DE BRITO	***.412.772-**
1183	23840	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	***.726.392-**
1184	23856	ELISMAR SANTOS GASOLLA	***.596.822-**
1185	23896	BRENDA SOUSA DA SILVA	***.184.902-**
1186	23897	STEPHANNY SAMARA DOS SANTOS CHAVES	***.114.852-**
1187	23967	VITORIA AMORIM ROCHA	***.684.202-**
1188	23993	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	***.383.262-**
1189	24034	KETLYN LEIGUE DE CARVALHO	***.128.692-**
1190	24039	GEISON QUENUPE DOMINGOS	***.038.452-**
1191	24041	WELLINGTON LUCAS PINHEIRO DE ARAUJO	***.623.202-**
1192	24049	MAYLON MOREIRA DE SOUZA	***.472.722-**
1193	24054	CLAUDIO GABRIEL BERNARDINO	***.274.772-**
1194	24065	DEIRIVAN DA SILVA BEZERRA	***.782.482-**
1195	24081	ALICE JACINTO VITORIANO DA SILVA	***.655.232-**
1196	24120	VANIA BORGES FERNANDES	***.003.412-**
1197	24143	ADRIELLY MUNHAK DOS SANTOS	***.610.412-**
1198	24173	DAGLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	***.349.392-**
1199	24177	MARCIA GRACIELLE DA SILVA	***.745.572-**
1200	24191	ANA MARIA PEIXOTO DOS REIS	***.747.802-**
1201	24193	ROGENIA SANTANA DIAS	***.613.452-**
1202	24195	GENILSON TEIXEIRA DA SILVA	***.742.832-**
1203	24210	GLAUCIENE LEAL DA SILVA	***.958.642-**
1204	24233	CAMILA DE CARVALHO CHAGA	***.164.762-**
1205	24238	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA JATOBA	***.310.272-**
1206	24240	JERRY ADRIANO DE SOUZA PIMENTEL	***.540.752-**
1207	24256	MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA	***.628.252-**
1208	24259	FABIO CORREA DA SILVA	***.063.912-**
1209	24262	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	***.988.542-**
1210	24293	MATEUS NUNES DE MIRANDA	***.961.042-**
1211	24301	GABRIELA FRANCA KNAK	***.679.562-**
1212	24323	MARCIA FERNANDES DE MATA SANTOS	***.185.372-**
1213	24339	SOLANGE SANTOS SOUZA	***.272.002-**
1214	24341	JOSE IZIDORO DINIS	***.783.712-**
1215	24363	LILIAN ADNE VIGATO DE OLIVEIRA	***.320.858-**
1216	24367	EDIVALDO BATISTA XAVIER	***.032.362-**
1217	24372	JESSICA FERREIRA DA SILVA	***.780.432-**
1218	24376	GEOVANA DOS SANTOS MENDONCA	***.783.312-**
1219	24401	ANALYCE BRITO DE SOUZA DE ALMEIDA	***.182.382-**
1220	24407	THALYTA MERIAM BARRETO SANTOS MEDINO	***.212.742-**
1221	24416	CARLOS EDUARDO DA CRUZ MINEIRO	***.101.042-**
1222	24429	FRANCISCA ROSILENE DOS SANTOS	***.579.982-**
1223	24443	WASHINGTON SOUZA DO NASCIMENTO	***.359.442-**
1224	24457	KETELYN VITORIA NEVES DE SOUZA SILVA ALEXANDRE	***.764.792-**
1225	24476	GUSTAVO MARQUES SOUSA DA SILVA	***.076.792-**
1226	24509	INDAIA BERTOLDO RAFAEL	***.792.058-**
1227	24524	GUILHERME DOS SANTOS SOUSA	***.085.072-**
1228	24611	KEROLY CRISTINI VIDAL DE ALMEIDA	***.119.929-**
1229	24642	JUREMA DE OLIVEIRA	***.407.822-**
1230	24647	WILLIAN FELIPE COSTA DA SILVA	***.080.232-**
1231	24683	RAFHAEL MARTINS DOS SANTOS	***.416.802-**
1232	24691	DEBORA LORRAINE SIQUEIRA DE SOUZA	***.243.672-**

1233	24692	MARCELO DA SILVA RODRIGUES	***.923.231-**
1234	24705	KLAINE KELLE PEREIRA DA CRUZ WECKWERTH	***.332.502-**
1235	24716	IVANI COSTA OLIVEIRA ALTINO	***.813.472-**
1236	24729	RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS	***.050.162-**
1237	24736	LUCAS VERDAN FIGUEIREDO	***.232.282-**
1238	24739	CARLOS LEANDRO ENDARA HELARGE	***.678.922-**
1239	24759	JACKSON CALANDRELLI HONORIO	***.741.542-**
1240	24761	DOUGLAS DE SOUZA BICALHO	***.772.612-**
1241	24772	LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA	***.677.632-**
1242	24781	MIQUEIAS SOUZA RIBEIRO	***.069.562-**
1243	24801	WAGNER MENDONCA DA SILVA	***.372.222-**
1244	24821	JAELOS FREIRE	***.972.642-**
1245	24823	WEMERSON FERNANDO DA SILVA	***.081.172-**
1246	24827	ADRIANA ALVES LOPES	***.665.372-**
1247	24846	TATIANE CONCEICAO CORREIA	***.625.032-**
1248	24859	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	***.699.182-**
1249	24882	ELISANGELA CRISTINA DE SOUZA	***.908.528-**
1250	24929	JESSICA DOS SANTOS VELOSO	***.796.152-**
1251	24947	VANESSA GARGANTINI DA SILVA	***.728.872-**
1252	24983	KEILA DE SOUZA SANTOS	***.316.582-**
1253	25000	SAULO ALMEIDA LOPES	***.498.202-**
1254	25041	DAIANY BATISTA MACHADO	***.164.242-**
1255	25050	LIVIA NOBRE DOS SANTOS	***.003.412-**
1256	25052	PAMELA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.955.562-**
1257	25087	DIABELSO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.438.562-**
1258	25161	GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO	***.661.952-**
1259	25165	ISABELLA KATARYNE RODRIGUES RIBEIRO	***.912.392-**
1260	25195	RENATA TEODORO SANTANA	***.289.652-**
1261	25253	GUSTAVO DE FREITAS ALVES	***.405.132-**
1262	25278	FRANCIELE MARTINS DALAPICOLLA	***.137.542-**
1263	25290	ERIKS FERREIRA MARIA	***.764.072-**
1264	25338	CAMILA RODRIGUES GONCALVES	***.667.752-**
1265	25381	NATALIA RAINHA DE OLIVEIRA	***.460.092-**
1266	25429	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	***.820.542-**
1267	25462	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.550.402-**
1268	25467	CLEITON SILVA DINIZ	***.357.541-**
1269	25503	ELEIR ALVES DA SILVA	***.358.636-**
1270	25505	MARINEI FERREIRA DA SILVA DAS NEVES	***.518.162-**
1271	25540	FABIO DA SILVA ROSA	***.164.921-**
1272	25541	ELENILDO GAMA PEREIRA	***.063.242-**
1273	25563	CAMILA DE SOUZA	***.214.832-**
1274	25626	SARA BRAGA DA SILVA	***.541.902-**
1275	25635	KELLY BRUNA SOUZA FIGUEREDO	***.199.972-**
1276	25647	ANDRESSA LOURENCO PASSOS	***.968.822-**
1277	25727	KAUANY COELHO DA SILVA	***.628.672-**
1278	25728	IDALMAR CLEMENTE DE ARAUJO	***.403.032-**
1279	25732	KAROLAINE DETTMAN MENESES	***.283.532-**
1280	25741	DEBORA OLIVEIRA DO AMARAL	***.408.822-**
1281	25752	JANE DE SOUZA	***.674.782-**
1282	25755	BIANCA STHEFANY ANCELMO DA SILVA	***.842.522-**
1283	25763	LILIAN EVELIN BEZERRA SOUSA LIMA	***.767.882-**
1284	25773	GERUZA MORAES DE MEIDEIROS	***.418.072-**

1285	25787	RAFAELA DA SILVA SANTOS	***.392.992-**
1286	25801	KATIA DAYANE DA SILVA LADISLAU	***.080.402-**
1287	25802	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	***.155.982-**
1288	25811	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	***.441.352-**
1289	25846	ANA PAULA LMA DA COSTA	***.019.872-**
1290	25856	JOAO MANOEL LEITE GOMES DE SOUSA	***.349.112-**
1291	25875	FLAVIA IZABELLY PIRES BALLMANN	***.401.732-**
1292	25889	NATIELY DA SILVA VIEIRA	***.287.741-**
1293	25890	WEBER DA SILVA COSTA	***.643.472-**
1294	25895	CIBELLY ALEXANDRINA MOURA	***.516.352-**
1295	25910	ADELIA ALMEIDA FERREIRA	***.455.402-**
1296	25952	IGOR VINICIUS DE LIMA SANTOS SOUZA	***.565.612-**
1297	25965	MARCIA FASCINA DOS SANTOS	***.784.652-**
1298	25989	SILVANIA BATISTA TAVARES DE SOUZA	***.118.092-**
1299	26004	ANTONIO RODRIGUES FAUSTINO	***.224.042-**
1300	26011	IASMYM OLIVEIRA GONCALVES	***.505.762-**
1301	26012	NELSON PEREIRA	***.195.272-**
1302	26028	JOEL MARCOS MAIA DA SILVA	***.922.342-**
1303	26075	LEONARDO FREITAS FREIRE FERREIRA	***.476.912-**
1304	26150	MARIZA DE LIMA WIONCZAK	***.456.382-**
1305	26152	CARLA VIEIRA APARICIO	***.597.022-**
1306	26173	PATRICK JACKSON SEMELER DOS SANTOS	***.712.822-**
1307	26210	JORGE AUGUSTO RODRIGUES DE FREITAS	***.162.162-**
1308	26238	ISMAEL JERONIMO MOREIRA GOIS	***.898.212-**
1309	26278	LETICIA MACHADO DOMINGOS	***.233.022-**
1310	26281	BLAYNNER ALISSON PEREIRA FELBEK	***.484.312-**
1311	26282	HERBERT GABRIEL BITENCOURT DA SILVA	***.381.532-**
1312	26286	THAWAN DOS SANTOS SOUZA	***.033.592-**
1313	26289	ISABELA DA SILVA LIMA	***.758.622-**
1314	26301	ANDREINA SILVA KIPER	***.436.862-**
1315	26354	ALLAN MARTINS RODRIGUES	***.460.562-**
1316	26358	JEFFERSON FERRIM NOVAES	***.136.802-**
1317	26359	ADRIANA APARECIDA RAMOS NASCIMENTO	***.453.642-**
1318	26374	MARINES APARECIDA DE SOUZA MAIA	***.137.902-**
1319	26418	MICHELLY STEPHANY CABRERA CHAMMA	***.444.562-**
1320	26452	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	***.300.572-**
1321	26470	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.143.192-**
1322	26501	ALVERINO VIEIRA DA SILVA	***.611.402-**
1323	26503	DAVYLLA GABRIELLY ALVES DOS SANTOS CERQUEIRA	***.425.592-**
1324	26530	JAILTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.732.082-**
1325	26553	SANDRA MARA GONCALVES	***.312.962-**
1326	26757	CARLA RAFAELA DOMINGOS DE OLIVEIRA	***.634.772-**
1327	26790	WELINTON DA SILVA PIMENTEL	***.830.532-**
1328	26791	ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	***.724.102-**
1329	26800	HAYLAN DE ALMEIDA PINHEIRO	***.555.922-**
1330	26806	MONICK YOLANDA ROCHA DA SILVA	***.850.652-**
1331	26813	RODRIGO MOREIRA LIMA	***.807.132-**
1332	26817	KETLEN VITORIA DOS SANTOS	***.520.042-**
1333	26819	ELICA MARQUES SERAFIM	***.252.822-**
1334	26832	AMANDA SANTOS DE SOUZA	***.679.932-**
1335	26840	RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO	***.248.052-**
1336	26910	GUSTAVO TRIVILIN GANDRA	***.099.182-**

1337	26929	ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA RAFALSKI	***.936.582-**
1338	26969	ELIZABETE GONCALVES PEREIRA	***.384.132-**
1339	26976	LUCAS RUFINO DOS SANTOS	***.316.212-**
1340	26977	PATREZIO CUNHA MORAIS	***.786.402-**
1341	26988	JEONES OLIVEIRA CAMILO	***.600.532-**
1342	26995	LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.531.112-**
1343	26996	LEIDINEILE ROMANA DE BRITO	***.472.212-**
1344	27003	ANDRESSA DA SILVA NEVES	***.952.832-**
1345	27053	QUEREN BRITO SANTANA	***.817.222-**
1346	27058	VALQUIRIA DE LIMA OLIVEIRA	***.604.222-**
1347	27127	CAMILA PEREIRA MARTINS	***.964.472-**
1348	27146	ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	***.963.772-**
1349	27150	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	***.805.462-**
1350	27153	THIAGO FERREIRA DA SILVA	***.177.242-**
1351	27154	JOSEANE MOREIRA DOS SANTOS	***.631.292-**
1352	27189	TAISSA PEREIRA BRANDAO	***.851.872-**
1353	27209	CRISLEY PEREIRA DE MEDEIROS	***.934.762-**
1354	27222	SELONI DUTRA DE OLIVEIRA SARAIVA	***.056.362-**
1355	27261	CAROLINE VITORIA KAPPAUN SCHRIPE	***.623.302-**
1356	27266	RENATA SANTOS DA SILVA	***.985.402-**
1357	27270	JOVELINA MARTINS VENIALGO	***.620.802-**
1358	27305	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.217.782-**
1359	27306	MATHEUS LINS DOS SANTOS	***.404.652-**
1360	27311	GABRIELE ALENCAR FITZ	***.797.148-**
1361	27320	ARINE ALMEIDA CORREA	***.174.332-**
1362	27337	WELLINGTON QUEIROZ REIS	***.797.222-**
1363	27351	FABIANA REIS SILVANO PINHEIRO DE SOUZA	***.654.472-**
1364	27357	ILZA DUARTE RIBEIRO	***.241.932-**
1365	27374	GUILHERME NINO DE ALMEIDA AQUINO	***.037.612-**
1366	27405	VANIA ESTELITA DE SOUZA DONATO	***.104.092-**
1367	27412	NADIA ROCHA DE SOUZA DA COSTA	***.537.902-**
1368	27423	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	***.467.722-**
1369	27462	ELINE ROLIM MARTINS ALMEIDA	***.512.052-**
1370	27485	KATIANE CABRAL DE MELO	***.636.922-**
1371	27489	VERONICA ALCYONE OLIVEIRA COSTA	***.317.822-**
1372	27524	WILIAN BARBOSA ARAUJO	***.025.262-**
1373	27596	LARISSA LORRAYNE MIRANDA NEVES TEIXEIRA	***.887.842-**
1374	27597	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA COSTA	***.628.112-**
1375	27621	MARCELO BARBOSA TOSTA	***.378.922-**
1376	27641	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	***.464.412-**
1377	27656	IVONE ISABEL GIMENEZ DA SILVA	***.123.502-**
1378	27672	SARA LORRAINE COSTA BARBOSA AMARAL	***.306.912-**
1379	27731	MARCIA DE SOUSA MELO	***.831.402-**
1380	27741	FATIMA GARDENIA GUZMAN SILVA	***.645.932-**
1381	27751	MARLUCE MARQUES DA SILVA	***.008.492-**
1382	27768	MARIA SOCORRO DA SILVA	***.633.782-**
1383	27794	ALICE DE LIMA DOS SANTOS	***.296.202-**
1384	27818	ARIANE SAMANTHA XAVIER OLIVEIRA	***.005.002-**
1385	27871	GABRIELLY DA SILVA ALMEIDA	***.384.492-**
1386	27889	WELLYTON GUIMARAES MACHADO	***.299.192-**
1387	27895	ROBSON DA SILVA BATISTA ROCHA	***.908.782-**
1388	27924	DREICE KELLI MARIANO DA SILVA	***.642.232-**

1389	27927	LORENA GOMES DE ANDRADE	***.650.352-**
1390	27928	ANA MARIA VIEIRA MATIOLI	***.497.582-**
1391	27962	BEATRIZ DA SILVA	***.047.572-**
1392	27980	JAINE TEIXEIRA DA FRAGA	***.353.562-**
1393	27984	NEIMAR DE MATOS SARAIVA	***.226.838-**
1394	27986	MAIRA DA SILVA SANTOS	***.618.482-**
1395	28006	GEOVANIA COELHO ROBERTO	***.887.552-**
1396	28028	WARLEN SANTOS NEVES	***.508.162-**
1397	28040	RAUANY LOPES	***.214.812-**
1398	28055	YASMIM RAFAELLE DE MEIRA BIANCHI	***.681.962-**
1399	28065	ALSSANDRA BARBOSA SANTOS	***.431.102-**
1400	28097	ALINE DA SILVA	***.825.812-**
1401	28104	VANDERLINO GONCALVES DA SILVA	***.512.192-**
1402	28124	ROSELENE FRANCISCA FERREIRA	***.854.152-**
1403	28143	NATALIA LOPES DE JESUS	***.434.582-**
1404	28178	RAYLLA ALICE ROSA DA SILVA	***.529.492-**
1405	28186	PRISCILA SANTOS CASTRO	***.095.342-**
1406	28191	ADRIANA APELFELER	***.229.812-**
1407	28203	TAINARA DE FREITAS ANTUNES	***.712.432-**
1408	28222	LUCIENE GUIMARAES DE SOUZA	***.838.722-**
1409	28267	YARA OLIVEIRA SACRAMENTO	***.940.982-**
1410	28272	JHONATTAN OLIVEIRA DE PAULA	***.908.482-**
1411	28309	REGIANE BEZERRA DA SILVA	***.242.042-**
1412	28357	GISLAINE TOZZO RODRIGUES	***.653.172-**
1413	28360	ADALGISA BLANCO DO CARMO	***.124.502-**
1414	28363	GELSON MORAES DA SILVA	***.701.832-**
1415	28364	LARISSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.781.812-**
1416	28376	STELLA JOSENICE SILVA DOS SANTOS	***.893.922-**
1417	28384	JANETH GONCALVES DE MATTOS	***.439.482-**
1418	28386	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	***.166.032-**
1419	28388	RAYANE CRISTINA GOMES RIBEIRO	***.994.722-**
1420	28409	LARISSA SANTOS LINO	***.442.362-**
1421	28415	LEONARDO MULLER DA SILVA	***.638.962-**
1422	28416	AGNER OLIVEIRA SANTOS	***.650.582-**
1423	28468	THALIA SILVA DE MORAES	***.452.552-**
1424	28509	MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	***.882.562-**
1425	28514	EMERSON RAMOS DE ALMEIDA SILVA	***.895.492-**
1426	28518	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	***.347.092-**
1427	28523	ELIAS DA SILVA SANTOS	***.065.161-**
1428	28566	ROSELY OLIVEIRA AUGUSTO DO CARMO	***.072.612-**
1429	28578	RAYANE DOS SANTOS SIQUEIRA	***.366.302-**
1430	28584	AQUILA FERNANDES PAZ AGUIAR	***.396.852-**
1431	28607	CRISTIANE NASCIMENTO RODRIGUES	***.822.762-**
1432	28610	LUKAS DANIEL ABREU MATIAS	***.391.582-**
1433	28624	PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	***.773.252-**
1434	28633	SAVIO AUGUSTO DA SILVA	***.759.422-**
1435	28645	MARCIO FERNANDO DE ANDRADE FILHO	***.683.022-**
1436	28653	JOAO HENRIQUE DE ARRUDA SANCHEZ	***.602.002-**
1437	28696	KETHLYN CARVALHO RAMOS	***.882.032-**
1438	28720	FERNANDA DA SILVA CARVALHO	***.730.742-**
1439	28725	JEFERSON SALES FERREIRA	***.113.658-**
1440	28856	GRACIELLY ANDRES PEREIRA	***.762.952-**

1441	28862	THAYLUANA SILVA LIVRAMENTO	***.715.572-**
1442	28871	JULIANA CUSTODIO DA SILVA	***.133.642-**
1443	28884	KAMILA FRANCO ARRUDA	***.996.052-**
1444	28904	RONILDO DA SILVA	***.881.662-**
1445	28916	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS MENDES	***.315.492-**
1446	28936	GABRIELY DE FREITAS ALVES	***.369.432-**
1447	28940	KEULY POLIANA NOGUEIRA DA COSTA LOPES	***.750.362-**
1448	28970	ANDREIA LINARDI SOUZA	***.020.262-**
1449	29024	AKSSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.811.932-**
1450	29025	SAMUEL GUEDES ALVES DE MOURA	***.448.142-**
1451	29040	ERICA DE LIMA	***.821.532-**
1452	29052	DELGADO FILIPE SANTIAGO	***.196.592-**
1453	29056	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	***.219.452-**
1454	29077	LEANDRO COSTA TEIXEIRA	***.982.112-**
1455	29090	ISAQUE JONATHAN KRIGUER DE ANDRADE	***.113.792-**
1456	29099	THIAGO SANTANA DA SILVA	***.200.032-**
1457	29114	ELIAS ALVES DA SILVA	***.589.842-**
1458	29122	GUSTAVO HENRIQUE CORONADO DIAS	***.516.022-**
1459	29175	MARINES DAS DORES FERREIRA	***.794.992-**
1460	29203	THIAGO DA SILVA PEREIRA	***.325.972-**
1461	29214	FRANCIELE ALVES DA SILVA	***.961.682-**
1462	29239	RAYLA CAROLINE DE SOUZA	***.765.302-**
1463	29244	GABRIELA DA SILVA SCHUSTER	***.936.692-**
1464	29268	SAMIRA GOMES DE PAIVA	***.127.392-**
1465	29288	CLEYLTON MALINI DE JESUS	***.659.902-**
1466	29301	ALEXIA LOHANE DE SOUZA NERY	***.170.142-**
1467	29310	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	***.102.292-**
1468	29340	MILENE MAIA SANTOS	***.541.282-**
1469	29358	ZILMA MARIA DA SILVA SOUZA	***.739.552-**
1470	29366	ELIZANDRA DE OLIVEIRA VIANA	***.050.112-**
1471	29379	MARIA LUIZA SOUZA MOURA	***.129.122-**
1472	29401	VANESSA PEREIRA VIEIRA	***.057.692-**
1473	29403	EDUARDA BARRETO JATOBA	***.501.802-**
1474	29405	ROSANA SANTOS DE CAMARGO	***.238.992-**
1475	29415	EDSON DA SILVA ALENCAR JUNIOR	***.104.012-**
1476	29428	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.423.622-**
1477	29449	IZAMARA PEREIRA	***.808.152-**
1478	29465	GREICIMARA MARTINS VIEIRA	***.309.352-**
1479	29472	CLAUDEMIR DA SILVA	***.394.372-**
1480	29484	MARIA LILIAN BRANDAO	***.593.942-**
1481	29490	LEOM RAMOS	***.139.542-**
1482	29495	YASMIM SANTOS DA SILVA	***.237.982-**
1483	29514	JOAS DA SILVA AMARAL	***.182.942-**
1484	29523	ELAINE TEIXEIRA GONCALVES	***.176.961-**
1485	29603	MAYRA DE SOUZA MOREIRA	***.415.892-**
1486	29622	GABRYELLE STEFANY DE ALMEIDA SOUZA CAMPOS	***.173.682-**
1487	29659	ROSENIRDA PIRES KENUPE PONTES	***.220.542-**
1488	29676	LARA CHRISTIE MENEZES FURTUNATO	***.046.352-**
1489	29677	JULIANO ALMEIDA BRANDORF	***.103.912-**
1490	29685	CARLA NAIELLEN SANTOS AMARAL	***.108.902-**
1491	29688	ELIDA DE SOUSA ESPINDOLA	***.400.242-**
1492	29707	DENNER LAUREANO DOS SANTOS	***.876.462-**

1493	29712	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	***.694.762-**
1494	29715	ROMARIO VIEIRA DE JESUS	***.536.922-**
1495	29719	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	***.219.752-**
1496	29738	JOSIMAR FERREIRA	***.441.022-**
1497	29742	BRENDON DA SILVA	***.671.692-**
1498	29743	JOSE LUCIANO SANTANA	***.311.992-**
1499	29758	EMIR REGINA PASSOS DE ARAUJO	***.461.642-**
1500	29761	ELZA MARTHA DA ROCHA	***.383.902-**
1501	29775	JAQUELINE SOUZA ALENCAR	***.217.281-**
1502	29856	ALICE ELLEN DA SILVA	***.500.822-**
1503	29860	ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO FILGUEIRAS	***.419.212-**
1504	29871	ALINE TAMARA BECKER	***.372.002-**
1505	29883	TOM JONES ONOFRE DOS SANTOS	***.483.132-**
1506	29887	ROSILENE CORREA DE OLIVEIRA	***.206.162-**
1507	29899	JOSE PAULO OLIVEIRA GOMES	***.198.712-**
1508	29908	TALITA BATISTA DE ABREU SANTOS	***.940.562-**
1509	29909	MAISA SILVA BARBOSA	***.974.612-**
1510	29960	ANDREIA CARDOSO DUTRA	***.378.572-**
1511	29963	ADAILTON DOS REIS DE SOUZA	***.234.182-**
1512	29970	ANA KELLY SANTOS SOUZA	***.387.437-**
1513	29988	ADEILDO LEOPOLDINO SILVA	***.276.612-**
1514	29999	IGOR RIBEIRO DO AMARAL	***.364.592-**
1515	30000	PATRICIA MARIA FERREIRA DE ARRUDA OLIVEIRA	***.618.942-**
1516	30005	KHALYNCA KESSYA PEREIRA DE ARAUJO	***.741.431-**
1517	30019	HYASMYN MARIA FEITOSA DE SOUZA	***.096.932-**
1518	30029	SUELY FERREIRA DA SILVA	***.247.802-**
1519	30035	MARLENE ALVES MACHADO	***.580.342-**
1520	30075	WALISON VIDAL DE SOUZA	***.026.502-**
1521	30085	POLIANA FIDELES DA SILVA	***.775.112-**
1522	30133	RENATA RIBEIRO	***.624.872-**
1523	30135	MIRIA FERREIRA DA SILVA	***.468.552-**
1524	30150	ALICIA BONIFACIO DA SILVA	***.598.342-**
1525	30180	MATHEUS HENRIQUE ABREU JACINTO	***.107.632-**
1526	30183	GIOVANE DOS SANTOS PAULINO	***.416.262-**
1527	30185	ROGERIO DE OLIVEIRA	***.150.362-**
1528	30193	ELISANGELA SILVA DE SOUSA	***.080.912-**
1529	30210	ERIKA FELIX MAFRA	***.623.812-**
1530	30211	JEISLA BARBOSA NOBRE	***.493.522-**
1531	30233	CLAUDYANE FURTADO DA SILVA	***.723.352-**
1532	30245	ADRIAN VINICIUS FROIS SANTANA	***.839.072-**
1533	30250	DARLEN CRISTINA PEREIRA BASTOS	***.659.822-**
1534	30254	IVANETE ANASTACIO DOS SANTOS	***.832.692-**
1535	30258	REGINA JARA PEGO	***.723.842-**
1536	30264	JHIOVANA DA SILVA REINA JORDAO	***.599.782-**
1537	30313	YURI LIMA VIEIRA	***.088.042-**
1538	30317	KATRIANY ALVES CLERES	***.222.202-**
1539	30328	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	***.145.992-**
1540	30332	LUZENI SOARES RODRIGUES	***.278.822-**
1541	30362	ERICA VANESSA GOMES GODOI	***.547.572-**
1542	30376	MARIANA GOMES DA SILVA ALMEIDA	***.287.322-**
1543	30388	HEBERT WENDEL DA SILVA TIBURCIO	***.550.972-**
1544	30438	JOAO ANTONIO DOS SANTOS FRANCISCO	***.399.942-**

1545	30439	KEYSSE VICTORY DA SILVA DO NASCIMENTO	***.838.089-**
1546	30444	SIDILEY DA SILVA	***.791.672-**
1547	30446	VIVIANE MARIA PAULINO	***.621.512-**
1548	30518	EDUARDO LIMA DA SILVA RESENDE	***.075.612-**
1549	30565	ALISSON VITOR DA SILVA SOUZA	***.279.442-**
1550	30682	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	***.047.492-**
1551	30701	ERICA RAIANE ESTEVAM DE SALES	***.975.672-**
1552	30716	RONNIA DIAS BARBOSA	***.683.912-**
1553	30729	BRUNA CAMILY MOREIRA DIAS	***.440.402-**
1554	30732	JOSE WILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	***.555.792-**
1555	30754	LUANA GALDINO PREVIATELLI	***.772.782-**
1556	30771	LUANA GOMES DE SIQUEIRA	***.424.782-**
1557	30782	GEOVANE CARVALHO DA SILVA	***.065.862-**
1558	30799	RUSEVELT DE AQUINO SOUSA	***.168.132-**
1559	30818	EVELLYN DENISE MORETI JARDIM	***.419.382-**
1560	30864	LIDIOMAR RIBEIRO DE PAULA	***.546.502-**
1561	30900	LUCAS FERREIRA PASSOS	***.041.162-**
1562	30914	LARISSA LIBERATO CAETANO	***.023.632-**
1563	30927	KAREN CRISTINA RAMOS SOUZA	***.428.482-**
1564	30930	JUSSARA RUEDA NASCIMENTO	***.236.562-**
1565	30932	THAIS CARDOSO VELOSO	***.947.302-**
1566	30939	JOAO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.415.832-**
1567	30957	SILVANA DA SILVA MOURA	***.274.722-**
1568	30973	ELIANE ALEXANDRINO JATOBA	***.721.882-**
1569	30983	JAUQUELINE APARECIDA DA SILVA FLORES	***.302.882-**
1570	31010	WILIAN DOS SANTOS PEREIRA	***.817.682-**
1571	31015	TATIELE FERREIRA TOMAZ	***.866.032-**
1572	31020	GABRIEL SOUZA ALVARO	***.353.322-**
1573	31031	JULIANA NASCIMENTO NOROES	***.835.542-**
1574	31082	NATALIA CARPENA ALVES	***.456.522-**
1575	31094	LEILA CUNHA BARBOSA	***.418.202-**
1576	31157	PATRYCK ITALO BARBOSA BASTOS	***.068.881-**
1577	31162	KARINE DE SOUZA LIMA	***.706.732-**
1578	31167	ALCIONE CRUZ SILVA	***.555.632-**
1579	31186	DORIVAN DE MORAES CUNHA	***.956.272-**
1580	31198	ANGELICA BONFIM DE SOUZA	***.508.872-**
1581	31212	PATRYK LUAM ALVES DA CONCEICAO	***.080.022-**
1582	31235	GABRIELA SILVA DE ALMEIDA	***.305.142-**
1583	31269	LUCILEIA DE MATTOS ALVES	***.501.662-**
1584	31274	ANDRESSA DE SOUZA MESSIAS	***.438.832-**
1585	31302	CRISTIANO BARBOSA NOVAIS	***.080.205-**
1586	31314	DIEGO CARVALHO PINTO	***.772.242-**
1587	31336	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA PESSOA	***.608.492-**
1588	31357	VITTOR GABRIEL RANDI DOS SANTOS	***.461.282-**
1589	31371	KATIANE OLIVEIRA SANTOS	***.469.882-**
1590	31381	CLEIDIANE DA SILVA RIBEIRO	***.573.662-**
1591	31408	GEICIELI GARCIA FEITOSA	***.000.402-**
1592	31419	MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.636.082-**
1593	31430	NATHALIA ANTUNES MARIA	***.963.522-**
1594	31432	LUIZ CARLOS DO CARMO	***.758.401-**
1595	31468	LEANDRO PEREIRA TREU	***.539.052-**
1596	31469	ANDRESSA FERNANDA DE CARVALHO MADRUGA	***.398.022-**

1597	31478	KATIANA ALVES BARBOSA	***.146.572-**
1598	31490	CLEITON GOMES DE ANDRADE	***.674.662-**
1599	31548	FAGNER VITOR BARRETO SANTANA	***.401.872-**
1600	31587	LETICIA MOURA DOS SANTOS	***.538.182-**
1601	31613	VITORIA FARIAS MACHADO	***.813.778-**
1602	31654	RENATA DIANA SOUZA LARA	***.866.092-**
1603	31667	LETICIA MENDONCA FERREIRA	***.283.752-**
1604	31689	PAMELA CRISTINA BORGES DA COSTA	***.329.322-**
1605	31712	DEIBSON PAIXAO PRATES	***.104.352-**
1606	31752	MARILENE PINHEIRO ALCANTARA	***.424.522-**
1607	31761	TIAGO DE SOUZA ARRAIS	***.105.932-**
1608	31764	AMANDA PEREIRA DA SILVA	***.630.022-**
1609	31770	NATHALIA DE OLIVEIRA KRAUSE	***.550.592-**
1610	31780	RAYSSA THAYNAN DOS SANTOS	***.511.052-**
1611	31805	LAURA VICUNA ALMEIDA FRANCA	***.194.092-**
1612	31808	JOSIENE GONCALVES DE OLIVEIRA	***.359.252-**
1613	31814	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	***.152.812-**
1614	31828	MARCIA VERONICA COELHO NERYS	***.711.272-**
1615	31867	SABRINA VITORIA VIEIRA	***.406.432-**
1616	31869	ANDREINA LAYANE FIUZA	***.639.862-**
1617	31871	NAYARA JHIAYANDRA ALVES DOS SANTOS	***.528.202-**
1618	31885	CARLA SOPHIA FARIAS LINS	***.066.552-**
1619	31902	KAIQUE KEVIN SILVA	***.464.001-**
1620	31982	CARLOS ALBERTO GUEDES DE CAMPOS	***.702.409-**
1621	32004	LEILIANE RIBEIRO	***.555.192-**
1622	32020	WILLIAM PEROBA ALVARENGA DO NASCIMENTO	***.186.172-**
1623	32046	EDNA DA COSTA ALVARENGA	***.229.942-**
1624	32048	LUCIA ALVES DE SOUZA	***.728.102-**
1625	32088	ALINE MARIANE SOUZA DE FREITAS	***.965.032-**
1626	32091	HUDSON BENFICA LOPES	***.699.372-**
1627	32107	ROSENILDA DOS SANTOS SILVA	***.508.822-**
1628	32110	LIDIANE CARDOSO DA SILVA	***.011.922-**
1629	32121	PAULA MARIA FERREIRA IANQUES	***.427.482-**
1630	32122	WELLINGTON LEONARDI DOS SANTOS	***.419.482-**
1631	32184	JOYCE REIS DA SILVA	***.501.772-**
1632	32207	ISADORA MARIA DOS ANJOS MONTEIRO	***.779.602-**
1633	32208	MARIA HELENA DA SILVA	***.603.822-**
1634	32234	NICOLLY ANDRADE BELIZARIO	***.239.542-**
1635	32236	FERNANDO LUIZ GUEDES	***.143.632-**
1636	32244	FRANCISCA CARDOSO DOS SANTOS	***.074.482-**
1637	32285	CLEICIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	***.768.502-**
1638	32294	JEYSEANNE REIS DA SILVA	***.631.242-**
1639	32296	PAULO HENRIQUE EWALD DOS SANTOS	***.843.642-**
1640	32324	NIVALDO RODRIGUES VIEIRA	***.176.122-**
1641	32349	PATRICIA FERREIRA NOBRE LIMA	***.932.911-**
1642	32354	KELLY DANIELI CARVALHO DA SILVA	***.928.402-**
1643	32363	RODRIGO DA SILVA MARTINS	***.567.722-**
1644	32411	LOURDES DUARTE	***.657.462-**
1645	32440	IZULA JAMILLI CAETANO GUJANWSKI	***.837.792-**
1646	32460	ANNA LIVIA DE MELLO SENE	***.163.902-**
1647	32461	JAMIR MACHADO DA LUZ	***.673.602-**
1648	32508	KAROLLAINE MORAIS OLIVEIRA	***.757.072-**

1649	32535	GILSON DE SOUZA SANTOS	***.348.172-**
1650	32600	SIMONE RAMOS DE SOUZA	***.826.462-**
1651	32607	RAYSSA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.407.752-**
1652	32620	JESIANE SANTOS BARBOSA	***.365.142-**
1653	32652	PATRICK MIRANDA DA SILVA	***.397.652-**
1654	32674	THIAGO KENNEDY OLIVEIRA BARROS	***.131.312-**
1655	32685	ERICA XAVIER DA SILVA	***.920.192-**
1656	32694	KETELLY ESTEVAO DA CONCEICAO	***.053.492-**
1657	32705	ELVIS APARECIDO LOPES	***.878.882-**
1658	32733	DIOGO PEDROSKI MAGALHAES DA SILVA	***.873.952-**
1659	32754	RAYANE DOS SANTOS BREDOFN	***.236.052-**
1660	32765	EDNA ABREU MENEZES	***.033.682-**
1661	32772	ELISVANE DOS SANTOS CAMPOS	***.971.301-**
1662	32778	BRUNA RAFAELA ROSA	***.465.132-**
1663	32779	DAVID JATOBA TAVARES	***.235.402-**
1664	32793	ANDRE LUIZ PEREIRA RODRIGUES	***.428.982-**
1665	32817	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	***.052.312-**
1666	32831	RAFAEL ALVES DA SILVA	***.294.752-**
1667	32845	ANA FLAVIA SOUZA DA SILVA	***.128.232-**
1668	32851	SIRLANDIA DOS SANTOS DE LIMA	***.145.092-**
1669	32858	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS PRESTES	***.117.832-**
1670	32899	LEANDRO JOSE DA SILVA	***.006.492-**
1671	32909	JOAO PEDRO ANTUNES BATISTA	***.507.322-**
1672	32935	CINTHIA GUEDES DA SILVA	***.876.382-**
1673	32941	ORLANDINA RODRIGUES	***.468.012-**
1674	32954	NAYARA VIEIRA MENDES	***.822.672-**
1675	32993	GLEYSE FRANCIELE DOS REIS MARTINS	***.440.592-**
1676	33002	MATEUS IURIS LIMA MUNIZ	***.061.872-**
1677	33004	GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.284.042-**
1678	33008	GEOVANI DA SILVA MILESKI	***.150.602-**
1679	33013	MAYNARA SOUZA MEDEIROS	***.742.222-**
1680	33026	UILQUELE SANTANA DA SILVA	***.029.065-**
1681	33036	LETICIA MARTINS BENEDITO	***.728.572-**
1682	33047	JEFERSON RODRIGUES ALVES	***.291.292-**
1683	33059	KEYNE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	***.614.892-**
1684	33067	JENNIFER CAROLINE GONCALVES DONDONI	***.552.072-**
1685	33133	EVERTON GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU	***.168.892-**
1686	33211	NEIDE DA SILVA	***.286.382-**
1687	33213	MARCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA	***.066.882-**
1688	33218	GRACIELE LUZIA DE ARAUJO	***.740.152-**
1689	33220	ALINE FERNANDA DA SILVA INACIO	***.890.892-**
1690	33221	EDIR MARIA DE SOUZA	***.824.852-**
1691	33228	MAICON DE SOUZA ALMEIDA	***.579.872-**
1692	33232	ADEMIR SILVA RIBEIRO CAMPOS	***.589.602-**
1693	33259	NAIARA ELOI BARRETO	***.201.602-**
1694	33289	YASMIN ARAUJO DA SILVA	***.015.462-**
1695	33301	EMILY LOPES DE FREITAS	***.790.972-**
1696	33331	MATHEUS LACERDA RODRIGUES	***.609.692-**
1697	33341	URSULA HADRIAN DE ARAUJO	***.157.722-**
1698	33351	THAYNARA ALVES FERREIRA	***.905.512-**
1699	33358	NATALIA GONCALVES DA SILVA	***.954.792-**
1700	33375	FRANCISCA RODRIGUES CAMARGO	***.412.242-**

1701	33401	FERNANDA MENDONCA DE ARAUJO	***.533.002-**
1702	33449	KATIANE KECIA DE ANDRADE BELIZARIO	***.917.212-**
1703	33466	EVELYN DA SILVA SALTH	***.378.992-**
1704	33468	ADIMAR VIEIRA DOS SANTOS	***.658.669-**
1705	33481	TEREZINHA DE PAULA MIRANDA VIANA	***.651.022-**
1706	33528	THAISA HETKOSKI	***.898.202-**
1707	33536	THIAGO ALVES DA SILVA	***.469.262-**
1708	33543	SAMUEL SOUSA AMORIM	***.054.752-**
1709	33556	PATRICIA MARLINDA DE SOUZA	***.881.402-**
1710	33578	ROSANA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.405.582-**
1711	33585	PAULO ALEXANDRE MARIANO	***.817.312-**
1712	33599	LETICIA MENDES DUARTE	***.456.032-**
1713	33789	ANGELINE LUIZA BIZZO NOGUEIRA	***.937.292-**
1714	33820	NATALIA DE SOUSA CAMPOS	***.328.752-**
1715	33851	TAYNARA VANZELA DELECRUDE	***.398.042-**
1716	33860	CASSIA EMANUELLE IKEIZUMI DE OLIVEIRA	***.503.422-**
1717	33898	MARIA NAZARE VIEIRA REIS SILVANO	***.591.562-**
1718	33946	VITOR HUGO DUTRA VALE	***.566.942-**
1719	33962	ROBSON BASTOS DE OLIVEIRA	***.603.692-**
1720	33976	ALINE BARBOSA ARAUJO	***.588.971-**
1721	34021	WHILE JHON RIBEIRO GOMES	***.552.542-**
1722	34039	KAIQUE BRANDAO BARRETO	***.985.382-**
1723	34049	EDINALDA MUNIZ DA SILVA	***.657.092-**
1724	34054	AMANDA EDUARDA DE OLIVEIRA LAVRATTE DOS SANTOS	***.133.692-**
1725	34065	JEAN NEVES DOS SANTOS	***.005.712-**
1726	34105	KAUA MACEDO DE OLIVEIRA	***.009.612-**
1727	34107	GILBERTO SOARES DE BRITO NETO	***.149.102-**
1728	34111	ANA PAULA RAMOS FRANCISCO	***.297.432-**
1729	34138	FERNANDA RIVERO MELGAR	***.183.462-**
1730	34143	RIOMARA LOPES ALMEIDA	***.992.292-**
1731	34151	JOAO LUCAS ELIZIARIO DE ALMEIDA	***.614.682-**
1732	34170	ERICA DE SOUZA MARTINS	***.837.192-**
1733	34192	ERLANY DE LANA GONCALVES ZIMERMANN	***.638.462-**
1734	34201	ANA BEATRIZ GOMES PIERRE	***.160.762-**
1735	34230	LORRAYNE DE OLIVEIRA GOMES	***.676.852-**
1736	34251	EVA MARIA DE OLIVEIRA MARIANO	***.961.722-**
1737	34256	GABRIELLY VITORIA FERREIRA RAMOS	***.852.612-**
1738	34267	ABNER KAIKE SILVA ALMEIDA	***.012.712-**
1739	34272	VANESSA HORTIZ RUIZ	***.569.572-**
1740	34277	RUBENS ALVES DA SILVA	***.555.402-**
1741	34302	LEONARA ANDRIELY MORAIS JAVARINE	***.957.692-**
1742	34337	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	***.990.132-**
1743	34345	ELIZABETH DA SILVA LIMA	***.758.892-**
1744	34385	JOEL SILVA VERDAN	***.879.802-**
1745	34413	KELY CRISTINA CRUZ GOMES	***.732.292-**
1746	34415	JOELMA DA SILVA SOUZA	***.682.571-**
1747	34416	VALDINEY FERNANDO BUENO DO NASCIMENTO	***.489.362-**
1748	34472	TATIELLE ANGELICO DOS SANTOS	***.691.622-**
1749	34513	MATHEUS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.734.412-**
1750	34522	GEISE KELLE OLIVEIRA BERNARDO	***.572.162-**
1751	34554	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	***.837.762-**

1752	34575	CLEONICE RODRIGUES	***.028.602-**
1753	34579	FERNANDA FERREIRA CAIEIRO	***.267.362-**
1754	34583	ROZIANE GOMES INACIO	***.759.512-**
1755	34621	Karen Letícia Batista Dos Reis	***.033.562-**
1756	34632	LINDAUVIA FRANCISCA NEVES	***.656.452-**
1757	34687	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	***.536.132-**
1758	34719	JOYCE PATRICIA DOS SANTOS	***.133.412-**
1759	34726	IAGO KILMER RODRIGUES SILVA	***.855.172-**
1760	34753	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE DE SA	***.626.702-**
1761	34758	NATHALIA GIULIANA GIORDANO FERNANDES	***.520.302-**
1762	34767	JOSE CARLOS BERNABE NETO	***.369.922-**
1763	34795	JESSICA CAMPOS MARTINS DA SILVA	***.829.412-**
1764	34827	MARIA MARLEUDA DE SOUSA SILVA	***.816.343-**
1765	34867	JHELKISSAN WOLKYN BARBOSA RUEDA	***.494.202-**
1766	34872	SHEILA SANTANA DE SOUZA	***.002.112-**
1767	34875	WANDERSON DE JESUS MOREIRA	***.027.912-**
1768	34893	ROZILENE MIGUEL DE OLIVEIRA	***.978.282-**
1769	34933	NAIARA MENDES DE SOUSA	***.771.732-**
1770	35029	LAURA HORRAINY TEIXEIRA DE SOUZA	***.217.952-**
1771	35037	DAVI ARAUJO RIOS	***.731.242-**
1772	35056	JADSON LOPES DOS SANTOS	***.731.272-**
1773	35063	RAYSSA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	***.673.462-**
1774	35136	GREYCIELE EUZEBIO MARQUES	***.383.972-**
1775	35141	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	***.365.082-**
1776	35151	GIOVANA NOGUEIRA MOREIRA	***.295.872-**
1777	35156	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	***.869.252-**
1778	35180	WANESSA EMANUELLY TEIXEIRA GONCALVES	***.731.512-**
1779	35188	JOSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	***.953.932-**
1780	35198	ELIZIANE JUSTINO DA SILVA	***.980.082-**
1781	35221	RHUBYELE LORRAINE SILVA GONZAGA	***.492.292-**
1782	35222	NATALIA COSTA DO CARMO	***.197.412-**
1783	35259	UASGATAO HENRIQUE ALVES DA SILVA	***.357.342-**
1784	35267	MARCELLA LURRAYNNE RUEDA ANDRADE	***.773.242-**
1785	35279	LUCILENE DE FREITAS	***.699.572-**
1786	35280	WALAKS CARDOSO VELOSO	***.414.872-**
1787	35333	HENRIQUE CERQUEIRA RODRIGUES	***.950.822-**
1788	35335	LAUDICEIA VIEIRA DE SOUZA	***.628.652-**
1789	35341	ANY GABRIELLE BONE RODRIGUES	***.990.222-**
1790	35363	SILVIO BUENO DO NASCIMENTO	***.154.322-**
1791	35410	VINICIUS RIBEIRO DA SILVA	***.221.132-**
1792	35438	WEVERSON CAMPOS	***.605.812-**
1793	35461	ALEXSANDRO APARECIDO CHALEGRE	***.545.728-**
1794	35475	GEAN PAULO MEIRELES KESTER	***.633.192-**
1795	35524	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.420.782-**
1796	35571	CLEIDE FERREIRA BRIZENO	***.711.542-**
1797	35572	RHANNA KETLEN DE SOUSA	***.145.432-**
1798	35595	ALISSON HENRIQUE ARAUJO SILVA	***.727.532-**
1799	35608	DAGRIANE CONCEICAO FERREIRA	***.511.282-**
1800	35612	HENTONY ROSA COSTA	***.898.952-**
1801	35685	HELOANA HENRIQUE ANGELICO	***.630.632-**
1802	35701	LUCAS FERREIRA RODRIGUES	***.050.322-**
1803	35715	ANA PAULA DOS SANTOS DE ANDRADE	***.115.111-**

1804	35718	VANDA BISPO DOS SANTOS	***.304.961-**
1805	35767	HELLEN AMARAL SOMAVILA DE OLIVEIRA	***.745.452-**
1806	35780	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ANTUNES	***.672.752-**
1807	35785	FERNANDA CAMPOS	***.545.772-**
1808	35792	LUCAS JOSE PRIMO DA SILVA	***.558.942-**
1809	35826	DAIANE EFFGEM DA SILVA	***.128.482-**
1810	35841	NAYARA LETICIA DE PAULA ALMEIDA	***.146.122-**
1811	35854	GISELLE SOUSA LIMA GOMES	***.574.602-**
1812	35865	JOZE QUEILA PEREIRA DA SILVA	***.968.232-**
1813	35892	BRENDHA KETHELEN DE OLIVEIRA	***.463.362-**
1814	35898	VALDIRENE RIBEIRO DA ROCHA	***.221.792-**
1815	35901	VANESSA MOURA DA SILVA	***.310.312-**
1816	35922	EDGAR PALMIRO MARTINS	***.545.802-**
1817	35934	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.974.262-**
1818	36000	JAQUELINE DE SOUZA DUARTE	***.298.232-**
1819	36019	LUCILENE DA SILVA SANTOS	***.458.072-**
1820	36063	AMANDA DE ALMEIDA DA SILVA	***.718.692-**
1821	36071	RAITON FERREIRA DE ALMEIDA	***.348.232-**
1822	36085	LEONE MATEUS DE SOUSA SANTOS	***.899.632-**
1823	36097	VANIA DOS SANTOS SILVA	***.800.122-**
1824	36098	ALISON BARBOSA SENA	***.479.302-**
1825	36103	FRANCIRLEI DE SOUZA OLIVEIRA	***.379.642-**
1826	36117	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO LIMA	***.937.962-**
1827	36142	LAIDE MARIA ODICIO DA SILVA	***.462.842-**
1828	36152	TALLES FERNANDO DA SILVA ROSA	***.610.992-**
1829	36169	BARBARA LORENA DE LIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***.418.362-**
1830	36175	MARIELI GABRIEL MOTTER	***.988.842-**
1831	36193	JOSIELY DE FATIMA BRIZIDIO	***.202.912-**
1832	36198	CAROLINA LOPES BATISTA	***.585.532-**
1833	36250	ANDREIA ALVES DA SILVA	***.787.502-**
1834	36289	CARLA DANIELY TEIXEIRA DA SILVA	***.005.312-**
1835	36294	BRUNA KELLY OLIVEIRA DE LIMA	***.959.092-**
1836	36310	LETICYA MARQUES RODRIGUES	***.534.302-**
1837	36314	RICARDO BATISTA DOS SANTOS	***.039.522-**
1838	36343	MARIA DOS SANTOS SILVA	***.480.972-**
1839	36391	TATIANE BASILIO DA SILVA	***.441.912-**
1840	36393	QUEREN HAPUQUE DO CARMO SANTOS	***.817.842-**
1841	36408	ROSICLEIA ALVES FONSECA	***.655.162-**
1842	36422	BENILTO JOSE DA CONCEICAO FERREIRA	***.349.492-**
1843	36430	ADILSON MARCELO VILETE	***.579.632-**
1844	36454	FABIO ALVES JORGE	***.348.942-**
1845	36455	CARLA CAROLINA FERREIRA LIMA MOREDA	***.073.832-**
1846	36457	EDILAINE VALERIANO ALVES DE ALMEIDA	***.632.052-**
1847	36463	RYAN PABLO DE OLIVEIRA COELHO	***.937.332-**
1848	36474	HOSTON LOPES PAES	***.100.262-**
1849	36504	RAYARA YASMIM PRIORI DE ARAUJO	***.289.662-**
1850	36515	HELLEN THAIS NOVAES	***.422.302-**
1851	36519	JOAO PAULO EVANGELISTA CABRAL	***.411.242-**
1852	36526	GEICIANE ALVES DE SOUZA	***.137.932-**
1853	36539	FABIO CHAGAS DE ALMEIDA	***.906.142-**
1854	36561	DOUGLAS GUILHERME COSTA SILVA	***.808.402-**
1855	36569	KASSIANE TEIXEIRA VIANA	***.422.192-**

1856	36584	ITHAMARA GOMES LEITE	***.139.442-**
1857	36588	VANIA REIS NUNES	***.032.942-**
1858	36589	MARQUES VINICIUS DA SILVA	***.071.652-**
1859	36592	PEDRO LUCAS RODRIGUES	***.732.142-**
1860	36610	MARLETE APARECIDA DA SILVA ROCHA	***.746.702-**
1861	36620	MARA LUCIA RAMOS BARBOSA	***.477.792-**
1862	36661	MICHELE DE SOUZA MENEZES	***.804.002-**
1863	36668	CELIO JACINTO DE PAULA	***.799.029-**
1864	36694	CARLOS ALBERTO NERI LEITE	***.433.822-**
1865	36700	LAIS BIANCA RAMOS DOS SANTOS	***.536.762-**
1866	36706	DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES	***.681.112-**
1867	36770	BRENO ARNALDO AGUIAR LEO	***.876.342-**
1868	36773	CAMILA CAMARGO SENHORINHO SANTOS DENNY BROWN	***.365.502-**
1869	36777	AQUILA DE OLIVEIRA SANTOS	***.426.302-**
1870	36795	VANILDE ANGELA DE OLIVEIRA	***.566.742-**
1871	36798	ELIELSON ARRUDA ALVARENGA	***.949.342-**
1872	36816	WILSON CANDIDO DA SILVEIRA	***.773.432-**
1873	36817	RITA NAIANE ARAUJO DE FREITAS	***.578.032-**
1874	36849	ADRIANO DOS ANJOS RIBEIRO	***.854.302-**
1875	36867	ALCEMIR FERNANDES BARBOSA	***.873.282-**
1876	36886	CAMILA ALVES LOURENCO	***.104.812-**
1877	36887	LAYLA MIQUELE CANDIDO DOS SANTOS	***.515.642-**
1878	36889	ELIZANA SOARES FERREIRA	***.443.672-**
1879	36934	TOMAS HARUMI SANTOS NASCIMENTO	***.530.532-**
1880	36935	SYNDEN STEFFANY DA SILVA SANTOS	***.892.532-**
1881	36940	MARCOS VINICIUS DE FREITAS	***.570.742-**
1882	36950	CLAUDILENE RIBEIRO DA ROCHA	***.722.272-**
1883	36952	GABRIELLY DA SILVA GOMES	***.348.902-**
1884	36986	KETELEN LORRAYNE BARBOSA SOARES	***.380.702-**
1885	36994	LOURIESLEN DOUGLAS DAMASCENO MELO	***.824.602-**
1886	37000	GECIANE OLIVEIRA CAMILO	***.061.032-**
1887	37016	TIFFANI QUENUPE MARTINS	***.628.962-**
1888	37028	MARIANA SANTANA DOS SANTOS	***.322.521-**
1889	37058	MAURA APARECIDA LOPES MUNIZ	***.447.012-**
1890	37061	LARISSA RANIELY DE SOUZA	***.283.772-**
1891	37065	NAYARA CAROLINE PEREIRA	***.630.562-**
1892	37096	DAVID LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA	***.049.262-**
1893	37106	NALBERT LOPES BESSA	***.741.772-**
1894	37151	MYRELLA ROBERTO VIEIRA	***.482.702-**
1895	37178	INAMAREN PERES DE SANTANA	***.968.172-**
1896	37179	EVERALDO SILVA MEDEIROS	***.557.092-**
1897	37200	WESLEY CRISMA DE SOUZA GONCALVES	***.919.142-**
1898	37213	CLAUDIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	***.147.787-**
1899	37225	GABRYELLI LORRAINY NAVARRO DE SOUZA	***.977.232-**
1900	37259	PAULO ROGER DA SILVA CUSTODIO	***.577.062-**
1901	37260	RICARDO PEREIRA DE LIMA	***.525.092-**
1902	37314	KLEBER LUCAS DA SILVA LUCIANO	***.533.642-**
1903	37329	LORRAYNE ALVES DA SILVA	***.559.652-**
1904	37368	LAUANA CRISTINA CANDOR PEREIRA	***.716.432-**
1905	37430	FABRICIO COSTA DE LIMA	***.010.802-**
1906	37448	DIEISE LORRAYNE COELHO NUNES	***.814.852-**

1907	37479	EMILLY SUYANE MAFRA	***.188.232-**
1908	37489	MARIA DA SILVA	***.643.932-**
1909	37513	SAULO CORREA SOARES	***.965.722-**
1910	37518	LUZIA RODRIGUES DA CONCEICAO	***.670.572-**
1911	37522	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	***.128.242-**
1912	37530	ROSANY OLIVEIRA CONCEICAO	***.107.702-**
1913	37532	CRISTYANO DOS SANTOS SOUZA	***.433.732-**
1914	37545	MICAELLEN MOURA DE ALMEIDA	***.344.852-**
1915	37577	JESSICA NAIARA MAXIMIANO BRATILIERE	***.854.962-**
1916	37580	DHYENIFER PAULA SANTOS DA COSTA	***.007.692-**
1917	37588	JAQUELINE DOS SANTOS	***.852.132-**
1918	37614	MATHEUS FERREIRA TEIXEIRA	***.153.162-**
1919	37617	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	***.333.702-**
1920	37618	RAFAEL RICI LOPES	***.980.722-**
1921	37656	ELISABETH DAVID MODESTO	***.433.922-**
1922	37683	PAULO FELIPE DA SILVA SANTOS	***.392.692-**
1923	37695	TELMA SHOCKNESS	***.866.052-**
1924	37699	VIVIANE SOUZA DA SILVA	***.648.012-**
1925	37748	SERGIANA SOUZA DE MOURA	***.552.212-**
1926	37763	VANESSA REIS NUNES	***.033.122-**
1927	37787	ANDRE DE MENDONCA TELES	***.523.932-**
1928	37793	TAMIRES GOMES VIEIRA	***.694.872-**
1929	37819	ANALIA RAMOS BARBOSA	***.772.202-**
1930	37844	NADYA CRYSTINA DOS SANTOS VIEIRA	***.431.942-**
1931	37903	CHIRLEI TRISCH DA SILVA	***.616.642-**
1932	37911	LUZIA LEDICE DA SILVA MORAIS	***.801.632-**
1933	37922	LUANA CRISTNA LIMA BORGES	***.210.982-**
1934	37926	RAFAELA MATOS DE OLIVEIRA SOUZA	***.212.082-**
1935	37935	DOUGLAS NERY PINHEIRO	***.099.062-**
1936	37942	GISLAINE ALVES PEREIRA	***.551.842-**
1937	37948	EUNICE PEREIRA NEVES	***.698.532-**
1938	37976	JAQUELINE SALVADOR	***.490.362-**
1939	37994	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	***.304.292-**
1940	38024	TAUANI VITORIA CARVALHO BATISTA VOLPATO	***.515.462-**
1941	38064	KELLY AMANDA DE FREITAS CABRAL	***.506.062-**
1942	38069	FELYPE RODRIGUES MELO	***.068.032-**
1943	38076	DHEYVANY THAUANY RODRIGUES	***.774.302-**
1944	38079	WANDERSON DOS SANTOS DE PAULA	***.470.072-**
1945	38080	KAUA ALVES DA SILVA	***.559.802-**
1946	38089	AIUMY PEREIRA DE MEDEIROS	***.730.462-**
1947	38091	YURI FELIPE CARVALHO DIAS	***.375.242-**
1948	38098	BRUNA EVANGELISTA CABRAL	***.452.882-**
1949	38104	VINICIUS GABRIEL SALES NUNES JULIO	***.209.402-**
1950	38127	VANESSA CARROCIA VILLA NOVA DOS SANTOS	***.295.342-**
1951	38135	JAINE IZIDORO TOP	***.138.929-**
1952	38147	PATRICIA GABRIELA MACIEL GOES	***.830.972-**
1953	38152	RONALDO DE ALMEIDA CARDOZO	***.488.012-**
1954	38205	SERGIO GOMES INACIO	***.062.332-**
1955	38279	PABLO ALVES	***.037.482-**
1956	38291	QUEREM ALVES ANDRADE	***.826.722-**
1957	38300	JAQUELINE MODESTO SILVA	***.234.152-**
1958	38314	ROSE LEIA ARAUJO	***.983.072-**

1959	38349	MARIA CICERA SOUZA OLIVEIRA	***.627.294-**
1960	38379	RAIANE BURILI	***.522.672-**
1961	38381	PAULO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	***.194.642-**
1962	38384	PATRICIA LIMA DA SILVA	***.974.112-**
1963	38402	LETICIA DA SILVA PEIXOTO	***.379.772-**
1964	38409	ANDRE SANTIAGO DE LIMA	***.752.812-**
1965	38413	GUSTAVO DA SILVA ZAPELINE	***.889.452-**
1966	38415	NAYARA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.129.972-**
1967	38421	ANGELICA DOS SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA	***.905.332-**
1968	38435	ANNA CLARA DE MELO GOMES	***.735.672-**
1969	38451	EDSON DOS SANTOS PEREIRA	***.834.902-**
1970	38460	MARIA LUIZA BRAZ FERNANDES	***.506.842-**
1971	38470	MAYCON FERNANDES FERREIRA	***.745.582-**
1972	38534	SILVINO SILVA MOREIRA	***.933.062-**
1973	38538	LUANA DA SILVA COSTA	***.587.501-**
1974	38558	JAQUELINE ALVES JARDIM	***.020.562-**
1975	38562	GLAUCINEIA VIVIANE DE SOUZA SANTOS BRITO	***.902.932-**
1976	38568	VANIA LUCIA FRANCA COSTA	***.072.992-**
1977	38571	PRISCILA BUDIM LOPES	***.392.912-**
1978	38589	CLARA CRISTINA SANTANA ROCHA	***.770.462-**
1979	38610	THOMAS JEFFERSON PEREIRA FIAMETT	***.581.412-**
1980	38614	ITIENE FERREIRA DE FREITAS	***.990.122-**
1981	38634	GLEISIVANE PEREIRA DA ROCHA	***.592.702-**
1982	38638	JOYCE PEREIRA RODRIGUES	***.344.122-**
1983	38657	JULIO CESAR DA SILVA SOTERO	***.374.922-**
1984	38668	DANIELA APARECIDA MORAIS FELBER	***.138.832-**
1985	38675	LETTICIA IRADY SANTOS SOARES	***.725.962-**
1986	38695	FELIPE MACARIO DA SILVA	***.027.332-**
1987	38709	LAUANDA WHEICHELA DE LIMA DE ALMEIDA	***.652.882-**
1988	38728	GEIZE KELLY LAUBE CARVALHO	***.625.632-**
1989	38770	ANA PAULA SANTOS FERREIRA	***.618.662-**
1990	38776	ANE KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	***.395.462-**
1991	38805	GEICI ELEN MORETI JARDIM	***.905.662-**
1992	38814	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	***.870.502-**
1993	38822	SIRLANDE GOMES RODRIGUES	***.956.102-**
1994	38839	THALYA RODRIGUES SOARES	***.154.272-**
1995	38862	ANDRESSA FELIX DA SILVA	***.171.362-**
1996	38864	DAYANNE FAGUNDES DE FRANCA DOS SANTOS	***.711.532-**
1997	38912	NEUZA CAETANO DA SILVA FERREIRA	***.880.542-**
1998	38913	ANDREIA PAULA EMERICK	***.052.502-**
1999	38932	MARIA LUZINETE DE C CHAGAS	***.510.981-**
2000	38943	REGIANE RODRIGUES SOUDRE	***.353.232-**
2001	38959	THAIS CARVALHO DE MORAIS	***.306.462-**
2002	39001	MIKAELA KAROLAYNE PENA NAVARRO	***.578.962-**
2003	39035	JEMIME NUNES DA SILVA	***.075.412-**
2004	39052	IVANILDO DE SOUZA SIQUEIRA	***.057.622-**
2005	39077	GABRIELA FAGUNDES REIS	***.929.672-**
2006	39101	PEDRO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA	***.155.602-**
2007	39108	VANUBIA ALMEIDA GARCIA	***.965.272-**
2008	39124	SAMUEL HENRYQUE SILVA SALES	***.520.752-**
2009	39166	JOAO BATISTA RODRIGUES DE MEIRELES	***.010.314-**
2010	39179	ANA PAULA DA SILVA LIMA	***.019.922-**

2011	39183	MATEUS NUNES DE FREITAS	***.564.322-**
2012	39279	HODAYSSA PEREIRA DE HOLANDA	***.317.942-**
2013	39288	LUCIENE FERREIRA DA SILVA GOUVEIA	***.450.932-**
2014	39307	JESSICA NAYARA OLIVEIRA DA SILVA	***.576.922-**
2015	39315	JAQUELINE PINHEIRO BEZERRA	***.033.032-**
2016	39326	ADEMILSON FERREIRA	***.427.932-**
2017	39368	SAYAMA LUZ LIMA DO NASCIMENTO	***.199.592-**
2018	39381	ENAILE KAWAPEP ZORO	***.568.502-**
2019	39398	ADRIELY CALMONT SANCHEZ	***.770.742-**
2020	39409	MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA	***.946.431-**
2021	39428	AMANDA JESUS AMARAL	***.037.822-**
2022	39457	VIANEY PAIVA DE MORAES	***.869.084-**
2023	39482	CLAUDINEIA PEREIRA DE LIMA DE SOUZA	***.758.332-**
2024	39509	GUILHERME BARBOSA ALENCAR	***.017.122-**
2025	39541	BEATRIZ STEFANI DE OLIVEIRA VIEIRA	***.689.832-**
2026	39555	CLARICIA ALINI DA SILVA VITAL	***.533.202-**
2027	39566	WAGNO SOUZA SILVA	***.017.692-**
2028	39577	ERENI DE AZEREDO SILVA	***.964.752-**
2029	39591	MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMAI DE SOUZA	***.115.312-**
2030	39611	JESSICA INGRID SILVA ARAUJO	***.023.221-**
2031	39616	MICHELE DA SILVA ARAUJO	***.293.752-**
2032	39678	SAMARA BIIHRER ALVES	***.619.472-**
2033	39681	FELICIA MENDES DA SILVA	***.902.602-**
2034	39694	HELLEN NEVES RANGEL DE SOUZA	***.093.842-**
2035	39697	FABIANO GRANDIS POSSAMAI	***.045.872-**
2036	39699	MARCILENE DA SILVA RODRIGUES	***.720.742-**
2037	39716	EDISLAINE DE CARVALHO DOS SANTOS	***.097.572-**
2038	39724	WANESSA KAROLAYNE PRIMO DA SILVA	***.824.232-**
2039	39726	KELLY CRISTINA MARCELINO DE OLIVEIRA	***.489.072-**
2040	39730	SIBELE LIMA DIAS	***.038.332-**
2041	39737	MARCIA FERREIRA DAMASCENO MAIA	***.040.782-**
2042	39743	MANOEL VICTOR DUTRA FONTENELE	***.111.342-**
2043	39745	ANDREIA ALVES DE BARROS	***.196.432-**
2044	39795	APARECIDO DE SOUZA SILVA	***.091.532-**
2045	39800	JHONATAN FREITAS SILVA	***.422.822-**
2046	39802	JACINEIDE CRISTOVAO DE ARAUJO DA GAMA	***.542.441-**
2047	39834	CELIA CRISTINA EMANUELE RODRIGUES DOS SANTOS	***.167.242-**
2048	39843	JHULIANA LIRIO FERREIRA	***.171.302-**
2049	39866	LILIAM ARAUJO DOS SANTOS	***.288.572-**
2050	39868	JESSICA SOARES DE SOUZA	***.104.262-**
2051	39884	SAMUEL CAMARGO DO NASCIMENTO	***.063.202-**
2052	39890	JESSE DA CRUZ MOURA SOARES	***.430.682-**
2053	39897	TAYNARA LOURENCO CARDOSO	***.665.162-**
2054	39899	ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	***.263.212-**
2055	39913	MARIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.047.712-**
2056	39922	EMILLY INGRID SOUSA DE OLIVEIRA	***.592.812-**
2057	39958	CLAUDEMAR DE LIMA RAPOSO	***.975.922-**
2058	39959	BRUNO CAMPOS MATOS	***.123.821-**
2059	39968	CLAUDENILSON MIRANDA DOS SANTOS	***.621.682-**
2060	39992	NATALIA VALENTIN DA SILVA	***.020.082-**
2061	39998	SONIA GARGANTINI DA SILVA	***.383.812-**
2062	40021	UANDA NATIELY GONCALVES	***.437.832-**

2063	40023	KAROLAINE LIMA DIAS	***.038.392-**
2064	40035	JANAINA SANTOS	***.335.872-**
2065	40054	NADSON COITO DA SILVA	***.866.772-**
2066	40060	BRUNA FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA	***.318.272-**
2067	40087	ELIAS DE JESUS SOUZA	***.276.582-**
2068	40098	GLEYSON HENRIQUE MAGELA DE SOUZA	***.969.532-**
2069	40130	MAGLAINE OLIVEIRA DE SOUZA	***.200.922-**
2070	40135	RONDRESSON RIBEIRO DE SOUZA	***.617.891-**

Protocolo 0066367195

Portaria nº 2802 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2025/SEAS-GERVHA, de 17 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Chupinguaia, Distrito de Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé, para realizar a entrega de Kits do Programa Mamãe Cheguei às beneficiárias. A concessão de diárias no período de 18 a 19/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Janete Rocha Severo como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066537806

Portaria nº 2801 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 636/2025/SEAS-FEAS, de 11 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã d'Oeste, para realizar Apoio Técnico da gestão de Abrigo Temporário, bem como a organização, distribuição de insumos para o atendimento emergencial das famílias e indivíduos impactados pela operação de desocupação da Estação Ecológica Samuel. A concessão de diárias no período de 18/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066533703

Portaria nº 2805 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1016/2025/SEAS-GISP, de 05 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jecimara Bragança Galdino	*****037	Ji-Paraná
Lia Morena dos Santos Salustiano	*****908	Ji-Paraná
Kleber Coelho Castro	*****097	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066544273

Portaria nº 2807 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1013/2025/SEAS-GISP, de 05 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Pimenta Bueno, para conduzir a equipe ao local da ação e prestar apoio no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066548237

Portaria nº 2804 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1007/2025/SEAS-GISP, de 05 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066540721

Portaria nº 2800 de 17 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 21/2025/SEAS-CONEDCA, de 03 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para participar da reunião descentralizada do CONEDCA/RO, bem como da formação e capacitação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's), com o objetivo de aproximar o Conselho Estadual dos Conselhos Municipais, fortalecer as capacidades técnicas e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de monitorar in loco as necessidades, práticas e desafios locais, em conformidade com as atribuições previstas no regimento vigente do CONEDCA/RO. A concessão de diárias no período de 17 a 19/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Carla Maria de Oliveira	***946***87	Ji-Paraná
Josele Aline Santiago Monteiro	*****584	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Josele Aline Santiago Monteiro como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066527392

Portaria nº 2780 de 13 de novembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.005930/2025-76, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE- ASCOJIPA, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066425649

Portaria nº 2795 de 14 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 22/2025/SEAS-CONEDCA, de 31 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Ariquemes, para reunião descentralizada do CONEDCA/RO. A concessão de diárias no período de 17 a 19/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Antônio Francisco Gomes Silva	*****017	Porto Velho
Aparecida Meireles de Souza e Souza	*****918	Porto Velho
Diego Alan Freitas da Cruz	*****243	Porto Velho
Talita SáSilva	*****692	Porto Velho
Luis Henrique Pereira Noberto	*****280	Porto Velho
Terezinhade Sousa Sales	*****906	Porto Velho
Radilson Reis da Silva	*****315	Porto Velho
Luciane Lima Costa e Silva Pinto	***505.177-**	Porto Velho
Caroline Gonçalves Araújo	***376.622**	Porto Velho
Mariluce Oliveira de Andrade	***832.192**	Porto Velho
Maria das Graças de Lima	***036.803**	Porto Velho
Vanderlei Ferreira dos Santos	*****088	Porto Velho
Fabíola Jessica Brito da Silva	*****457	Porto Velho
Pedro Henrique Carvalho Dantas	*****966	Porto Velho
Beatriz Madalena Otero Miguel de Araujo	*****522	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066494967

EDITAL Nº 40/2025/SEAS-COHAB
REABERTURA DO PRAZO PARA MONTAGEM DE DOSSIÊ DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA A
DEMANDA COMPLEMENTAR DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, fundamentado no Termo de Cooperação e Parceria nº (7380730), firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, em cumprimento às disposições do Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB, que abriu as inscrições para demanda complementar para o cadastro e seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, no Município de Ji-Paraná, no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Modalidade Faixa Urbana I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e

Considerando a Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, bem como a Portaria nº 163/2016 do Ministério das Cidades, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do referido programa;

Considerando o Edital nº 21/2025/SEAS-COHAB (0063810691) que abriu as inscrições para demanda complementar do Residencial Morar Melhor II, bem como suas retificações, Edital nº 23/2025/SEAS-COHAB (0064479886) e Edital nº 24/2025/SEAS-COHAB (0064768945);

Considerando a publicação do Edital nº 31/2025/SEAS-COHAB (0065422888), que convocou os candidatos para montagem de dossiê no prazo de 15 de outubro de 2025 até 13 de novembro de 2025.

Considerando a necessidade de oportunizar aos candidatos a beneficiários sorteados para a montagem de dossiê do Anexo I do Edital nº 30/2025/SEAS-COHAB (0065412264) um maior prazo para realização da presente etapa e consequentemente uma maior adesão ao processo seletivo do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **REABRIR** o prazo para comparecimento dos candidatos a beneficiários convocados pelos Editais nº 30/2025/SEAS-COHAB e nº 31/2025/SEAS-COHAB, mencionados acima, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita na tabela constante do Anexo Único do presente Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
24/11/2025 a 08/12/2025	Segunda a Sexta-Feira das 07h30h às 13h30	"Tudo Aqui" Avenida Maringá, nº 597, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná/RO	Montagem de dossiê

Protocolo 0066398351

Portaria nº 2816 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 13/2025/SEAS-CODS (0056674980), contido nos autos de n. 0026.000617/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27/01/2025 a 05/02/2025**, a servidora **VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *******448**, para responder pela Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento Social - CODS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ALANY GOMES DA SILVA**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *******893**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 (0056675068).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066588433

Portaria nº 2578 de 21 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 954/2025/SEAS-GISP, de 21 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Vila Nova Samuel - Candeias do Jamari, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 24 a 26/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Marcus Roberto Rodrigues Oliveira	*****663	Porto Velho
Daves Rossi Alves Ribeiro	*****860	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065636438

Portaria nº 2545 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 917/2025/SEAS-GISP, de 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Mayara Figueiredo Ito	*****420	Porto Velho
Thais Oliveira Nascimento	*****255	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	*****023	Porto Velho
Alice Soares Lima	*****402	Porto Velho

Cleiton da Silva

*****017

Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065512247

Portaria nº 2544 de 16 de outubro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 900/2025/SEAS-GISP, 15 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a Assembleia Legislativa de Rondônia - Porto Velho, responsável pela solicitação da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Maria Eduarda Ramos	*****235	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065511100

Portaria nº 2573 de 20 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 41/2025/SEAS-GERJIP, de 10 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada D'Oeste e Jarú, para divulgação e apresentação dos programas Programa Mamãe Cheguei, Programa Mulher Protegida, Rondônia Cidadã, Criança Protegida, entre outras ações desempenhadas por esta secretaria SEAS. A concessão de diárias no período de 20 e 21/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	*****006	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065606664

Portaria nº 2559 de 20 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 35/2025/SEAS-GERJIP, de 01 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Estrela de Rondônia, para divulgação e orientação acerca do Programa Mamãe Cheguei, bem como fortalecer o alcance dos demais programas desta SEAS, a exemplo do Programa Mulher Protegida, Criança Protegida e Rondônia Cidadã, entre outras iniciativas desenvolvidas por esta Secretaria. A concessão de diárias no período de 23/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva	*****006	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065571287

Portaria nº 2566 de 20 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 190/2025/SEAS-GAB, de 17 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Nova União e Jaru, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento na agenda oficial da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, onde estará participando do 1º Estágio Básico de Selva dos Policiais Militares Mirins. A concessão de diárias no período de 21 a 23/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065580389

Portaria nº 2554 de 17 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 888/2025/SEAS-GISP, de 08 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Tawane Souza dos Santos	*****478	Porto Velho
Geovanes Pereira Bonfim	*****898	Porto Velho
Jeane Márcia Tico da Silva	*****468	Porto Velho
Lilian Pereira Feitosa	*****414	Porto Velho
Gelsimar Pereira Lima	*****894	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065547378

Portaria nº 2543 de 16 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 934/2025/SEAS-GISP, de 12 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Isaura Alves da Silva Conceição	*****051	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065509973

Portaria nº 2527 de 15 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 927/2025/SEAS-GISP, 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia - RO, com o objetivo de Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065452407

Portaria nº 2525 de 15 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 915/2025/SEAS-GISP, de 09 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Conquista - Vilhena, com o Organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Duarte da Silva	*****577	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065444004

Portaria nº 2528 de 15 de outubro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 904/2025/SEAS-GISP, de 03 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para a ação que ocorrerá em Porto Velho - Assembleia Legislativa de Rondônia, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 19/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	*****367	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Maria Auxiliadora da Silva Flores	*****421	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0065461656

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90510/2025/SEAGRI

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, situada no Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 - Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO, designados pela Portaria nº 168/2025/SEAGRI-GAB (0066355520), para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), em atendimento ao Chamamento Público 90510/2025/COESP/SUPEL/RO, , referente ao Processo Administrativo nº 0025.002372/2025-59. O referido Chamamento tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, visando à organização e execução 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau, a serem realizados nos dias 24 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná/RO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO:** 1 (uma) associação demonstrou interesse em participar do Chamamento Público. A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada de acordo com os critérios de habilitação e avaliação previstos no edital, tendo sido a classificada a Associação, conforme quadro 1 abaixo, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	CACAURON - Associação de Cacaucultores e Chocolateiros de Rondônia	46.482.466/0001-71	100	Ji-Paraná

Diante do exposto, a Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI homologa o resultado do Chamamento Público nº 90510/2025/COESP/SUPEL/RO, declarando classificada e habilitada a Cacauron - Associação de Cacaucultores e Chocolateiros de Rondônia , para celebração de Termo de Colaboração

com a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.431/2016**.

Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI - Portaria nº 168 de agosto de 2025

Presidente - Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Vice Presidente - Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos

Membros da Comissão:

Francisco Anithoan de Figueiredo - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura

Luiz Augusto Leite de Oliveira - Assessor VI

Diego Florindo Rodrigues - Assessor V

Antonio Carlos Vieira - Engenheiro Agrônomo - LC 67/92

Protocolo 0066347304

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.433924/2021-62,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº ****1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066420334

Portaria nº 934 de 12 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Cargo: Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$

33.90-30	3.990,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	5.990,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066397115

Portaria nº 938 de 17 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS**, Cargo: Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	4.000,00
TOTAL	4.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066545284

Portaria de férias nº 14801 de 18 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****937 Nome ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Início (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
2	Matricula *****451 Nome ADÃO CELSO MORENO CUNHA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (24-01-2026) Fim (02-02-2026)
3	Matricula *****788 Nome ADAVILSON CAMPAGNARO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	
4	Matricula *****627 Nome ADEILDES RODRIGUES GOMES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (26-01-2026) Fim (14-02-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		
5	Matricula *****722 Nome ADEILTON RICARDO DA SILVA Cargo Zootecnista	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (29-06-2026) Fim (08-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

6	Matricula *****786 Nome ADELMAR BENDLER DA ROCHA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
7	Matricula *****826 Nome ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
8	Matricula *****352 Nome ADEMIR ALVES BEZERRA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (07-02-2026) Fim (08-03-2026)			
9	Matricula *****783 Nome ADINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
10	Matricula *****439 Nome ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
11	Matricula *****283 Nome ADRIANA TENORIO CAVALCANTE Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (13-08-2026) Fim (01-09-2026)			Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)

12	Matricula *****793 Nome ADRIANO ALVES SCHAFER Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)
13	Matricula *****285 Nome ADRIELLY WEBER DE FREITAS Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (11-09-2026) Fim (25-09-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
14	Matricula *****866 Nome ADVANIR PEREIRA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
15	Matricula *****414 Nome AGUINALDO BARROS LOPES Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
16	Matricula *****781 Nome AILTON DA SILVA FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
17	Matricula *****440 Nome AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (19-02-2026) Fim (05-03-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)		

18	Matricula *****816 Nome AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
19	Matricula *****834 Nome AIRTON LUIS DA SILVA Cargo VOLUNTARIO PM	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
20	Matricula *****051 Nome ALAIN DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA NOGUEIRA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	Início (10-10-2026) Fim (19-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
21	Matricula *****399 Nome ALAIRTON CANDIDO Cargo VOLUNTARIO	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
22	Matricula *****995 Nome ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
23	Matricula *****779 Nome ALANA FERREIRA DA CUNHA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			

24	Matricula *****777 Nome ALBERTO DIAS STANGUE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
25	Matricula *****955 Nome ALCIVAN GONCALVES DA COSTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
26	Matricula *****708 Nome ALENCAR PEDRALI DA SILVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (08-05-2026) Fim (17-05-2026)
27	Matricula *****572 Nome ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
28	Matricula *****776 Nome ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)	Início (10-07-2026) Fim (19-07-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

29	Matricula *****531 Nome ALESSANDRO GOIS ORRUTEA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (13-04-2026) Fim (12-05-2026)			
30	Matricula *****898 Nome ALEX APARECIDA AGUIAR DO NASCIMENTO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Inicio (02-07-2026) Fim (11-07-2026)
31	Matricula *****445 Nome ALEX SANDRO ORTIZ Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
32	Matricula *****446 Nome ALEXANDRA ALVES DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
33	Matricula *****428 Nome ALEXANDRA COELHO DE MACEDO RODRIGUES Cargo ASSESSOR ESPECIAL III	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
34	Matricula *****391 Nome ALEXANDRE KOBERSTAIN Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	

35	Matricula *****919 Nome ALEXANDRE MARQUES DE LIMA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Início (23-06-2026) Fim (02-07-2026)
36	Matricula *****786 Nome ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Início (04-08-2026) Fim (13-08-2026)		Início (12-03-2026) Fim (21-03-2026)
37	Matricula *****772 Nome ALEXANDRO DE LIMA NICHIO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
38	Matricula *****451 Nome ALINE ALVES DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (14-04-2026) Fim (13-05-2026)			
39	Matricula *****489 Nome ALINE DOS SANTOS PARDIM Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
40	Matricula *****629 Nome ALINE SILVA COSTA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (17-02-2026) Fim (26-02-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

41	Matricula *****568 Nome ALINE SOUSA MIRANDA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
42	Matricula *****798 Nome ALINI RAYMUNDO DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (27-07-2026) Fim (10-08-2026)	Início (09-12-2026) Fim (23-12-2026)		
43	Matricula *****789 Nome ALLAN FELBEG DOS SANTOS Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (22-05-2026) Fim (31-05-2026)
44	Matricula *****483 Nome ALLAN LUIS VICARI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
45	Matricula *****575 Nome ALLEX DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
46	Matricula *****735 Nome ALMIR DOS REIS BORGES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (04-03-2026) Fim (02-04-2026)			

47	Matricula *****037 Nome ALTINO MENDES CORREIA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
48	Matricula *****969 Nome ALVEDI GOMES DA SILVA JUNIOR Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
49	Matricula *****771 Nome ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
50	Matricula *****181 Nome AMANDA LOPES DE MORAES DE SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
51	Matricula *****406 Nome AMAURI SILVA SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
52	Matricula *****890 Nome AMOS FERREIRA LOPES Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

53	Matricula *****396 Nome ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (22-09-2026) Fim (11-10-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
54	Matricula *****476 Nome ANA CLARA DA SILVA MARQUES Cargo ASSESSOR II	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
55	Matricula *****836 Nome ANA CLARA DA SILVA TICO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (02-09-2026) Fim (01-10-2026)			
56	Matricula *****307 Nome ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-07-2026) Fim (02-08-2026)			Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
57	Matricula *****360 Nome ANA CLEIDE DA SILVA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

58	Matricula *****056 Nome ANA KEZIA ALMEIDA DA ROCHA SILVEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (17-07-2026) Fim (15-08-2026)			
59	Matricula *****751 Nome ANA LUCIA BEZERRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	
60	Matricula *****388 Nome ANA MARTINHA RIGON Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (15-12-2026) Fim (24-12-2026)	
61	Matricula *****763 Nome ANA PAULA BRAGA RAIMUNDO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)	Início (24-07-2026) Fim (02-08-2026)		Início (10-01-2026) Fim (19-01-2026)
62	Matricula *****714 Nome ANA PAULA CALEGARI BARBOSA CASARIN Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

63	Matricula *****944 Nome ANA PAULA DE SOUZA BEGNIS MOTTA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (17-08-2026) Fim (05-09-2026)	Inicio (07-09-2026) Fim (16-09-2026)		
64	Matricula *****768 Nome ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
65	Matricula *****602 Nome ANA PAULA PINTO DA SILVA Cargo IDARON - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
66	Matricula *****754 Nome ANDERSON ALVES DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (31-03-2026) Fim (29-04-2026)			
67	Matricula *****454 Nome ANDERSON MARLOS PRIMAO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
68	Matricula *****372 Nome ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-04-2026) Fim (01-05-2026)			Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)

69	Matricula *****973 Nome ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	
70	Matricula *****796 Nome ANDRE DE OLIVEIRA PESCA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
71	Matricula *****455 Nome ANDRE DE SOUZA FRANCA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)
72	Matricula *****241 Nome ANDRE GOMES FIALHO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Início (26-08-2026) Fim (09-09-2026)		
73	Matricula *****086 Nome ANDRE LUIZ MOURA UCHOA Cargo PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (09-06-2026) Fim (18-06-2026)		Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)

74	Matricula *****086 Nome ANDRE LUIZ MOURA UCHOA Cargo PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)	Início (17-11-2026) Fim (26-11-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
75	Matricula *****564 Nome ANDRÉA APARECIDA CANAL PETERLE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (25-02-2026) Fim (06-03-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
76	Matricula *****855 Nome ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	
77	Matricula *****980 Nome ANDREI GOMES SOARES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-01-2026) Fim (23-01-2026)	Início (17-06-2026) Fim (26-06-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
78	Matricula *****591 Nome ANDREIA LUCIANE LINDNER Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)		Início (22-03-2026) Fim (31-03-2026)
79	Matricula *****764 Nome ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

80	Matricula *****407 Nome ANDRIELI RODRIGUES CAGNAN Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
81	Matricula *****222 Nome ANESIO FERNANDES OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (16-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
82	Matricula *****782 Nome ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Inicio (29-06-2026) Fim (08-07-2026)
83	Matricula *****419 Nome ANGELICA MARIA DOS SANTOS Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
84	Matricula *****585 Nome ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
85	Matricula *****685 Nome ANGIEL RODRIGUES BARBOSA Cargo ECONOMISTA	Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		Inicio (11-02-2026) Fim (20-02-2026)

86	Matricula *****967 Nome ANISIO PEREIRA RODRIGUES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
87	Matricula *****880 Nome ANNA CLARA BULHOES DOROFÉ Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (10-07-2026) Fim (24-07-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (31-12-2026)		
88	Matricula *****729 Nome ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (02-09-2026) Fim (11-09-2026)		Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)
89	Matricula *****211 Nome ANNE CAROLINE VILAS BOAS RIBEIRO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (10-03-2026) Fim (29-03-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		
90	Matricula *****261 Nome ANNY VICENTE DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (11-08-2026) Fim (20-08-2026)
91	Matricula *****842 Nome ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (15-08-2026) Fim (03-09-2026)			Inicio (11-07-2026) Fim (20-07-2026)

92	Matricula *****621 Nome ANTONIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
93	Matricula *****810 Nome ANTONIO AUGUSTO VINHOTE CORREA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
94	Matricula *****623 Nome ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (31-12-2026) Fim (29-01-2027)			
95	Matricula *****003 Nome ANTONIO FRANCISCO FILHO Cargo ASSESSOR TÉCNICO	Início (03-08-2026) Fim (17-08-2026)	Início (14-09-2026) Fim (28-09-2026)		
96	Matricula *****130 Nome ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	
97	Matricula *****456 Nome ANTONIO JUNIOR MUSSULIN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

98	Matricula *****441 Nome ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
99	Matricula *****093 Nome ANTONIO NUNES FERNANDES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
100	Matricula *****310 Nome ANTONIO PEREIRA MATOS Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (17-02-2026) Fim (26-02-2026)
101	Matricula *****409 Nome ANTONIO RICARDO GONCALVES DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		
102	Matricula *****573 Nome ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (30-03-2026) Fim (08-04-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
103	Matricula *****193 Nome Aparecida da Cruz Teixeira Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (19-11-2026) Fim (18-12-2026)			

104	Matricula *****657 Nome APARECIDO NUNES DA FONSECA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
105	Matricula *****117 Nome APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
106	Matricula *****768 Nome ARACELMA MAIA DE ARRUDA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
107	Matricula *****923 Nome ARLENE LACERDA DE FARIAS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
108	Matricula *****702 Nome ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS Cargo PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

109	Matricula *****702 Nome ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS Cargo PROCURADOR ESTADUAL AUTÁRQUICO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
110	Matricula *****820 Nome ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (25-08-2026) Fim (03-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
111	Matricula *****046 Nome ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (24-02-2026) Fim (05-03-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
112	Matricula *****009 Nome ARNO ENIS JUNIOR Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
113	Matricula *****545 Nome ARTEMIO MARTINS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
114	Matricula *****396 Nome AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

115	Matricula *****630 Nome AVANDI FERREIRA DA CUNHA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
116	Matricula *****497 Nome BETHANIA SILVA SANTOS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	
117	Matricula *****390 Nome BRUNO ARAUJO DE PINHO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
118	Matricula *****139 Nome BRUNO DE SOUZA SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (07-09-2026) Fim (16-09-2026)		Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)
119	Matricula *****817 Nome BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

120	Matricula *****681 Nome BRUNO GABRIEL VIEIRA DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
121	Matricula *****487 Nome BRUNO LEHRBARCH MARTINS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)		
122	Matricula *****683 Nome BRUNO MOREIRA TEIXEIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
123	Matricula *****124 Nome BRUNO PORTO DE LIMA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (21-12-2026) Fim (09-01-2027)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
124	Matricula *****704 Nome BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
125	Matricula *****200 Nome CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Início (31-12-2026) Fim (09-01-2027)		Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)

126	Matricula *****821 Nome CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
127	Matricula *****392 Nome CAMILA PEREIRA RAMOS Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
128	Matricula *****188 Nome CARINE CAROLAINE CRISOSTOMO COSTA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (07-09-2026) Fim (26-09-2026)			Início (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
129	Matricula *****228 Nome CARLIZE CHIAVELLI LOPES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (21-06-2026) Fim (30-06-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
130	Matricula *****904 Nome CARLOS ALBERTO DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (07-04-2026) Fim (26-04-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
131	Matricula *****159 Nome CARLOS ALEXANDRE PICAZEVICZ Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)

132	Matricula *****633 Nome CARLOS ANDRE ALVES BATISTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)	Inicio (10-02-2026) Fim (19-02-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
133	Matricula *****798 Nome CARLOS BENITO LOPES Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
134	Matricula *****634 Nome CARLOS CEZAR LOPES NUNES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
135	Matricula *****312 Nome CARLOS DIAS SANTANA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (15-01-2026) Fim (29-01-2026)	Inicio (31-12-2026) Fim (14-01-2027)		
136	Matricula *****867 Nome CARLOS FERNANDES PINHEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-04-2026) Fim (30-04-2026)			Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
137	Matricula *****552 Nome Carlos Miguel De Oliveira Silva Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			

138	Matricula *****332 Nome CAROLAINE GONCALVES SOBRINHO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
139	Matricula *****438 Nome CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (02-01-2026) Fim (21-01-2026)			Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
140	Matricula *****736 Nome CAROLINE DE CASTRO BATISTA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
141	Matricula *****016 Nome CÁSSIO JOSÉ DO PRADO AUGUSTO Cargo PILOTO DE AERONAVE - LC 67/92	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
142	Matricula *****922 Nome CELIO SOUZA DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
143	Matricula *****718 Nome CISLEY MUNIS SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (09-01-2026) Fim (18-01-2026)

144	Matricula *****286 Nome CLARIANA LINS LACERDA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (04-11-2026) Fim (13-11-2026)	
145	Matricula *****177 Nome CLAUDIELEN LAIZA DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (24-03-2026) Fim (02-04-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
146	Matricula *****425 Nome CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (02-06-2026) Fim (11-06-2026)	Início (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Início (04-08-2026) Fim (13-08-2026)
147	Matricula *****637 Nome CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANCA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)		Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)
148	Matricula *****757 Nome CLAUDIO PASCOAL Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (16-06-2026) Fim (05-07-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
149	Matricula *****825 Nome CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES JUNQUEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

150	Matricula *****640 Nome CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
151	Matricula *****780 Nome CLAUMAN SOARES DE SOUSA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO - LC 67/92	Inicio (13-04-2026) Fim (02-05-2026)			Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
152	Matricula *****945 Nome CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)		
153	Matricula *****816 Nome CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
154	Matricula *****985 Nome CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (09-03-2026) Fim (23-03-2026)	Inicio (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		

155	Matricula *****397 Nome CLEITON FORGIARINI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (07-07-2026) Fim (16-07-2026)	Início (20-10-2026) Fim (29-10-2026)		Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
156	Matricula *****314 Nome CLEOMIR DE SOUZA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (07-02-2026) Fim (16-02-2026)	Início (12-08-2026) Fim (31-08-2026)		
157	Matricula *****958 Nome CLETO SIMAO DE SOUZA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (16-01-2026) Fim (25-01-2026)
158	Matricula *****586 Nome CLEUDSON DE SOUZA PEGO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
159	Matricula *****642 Nome CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (17-12-2026) Fim (15-01-2027)			
160	Matricula *****045 Nome CLEUZA BEZERRA DA SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)

161	Matricula *****761 Nome CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (08-06-2026) Fim (22-06-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
162	Matricula *****262 Nome CLOVIS NUERNBERG Cargo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
163	Matricula *****376 Nome CRISTIANE AUGUSTA SILVA VIEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
164	Matricula *****099 Nome CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
165	Matricula *****645 Nome CRISTIANE FERNANDES DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
166	Matricula *****163 Nome CRISTIANO DE CARVALHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

167	Matricula *****710 Nome CRISTINA FUZARI DA SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
168	Matricula *****748 Nome DAIANE APARECIDA ALVES CORREA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
169	Matricula *****528 Nome DAIANE GOIS DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (20-08-2026) Fim (03-09-2026)		
170	Matricula *****627 Nome DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (31-08-2026)		
171	Matricula *****834 Nome DANIEL BONFIM NOVAES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
172	Matricula *****649 Nome DANIEL ELIAS BARBOSA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (10-03-2026) Fim (19-03-2026)

173	Matricula *****570 Nome DANIEL MARCOS MENDES BADARO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)
174	Matricula *****651 Nome DANIEL VENDRAMINI PEREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (20-03-2026) Fim (18-04-2026)			
175	Matricula *****068 Nome DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (21-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	
176	Matricula *****780 Nome DANIELLE TORRES DE BRITO Cargo IDARON - Assessor III - CDS-03 *	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
177	Matricula *****034 Nome DANIELLI SILVA DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Início (25-01-2026) Fim (13-02-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)

178	Matricula *****702 Nome DANILLA DE SOUZA MAZARIN Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (05-10-2026) Fim (24-10-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
179	Matricula *****652 Nome DARIO NUNES MOURAO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
180	Matricula *****318 Nome DARLENE MARTINS PEREIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)
181	Matricula *****767 Nome DAYANE FARIAS DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-07-2026) Fim (20-07-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (11-01-2027)		
182	Matricula *****454 Nome DAYANE MARQUETTI DE MELO Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)

183	Matricula *****410 Nome DAYDSON HENRIQUE TIVIROLI TORRES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
184	Matricula *****325 Nome DEBORA BORGES DA SILVA NUNES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
185	Matricula *****181 Nome DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO FERREIRA Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Início (15-06-2026) Fim (24-06-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
186	Matricula *****509 Nome DÉBORA NAIHANE ALVES SODRÉ Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	
187	Matricula *****501 Nome DEIVISON RENAN MOREIRA DA LAPA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)	Início (01-10-2026) Fim (15-10-2026)		

188	Matricula *****867 Nome DELVANO LUCAS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
189	Matricula *****261 Nome DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)
190	Matricula *****517 Nome DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Início (16-11-2026) Fim (25-11-2026)	
191	Matricula *****732 Nome DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (28-09-2026) Fim (07-10-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (03-05-2026) Fim (12-05-2026)
192	Matricula *****261 Nome DEYSE RODRIGUES CEZARI Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (05-05-2026) Fim (14-05-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
193	Matricula *****744 Nome DIANE DA SILVA SANTOS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Início (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

194	Matricula *****329 Nome DIEGO GOMES FERREIRA Cargo ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Inicio (02-01-2026) Fim (21-01-2026)			Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
195	Matricula *****935 Nome DIEGO LOPES DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
196	Matricula *****078 Nome DIEGO MARCHI CASTOLDI Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (18-07-2026) Fim (01-08-2026)		
197	Matricula *****021 Nome DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
198	Matricula *****605 Nome DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
199	Matricula *****517 Nome DIESE GONCALVES DE AZEVEDO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

200	Matricula *****649 Nome DIONATHA FELIX DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
201	Matricula *****549 Nome DIONI CLEITON CAZUZA DE JESUS Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Início (18-06-2026) Fim (27-06-2026)
202	Matricula *****709 Nome DIRCEU LUCAS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
203	Matricula *****216 Nome DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
204	Matricula *****353 Nome DIUENE DA LUZ ARAUJO Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (31-08-2026) Fim (29-09-2026)			
205	Matricula *****274 Nome DOMINGOS JORGE CAVALCANTE COQUEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)

206	Matricula *****739 Nome DOMINGOS LUIZ ALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
207	Matricula *****422 Nome DORACI ROSA DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Início (21-06-2026) Fim (30-06-2026)
208	Matricula *****714 Nome DORIVAL VIDOTTI CORREIA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-09-2026) Fim (20-09-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
209	Matricula *****736 Nome DOUGLAS QUIRINO BAYER Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-10-2026) Fim (24-10-2026)			Início (25-10-2026) Fim (03-11-2026)
210	Matricula *****326 Nome EBENEZER FELIX REIS Cargo VOLUNTARIO PM	Início (11-05-2026) Fim (30-05-2026)			Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)
211	Matricula *****752 Nome ECLESIA CHAVES DA SILVA Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)	Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

212	Matricula *****627 Nome EDELSON GONÇALVES DO NASCIMENTO WESSENDORF Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
213	Matricula *****259 Nome EDELSON SIQUEIRA JERONIMO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
214	Matricula *****320 Nome EDER JOSE GATTI Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (05-08-2026) Fim (14-08-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
215	Matricula *****840 Nome EDERSON DIAS DA SILVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
216	Matricula *****631 Nome EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
217	Matricula *****709 Nome EDILAINE DAVILA DA SILVA SANGE Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (16-02-2026) Fim (17-03-2026)			

218	Matricula *****433 Nome EDILANE DOS SANTOS LEITE Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
219	Matricula *****385 Nome EDILENE CRYSTINA FOLADOR Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (13-03-2026) Fim (01-04-2026)			Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
220	Matricula *****632 Nome EDILSON ANGELO CALDEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (08-09-2026) Fim (07-10-2026)			
221	Matricula *****846 Nome EDILSON DA SILVA GARCEZ Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-07-2026) Fim (02-08-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
222	Matricula *****626 Nome EDILSON DOS SANTOS Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
223	Matricula *****612 Nome EDIMAR HENRIQUE DA COSTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		

224	Matricula *****747 Nome EDINEIA BARBOSA ROSA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
225	Matricula *****492 Nome EDINEY CORREA FERREIRA Cargo Extensionista Rural - Nível Médio	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
226	Matricula *****981 Nome EDINILSSO GUIOLFEE Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (03-09-2026) Fim (02-10-2026)			
227	Matricula *****766 Nome EDIRAN AMARAL DIAS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
228	Matricula *****168 Nome EDMUNDO DE SOUZA GONCALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
229	Matricula *****560 Nome EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO DE DILIGÊNCIAS E TRANSPORTE	Início (12-10-2026) Fim (31-10-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)

230	Matricula *****710 Nome EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
231	Matricula *****017 Nome EDNER DIAS DE CARVALHO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
232	Matricula *****162 Nome EDSON BORGES DIAS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (26-12-2026)		Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
233	Matricula *****256 Nome EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
234	Matricula *****635 Nome EDSON RICCI FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (30-09-2026) Fim (09-10-2026)		Inicio (31-01-2026) Fim (09-02-2026)
235	Matricula *****917 Nome EDUARDO ALBERTO BASEGGIO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)

236	Matricula *****089 Nome EDVALDO MANTHAY Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (07-07-2026) Fim (05-08-2026)			
237	Matricula *****989 Nome EDVALDO PANDOLFI PINHEIRO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (08-10-2026) Fim (27-10-2026)			Início (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
238	Matricula *****567 Nome ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
239	Matricula *****339 Nome ELI DE OLIVEIRA Cargo VOLUNTARIO	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
240	Matricula *****076 Nome ELIANDRO PESSOA DE MORAES Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

241	Matricula *****771 Nome ELIANE ALVES DA COSTA SILVA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Inicio (14-04-2026) Fim (03-05-2026)			Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
242	Matricula *****505 Nome ELIARA NUNES DE ASSIS JAQUES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (16-07-2026) Fim (04-08-2026)			Inicio (04-07-2026) Fim (13-07-2026)
243	Matricula *****251 Nome ELIAS DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
244	Matricula *****306 Nome ELIETE RIBEIRO DE AQUINO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Inicio (02-11-2026) Fim (11-11-2026)
245	Matricula *****636 Nome ELIEZER OLIVEIRA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (03-07-2026) Fim (12-07-2026)
246	Matricula *****347 Nome ELIEZIO BATISTA LIMA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)

247	Matricula *****784 Nome ELISABETE SOARES DE ASSIS Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
248	Matricula *****599 Nome ELISANGELA ALVES DA COSTA BELGAMAZZI Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-03-2026) Fim (20-03-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
249	Matricula *****145 Nome ELIZANE KROFKE Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
250	Matricula *****440 Nome ELIZANE PINHEIRO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
251	Matricula *****768 Nome ELIZETE BEATRIS LORENCATTO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
252	Matricula *****512 Nome ELLAN SIDNEY DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)

253	Matricula *****260 Nome ELMA FERREIRA DOS SANTOS Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
254	Matricula *****175 Nome ELTON DA SILVA PASSOS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (16-06-2026) Fim (05-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
255	Matricula *****743 Nome ELY ROCHA DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (03-07-2026) Fim (12-07-2026)
256	Matricula *****736 Nome EMANUELA PANIZI DE SOUZA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Inicio (01-05-2026) Fim (10-05-2026)
257	Matricula *****473 Nome EMELY GABRIELA PIRES SILVA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)
258	Matricula *****740 Nome ENEDINE DIAS Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

259	Matricula *****638 Nome ENEIAS EVANGELISTA da SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
260	Matricula *****106 Nome ENEIR MONTEIRO DA SILVA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
261	Matricula *****535 Nome ENELZABETH LIMA DE MESQUITA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
262	Matricula *****687 Nome ERICA MOREIRA DE SOUZA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
263	Matricula *****852 Nome ERIKA RAMALHO ALVES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
264	Matricula *****741 Nome ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)

265	Matricula *****565 Nome ERON BEZERRA SPINELLI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
266	Matricula *****492 Nome ESDRAS BARROS CUNHA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Inicio (18-11-2026) Fim (27-11-2026)		Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
267	Matricula *****646 Nome ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-03-2026) Fim (14-03-2026)	Inicio (14-05-2026) Fim (23-05-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
268	Matricula *****543 Nome ESTEFANIA ODINO RODRIGUES Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (27-07-2026) Fim (15-08-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		
269	Matricula *****576 Nome EUFRAVIO BONE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
270	Matricula *****519 Nome EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

271	Matricula *****553 Nome EULA LIMA DE JESUS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Início (20-05-2026) Fim (29-05-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
272	Matricula *****123 Nome EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (10-01-2026) Fim (29-01-2026)			Início (30-01-2026) Fim (08-02-2026)
273	Matricula *****255 Nome EVAIR ZULSKE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (19-03-2026) Fim (02-04-2026)	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
274	Matricula *****862 Nome EVANDRO MARQUES DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
275	Matricula *****736 Nome EVERALDO GUASTI PEREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
276	Matricula *****316 Nome EVERTON LUCIO BEATTO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)

277	Matricula *****820 Nome EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
278	Matricula *****456 Nome EVILAZIO MENDES NERY Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (13-09-2026) Fim (02-10-2026)			Início (03-09-2026) Fim (12-09-2026)
279	Matricula *****653 Nome EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (12-10-2026) Fim (31-10-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
280	Matricula *****129 Nome FABIA ITATIARA GOMES SERAFIM Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
281	Matricula *****479 Nome FABIANA VASCONCELOS DE SOUZA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (24-08-2026) Fim (02-09-2026)	Início (12-10-2026) Fim (21-10-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

282	Matricula *****689 Nome FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS Cargo IDARON - GERENTE DE PROGRAMA - CDS-05 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
283	Matricula *****691 Nome FABIANO BENITEZ VENDRAME Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
284	Matricula *****466 Nome FABIANO CANGUSSU SOARES Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (20-03-2026) Fim (08-04-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
285	Matricula *****335 Nome FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (09-07-2026) Fim (23-07-2026)	Inicio (20-10-2026) Fim (03-11-2026)		
286	Matricula *****576 Nome FABIO ADRIANO RITZEL Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

287	Matricula *****349 Nome FABIO ALESSANDRO DURAN PEDRAZA OLIVEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
288	Matricula *****347 Nome FABIO ANTONIO PESSINI DE ALMEIDA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (20-04-2026) Fim (29-04-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
289	Matricula *****178 Nome FABIO BUK REGACONE Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)
290	Matricula *****797 Nome FABIO CESAR GUARNIERI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
291	Matricula *****740 Nome FABIO FAGUNDES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
292	Matricula *****787 Nome FABIO SILVERIO DE BRITO LIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			

293	Matricula *****514 Nome FABRICIO GOMES MORATTO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
294	Matricula *****519 Nome FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (03-04-2026) Fim (12-04-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
295	Matricula *****359 Nome FELIPE DA SILVA CORDEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)	Inicio (21-04-2026) Fim (30-04-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
296	Matricula *****428 Nome FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (30-04-2026) Fim (09-05-2026)
297	Matricula *****885 Nome FERNANDA FLORENCIO BEZERRA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (22-05-2026) Fim (31-05-2026)

298	Matricula *****720 Nome FERNANDO MIGLIORANZA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
299	Matricula *****659 Nome FERNANDO VIEIRA GUILARDUCCI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (17-02-2026) Fim (08-03-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
300	Matricula *****741 Nome FLÁVIA AKEMI D'AMORIM Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
301	Matricula *****705 Nome FLÁVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
302	Matricula *****130 Nome FLAVIANE APARECIDA SARTORIO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (01-05-2026) Fim (20-05-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
303	Matricula *****515 Nome FLAVIANE PAULINO DA SILVA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (20-01-2026) Fim (08-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

304	Matricula *****542 Nome FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
305	Matricula *****206 Nome FLEBSON MONTALVAO DE ALMEIDA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
306	Matricula *****195 Nome FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
307	Matricula *****787 Nome FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Inicio (20-06-2026) Fim (29-06-2026)
308	Matricula *****751 Nome FRANCIELI ROQUE DE MATOS Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (12-12-2026) Fim (31-12-2026)			Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)

309	Matricula *****205 Nome FRANCINEIA SOUZA DAS VIRGENS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
310	Matricula *****078 Nome FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
311	Matricula *****731 Nome FRANCISCO AIRTON ANCELMO DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
312	Matricula *****969 Nome FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS Cargo VOLUNTARIO PM	Início (12-11-2026) Fim (01-12-2026)			Início (02-11-2026) Fim (11-11-2026)
313	Matricula *****448 Nome FRANCISCO DA SILVA CALAZANS Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)

314	Matricula *****493 Nome FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		
315	Matricula *****471 Nome FRANQUE UILIAN RODRIGUES ARAUJO Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (06-07-2026) Fim (20-07-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (19-10-2026)		
316	Matricula *****746 Nome GABRIEL ANDRE RUBIN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
317	Matricula *****576 Nome GABRIEL PEDROSA VARGAS Cargo AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - LC 67/92	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
318	Matricula *****782 Nome GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (19-01-2026) Fim (02-02-2026)	Inicio (09-06-2026) Fim (23-06-2026)		

319	Matricula *****184 Nome GABRIELA CLAUDIO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (05-08-2026) Fim (14-08-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
320	Matricula *****416 Nome GEAN LUCAS BELMOND FREITAS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
321	Matricula *****847 Nome GEDEILDO PEREIRA DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Inicio (10-01-2026) Fim (19-01-2026)
322	Matricula *****245 Nome GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG Cargo ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Inicio (24-08-2026) Fim (12-09-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
323	Matricula *****817 Nome GEFERSON RODRIGUES LEAL Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

324	Matricula *****933 Nome GEEFFERSON BORGES DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
325	Matricula *****869 Nome GENESIS UENDER ELLER Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
326	Matricula *****401 Nome GENILSON PEREIRA DE FREITAS Cargo VOLUNTARIO	Inicio (02-02-2026) Fim (16-02-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (31-12-2026)		
327	Matricula *****319 Nome GENTIL DOS SANTOS CAMARGO Cargo VOLUNTARIO	Inicio (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
328	Matricula *****581 Nome GEOVANA MANOEL DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
329	Matricula *****819 Nome GEOVANA PEREIRA CAPACIO Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (06-01-2026) Fim (25-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

330	Matricula *****754 Nome GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
331	Matricula *****714 Nome GERALDA GENUINA DA FONSECA Cargo IDARON - Assessor III - CDS-03 *	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
332	Matricula *****078 Nome GERSON BATISTA DA COSTA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
333	Matricula *****474 Nome GESSICA NAIARA PEREIRA PRATA Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Início (04-10-2026) Fim (23-10-2026)			Início (02-12-2026) Fim (11-12-2026)
334	Matricula *****748 Nome GEVANILSON SILVA BARROS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

335	Matricula *****648 Nome GILBERTO PAIDA AUGUSTO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
336	Matricula *****979 Nome GILMAR DA ROCHA PEREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
337	Matricula *****784 Nome GILMAR LUIZ DA ROCHA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
338	Matricula *****884 Nome GILMAR SILVA DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (17-06-2026) Fim (26-06-2026)	Início (05-08-2026) Fim (14-08-2026)		Início (11-03-2026) Fim (20-03-2026)
339	Matricula *****330 Nome GILVANIA BATISTA FERREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
340	Matricula *****439 Nome GISELLE PANDOLFI PINHEIRO Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)

341	Matricula *****166 Nome GISLAINE DE ARAUJO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (24-04-2026) Fim (08-05-2026)	Inicio (12-05-2026) Fim (26-05-2026)		
342	Matricula *****363 Nome GISLAINE DIAS DA ROSA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (27-07-2026) Fim (10-08-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (07-12-2026)		
343	Matricula *****455 Nome GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
344	Matricula *****310 Nome GLAUCIENE LOUVEM COSTA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
345	Matricula *****154 Nome GLAWBER ROBERTO ABE TOSINI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	
346	Matricula *****318 Nome GRAZIELA FRANCOLINO TEIXEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (11-08-2026) Fim (20-08-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

347	Matricula *****008 Nome GUILHERME APOLINARIO DE JESUS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
348	Matricula *****610 Nome GUILHERME LUIS ARAUJO ALMEIDA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
349	Matricula *****111 Nome HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)	Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
350	Matricula *****715 Nome HEDER SANTOS PEREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
351	Matricula *****569 Nome HEDYCASSIO CASSIANO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

352	Matricula *****139 Nome HELIODORO VELASCO RIBEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)
353	Matricula *****233 Nome HELLITON SERRATH DE BRITO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
354	Matricula *****053 Nome HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	
355	Matricula *****757 Nome HEVERSON CRISTIANO BORDON Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
356	Matricula *****616 Nome HINDEMBERG ALVES DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
357	Matricula *****192 Nome HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (06-04-2026) Fim (25-04-2026)			Início (07-03-2026) Fim (16-03-2026)

358	Matricula *****491 Nome HITALO THIAGO BARRADAS RIBEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
359	Matricula *****386 Nome HORTENCIA LAPORTI DE SOUZA BUENO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)		
360	Matricula *****753 Nome INDIRA NÁDIA DURGO ARAÚJO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (23-02-2026) Fim (14-03-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
361	Matricula *****088 Nome INGRID DE SOUZA BATISTA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)		
362	Matricula *****789 Nome INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Inicio (16-04-2026) Fim (25-04-2026)

363	Matricula *****792 Nome ISABELE KAROLINE CARDOSO TALIARI Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (03-02-2026) Fim (22-02-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		
364	Matricula *****945 Nome ISABELLE TOURINHO HAYDEN Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
365	Matricula *****784 Nome ISLAINE MARIA DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		
366	Matricula *****757 Nome ISMAEL PETRY Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
367	Matricula *****676 Nome IULSF ANDERSON MICHELON Cargo IDARON - CORREGEDOR - CDS-03 *	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
368	Matricula *****715 Nome IVAM MARCOS DE ALMEIDA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)	Início (29-09-2026) Fim (08-10-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

369	Matricula *****314 Nome IVAN CORDEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (31-01-2026) Fim (09-02-2026)
370	Matricula *****842 Nome IVAN LENON PUERARI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (16-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (01-10-2026) Fim (15-10-2026)		
371	Matricula *****746 Nome IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
372	Matricula *****667 Nome IVOMAR FRANK FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	
373	Matricula *****414 Nome IVONEI VEIGA DA SILVA Cargo ASSESSOR TÉCNICO II	Início (16-03-2026) Fim (30-03-2026)	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		
374	Matricula *****695 Nome IZABEL DE OLIVEIRA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			

375	Matricula *****960 Nome IZABELY PEREIRA GOMES Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
376	Matricula *****607 Nome JACIR ZEVIESCKI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
377	Matricula *****575 Nome JACSON DA SILVA GOMES Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
378	Matricula *****814 Nome JAIME DE JESUS SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (22-10-2026) Fim (31-10-2026)		Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
379	Matricula *****900 Nome JAIR DE SOUZA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (15-02-2026) Fim (06-03-2026)			Inicio (30-01-2026) Fim (08-02-2026)
380	Matricula *****407 Nome JALDO RAMOS CAVALCANTE Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Inicio (21-06-2026) Fim (30-06-2026)

381	Matricula *****231 Nome JANDERSON RODRIGUES DALAZEN Cargo CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	Início (03-11-2026) Fim (22-11-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
382	Matricula *****716 Nome JANETE ACCO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
383	Matricula *****872 Nome JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
384	Matricula *****717 Nome JEAN RAMOS DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		
385	Matricula *****728 Nome JEDSON BELINSKI ARGOLO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (02-10-2026) Fim (31-10-2026)			
386	Matricula *****288 Nome JEFFERSON GUEDES FERREIRA DO REGO Cargo ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92	Início (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

387	Matricula *****443 Nome JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
388	Matricula *****463 Nome JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA Cargo IDARON - GERENTE DE PROGRAMA - CDS-05 *	Início (14-04-2026) Fim (23-04-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
389	Matricula *****710 Nome JESIO MAGALHAES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (10-09-2026) Fim (19-09-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
390	Matricula *****718 Nome JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
391	Matricula *****950 Nome JESSICA CRISPIM CANTELLI Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (03-07-2026) Fim (12-07-2026)
392	Matricula *****920 Nome JHONNATA HENNING MIORANCA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)

393	Matricula *****239 Nome JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)	Início (15-09-2026) Fim (24-09-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
394	Matricula *****425 Nome JOAO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA Cargo VOLUNTARIO	Início (09-03-2026) Fim (28-03-2026)			Início (29-03-2026) Fim (07-04-2026)
395	Matricula *****914 Nome JOAO HENRIQUE ZAMPIERI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)		Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
396	Matricula *****571 Nome JOAO JOSE DE MORAES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-12-2026) Fim (31-12-2026)			Início (02-12-2026) Fim (11-12-2026)
397	Matricula *****225 Nome JOAO NEI ARAÚJO RODRIGUES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
398	Matricula *****235 Nome JOÃO ORLANDO MENDES CARNEIRO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-04-2026) Fim (05-05-2026)			

399	Matricula *****598 Nome JOAO OTAVIO ABUJAMRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
400	Matricula *****386 Nome JOAO OTAVIO MATTOS MARENA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (28-07-2026) Fim (06-08-2026)	Inicio (08-12-2026) Fim (17-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
401	Matricula *****317 Nome JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
402	Matricula *****418 Nome JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
403	Matricula *****557 Nome JOÃO UMBERTO FABRÍCIO JUNIOR Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Inicio (17-03-2026) Fim (26-03-2026)
404	Matricula *****403 Nome JOAO VENTURA DE JESUS Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (01-05-2026) Fim (10-05-2026)

405	Matricula *****792 Nome JOB MARTINS CRISOSTHOMO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
406	Matricula *****644 Nome JOCIMAR PEREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
407	Matricula *****574 Nome JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
408	Matricula *****598 Nome JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (15-02-2026) Fim (06-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
409	Matricula *****277 Nome JORGE MANUSSAKIS BARBOSA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)		
410	Matricula *****681 Nome JORGE SOARES XIMENES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (09-06-2026) Fim (28-06-2026)			Início (14-04-2026) Fim (23-04-2026)

411	Matricula *****845 Nome JOSE ADRIANO DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
412	Matricula *****566 Nome JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	Inicio (09-06-2026) Fim (18-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
413	Matricula *****386 Nome JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-07-2026) Fim (04-08-2026)			
414	Matricula *****871 Nome JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
415	Matricula *****286 Nome JOSE DAVID FANTIN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
416	Matricula *****752 Nome JOSE DE FREITAS GUEDES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		

417	Matricula *****580 Nome JOSE DIONISIO DA SILVA Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
418	Matricula *****434 Nome JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
419	Matricula *****577 Nome JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)		Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
420	Matricula *****841 Nome JOSE MILTON MARTINS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
421	Matricula *****669 Nome JOSE MILTON RODRIGUES DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-02-2026) Fim (20-02-2026)			Inicio (20-03-2026) Fim (29-03-2026)

422	Matricula *****157 Nome JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
423	Matricula *****257 Nome JOSE ROBERTO JERONIMO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
424	Matricula *****783 Nome JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (08-07-2026) Fim (17-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
425	Matricula *****335 Nome JOSE VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS Cargo VOLUNTARIO	Início (01-03-2026) Fim (20-03-2026)			Início (21-03-2026) Fim (30-03-2026)
426	Matricula *****525 Nome JOSIANE INÊS KUZNIEWSKI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
427	Matricula *****744 Nome JOSILEIA TAVARES DE SOUZA Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

428	Matricula *****280 Nome JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
429	Matricula *****119 Nome JOSIMAR GUILHERME DE LIMA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		
430	Matricula *****098 Nome JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARAES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Inicio (10-02-2026) Fim (19-02-2026)
431	Matricula *****682 Nome JOSSIMAR WELLINGTON TORRES FERREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
432	Matricula *****753 Nome JOZIENE BATISTA ALVES SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (18-05-2026) Fim (27-05-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
433	Matricula *****221 Nome JUCILAILA CARDOSO LEITAO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

434	Matricula *****954 Nome JUCIMARA CARLA SCHATZ Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	
435	Matricula *****868 Nome JULIANA APARECIDA ANTUNES SEVERINO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
436	Matricula *****566 Nome JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (02-06-2026) Fim (11-06-2026)	Início (22-10-2026) Fim (31-10-2026)		Início (12-06-2026) Fim (21-06-2026)
437	Matricula *****682 Nome JULIANA CAMPOS TAVARES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (14-07-2026) Fim (02-08-2026)			Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
438	Matricula *****582 Nome JULIANA GONCALVES BARBOSA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
439	Matricula *****817 Nome JULIANA HEZEL HUIDA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)	Início (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

440	Matricula *****797 Nome JULIANO SILVA DOS SANTOS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
441	Matricula *****730 Nome JULIO CESAR CARNEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (25-05-2026) Fim (23-06-2026)			
442	Matricula *****996 Nome JULIO CESAR FELIX Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
443	Matricula *****798 Nome JULIO CESAR ROCHA PERES Cargo IDARON - PRESIDENTE DA IDARON - CDS-17 *	Início (06-05-2026) Fim (15-05-2026)	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
444	Matricula *****320 Nome JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA Cargo CONTADOR	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
445	Matricula *****648 Nome JURACY NOGUEIRA DE MENEZES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

446	Matricula *****967 Nome JURANDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
447	Matricula *****720 Nome KAIKE MALTEZO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
448	Matricula *****372 Nome KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
449	Matricula *****090 Nome KARINNE ANDRIELLY SILVA DAS NEVES Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Inicio (01-09-2026) Fim (15-09-2026)		
450	Matricula *****902 Nome KAUANY DA SILVA RIOS Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (02-07-2026) Fim (11-07-2026)
451	Matricula *****254 Nome KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)

452	Matricula *****091 Nome KELLY SEBASTIANA MONTEIRO MODESTO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
453	Matricula *****537 Nome KELVIN FERREIRA BRITO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (18-10-2026) Fim (27-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
454	Matricula *****487 Nome KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
455	Matricula *****818 Nome KENNEDY ANDRADE Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (28-01-2026) Fim (06-02-2026)	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
456	Matricula *****203 Nome KENYA DOS SANTOS FAIOTTO Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (21-07-2026) Fim (04-08-2026)	Inicio (17-10-2026) Fim (31-10-2026)		

457	Matricula *****147 Nome KERLY VIANA CHERUBINI Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-07-2026) Fim (11-07-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
458	Matricula *****633 Nome KERLY VIANA CHERUBINI Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO - CEDIDO	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
459	Matricula *****726 Nome KEVLYN NASCIMENTO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (29-07-2026) Fim (07-08-2026)		Inicio (13-03-2026) Fim (22-03-2026)
460	Matricula *****517 Nome KLEBER SAITER REBOLI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (30-07-2026) Fim (08-08-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
461	Matricula *****842 Nome LAIS EUNICE CARVALHO BENTO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (03-10-2026) Fim (12-10-2026)
462	Matricula *****982 Nome LALLESKA DE ALMEIDA DO O Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (24-03-2026) Fim (02-04-2026)	Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

463	Matricula *****752 Nome LARISSA VITORIA GOMES DE ALMEIDA Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
464	Matricula *****414 Nome LAYS FERNANDA PINHEIRO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
465	Matricula *****280 Nome LAZARO CARNEIRO NETO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
466	Matricula *****809 Nome LÉA ALVES DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (04-09-2026) Fim (13-09-2026)
467	Matricula *****701 Nome LEAN RICARDO GIMENEZ CAMARGO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (05-06-2026) Fim (14-06-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
468	Matricula *****592 Nome LEANDRO DA ENCARNACAO GUIMARAES Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (05-09-2026) Fim (14-09-2026)

469	Matricula *****672 Nome LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (31-08-2026) Fim (19-09-2026)			Inicio (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
470	Matricula *****579 Nome LEANDRO SÔNEGO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		
471	Matricula *****399 Nome LEILA ANOZIDE DA CRUZ MARQUES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (16-04-2026) Fim (30-04-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (15-10-2026)		
472	Matricula *****042 Nome LEILIANE BARBOSA ANTONIO MORET DE OLIVEIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)		
473	Matricula *****686 Nome LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (19-05-2026) Fim (28-05-2026)	Inicio (20-11-2026) Fim (29-11-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

474	Matricula *****887 Nome LEONARDO COELHO RAFAEL Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
475	Matricula *****924 Nome LEONIDAS CARDOZO DOS SANTOS FILHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
476	Matricula *****418 Nome LEONOR ANTONIO CAVALI Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
477	Matricula *****799 Nome LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES Cargo IDARON - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-12 *	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
478	Matricula *****427 Nome LIDIANE CARVALHO XAVIER Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (02-02-2026) Fim (16-02-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		

479	Matricula *****657 Nome LIDIELY DA SILVA FERNANDES MARTINS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
480	Matricula *****085 Nome LILIAN PASCOAL LIMA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
481	Matricula *****752 Nome LILIANE DARE POSSEBOM Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
482	Matricula *****085 Nome LINDA LETICIA TURINI Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
483	Matricula *****716 Nome LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
484	Matricula *****263 Nome LINDOMAR PEREIRA SIMOES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (11-05-2026) Fim (20-05-2026)	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Início (07-09-2026) Fim (16-09-2026)	

485	Matricula *****224 Nome LINDON JONSON COSTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
486	Matricula *****284 Nome LOANA DE SOUZA SILVA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (03-07-2026) Fim (01-08-2026)			
487	Matricula *****525 Nome LORIZETE PIMENTEL Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
488	Matricula *****930 Nome LORRANY STEFFANI PEREIRA DE CARVALHO Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (17-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (01-12-2026) Fim (15-12-2026)		
489	Matricula *****561 Nome LUCAS EVANGELISTA DE LIMA NETO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (02-06-2026) Fim (01-07-2026)			
490	Matricula *****920 Nome LUCAS GOMES LACERDA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Início (23-01-2026) Fim (01-02-2026)

491	Matricula *****914 Nome LUCAS RAFAEL FERNANDES Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-09-2026) Fim (20-09-2026)			Inicio (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
492	Matricula *****873 Nome LUCAS VINICIUS DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (15-04-2026) Fim (24-04-2026)	Inicio (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
493	Matricula *****782 Nome LUCIA CAVALCANTE DE PAULA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Inicio (16-07-2026) Fim (25-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
494	Matricula *****992 Nome LUCIANA MARTINS DE LIMA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Inicio (11-12-2026) Fim (20-12-2026)	
495	Matricula *****834 Nome LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
496	Matricula *****704 Nome LUCIANO MARCOS MUSSULIN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (15-10-2026) Fim (13-11-2026)			

497	Matricula *****210 Nome LUCIANO MARCOS PEREIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (02-07-2026) Fim (16-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
498	Matricula *****743 Nome LUCIANO MARQUES BEZERRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
499	Matricula *****693 Nome LUCIANO POLEGARIO CUNHA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		
500	Matricula *****196 Nome LUCICLEIA ABEL PONTES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (17-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
501	Matricula *****022 Nome LUCICLEIA LOPES GONCALVES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (20-07-2026) Fim (03-08-2026)	Início (30-11-2026) Fim (14-12-2026)		
502	Matricula *****217 Nome LUCIMAR FERNANDES LUZA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			

503	Matricula *****155 Nome LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
504	Matricula *****360 Nome LUDMILA COUTINHO DA SILVA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)
505	Matricula *****804 Nome LUHELK DA SILVA BELARMINO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
506	Matricula *****819 Nome LUIS ALBERTO MARTINS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (05-08-2026) Fim (14-08-2026)	Inicio (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
507	Matricula *****388 Nome LUIS FERNANDO MOHAMED SAID Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (23-07-2026) Fim (01-08-2026)

508	Matricula *****131 Nome LUIZ ALVES FERREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	
509	Matricula *****762 Nome LUIZ ANGELO LUCHETTA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (13-03-2026) Fim (01-04-2026)			Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
510	Matricula *****825 Nome LUIZ CAMILO TRINDADE DE SOUZA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (07-02-2026) Fim (16-02-2026)
511	Matricula *****133 Nome LUIZ CARLOS CORREIA PAES BARRETO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
512	Matricula *****197 Nome LUIZ CLAUDIO FERNANDES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
513	Matricula *****501 Nome LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

514	Matricula *****519 Nome LUIZ FERNANDO PASTENE TRUIZ Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
515	Matricula *****991 Nome LUIZ GOMES FURTADO Cargo Extensionista Rural - Nível Médio	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
516	Matricula *****363 Nome LUIZ IVAN MAGALHAES PINTO Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
517	Matricula *****758 Nome LUIZ PEREIRA BARROS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)
518	Matricula *****241 Nome LUZETE MARIA GOMES Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
519	Matricula *****066 Nome LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)

520	Matricula *****938 Nome MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
521	Matricula *****943 Nome MAIKO LOPES AZEVEDO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
522	Matricula *****304 Nome MAILCE JURELO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (06-07-2026) Fim (04-08-2026)			
523	Matricula *****331 Nome MANOEL AGUIAR FERREIRA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
524	Matricula *****068 Nome MANOEL BENONE DOS SANTOS NETO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (10-03-2026) Fim (29-03-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
525	Matricula *****332 Nome MANOEL JOAQUIM DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

526	Matricula *****763 Nome MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (25-02-2026) Fim (06-03-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
527	Matricula *****802 Nome MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (05-02-2026) Fim (06-03-2026)			
528	Matricula *****498 Nome MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
529	Matricula *****869 Nome MARCELO ANGELO ABATTI Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
530	Matricula *****061 Nome MARCELO ANTONIO ANSILAGO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)	Inicio (11-12-2026) Fim (20-12-2026)		Inicio (21-11-2026) Fim (30-11-2026)

531	Matricula *****456 Nome MARCELO BELICIO SOUZA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (15-06-2026) Fim (14-07-2026)			
532	Matricula *****163 Nome MARCELO CANDIDO FILHO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
533	Matricula *****441 Nome MARCELO DE LIMA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		
534	Matricula *****725 Nome MARCELO PEDRO MARINHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
535	Matricula *****157 Nome MARCELO REZENDE FERREIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
536	Matricula *****745 Nome MARCELO RIBEIRO DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

537	Matricula *****584 Nome MARCELO SILVA LEMOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-12-2026) Fim (31-12-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
538	Matricula *****594 Nome MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (29-01-2026) Fim (07-02-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Início (17-01-2026) Fim (26-01-2026)
539	Matricula *****400 Nome MARCIA SCHUSTER Cargo TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
540	Matricula *****135 Nome MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (14-07-2026) Fim (28-07-2026)		
541	Matricula *****417 Nome MARCIANO ALVES DE ALVARENGA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
542	Matricula *****597 Nome MARCIO ALEX PETRO Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01*	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

543	Matricula *****586 Nome MARCIO DASSI NEGRI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)
544	Matricula *****745 Nome MARCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS Cargo AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
545	Matricula *****918 Nome MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
546	Matricula *****794 Nome MARCIO LEANDRO FERNANDES DE MORAIS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (06-01-2026) Fim (04-02-2026)			
547	Matricula *****149 Nome MARCIONILIO SOUZA LOPES Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

548	Matricula *****090 Nome MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (10-04-2026) Fim (19-04-2026)
549	Matricula *****089 Nome MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
550	Matricula *****910 Nome MARCO AURELIO SCHUTTE RIBEIRO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
551	Matricula *****820 Nome MARCOS ANTONIO DE AGUIAR Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
552	Matricula *****868 Nome MARCOS ANTONIO FREIRE Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (03-06-2026) Fim (02-07-2026)			

553	Matricula *****248 Nome MARCOS FERREIRA ALVES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
554	Matricula *****574 Nome MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
555	Matricula *****942 Nome MARCOS MARUO MARUYAMA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
556	Matricula *****732 Nome MARCOS MICHAEL FERREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (10-06-2026) Fim (09-07-2026)			
557	Matricula *****761 Nome MARCUS VINICIUS TESCH Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

558	Matricula *****531 Nome MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO Cargo IDARON - Coordenador de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - CDS-01 *	Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
559	Matricula *****044 Nome MARIA CLEOMAR FERREIRA NERIS RODRIGUES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (09-02-2026) Fim (23-02-2026)	Início (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		
560	Matricula *****487 Nome MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
561	Matricula *****166 Nome MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
562	Matricula *****658 Nome MARIA EDUARDA ANDERSON RODRIGUES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (07-12-2026) Fim (26-12-2026)			Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)

563	Matricula *****514 Nome MARIA EDUARDA CASSOLI Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
564	Matricula *****016 Nome MARIA EDUARDA DA SILVA NUNES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
565	Matricula *****937 Nome MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVIERA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
566	Matricula *****192 Nome MARIA GABRIELA MENDONCA NEVES Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
567	Matricula *****764 Nome MARIA IZABEL CORDEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (01-09-2026) Fim (20-09-2026)		
568	Matricula *****166 Nome MARIA JOSE CARNEIRO DO CARMO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (12-01-2026) Fim (10-02-2026)			

569	Matricula *****424 Nome MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
570	Matricula *****169 Nome MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Inicio (02-07-2026) Fim (11-07-2026)
571	Matricula *****658 Nome MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
572	Matricula *****546 Nome MARIANA FUZARI Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (31-12-2026) Fim (29-01-2027)			
573	Matricula *****214 Nome MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNCAO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
574	Matricula *****849 Nome MARINA TABALIPA MARINI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (19-01-2026) Fim (17-02-2026)			

575	Matricula *****710 Nome MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (06-01-2026) Fim (04-02-2026)			
576	Matricula *****474 Nome MARISA CORREA DE MEL BISSOLI BIELA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (23-07-2026) Fim (11-08-2026)			Inicio (20-08-2026) Fim (29-08-2026)
577	Matricula *****152 Nome MARISE MARIA SANTOS DE FARIA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
578	Matricula *****841 Nome MARISTELA SOUSA TEIXEIRA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (19-03-2026) Fim (02-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
579	Matricula *****315 Nome MARISTONY RIBEIRO MAIO Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
580	Matricula *****610 Nome MARIVÂNIA COSTA DA SILVA Cargo IDARON - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

581	Matricula *****709 Nome MATHEUS HENRIQUE FROTA DA SILVA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (28-04-2026) Fim (07-05-2026)	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Início (30-11-2026) Fim (09-12-2026)	
582	Matricula *****756 Nome MATHEUS OLIVEIRA COSTA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
583	Matricula *****285 Nome MAURÍCIO FÉLIX MESQUITA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
584	Matricula *****387 Nome MAURICIO GONCALVES SIQUEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (07-07-2026) Fim (05-08-2026)			
585	Matricula *****747 Nome MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)

586	Matricula *****516 Nome MAXLEI LUZ SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
587	Matricula *****800 Nome MAYCON CESAR TRENTTO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
588	Matricula *****717 Nome MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (17-08-2026) Fim (31-08-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
589	Matricula *****949 Nome MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (05-08-2026) Fim (03-09-2026)			
590	Matricula *****222 Nome MEIRE ANDREA GOMES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
591	Matricula *****257 Nome MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTI BEZERRA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

592	Matricula *****591 Nome MICHELLE CESARINO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
593	Matricula *****609 Nome MIGUEL ANGELO FOLADOR Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (16-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (01-05-2026) Fim (15-05-2026)		
594	Matricula *****607 Nome MILENA CLYTIN FERNANDES JANUARIO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (03-09-2026) Fim (22-09-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
595	Matricula *****933 Nome MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)
596	Matricula *****719 Nome MIRIAN PEREIRA DA SILVA CIRINO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
597	Matricula *****021 Nome MOISES PEREIRA BARROS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)

598	Matricula *****742 Nome MONICA FREIRE CESTARO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
599	Matricula *****641 Nome MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
600	Matricula *****451 Nome NADIA MENDES SOARES Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (02-02-2026) Fim (16-02-2026)	Inicio (24-08-2026) Fim (07-09-2026)		
601	Matricula *****633 Nome NAGILA APARECIDA BRASILINA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (07-07-2026) Fim (26-07-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
602	Matricula *****932 Nome NAIANE PAIVA RODRIGUES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (23-02-2026) Fim (14-03-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
603	Matricula *****684 Nome NAIARA DA SILVA DE JESUS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (20-10-2026) Fim (08-11-2026)			Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)

604	Matricula *****238 Nome NAIARA ROCHA SOARES MARQUES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		
605	Matricula *****846 Nome NATÃ SILVA AMORIM Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
606	Matricula *****400 Nome NAYARA HELENA CANDIDO LUIZ Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)		Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
607	Matricula *****650 Nome NELSON FERREIRA DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)		Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
608	Matricula *****644 Nome NELSON SADA O FUGIOKA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-01-2026) Fim (04-02-2026)			
609	Matricula *****749 Nome NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (05-02-2026) Fim (14-02-2026)	Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)

610	Matricula *****432 Nome NEUZI CALIXTO Cargo VOLUNTARIO	Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)	Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Inicio (07-03-2026) Fim (16-03-2026)	
611	Matricula *****211 Nome NEWTON GARCIA GOMES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
612	Matricula *****666 Nome NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (28-08-2026) Fim (06-09-2026)	
613	Matricula *****348 Nome NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Inicio (12-10-2026) Fim (21-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
614	Matricula *****858 Nome NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Inicio (01-08-2026) Fim (15-08-2026)	Inicio (10-12-2026) Fim (24-12-2026)		
615	Matricula *****709 Nome NICOLE ARAUJO DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)

616	Matricula *****905 Nome NICOLE MONTEIRO DE FREITAS Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)	Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)		Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
617	Matricula *****331 Nome NILSON CAMILO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
618	Matricula *****568 Nome NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (07-12-2026) Fim (16-12-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (26-12-2026)		Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)
619	Matricula *****552 Nome NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Inicio (16-03-2026) Fim (04-04-2026)	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		
620	Matricula *****586 Nome NILZETE ALMEIDA COSTA Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (14-07-2026) Fim (12-08-2026)			
621	Matricula *****283 Nome ODETE BORCHARDT Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)

622	Matricula *****370 Nome OLAIR LOPES JARDIM Cargo VOLUNTARIO	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)		Inicio (21-06-2026) Fim (30-06-2026)
623	Matricula *****571 Nome OSMAR DE JESUS GONCALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
624	Matricula *****026 Nome OTAVIO ESTULANO CALDAS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (29-06-2026) Fim (18-07-2026)			Inicio (17-06-2026) Fim (26-06-2026)
625	Matricula *****533 Nome PATRICIA DA SILVA BONI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (24-08-2026) Fim (02-09-2026)
626	Matricula *****918 Nome PATRICIA DA SILVA RODRIGUES Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
627	Matricula *****281 Nome PATRICIA GONCALVES PENEDO Cargo ADMINISTRADOR	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

628	Matricula *****389 Nome PAULA FERNANDA DUARTE RODRIGUES DE MOURA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Inicio (26-11-2026) Fim (05-12-2026)	Inicio (30-12-2026) Fim (08-01-2027)	
629	Matricula *****557 Nome PAULA SAORY MODRO GONCALVES Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)	Inicio (26-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (08-05-2026) Fim (17-05-2026)
630	Matricula *****828 Nome PAULO ALEXANDRE PEREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (31-05-2026) Fim (09-06-2026)
631	Matricula *****297 Nome PAULO CESAR OLIVEIRA DOS REIS Cargo VOLUNTARIO	Inicio (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
632	Matricula *****446 Nome PAULO DE LIMA RAMOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
633	Matricula *****440 Nome PAULO DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

634	Matricula *****247 Nome PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (02-01-2026) Fim (21-01-2026)			Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
635	Matricula *****176 Nome PAULO SERGIO DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)	Início (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
636	Matricula *****129 Nome PEDRO CESAR SAVI FILHO Cargo IDARON - Coordenador de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - CDS-01 *	Início (16-03-2026) Fim (30-03-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
637	Matricula *****815 Nome PEDRO DA SILVA LOBATO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (05-06-2026) Fim (14-06-2026)		Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
638	Matricula *****804 Nome PEDRO DE SOUZA BATISTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
639	Matricula *****303 Nome PEDRO ERNESTO DA SILVA Cargo VOLUNTARIO	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

640	Matricula *****395 Nome PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
641	Matricula *****521 Nome PETERSON PIOVEZAN BARBOSA Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
642	Matricula *****490 Nome POLIANA APARECIDA CRUZ Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (20-11-2026) Fim (29-11-2026)
643	Matricula *****146 Nome POLIANA DOS SANTOS NARDINI Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (11-07-2026) Fim (20-07-2026)
644	Matricula *****074 Nome POLIANA RAMOS FERRAZ RONIK Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Início (01-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)		

645	Matricula *****748 Nome QUEICIANNE PANIAGO COLETA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
646	Matricula *****587 Nome QUEILA DOS SANTOS RODRIGUES Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
647	Matricula *****502 Nome QUELE COSTA DE SOUSA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
648	Matricula *****317 Nome QUELE REGINA NERIS DA SILVA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
649	Matricula *****555 Nome RACHEL BARBOSA DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (13-02-2026) Fim (22-02-2026)

650	Matricula *****552 Nome RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)	Início (16-03-2026) Fim (25-03-2026)		Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)
651	Matricula *****234 Nome RAFAELA PORCEL CAVALCANTI Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (30-11-2026) Fim (09-12-2026)	Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)	
652	Matricula *****711 Nome RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (16-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
653	Matricula *****893 Nome RAIMUNDO HAILTON CARDOSO CORREA Cargo VOLUNTARIO	Início (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Início (15-02-2026) Fim (24-02-2026)
654	Matricula *****635 Nome RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

655	Matricula *****631 Nome RAIMUNDO NONATO MATOS DA SILVA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
656	Matricula *****749 Nome RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
657	Matricula *****762 Nome RANIELE SOARES DE SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (21-09-2026) Fim (10-10-2026)			Início (30-08-2026) Fim (08-09-2026)
658	Matricula *****554 Nome RANIER BORGES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
659	Matricula *****648 Nome RANYERE RODRIGUES MARINHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
660	Matricula *****062 Nome RAQUEL FERNANDES BENEVIDES Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	

661	Matricula *****310 Nome RAYANE CAMPANA DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (13-04-2026) Fim (02-05-2026)			Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
662	Matricula *****102 Nome REGINA WENDT DA CRUZ Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (04-03-2026) Fim (13-03-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (16-02-2026) Fim (25-02-2026)
663	Matricula *****158 Nome REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
664	Matricula *****756 Nome REGINALDO MARCELO DA SILVA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
665	Matricula *****415 Nome REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Inicio (07-09-2026) Fim (16-09-2026)

666	Matricula *****389 Nome REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
667	Matricula *****611 Nome REINALDO APARECIDO PARREIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (13-02-2026) Fim (22-02-2026)
668	Matricula *****083 Nome REINALDO DA SILVA NOÉ Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (01-09-2026) Fim (20-09-2026)			Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)
669	Matricula *****819 Nome REINALDO SILVA MIGUEL Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)		
670	Matricula *****299 Nome RENE SUAIDEN PARMEJANI Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01 *	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (18-09-2026) Fim (27-09-2026)
671	Matricula *****978 Nome RICARDO ALVES CHUI Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (31-12-2026) Fim (19-01-2027)			Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)

672	Matricula *****613 Nome RICARDO DE SOUZA FARIA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
673	Matricula *****615 Nome RICARDO JOSE DE LIMA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (24-03-2026) Fim (02-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
674	Matricula *****253 Nome ROBERTA MIRANDA OSAKI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (07-10-2026) Fim (16-10-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)	
675	Matricula *****222 Nome ROBERTO ANTONIO FERREIRA GARCIA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (07-09-2026) Fim (26-09-2026)			Início (27-09-2026) Fim (06-10-2026)
676	Matricula *****462 Nome ROBERTO MAGNO GIL Cargo ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
677	Matricula *****582 Nome ROBSON CARON DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)

678	Matricula *****758 Nome ROBSON TEOFILO VARGAS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (31-08-2026)		
679	Matricula *****515 Nome RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (03-10-2026) Fim (12-10-2026)	Inicio (26-12-2026) Fim (04-01-2027)		Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)
680	Matricula *****394 Nome RODRIGO DA SILVA GUEDES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)	Inicio (19-06-2026) Fim (28-06-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
681	Matricula *****675 Nome RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
682	Matricula *****167 Nome RODRIGO FERNANDES LIMA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)

683	Matricula *****808 Nome RODRIGO IZURO FUJIHARA Cargo IDARON - Coordenador de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - CDS-01 *	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
684	Matricula *****583 Nome RODRIGO LOSS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (05-02-2026) Fim (14-02-2026)		Início (17-02-2026) Fim (26-02-2026)
685	Matricula *****407 Nome ROGERIO ALVES DA MOTTA Cargo VOLUNTARIO	Início (12-03-2026) Fim (31-03-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
686	Matricula *****290 Nome ROGERIO FELIX MACENA Cargo VOLUNTARIO	Início (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
687	Matricula *****476 Nome ROGERIO SANTOS AMBROSIO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
688	Matricula *****998 Nome ROIBERDI DA SILVA CESPED Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (02-11-2026) Fim (11-11-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

689	Matricula *****734 Nome ROMARIO FELIX BRAGA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (06-02-2026) Fim (20-02-2026)	Inicio (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		
690	Matricula *****082 Nome RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)	Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
691	Matricula *****920 Nome RONIVON FRANCISCO DE JESUS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (12-02-2026) Fim (21-02-2026)
692	Matricula *****434 Nome RONY JOSE DE PAULA Cargo TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	Inicio (20-05-2026) Fim (08-06-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
693	Matricula *****708 Nome RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (10-02-2026) Fim (19-02-2026)
694	Matricula *****435 Nome ROSELY GOMES KISCENER Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (06-01-2026) Fim (25-01-2026)			Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)

695	Matricula *****343 Nome ROSIANE FIRMINO DE ARAUJO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Inicio (20-03-2026) Fim (29-03-2026)
696	Matricula *****645 Nome ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
697	Matricula *****735 Nome ROSILENE SILVA ELIAS Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (30-09-2026) Fim (09-10-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
698	Matricula *****694 Nome ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
699	Matricula *****038 Nome ROZILENE DA SILVA BORGES Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
700	Matricula *****707 Nome RUBENS DEVET GENERO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-03-2026) Fim (20-03-2026)			Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)

701	Matricula *****769 Nome RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO Cargo ADMINISTRADOR	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
702	Matricula *****568 Nome SABRINA DAS NEVES LEBRE Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
703	Matricula *****001 Nome SABRINA NAIARA PLUENS FERREIRA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (18-09-2026) Fim (27-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
704	Matricula *****198 Nome SALETE CIVIDINI Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)
705	Matricula *****203 Nome SALVADOR ALVES DE SOUZA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
706	Matricula *****709 Nome SANDRA ALMEIDA DA SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

707	Matricula *****770 Nome SANDRA REGINA MILANI CHAGAS Cargo ADMINISTRADOR	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
708	Matricula *****258 Nome SANDRO DA SILVA SANTOS Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
709	Matricula *****699 Nome SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
710	Matricula *****697 Nome SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
711	Matricula *****937 Nome SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
712	Matricula *****700 Nome SERGIO BERKEMBROCK Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			

713	Matricula *****079 Nome SERGIO LEITE ROCHA Cargo ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92	Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	
714	Matricula *****841 Nome SERGIO MAXIMO MESQUITA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (23-12-2026) Fim (01-01-2027)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
715	Matricula *****167 Nome SERGIO MINORU KOGA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (23-02-2026) Fim (14-03-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
716	Matricula *****837 Nome SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
717	Matricula *****440 Nome SERGIO OLIVEIRA JUNIOR Cargo VOLUNTARIO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
718	Matricula *****927 Nome SÉRGIO RICARDO DE AGUIAR Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

719	Matricula *****843 Nome SERGIO RODRIGUES COSTA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)	Inicio (02-06-2026) Fim (11-06-2026)		Inicio (25-04-2026) Fim (04-05-2026)
720	Matricula *****706 Nome SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
721	Matricula *****335 Nome SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
722	Matricula *****437 Nome SILVANA RIBEIRO ERMITA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
723	Matricula *****311 Nome SILVANO DA PONT Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (18-06-2026) Fim (27-06-2026)		
724	Matricula *****878 Nome SILVERIO ENCK Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (25-03-2026) Fim (03-04-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

725	Matricula *****255 Nome SILVIO QUINUPE DE OLIVEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
726	Matricula *****572 Nome SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (16-01-2027)		
727	Matricula *****897 Nome SIRLEI VITALINA DE MIRANDA CORREA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Inicio (15-02-2026) Fim (24-02-2026)
728	Matricula *****837 Nome SIRLEY AVILA QUEIROZ Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
729	Matricula *****535 Nome SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Inicio (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Inicio (28-02-2026) Fim (09-03-2026)

730	Matricula *****936 Nome SOLANGE TEREZINHA MARQUES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
731	Matricula *****392 Nome SUELEN MARCON PIVA Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		
732	Matricula *****789 Nome SUERLEY ALMEIDA SANTANA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (13-10-2026) Fim (11-11-2026)			
733	Matricula *****608 Nome TAINARA FRANCINI ZAMPIERAO Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		
734	Matricula *****707 Nome TAINARA MEDINA PROCOPIO ORLEI Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (24-01-2026) Fim (02-02-2026)
735	Matricula *****766 Nome TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)

736	Matricula *****178 Nome TAIZA DIAS SILVA Cargo IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
737	Matricula *****583 Nome TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
738	Matricula *****859 Nome TATIANE RODRIGUES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (31-12-2026) Fim (19-01-2027)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
739	Matricula *****135 Nome TAYS ANGELA SPEROTO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (23-07-2026) Fim (01-08-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
740	Matricula *****904 Nome TEREZA VITORIA LUCENA XAVIER Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (20-07-2026) Fim (18-08-2026)			
741	Matricula *****861 Nome TEREZINHA OLINDA SILVA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

742	Matricula *****580 Nome THAIS PAULINE GURKEWICZ Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
743	Matricula *****983 Nome THAISON BELING SOARES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)		Início (12-02-2026) Fim (21-02-2026)
744	Matricula *****734 Nome THAYS DE PAULA OLIVEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Início (17-02-2026) Fim (26-02-2026)	Início (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Início (27-10-2026) Fim (05-11-2026)	
745	Matricula *****792 Nome THIAGO DE OLIVEIRA ALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
746	Matricula *****569 Nome THIAGO MORAIS LOPES Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Início (23-11-2026) Fim (12-12-2026)			Início (02-10-2026) Fim (11-10-2026)
747	Matricula *****458 Nome THIAGO RIBEIRO BELISARIO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

748	Matricula *****050 Nome TIAGO GRECIA BESSA Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (11-10-2026) Fim (30-10-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
749	Matricula *****067 Nome TIAGO LOPES SERRA Cargo IDARON - SUPERVISOR TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-04 *	Início (05-10-2026) Fim (24-10-2026)			Início (25-10-2026) Fim (03-11-2026)
750	Matricula *****255 Nome TONY EDGLEY CATAO TENORIO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Início (06-01-2026) Fim (25-01-2026)			Início (29-01-2026) Fim (07-02-2026)
751	Matricula *****982 Nome TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
752	Matricula *****003 Nome UBIRATAN SOARES SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-03-2026) Fim (20-03-2026)	Início (25-08-2026) Fim (03-09-2026)		Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
753	Matricula *****724 Nome UELINGTON BARBOSA MIRANDA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)

754	Matricula *****856 Nome UEVERTON FRAGA DE PAULA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (03-07-2026) Fim (12-07-2026)
755	Matricula *****282 Nome ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
756	Matricula *****539 Nome ULISSES RICARDO VIVAN Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
757	Matricula *****205 Nome VAGNER PAULON RODRIGUES Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (09-03-2026) Fim (18-03-2026)	Início (29-07-2026) Fim (07-08-2026)		Início (19-03-2026) Fim (28-03-2026)
758	Matricula *****562 Nome VAGNO DE SOUZA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
759	Matricula *****809 Nome VALDECIR FELIX DE PAULA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)

760	Matricula *****965 Nome VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS Cargo VOLUNTARIO PM	Inicio (02-11-2026) Fim (01-12-2026)			
761	Matricula *****546 Nome VALDILENE SOUZA SILVA OLIVEIRA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
762	Matricula *****549 Nome VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (11-10-2026) Fim (30-10-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
763	Matricula *****345 Nome VALERIA AVELINO CUNHA CARVALHO Cargo ASSESSOR TÉCNICO II	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)
764	Matricula *****810 Nome VALÉRIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
765	Matricula *****017 Nome VALMIR DA SILVA CORREIA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Inicio (16-06-2026) Fim (30-06-2026)		

766	Matricula *****723 Nome VALTER PEREIRA DE SOUSA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
767	Matricula *****566 Nome VANDERLEI DA SILVA Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (04-03-2026) Fim (13-03-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (13-02-2026) Fim (22-02-2026)
768	Matricula *****581 Nome VANDERLEI DE ASSIS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1 - CDS-01 *	Início (12-07-2026) Fim (31-07-2026)			Início (02-07-2026) Fim (11-07-2026)
769	Matricula *****562 Nome VANDERLEI MONTEIRO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (18-02-2026) Fim (09-03-2026)			Início (08-02-2026) Fim (17-02-2026)
770	Matricula *****984 Nome VANESSA ROLIM VIEIRA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
771	Matricula *****870 Nome VANUSA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

772	Matricula *****043 Nome VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
773	Matricula *****701 Nome VASNIL MEIRELES SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-12-2026) Fim (02-01-2027)			Início (02-12-2026) Fim (11-12-2026)
774	Matricula *****330 Nome VERA LUCIA DE SOUZA PULGA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (10-11-2026) Fim (29-11-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
775	Matricula *****886 Nome VERONICA SINHORINHA FERNANDES ESPINDOLA Cargo ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (04-08-2026) Fim (18-08-2026)		
776	Matricula *****756 Nome VERONICE MANDU DOS SANTOS Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (04-12-2026) Fim (23-12-2026)			Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)

777	Matricula *****577 Nome VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE Cargo AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)
778	Matricula *****732 Nome VICTORIA VILLAR CUNHA Cargo MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	Inicio (16-10-2026) Fim (30-10-2026)	Inicio (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
779	Matricula *****575 Nome VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (21-11-2026) Fim (30-11-2026)
780	Matricula *****600 Nome VIVIANE ANTÃO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-11-2026) Fim (30-11-2026)			
781	Matricula *****941 Nome VIVIANE CIRIACO GOMES Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Inicio (17-02-2026) Fim (26-02-2026)
782	Matricula *****713 Nome VIVIANE DAS NEVES MACHADO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

783	Matricula *****170 Nome WAGNER ROBERTO DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (14-03-2026) Fim (23-03-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (04-03-2026) Fim (13-03-2026)
784	Matricula *****242 Nome WALDEREIS MARIA NETO Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Início (22-09-2026) Fim (06-10-2026)		
785	Matricula *****416 Nome WALFRIDO TRINDADE JUNIOR Cargo IDARON - Chefe I - CDS-01*	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
786	Matricula *****579 Nome WALLACE DE ALMEIDA ALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
787	Matricula *****848 Nome WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA Cargo VOLUNTARIO PM	Início (11-11-2026) Fim (30-11-2026)			Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
788	Matricula *****925 Nome WALTAIR VIANA ANDREATTA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)

789	Matricula *****813 Nome WALTER OLIVEIRA CARTAXO Cargo IDARON - COORDENADOR TÉCNICO - CDS-10 *	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		
790	Matricula *****134 Nome WANDERLEY BISERRA DE LIMA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
791	Matricula *****447 Nome WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO Cargo VOLUNTARIO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
792	Matricula *****811 Nome WATSON CEZARIO DE SOUZA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
793	Matricula *****826 Nome WELBER DA CRUZ TEIXEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
794	Matricula *****759 Nome WELITON CURBANI Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

795	Matricula *****836 Nome WELLINGTON CARRETA ALVES Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
796	Matricula *****733 Nome WELLINGTON DO NASCIMENTO MATOS Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 2 - CDS-01 *	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
797	Matricula *****653 Nome WELLINGTON LORENZI LOCATELI Cargo MÉDICO VETERINÁRIO	Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (05-05-2026) Fim (14-05-2026)
798	Matricula *****308 Nome WELTON SANTOS SILVA Cargo IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.	Início (11-06-2026) Fim (20-06-2026)	Início (21-11-2026) Fim (30-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
799	Matricula *****563 Nome WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)	Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)		Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)

800	Matricula *****751 Nome WILIAN DE MATOS Cargo IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Início (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
801	Matricula *****211 Nome WILIAN NUNES WANDSCHEER Cargo ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
802	Matricula *****713 Nome WILLIAN GUILHERME MACKOVIK PRADO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Início (13-08-2026) Fim (22-08-2026)		Início (07-05-2026) Fim (16-05-2026)
803	Matricula *****875 Nome WILLIAN RODRIGUES SOARES Cargo IDARON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (16-06-2026) Fim (05-07-2026)		
804	Matricula *****191 Nome WILSON OLIVEIRA DE NORONHA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

805	Matricula *****890 Nome YASMIN SANTANA DE LIMA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (29-04-2026) Fim (08-05-2026)		Inicio (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
806	Matricula *****963 Nome YURI ELOI FERREIRA CARRIJO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
807	Matricula *****749 Nome ZENAIDE ROCHA BRITO Cargo IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)	Inicio (20-11-2026) Fim (29-11-2026)		
808	Matricula *****536 Nome ZIRLENE DA COSTA GUIRRA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		

Protocolo DOC49526

Portaria de férias nº 14306 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, matrícula *****501, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC49529

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 619 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (0065872859) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002091/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 432 de 07 de outubro de 2022, publicada no DIOF nº 200 de 18 de outubro de 2022, referente a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERENCIA
2	ALCEMIR BRÁS REZENDE DE FREITAS	*****304	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ERGA-COLORADO	VIII	4ª	D

LEIA-SE:

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERENCIA
2	ALCEMIR BRAZ REZENDE DE FREITAS	*****304	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ERGA-COLORADO	VIII	ESP	A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066512306

Portaria de férias nº 14781 de 17 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor DEIGNA LAIS OLIVIAK, SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (17/11/2025 a 26/11/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49503

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 296/2025

Processo Administrativo SEI 0028.017640/2024-26

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado PA, FLOR DO AMAZONAS, LOTE 52- FAZENDA J&L, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, **CAR: RO-1100379-E635639BA0B84B4F8DDDE0FAEB1570E4**, possuindo uma área total de **24,8787 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **0,0235 hectares** em Área de Preservação Permanente e **3,6449 hectares** em Área de Reserva Legal mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

CESAR R. F. CPF/nº XXX.058.202-XX

Protocolo 0066471815

Portaria nº 621 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração

Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho (0066549589), autorizo SEDAM-DIREX (0066462245) contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.017060/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, o servidor **HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Tecnólogo Em Gestão Ambiental, matrícula *****648, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal - ErgaCAC, para exercer suas funções em regime **Híbrido**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 24/11/2025 a 16/12/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O regime híbrido de trabalho compreenderá a alternância entre o trabalho remoto e o presencial, conforme estipulado no inciso I do Art. 6º da Portaria n.º 353/2024, sendo obrigatório o comparecimento presencial por, no mínimo, dois dias por semana.

Art. 3º. O controle de frequência do servidor será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Decreto n.º 26.869/2022, com a devida compensação de horas quando necessário.

Art. 4º. O servidor deverá cumprir os requisitos estipulados no Art. 8º da Portaria n.º 353/2024, em especial:

I - Previsão de ganho de eficiência e qualidade decorrente da presença flexível;

II - Manutenção de residência no Estado de Rondônia;

III - Acessar diariamente os sistemas institucionais e o e-mail funcional;

IV - Comparecer presencialmente nos dias acordados e em ocasiões exigidas pela administração.

Art. 5º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pelo monitoramento do desempenho do servidor no regime híbrido e pelo cumprimento da compensação de horas, podendo, a qualquer momento, revogar essa autorização em conformidade com o parágrafo único do Art. 8º da Portaria n.º 353/2024.

Art. 6º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 7º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066521156

Portaria nº 624 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992, Artigo 135, Capítulo V, Inciso III, Alínea a.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº. 0028.024374/2025-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MIKAELE VIEIRA BENTES**, matrícula n.º *****367, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, **Licença em Razão de Casamento** pelo período de 8 dias consecutivos, **a contar de 17 a 24 de novembro de 2025**, conforme a certidão de casamento apresentada ID: 0066565458.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066565933

Portaria nº 626 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016, que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 468/2025/SEDAM-OUVID (0065108637), contido nos autos do Processo SEI/RO nº 0028.021039/2025-19.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, a servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA**, matrícula *****218, Cedida a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo SESAU - Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde/Assessor III, lotada na Ouvidoria Ambiental, **nos períodos de 01 a 03/07/2026 e 06 a 10/07/2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (tres) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos períodos de 14/01/2025, 14/05/2025 e 23/09/2025, conforme Declaração (0065108684).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066574219

Portaria de férias nº 14805 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHACHA LIMA DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49531

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 14795 de 18 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICAELE DA SILVA COSTA**, SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/11/2025 a 06/12/2025) e (13/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (13/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC49506

Portaria de férias nº 14796 de 18 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC49507

EDITAL Nº 3/2025/SEDEC-MRAERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 19 do Decreto nº 28.600 2023, de 23 de novembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os membros do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia para a **4ª Assembleia Ordinária**, a realizar-se presencialmente, assegurada a participação por meio virtual, com **início às 15 horas e término às 17 horas** do dia **26 de novembro de 2025**, no **Auditório Jerônimo de Garcia Santana, 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira**, sede do Governo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, com a seguinte pauta:

I - Aprovação das Atas das sessões anteriores:

- a) Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional, realizada em 23 de maio de 2025; e
- b) Ata da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional, realizada em 3 de junho de 2025.

II - Aprovação do Regimento Interno.

III - Convalidação da Resolução nº 04/2025/SEDEC-MRAERO, que aprovou o Plano Regional de Água e Esgoto, autorizou a licitação e a celebração do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião.

IV - Deliberação quanto a revogação do Contrato Provisório nº 124/2024 que delegou à CAERD a prestação emergencial dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Campo Novo de Rondônia.

V - Deliberação sobre a necessidade de apresentação do Planejamento Municipal para o alcance das Metas de Universalização (água e esgoto) pelos municípios não integrados à concessão regionalizada para subsidiar a instrução técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no processo de concessão da Microrregião.

Art. 2º Integram o presente Edital os arquivos referentes à deliberação da pauta, disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/13zv2xK50LAAvBZQLiU39WtIOJ42n5DCE?usp=sharing>.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0066579921

Portaria nº 647 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação do Gestor(a) e suas atribuições no **Termo de Fomento nº 193**, referente ao processo 0041.001212/2024-11 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de

finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para serem Gestores da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente ao (informações do objeto do termo, a OSC parceira e o dia de execução em caso de eventos)

I - nome completo do gestor - Angila Maria Cordeiro de Souza matrícula: n.º xxx.xxx.113 - Gestora da Parceria;

II - nome completo do gestor suplente - Gabriel Leandro Teixeira Pereira matrícula: n.º xxx.xxx.929 - Gestor Suplemente.

Art. 2º. Estabelecer as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 574 de 21 de Outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Protocolo 0066557133

Portaria nº 648 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação e atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação no **Termo de Fomento nº 193**, referente ao processo 0041.001212/2024-11 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021 e demais normas aplicáveis,

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução do **Termo de Fomento nº 193**, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Nome completo do servidor(a) -Aldemires Queiroz da Silva matrícula: n.º xxx.xxx.313- membro da comissão

II - Nome completo do Servidor(a)- Regina de Almeida Miranda Souza matrícula: n.º xxx.xxx.012- membro da comissão

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 571 de 20 de Outubro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066557323

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATENDER À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO (CONSETUR)**, com a participação de 100 (cem) membros e empresários do trade turístico, a ser realizada em Porto Velho/RO, no dia 12 de dezembro de 2025, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência e SAMS deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 21/11/2025**.

Publique-se.

Gilvan José Pereira Junior

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Protocolo 0066535273

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003754/2025-93

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1070 (0066476732), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA e FRANCISCO MELEIRO NETO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066490595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003850/2025-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1065 (0066469222), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RENATO CARVALHO DOS SANTOS; LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR; ROBSON DE SOUSA E FABRÍCIO DA SILVA LEMES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066482804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003707/2025-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1063 (0066393959), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA; ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e DAVID KEIN ALVES DO NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066411856

Portaria de férias nº 14595 de 13 de novembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Saneamento Básico - CDS-03 *, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/11/2025.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC49528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003765/2025-73

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1080 (0066543925), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANDSON CARVALHO DOS SANTOS; JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR; FRANCISCO VALDEMIR SANTOS E ALMIR MIQUILES PEDROSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066577257

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2991 de 14 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066455380) e Certidão de Casamento (0066455343), nos autos do Processo SEI nº 0009.013790/2025-70;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, no período de **10/11/2025** a **17/11/2025**, ao servidor **TOSHIE TANJI FILHO**, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula n.º *****303, lotado na 2º Residência Regional de Ariquemes, deste Departamento estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066473688

Portaria nº 2978 de 14 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.012356/2025-72, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Riachuelo na RO-472, km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná, o qual gerou o Termo de Contrato 1224 (0065881755), firmado entre o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa PROESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 42.521.652/0001-11.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, matrícula n.º *****578, como Gestor Titular;

CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, matrícula n.º *****578, como 1º Gestor Suplente;

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula n.º *****138, como 2º Gestor Suplente.

Art. 2º Todos os servidores citados no Art. 1º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14133/21 e o Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora - CPPOO - DER/RO

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066458031

Portaria nº 2977 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo n.º 0009.012356/2025-72, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial – Ponte em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais sobre o Rio Riachuelo na RO-472, km 19,8, trecho: BR-364/Divisa Mato Grosso, no município de Ji-Paraná, o qual gerou o Termo de Contrato 1224 (0065881755), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e a empresa **PROESTE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 42.521.652/0001-11.

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de fiscais, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Fiscais Técnicos Titular no âmbito do contrato:

POLIANA DE MELO PESSÔA, matrícula n.º *****619;

RENAN DA SILVA GRAVATÁ, matrícula n.º *****126.

Art. 2º - Designar o servidor a seguir para exercer a função de Fiscal Técnico Suplente do contrato, que figurará apenas na ausência, afastamento ou impedimento de um dos membros titulares:

CARLOS EDUARDO LIMA VIANA, matrícula n.º *****592.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no **Art.95 da Lei n.º 14.133/2021** e

as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no **Decreto n.º 11.246/2022**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 3º - O terceiro membro é substituto no caso de ausência por período superior a 30(trinta) dias de algum dos membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora - CPPOO - DER/RO
ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066458010

Portaria nº 2974 de 13 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 0009.005199/2025-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13/11/2025**, na Usina de Asfalto de Jaru, o servidor **MATEUS BORGES SILVA**, servidor cedido com ônus para o Estado, matrícula n.º *****360, anteriormente lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição
Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066428130

Portaria nº 2990 de 14 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066449414) nos autos do Processo SEI n.º 0009.013787/2025-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **06/11 até 13/11/2025**, ao servidor **MATEUS EVANGELISTA CAMPOS**, matrícula n.º *****265, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição - DER/RO
Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066471031

Portaria nº 2976 de 13 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante no Laudo Médico CPMED (0065760831) e Despacho (0066323948), nos autos do Processo SEI nº 0009.011917/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO**, de 90 dias (Noventa dias), no período de **11.09.2025 a 09.12.2025**, da servidora **ALACIDE DULCI**, matrícula nº *****901, ocupante do cargo de Auxiliar de Oficial de Manutenção, para exercer a função de **Borracheiro**, lotada na 4ª Residência Regional de Cacoal-RO, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Auxiliar de Oficial de Manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066440194

Portaria nº 3025 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0066373686), nos autos do Processo SEI nº 0009.013694/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03 de novembro de 2025, na Gerência de Tecnologia da Informação, o servidor **VINÍCIUS LIMA DE SOUZA**, matrícula n.º *****035, Assessor VIII, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066544349

Portaria nº 3023 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0066394546), nos autos do Processo SEI nº 0009.013724/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01 de novembro de 2025, na 14ª Residência Regional de Extrema, a servidora **JESSICA BARROS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****932, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de

Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066543676

Portaria nº 3029 de 17 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066396267), Declaração da Justiça Eleitoral (0066396269) nos autos do Processo SEI Nº 0009.013729/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **LUCAS DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º *****724, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, lotado na Usina de Asfalto de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais, **para ser usufruto em 05 e 06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066546580

Portaria nº 3024 de 17 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0066373497), nos autos do Processo SEI nº 0009.013692/2025-32;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03 de novembro de 2025, na Gerência de Tecnologia da Informação, o servidor **GUSTAVO LAGE DOS SANTOS**, matrícula n.º *****037, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066544070

Portaria nº 3028 de 17 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Estrutura Organizacional (Organograma) deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer e regulamentar a criação da **Licença Médica e Afastamentos (DER-LMA)**, sub-unidade subordinada a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

Art. 2º - Está portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066545638

Termo de Cessão de Uso nº 6/2025/DER-CLOG

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, PROCESSO SEI n.º 0009.010544/2025-66 e n.º 0009.012674/2025-33.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ n.º 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral, Senhor, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Brasileiro, Doc. De Identidade n.º 3*****0 SSP/SC e portador do CPF n.º 037.***.***-93, com endereço localizado à Av. Farquar, n.º 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO**, Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma subsequente;

1. OBJETO DA CESSÃO DE USO - ART. 579 DO CÓDIGO CIVIL, E DECRETO 24.041 DE 8 DE JULHO DE 2019: O termo tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (UMA) MOTONIVELADORA; 01 (UM) CAMINHÃO PIPA; 03 (TRÊS) ROLO COMPACTADOR; 03 (TRÊS) CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme nova solicitação de inclusão Despacho 0064410146, Informação 13 (0064434578) e Informação 17 (0065907090);

QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	TOMBAMENTO	TOMBAMENTO E-ESTADO
01	MOTONIVELADORA	PATROL 140K CAT		FITHA 00276 DER 10312	800000819
01	ROLO COMPACTADOR	PÉ DE CARNEIRO CP 54B		FITHA 00738	800000875
01	CAMINHÃO PIPA	VW 26.280 CRM 6X4	RSW-9D27	DER 14627	210002719
01	ROLO COMPACTADOR	VIBRATÓRIO XCMG XS123PDBR		DER 14190	210002351
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		RSW 1D86	DER 14509	210002594
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		RSX 1B77	DER 14762	210002827
01	CAMINHÃO CAÇAMBA		NDJ 1A15	FITHA/DER 318/10833	456676
01	ROLO COMPACTADOR LISO			DER 14190	210002351

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CESSÃO DE USO:

2.1. A vigência do Termo de Cessão de Uso estende-se do dia 1º de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas entre as partes, conforme Despacho nº 0066185182, para atender os serviços de infraestrutura e conservação de vias públicas no Bairro São Francisco, no município de Ji-Paraná.

2.2. A presente prorrogação será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em atendimento à exigência legal.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva/corretiva e combustível, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado, através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. O CESSIONÁRIO obriga-se a arcar integralmente com o pagamento das diárias devidas aos servidores da presente cessão, uma vez que a mão de obra permanece vinculada ao CEDENTE, não gerando qualquer ônus adicional a este último.

3.6. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 10 (dez) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **CESSIONÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao **CEDENTE** no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O **CESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **CEDENTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **CESSIONÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro e decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **CEDENTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem prévia anuência ou autorização do **CEDENTE**;

8.1. Na forma do Art. 76, inc. I, alínea (A), da lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e ainda da Lei n.º 5.024, de 23 de junho de 2021, analisada a conveniência e oportunidade, poderá a autoridade máxima do DER, após o prazo estabelecido pelas normativas estaduais, efetivar a doação dos bens ao Cessionário;

8.2. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, concordando com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

10. DA REVOGAÇÃO DO TERMO ANTERIOR

10.1. Fica expressamente revogado o Termo de Cessão de Uso 4 (0064417279) anteriormente celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, referente aos bens ora descritos, vinculado ao mesmo objeto, processo ou finalidade, prevalecendo integralmente as disposições do presente instrumento.

10.2. A revogação mencionada no item anterior tem efeito imediato a partir da assinatura e publicação deste Termo.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

AFFONSO ANTÔNIO CÂNDIDO

Prefeito Municipal de Ji-paraná / RO

Protocolo 0065687093

Portaria nº 3022 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013675/2025-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER pelo período de **06/11/2025 a 05/11/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **RAMON SAMPAIO DE JESUS**, matrícula n.º *****216, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar Serviços Gerais, na 5º Residência Regional de Rolim de Moura no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066539424

Portaria nº 3027 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0066357832), nos autos do Processo SEI nº 0009.013671/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 28 de outubro de 2025, na 3º Residência Regional de Ouro Preto, o servidor **ISRAEL ROBERTO DE AMARAL**, matrícula n.º *****160, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066545261

Portaria nº 3030 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065540448), nos autos do Processo SEI nº 0009.012549/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 13 de outubro de 2025, na Coordenadoria de Logística, o servidor **MARCOS ANTÔNIO ALVES JUNIOR**, matrícula n.º *****107, Assessor IX, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066548440

Portaria nº 2987 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065101455), Laudo Técnico (0066457631) e Parecer nº 58/2025/DER-GST (0066457744), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011897/2025-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a contar de **04/06/2025**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **EUDES SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º *****171, que exerceu suas atividades laborais como **Operador de Máquinas Pesadas**, na Usina de Asfalto de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066468498

Portaria nº 3004 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023,

publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0066495214), Declaração (0064474852) e Portaria 2421 (0064627633), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011087/2025-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, a pedido, a **licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, da servidora **DANIELE NICOLINI**, matrícula n. *****111, lotada na **Gerência de Tecnologia da Informação**, nos dias **17/11/2025 a 19/11/2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ficando para fruição o novo período de **06/08/2026, 07/08/2026 e 10/08/2026** totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066506704

Portaria nº 3000 de 14 de novembro de 2025

00355248350 **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066282040) e Declaração da Justiça Eleitoral (0035524835), nos autos do Processo SEI n.º 0009.200641/2021-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor **JACOB PEREIRA REBOUÇAS**, matrícula n.º *****116, Federal a Disposição do Estado, lotado na Seção de Emissão de Passe Livre Porto Velho Shopping deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais, **para ser usufruto em 28 de novembro e 05 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066492159

Portaria nº 3017 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066489091), Certidão da Justiça Eleitoral (0053759773)e (0066367173) nos autos do Processo SEI Nº 0009.069446/2021-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, a servidora **VALERIA LOURENÇO DIAS LANG**, matrícula n.º *****725, ocupante do cargo de Desenhista (Cadista), lotada na Gerência de Obra de Arte deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais, **para ser usufruto em 24 a 26 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066522083

Portaria nº 2970 de 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 19 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.010507/2025-58**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 205/2025/DER-CPPAD (id 0066404134).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066404371

Portaria nº 3033 de 18 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023, em consonância com os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 20 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 13/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º 0009.010501/2025-81**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 207/2025/DER-CPPAD (id0066575332).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066576146

Portaria nº 2971 de 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de **19 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º 0009.007604/2025-63**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 206/2025/DER-CPPAD (id0066404399).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066404428

Portaria nº 3001 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Termo de Convênio nº 231/2025/PGE-DERADM (0062524775) a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - PAULO JUNIOR VEDDOY DE ALENCAR - CPF ***.221.382-**, Matrícula nº 3*****745;

II - Membro - NYKOLLAS DIAS DE OLIVEIRA - CPF ***.719.382-**, Matrícula nº 3*****775;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama.

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0066506167

Portaria nº 3005 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de

2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **Termo de Convênio 251 (0063223647)** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ELIAS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº *****886;

II - Membro - ANTONIO LÁZARO DE FREITAS, Matrícula nº *****660;

Art. 2º Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: **Aquisição de 01 (um) Veículo tipo caminhão cavalo trator.**

Art. 3º Compete aos fiscais designados acompanhar a execução do convênio, registrar ocorrências, emitir relatórios, e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0066506856

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 219/2025

DO OBJETO

Aquisição de café para atender as necessidades do DER-Sede, almoxarifado e deste DER/RO,

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, de acordo com Proposta - NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (0065188830)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 , Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática::26.122.1015.2087, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE001202 (0065692023). DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.308.216/0001-30

PROCESSO Nº 0009.006742/2025-25

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM:

ANDERSON DIAS -Diretor-Adjunto do DER/R

HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA- Representante da Empresa NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.308.216/0001-30

Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Adjunto do DER/RO

Protocolo 0066362357

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Termo de Doação nº 31/2025/JUCER-CIDE

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, PARA OSFINS QUE ESPECIFICA.

DOADOR:O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Junta Comercial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.980/0001-32, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 326, bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente Clébio Billiany de Mattos, C.P.F. Nº sob nº ***.661.***-20 e R.G sob nº ****97 SSP/RO.

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP: 76974-000, naquele município, representada pelo Prefeito, o senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, C.P.F. Nº sob nº ***.646.***-72 e R.G sob nº *****39 SSP/PR, de acordo com a representação que lhe é outorgada 0065442657.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.º0018.001768/2023-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Atender ao disposto no Art. 78 do Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, uma vez que os bens descritos no Anexo I deste Termo foram cedidos para essa estimada Prefeitura por período superior a um ano, devendo ser realizada a doação definitiva dos bens cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I deste Termo e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E assim, por estarem de acordo após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação.

Porto Velho - RO, data conforme assinatura eletrônica.

DOADOR:
(assinado eletronicamente)
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/Jucer

DONATÁRIO:
(assinado eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

ANEXO I
(Lista de Bens)

TOMBAMENTO NOVO/ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*VALOR DE AQUISIÇÃO (Unitário)	*VALOR LIQUIDO DO BEM
000.300.456/003114/JUCER	SCANNER I2620 - DUPLEX C/ SOFTWARE P/ DOC. TAMANHO A4 DIGI. SIMPLES E DUPLEX, A LIMENTADOR ADF/AAD: 50FL MIN. ENERGIA 110/220. FORMATO ODT OU DOC E PDF SCANNER	Servível	Ocioso	R\$ 3.120,33	R\$ 312,03
000.300.797/003193/JUCER	COMPUTADOR HP SFF 156500/8GB/1TB W10 PRO (LIQ37A) PRODES COMPUTADOR, Nº de Série: Nº BRJ738JFTP	Servível	Ocioso	R\$ 3.383,06	R\$ 338,30
000.300.947/003249/JUCER	MONITOR HP LED V225 HZ 21,5 MONITOR, Nº de Série: NSº BRG7230MZL	Servível	Ocioso	R\$ 686,20	R\$ 68,62

*Fonte: Sistema e-Estado, base novembro/2025.

Protocolo 0066121006

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000734/2025-76**

INTERESSADO (A): **Francisco Carlos do Prado, Naiane Karen P. Pinto Ferreira, Caroline Costa de Alencar, Paulo Mercez Silva, Hione Paula Silva, Jardel Ribeiro de Moura e Jéssica Ribeiro de Moura.**

VALOR: **R\$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Francisco Carlos do Prado, Naiane Karen P. Pinto Ferreira, Caroline Costa de Alencar, Paulo Mercez Silva, Hione Paula Silva, Jardel Ribeiro de Moura e Jéssica Ribeiro de Moura**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 304/2025/IPEM-CI de 04 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Francisco Carlos do Prado, Naiane Karen P. Pinto Ferreira, Caroline Costa de Alencar, Paulo Mercez Silva, Hione Paula Silva, Jardel Ribeiro de Moura e Jéssica Ribeiro de Moura** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0066423277

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

ETAPA I: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - CLASSIFICATÓRIO

ETAPA II - CRITÉRIOS BÁSICOS NORTEADORES DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADES - CLASSIFICATÓRIO

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX/AGEVISA/FAPERO)

CHAMADA CAFIX EDITAL Nº 7/2025/FAPERO-DC

Em observância ao estabelecido no Programa de Bolsas para Capacitação e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (CAFIX) AGEVISA, e tendo sido cumpridas todas as etapas do processo seletivo simplificado, incluindo etapa recursal, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o Resultado Final com a respectiva Classificação, segundo a referida Chamada e necessidades da Fundação. Os candidatos classificados até a 4ª posição estarão recebendo e-mail com as instruções para assinatura do Termo de Outorga. Os demais participantes compõem a **lista de suplência**, a qual será observada para eventuais substituições, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do processo seletivo.

CAFIX CHAMADA Nº 7/2025- FAPERO-DC			
NOME	TITULAÇÃO	ETAPA 1 + 2 (Nota média decrescente das avaliações <i>ad hoc</i>)	RESULTADO
Antônio Marques Pereira Júnior	Doutor	19,9	Classificado(a) - 1º
Charles Nunes Boeno	Doutor	19,5	Classificado(a) - 2º
Cláudia Siqueira de Oliveira	Doutor	19,4	Classificado(a) - 3º
Alyne Cunha Alves Dias	Doutora	18,05	Classificado(a) - 4º
Flavia Geovana Fontineles Rios	Doutora	17,6	Suplente - 1º
Ivaneide Nunes da Costa Silva	Doutora	17,5	Suplente - 2º
Valentina Barbosa da Silva	Doutora	17,2	Suplente - 3º
Mauro Valentino Paloschi	Doutor	17,0	Suplente - 4º
Hilquias Monteiro Moreira	Mestre	16,9	Suplente - 5º
Cidiane Melo Oliveira	Mestre	15,9	Suplente - 6º
Arthur Gerfhard Montenegro Falcão	Especialista	15,8	Suplente - 7º
Michelli Santos da Silva	Mestre	15,0	Suplente - 8º
Nayara Nágila Neves Alves	Graduação	15,0	Suplente - 9º
Keithy Wenny Plaster Lima	Mestre	14,5	Suplente - 10º

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066468471

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 5/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 05/2025

PROGRAMA TECNOVA III-VAGAS REMANESCENTES

Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia

Em observância ao estabelecido no **item 7.1.2** do Edital do **PROGRAMA TECNOVA III - VAGAS REMANESCENTES - Subvenção Econômica à Inovação nas Empresas Brasileiras do estado de Rondônia**, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o **RESULTADO FINAL**.

Obs¹: A lista relacionada, em ordem decrescente de nota, consiste no Resultado Final das Propostas Aprovadas na **Etapa 2 - Avaliação de Mérito**.

Obs²: As empresas aprovadas terão o prazo de 30 dias para o envio da documentação que está listado no item **21. ANEXO V**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail **inovacao.fapero@gmail.com**.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DA EMPRESA	TÍTULO DO PROJETO	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1	Patricia dos Santos Costa	Popy Frutas e Comércio de Alimentos	Desenvolvimento de Bebida Proteica Funcional à Base de Inhame (Dioscorea spp.) como Alternativa Não Convencional	Ji-Paraná	RECOMENDADO
2	Salustiano Pego Lourenço Neves	M.X.P Usina de Incineração de Resíduos	Desenvolvimento de Combustível Sólido Sustentável a partir de Resíduos Hospitalares para Aplicações Energéticas	Ji-Paraná	RECOMENDADO
3	Hermes Soares da Silva	Agroax Hub	Agroax Hub – Plataforma integrada de gestão financeira, fiscal e operacional para fazendas, com conciliação bancária, open finance e MIP com IA	Ji-Paraná	RECOMENDADO
4	Elisângela Guimarães Firmino Gavino	AgroScan Inova	AgroScan - Sistema de Visão Computacional para identificação, classificação e recomendação de manejo de pragas para cacau e café	Porto Velho	RECOMENDADO
5	Erik Guimarães da Silva	Nedu - Serviços em Soluções Educacionais	Nedu AI Analytics – Dados Unificados e IA para Combater a Evasão Escolar	Porto Velho	RECOMENDADO

6	Daniel Carlos Eggers	Verde Saber	VerdeTurismo - Plataforma de Certificação para Turismo Sustentável em Rondônia	Porto Velho	RECOMENDADO
7	Anelize Marcelle Volnistem	Santo Honório	Santo Honório - Confeitaria e Chocolataria Digital	Porto Velho	RECOMENDADO
8	Maicon Serrão Gavino	Gavino Consultoria	Gestão de tanques de piscicultura, a partir de redes de sensores, utilizando Internet das Coisas e Inteligência Artificial	Porto Velho	RECOMENDADO
9	Luiz Antonio Fescina Junior	Fescina Distribuição	Plataforma para Palestrantes e Consultores	Porto Velho	RECOMENDADO
10	Diego Leon Rios Cortes	Bússola - Tecnologia e Consultoria	Bússola do Peixe Amazônico - IA aplicada à transparência de preços no mercado agroalimentar	Ariquemes	RECOMENDADO
11	Rafael Vargas Lara	Vargas Consultoria	Captação de Recursos 360°	Porto Velho	RECOMENDADO
12	Sâmia Laíse Manthey Benevides Hecktheuer	Nativ Psicologia Organizacional	Gestão da Saúde Mental e Psicossocial Relacionada ao Trabalho	Porto Velho	RECOMENDADO
13	Liomar dos Santos Carvalho	Evolução - Projetos e Consultoria	HID.RO 4.0 - Sistema Sustentável e Inteligente para Tratamento de Água	Ji-Paraná	RECOMENDADO
14	Yara Caroline Bressan Gil do Nascimento	Amzônia Vida Verde	Iturria Azala: inovação amazônica para saúde da pele	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO
15	Joaci Brilhante de Souto	Emporium Norte Nordeste	Projeto Massa Perfeita	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO
16	Creuza Gomes Batista	CAIRON - Centro de Administração Integrada de Rondônia	Coffee Work	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO
17	Marcelo Evangelista Regert	Universal Stok Comércio	STOK Ferramenta 4.0	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO

18	Fabiano Santiago Pereira	HSS - Clínica Médica de Serviços de Fisioterapia	Equoterapia: Renovação e Esperança	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO
19	Thania Cristina Ribeiro Jarismar	Supera Bike	TURISMO INTERATIVO E CONECTADO	Colorado do Oeste	NÃO RECOMENDADO
20	Thiago Demetrio Eller Teixeira Emerick	I 4 Serviços de Engenharia e Arquitetura	Projeto 'Ascensão' - Implementação de Unidade de Produção de Materiais de Sinalização em Porto Velho.	Porto Velho	NÃO RECOMENDADO

Data e hora do sistema.

Lourismar da Silva Barroso

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066457487

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº3/2025/FAPERO-DITT

CHAMADA PÚBLICA FAPERO Nº 01/2025

Seleção de 1 (uma) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT, Conforme MLCTI) sem fins lucrativos para Execução do Evento Estruturante do Ecossistema de Inovação de Rondônia Evento de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia: “I Rondônia: Startup Connect”

Em observância ao estabelecido no **item 09** do **EDITAL Nº3/2025** , a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, por meio de sua Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT, torna público o RESULTADO.

Nº	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO
1	AASCAM	I Rondônia: Startup Connect	Leandro Soares Moreira Dill	Porto Velho	APROVADO

Data e hora do sistema.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT/FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066587310

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2206 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 156/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, nos termos do PA n. 0010.025436/2024-78, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	*****594	GESTOR
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTOR INTERINO
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
ADEMILSON VICENTE	*****613	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066541107

Portaria nº 2207 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 455/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Theobroma/RO, nos termos do PA n. 0010.010825/2023-18, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTOR
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	*****511	GESTORA INTERINA
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
ALEX SILVA DOS SANTOS	*****697	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 2208 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 233/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Jaru/RO, nos termos do PA n. 0010.061692/2023-48, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTOR
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	*****511	GESTORA INTERINA
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
SHIRLEI TEREZINHA SANTOS	*****038	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066543036

Portaria nº 2209 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 457/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, nos termos do PA n. 0010.051846/2023-93, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	*****511	GESTOR
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTORA INTERINA
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
LUCIANO MARTINS ALMEIDA	*****792	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0066543352

Portaria nº 2210 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 357/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia/RO, nos termos do PA n. 0010.021543/2024-27, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	*****511	GESTOR
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTORA INTERINA
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES	*****802	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066543681

Portaria nº 2211 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038427/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais do Convênio n. 279/2025/PGE-DETRAN, firmado entre o Detran/RO e a Prefeitura do Município de Parecis/RO, nos termos do PA n. 0010.002517/2023-19, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	*****511	GESTOR
JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	GESTORA INTERINA
GEOVANE COSTA RAMOS	*****499	FISCAL
IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	FISCAL
DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	*****574	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066544172

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 955 de 17 de novembro de 2025

A Diretora Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 21/03/2023, publicado no DOE nº 54 de 22/03/2023;

Considerando Processo nº 0011.004687/2025-90;

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **CLAUDIVÃ FRANCISCO DA CRUZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória, nos dias 8, 9,

10 e 11 de setembro 2025.

Renata Rosa de Souza
Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0066527866

EXTRATO**Ata de Registro de Preço Nº 017/2025****Pregão Eletrônico Nº 017/2024****Data da Abertura: 02/10/2025****Data e Julgamento: 04/11/2025****Data Homologação: 07/11/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Processadores, monitores, Notebooks, tablets e impressoras e para atualização do parque de informática desta Entidade Autárquica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência. Ata id.0066215283. Processo nº0011.002503/2024-76. Porto Velho (RO), 07 de novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice- Presidente

Protocolo 0066222051

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.005256/2025-41, Dispensa de Chamamento Público (id. 0066587610), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Setor Santa Isabel - ASPROBEL, inscrita no CNPJ nº 48.418.979/0001-49, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando apoiar a aquisição de Implementos Agrícolas para fortalecer as cadeias produtivas do leite e da cafeicultura no município de Costa Marques - RO.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Luiz Claudio Pereira Alves
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0066588811

AVISO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986 - Palácio Rio Madeira, anexo Rio Jamari, 1º andar, lado B - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813./0001-83, torna público, em atendimento ao que determina o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0011.007027/2025-61, Dispensa de Chamamento Público (id. 0066590581), com fulcro no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais Santa Isabel - ASPROBEL**, inscrita no CNPJ nº 48.418.979/0001-49, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando apoiar a aquisição de Mudanças Frutíferas, contribuindo para diversificação produtiva, melhoria da segurança alimentar, geração de renda e fortalecimento econômico das famílias rurais, do município de Costa Marques.

Porto Velho, data e hora do sistema.

RENATA ROSA DE SOUZA
Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0066591511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008956/2025-97-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jandson Carvalho dos Santos R\$ 2.447,50 Francisco Valdemir Santos R\$ 2.447,50 Daniel Barbosa da Silva R\$ 2.447,50 período de 06 a 11/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0066584012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010197/2025-22-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jaqueline Ribeiro Rosa R\$ 1.335,00 período de 23 a 25/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0066441672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009072/2025-50-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araujo R\$ 2.892,50 Andreia Aparecida Bento de Souza Laborda R\$ 2.892,50 Guilherme Messias Brito R\$ 2.892,50 período de 21 a 27/09/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0066582852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009458/2025-61-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Pedro Antonio Moura Barreto R\$ 1.557,50 período de 22 a 25/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0066585349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009246/2025-84-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 222,50 período de 23/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0066586245

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 998 de 06 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Portaria nº 13000 de 7 de outubro de 2025 (0066074894);

Considerando o teor da Decisão nº 2570/2025/IPERON-PRES (0066106632);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066120802).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias da servidora **TAINÃ MATOS GOMES SILVA**, matrícula *****937, CPF ***.746.142-** ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado no período de **13/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066182899

Portaria nº 1022 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento (0064708816) ;

Considerando o teor da Decisão 2613/2025/IPERON-PRES (0066279940) ;

Considerando o teor do Despacho DAF (0066314491).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias, a contar de **06/11/2023 a 15/11/2023**, da servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula n.º *****466, CPF: ***.534.612-***, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066515766

Portaria nº 1018 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado em 6/10/2025 (0065118010);

Considerando o teor da Decisão nº 2628/2025/IPERON-PRES (0066320929);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066373524).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Adicional de Qualificação por Especialização à servidora **ANA PAULA THIERS STRUTHOS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.º *****393, CPF nº ***.907.632-**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **6/10/2025**, no percentual de 15% (**quinze por cento**), conforme art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066457613

Portaria nº 997 de 06 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Memorando 116 IPERON-DIPREV (0065836897);

Considerando o teor da Decisão nº 2543/2025/IPERON-PRES (0065991035);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066008313).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias do servidor ALLISSON RAFAEL YUSHI HASEGAWA, matrícula n.º *****928, CPF: ***.220.612-** ocupante do cargo de Gerente X, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado para o período de 25/10/2025 a 3/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066181353

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.006877/2025-00, que tem por objeto a aquisição de micro-ondas de uso institucional para atender as dependências da copa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada em favor da empresa **VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO**, inscrita no **CNPJ nº 48.909.059/0001-23**, no valor total de **R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 0066495094).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066516301

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0058104502), **Justificativa** (0057981404), **Memorando nº 16/2025/AGERO-ADM** (0057981375), **Nota de Empenho** (0058265985), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº (0001.000245/2025-93), cujo **Objeto** é Custeio para inscrição de agentes públicos no curso de especialização em MBA em **"Saneamento e Estruturação de Novos Negócios no Setor"** promovido pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, com início em Abril de 2025, por meio de Plataforma Online, com proposta no valor total de **R\$ 56.076,00 (cinquenta e seis mil setenta e seis reais)**.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0060797837

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Portaria nº 414 de 30 de outubro de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I - Nomear, sem acréscimo de remuneração, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Licitação, responsável por realizar o procedimento licitatório, cujo objeto trata da **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma, melhorias e adequações no Complexo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Presidente Médici/RO.**, visando atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme Autorização (0065574897):

Presidente:

GENNY TRIVERIO DENNY, Técnico Nível Superior, matrícula n.º ***137

Membros:

KELLY CRISTINA PINHEIRO BARROS, Assessor superior, matrícula n.º ***551

AMERICA MARIA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA, Técnico Nível Superior, matrícula n.º ***973

Membro responsável pela operacionalização do Sistema:

DALMON LOPES RODRIGUES, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios, matrícula n.º ***617

II - Esta Portaria tem efeito a contar de 30 de outubro de 2025.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0065919704

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025/CAERD (id 0065875760)

PROC. SEI RO Nº 0003.003442/2024-63

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PROTEGE EXTINTORES LTDA

OBJETO: A contratação por meio de Ata Registro de Preços para futuras e eventuais realizações de recargas e manutenções de extintores, bem como aquisição de placas de sinalização e novas unidades de extintores de incêndio, a serem instalados nas unidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR: R\$ 32.062,60

ELEMENTO DE DESPESA: 412.109.243 - Segurança/Proteção Pessoal

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, Representante Legal/PROTEGE EXTINTORES LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066458325

EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (0066288421)

PROC. SEI RO Nº 0003.001923/2024-34

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preço nº 022/2025/CAERD, firmada entre as partes em 19/02/2025.

CLÁUSULA 2ª-DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão encontra amparo específico na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preço nº 022/2025/CAERD, que estabelece as hipóteses de rescisão unilateral por parte da CAERD.

CLÁUSULA 3ª- DOS MOTIVOS DA RESCISÃO: A rescisão unilateral decorre do descumprimento grave e reiterado das obrigações contratuais por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, configurando **inexecução total** do objeto contratado.

CLÁUSULA 4ª-DA DA EFETIVAÇÃO DA RESCISÃO: Fica RESCINDIDA UNILATERALMENTE, com efeitos a partir de 12/11/2025, a Ata de Registro de Preço nº 022/2025/CAERD, cessando todos os efeitos jurídicos do referido instrumento.

CLÁUSULA 5ª- DAS PENALIDADES: Multa de 10% do valor atualizado da Ata que perfaz o montante de R\$ 4.530,20

CLÁUSULA 6ª-DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO: Com a rescisão, cessam todos os efeitos da Ata de Registro de Preço, não gerando qualquer direito à BENEFICIÁRIA DA ATA, exceto ao recebimento do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos pela CAERD.

CLÁUSULA 7ª-DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: Fica assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação desta rescisão

CLÁUSULA 8ª-DA PUBLICAÇÃO: A CAERD providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para conhecimento público e produção de efeitos legais.

CLÁUSULA 9ª-DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 10ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo SEI/RO nº 0003.001923/2024-34, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pela Diretoria Executiva desta Companhia.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066492662

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023/CAERD (id 0066361120)

PROC. SEI RO Nº 0003.591358/2021-41

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente termo é o aditamento do contrato nº 058/2023/CAERD referente à prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 30Mbps (trinta megabits por segundo) para interligação redes locais das Unidades de Negócios do Interior do Estado de Rondônia e os prédios da Cia localizados na cidade de Porto Velho à Sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD/RO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/11/2025 a 16/11/2026.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 2.120.270,48

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.105.338 – Linhas de Transmissão

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON/Representante Legal/NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066511701

EXTRATO

CONTRATO Nº 024/2025/CAERD (id 0066167225)

PROC. SEI RO Nº 0003.004170/2025-08

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ERIVELTON FERREIRA BISPO (MAMTUR VIAGENS E TURISMO)

OBJETO: A contratação emergencial de empresa especializada em agenciamento de viagens, objetivando a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 113.808,52

ELEMENTO DE DESPESA: 414.101.403 - Passagens Aéreas

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ERIVELTON FERREIRA BISPO, Representante Legal/MAMTUR VIAGENS E TURISMO

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066519570

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO nº 24/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESAO pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL na ata de registro de preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/25, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE GESTAO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIACAO PARA AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADO, conforme autorizado pelo órgão Oficio resposta de 25/08/2025 (ID 731191) e aceito pelo fornecedor **CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, OFICIO resposta de 05/09/2025 (ID 731179) para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor da adesão R\$276.027,72 (duzentos e setenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), Solicitação ID (742573), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 1908/2025. Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO37741

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1520/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 125/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69, Documentação da empresa (ID), vencedora do item licitados, perfazendo o valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 761991), Termo de Adjudicação (ID 761993), Homologação (ID 731123). Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO37742

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de máquinas, veículos e equipamentos, mediante contratação por hora/máquina, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e da Secretaria de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **2200/2025**. Valor total de R\$: 7.383.264,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **19 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **10 de dezembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações

Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de novembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO37754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO

Nº 90130/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 17271/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos para as Escolas Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R\$ 332.945,80. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90130/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/11/2025 até às 09h00min do dia 04/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO37723

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90089/2024

PROCESSO Nº 19898/2024

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES NOS TERMOS DO DECRETO 21.363/2024, C/C. DECRETO Nº 22545/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da legislação vigente, considerando a desclassificação da empresa: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.800.170/0001-28, com base no Relatório Final P.E 89/2024 de 14/11/2025 (ID 3602937), e com razões remissivas ao Parecer 1253 de 17/11/2025 (ID 3604419), atendidas as exigências dos decretos em epígrafe, **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica tipo c.b.u.q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado quente aplicado a frio), para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90089/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19898/2024, em seus itens remanescentes em favor da empresa: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ - 36.379.627/0001 -42, item: 01 e 03, Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$10.697.280,00 (Dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2025.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obrar e Serviços Públicos

Protocolo DO37764

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo Nº 1-5975/2025 - SEMED, fica Suspenso "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 90072/2025**, em razão dos pedidos de impugnação interpostos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná, 17 de novembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37726

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90042/SUPECOL/PMJP/2025**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 2176294) referente ao **Processo Administrativo Nº 1-6421/2025 - SEMUSA**, cujo objeto é a Aquisição de SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer). A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 53/2025 PROCESSO Nº. 1754-1/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, E DE AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PEAD - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 124.054,76 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DATA DA ABERTURA: 05/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no (www.pncp.gov.br/), (www.primavera.ro.gov.br), e (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski

Pregoeira

Protocolo DO37738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 54/2025 - PROCESSO Nº. 1896-1/SEMEC/2025**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E DE AMPLA CONCORRENCIA**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SHOWS PIROTÉCNICOS E PIROMUSICAL, PARA REALIZAR EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 963.486,48** (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) **DATA DA ABERTURA: 08/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF)**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no (www.pncp.gov.br/), (www.primavera.ro.gov.br), e (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO37743

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/PMJ/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14393/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 601 NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 952165/2023/MIDR/CAIXA**. No valor estimado de **R\$ 2.838.864,96 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Início da Sessão Pública: **05 de janeiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação Suplente

Protocolo DO37753

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/PMJ/2025**

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (UTRS), com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 973977/2025/MCIDADES/CAIXA**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO. O valor estimado: **R\$ 422.178,43 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. **Processo Administrativo: 13397/PMJ/2025**. Cadastro: 21/11/2025, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 03/12/2025. Início da Sessão Pública: **03 de dezembro de 2025, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 17 de novembro de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 317/GP/2025

Pregoeiro (a)

Protocolo DO37752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcondes de Carvalho**.

CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Erivaldo Pedro da Silva**.

Processo nº 1995/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.

Valor do contrato: R\$ 153.695,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação Orçamentária: 1115 - Manutenção de carreadores TE 202542720001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 399

Fonte de Recurso: Transferência Especial (TE 202542720001)

Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37744

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcondes de Carvalho**.

CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA KM 35,3 São Felipe D' Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Eric Vieira Maciel**.

Processo nº 1995/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.

Valor do contrato: R\$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura

Dotação Orçamentária: 1115 - Manutenção de carreadores TE 202542720001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 399

Fonte de Recurso: Transferência Especial (TE 202542720001)

Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcondes de Carvalho**.

CONTRATADA: VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA KM 35,3 São Felipe D' Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Eric Vieira Maciel**.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas. Processo nº 1988/2025.

Valor do contrato: R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 1114 - Recuperação de 65,17 km das estradas vicinais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 397

FONTE DE RECURSOS: Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM.

Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcondes de Carvalho**.

CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Erivaldo Pedro da Silva**.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas. Processo nº 1988/2025.

Valor do contrato: R\$ 396.095,00 (trezentos e noventa e seis mil, noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 1114 - Recuperação de 65,17 km das estradas vicinais;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 397

FONTE DE RECURSOS: Termo de Convênio nº 427/2025/PGE-DERADM.

Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37747

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcondes de Carvalho**.

CONTRATADA: ACM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro, São Felipe D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Erivaldo Pedro da Silva**.

Processo nº 1998/2025; OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquinas.

Valor do contrato: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura**Unidade Orçamentária:** 2100 - Manutenção de carreadores**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** Transferência Especial nº 1101450

Data da Assinatura do Contrato: 17/11/2025

Parecis/RO, 17 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo DO37748

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025

O Município de Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no dia 04/12/2025, as 8:00 horas no horário local. Processo Administrativo nº 0001909.07.01-2025. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 7hs às 13hs, de Segunda à Sexta-feira na Rua da Matriz nº 428, Bairro Centro, município de Parecis/RO, e-mail: semed@parecis.ro.gov.br. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parecis/RO: www.parecis.ro.gov.br.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO37758

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 491/SEMEC/2025, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, do Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Processo Administrativo nº 123034.036744/2023-75 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de um ônibus rural escolar - ORE 1 (4X4), zero km, transmissão mecânica, com recursos do convênio nº 106/2025/PGE-SEDUC, visando atender no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, que residem na zona rural e urbana, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o referido objeto à empresa:

MARCOPOLO S/A. CNPJ: 88.611.835/0001-77

01 Ônibus rural escolar - ORE 1 (4X4), com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), transmissão mecânica, com comprimento total de máximo 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor.

Valor: 616.150,61 (Seiscentos e dezesseis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Publique - se

Costa Marques-RO, 17 de novembro de 2025.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

Protocolo DO37749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMAP/2025

PROCESSO: 1-701/SEMED/2025

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

LOCADOR: JOSE LUIZ CASARIN, inscrito no CPF nº 437.***661-**.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do endereço constante no item 1.2 do Contrato Administrativo nº 033/PMAP/2025, cujo objeto consiste na Locação de Imóvel Urbano para o funcionamento da garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 701/2025. O endereço do imóvel locado, originalmente descrito no item 1.2 do Contrato nº 033/PMAP/2025, passa a vigorar com a seguinte redação, para fins de adequação cadastral e atendimento às exigências da concessionária ENERGISA: "Rua 13 de fevereiro, n.º 3068, Setor 1A, quadra 006, Lote 017, Alto Paraíso-RO". Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: B1F593EA, data de circulação 18/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37751

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-1208/SEMOSP/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 07.783.504/0001-74.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa vencedora do certame licitatório desse município, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 88C7CAFF, data de circulação 18/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37750

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2462/SEMOSP/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 11.139.487/0001-04.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 015/2023. O prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de 22/11/2025 e 20/03/2026, sem interrupção. O prazo de vigência do presente contrato será igualmente prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, compreendido no período de 02/12/2025 a 30/03/2026, sem interrupção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 2462/2022. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: B3D16924, data de circulação 19/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37755

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2335/2025, a despesa com: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor das seguintes empresas: 1) SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 55.007.465/0001- 66, com o valor de R\$ 80.302,10; 2) TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26, com o valor de R\$ 25.011,00; 3) INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0002- 93, com o valor de R\$ 98.460,50; 4) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001- 09, com o valor de R\$ 66.293,00; 5) DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001- 40, com o valor de R\$ 60.766,00; 6) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA 34.620.735/0001- 30, com o valor de R\$ 25.441,00; 7) VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 42.441.595/0001- 60, com o valor de R\$ 16.170,00; 8) CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA 09.135.378/0001- 77, com o valor de R\$ 41.160,00; 9) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001- 64, com o valor de R\$ 31.000,00; 10) FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 40.724.582/0001- 73, com o

valor de R\$ 11.655,00: 11) H. L LOBIANCO LTDA 63.776.421/0001- 29, com o valor de R\$ 33.986,00; 12) FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.398.831/0001- 12, com o valor de R\$ 1.860,00; 13) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23, com o valor de R\$ 4.800,00; 14) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001- 99, com o valor de R\$ 3.715,00; 15) SBS BRASIL LTDA 35.842.972/0001- 08, com o valor de R\$ 5.760,00; Valor total homologado de R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Alto Paraíso-RO, 17 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37757

EXTRATO DA - ARP nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2335/2025
Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R\$ 506.379,60 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 6E1C5673 data de circulação 19/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37756

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: “ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PELO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 235.740,83 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). Início da sessão pública dia 05/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 9.9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37759

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2423/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA ME EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) VISANDO CONTEMPLAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO TERMO DE CONVÊNIO Nº 550/2024/PGE-SEDUC." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 10.410,78 (Dez mil quatrocentos e dez reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 05/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de novembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37765

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO 50
Termo Aditivo 02 de 26/09/2025 (ID 338952)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024

Em atenção ao Despacho 366 de 13/11/2025 (ID 354062) emitido pela unidade demandante, que apontou a necessidade de correção dos prazos constantes no Termo Aditivo 02 de 26/09/2025 (ID 338952), tendo em vista a paralisação da vigência e da execução contratual por 40 (quarenta) dias, conforme Termo 01 de 04/04/2025 (ID 290360) e Documentos REINICIO DE OBRA de 05/05/2025 (ID 297219), procede-se à seguinte RETIFICAÇÃO:

1. Cláusula Terceira Do Prazo de Execução (Retificação)

Onde se lê:

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, ou seja, a partir de 18/06/2025 (...).

Leia-se:

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do novo marco temporal ajustado, considerando a paralisação total de 40 dias, passando o prazo de execução a iniciar-se em 28/07/2025.

2. Cláusula Quarta Da Prorrogação do Prazo de Vigência (Retificação)

Onde se lê:

A vigência prorrogada inicia-se imediatamente após o término da vigência original, ou seja, a partir de 30/06/2025 (...).

Leia-se:

A vigência do Contrato nº 0044/GP/2025 fica prorrogada a partir de 09/08/2025, em razão da recomposição da linha do tempo contratual, considerando o período de paralisação de 40 dias.

3. Demais disposições

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo e do Contrato original, no que não conflitarem com as retificações ora formalizadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Aldair Ferreira De Amorim

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

MJR Empreendimentos LTDA
Marco Antonio da Silva Pereira Junior
Procurador
Contratada

Protocolo DO37760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 917/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de coletores de pontos (novos) para registro de ponto facial, com instalação, configuração, treinamento de uso, manutenção preventiva bimestral e corretiva in loco, suporte técnico local e remoto para migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento das faces, incluindo software de gerenciamento de ponto, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMSAU, SEMED, e SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 026/2025 do Relatório LICITANET (ID: 352885), Termo de Adjudicação 01 (ID: 355119) e autoriza o registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de licitação (ID 338080) e Parecer Jurídico 499 (ID 353379) em favor das seguintes empresas.

Fornecedor: Lira & Camposano Comercio e Servicos de TI LTDA
CNPJ: 45.152.806/0001-33

Valor: R\$ 33.117,24 (trinta e três mil cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO37761

RETIFICAÇÃO 48
Contrato 0203 de 31/10/2025 (ID 350242)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1356/2025
CONTRATO Nº: 0203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito GILMAR TOMAZ SOUZA, CPF nº 565.***.***-34, e pelo secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos senhor ALDAIR FERREIRA DE AMORIM, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 778.***.***-87.

CONTRATADA: M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, nº.1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora MONIELY LIMA BEZERRA, devidamente inscrita no CPF nº. 696.***.***-06.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

Em atenção ao Contrato nº 0203/2025, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como solicitado no Despacho 350 de 04/11/2025 (ID 350670), fica ajustada a Cláusula Sexta- dos Recursos Orçamentários, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

Ficha 1201

020600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066.0000

3.3.90.30.00 - Despesas Correntes

002.268 - Transf Especial - Custeio Obras."

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e ratificadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
Aldair Ferreira De Amorim
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

M. L. Bezerra & Cia LTDA.
Moniely Lima Bezerra
Representante Legal
Contratada

Protocolo DO37767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/PMMA/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 889/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 03 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. O VALOR ESTIMADO: R\$ 656.674,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e quarto reais e dez centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreaazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2025.

Lucimara Marques Persch
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO37762

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. N° 15967/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto n° 65.615/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais e de imagens. Valor: R\$ 118.390,00 (Cento e dezoito mil e trezentos e noventa reais). Abertura da sessão: 11/12/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 18 de novembro de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO37768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2025

A **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, CNPJ 63.762.033/0001-99, Contratante, e a **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 29.987.662/0001-89 Contratado, Objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de uma Ambulância Tipo A, no valor de R\$ **296.500,00**, Processo Administrativo 831/2025, Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de novembro de 2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária 13/2021

Protocolo DO37771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) MUDAS DE EUCALIPTO CLONE HÍBRIDO DE BASE GENÉTICA EUCALYPTUS UROPHYLLA X EUCALYPTUS GRANDIS, destinadas à primeira fase do Projeto Cultivar para o Futuro da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAM), com a finalidade de estimular a produção de florestas plantadas no município como alternativa para a mitigação do desmatamento, recomposição de áreas degradadas e incentivo a atividades sustentáveis na zona rural, mediante doação gratuita aos produtores com acompanhamento técnico especializado, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205 de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor estimado: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Início da sessão pública dia 03/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de novembro de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 019/2025

Protocolo DO37774

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA		REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		